

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXV - CUIABÁ Quinta Feira, 26 de Outubro de 2006 Nº 24461

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO

DECRETO Nº 8.218, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.

**Introduz alterações no Anexo Único do Decreto nº 4540, de 02 de dezembro de 2004, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 66, inciso III e V da Constituição Estadual e o artigo 23 da Lei Complementar nº 13 de 16 de janeiro de 1992, combinado com o artigo 60 da Lei Complementar nº 14 de 16 de janeiro de 1992, e

Considerando as alterações nas legislações que concedem benefícios fiscais no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e do Distrito Federal;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam introduzidas as seguintes alterações no Anexo Único do Decreto nº 4540, de 02 de dezembro de 2004:

I - alterado integralmente o item 2,com a inclusão de novo referencial normativo na coluna benefício e alteração do conteúdo da coluna crédito admitido, passando o referido item ter seguinte redação:

2 - DISTRITO FEDERAL			
ITEM	MERCADORIA	BENEFÍCIO	PERÍODO
2.1	Biscoitos do tipo Água e Sal, Cream Cracker, Maisena e Maria; café torrado e moído, creme vegetal; margarina; halvarina; polvilho; açúcar refinado e cristal; alho; arroz; leite tipo "C"; leite em pó; macarrão tipo comum, sêmola, ovos e grão duro, exceto os pré cozidos, recheados ou preparados de outro modo e lasanhas; farinha de mandioca; feijão; óleo de soja; extrato de tomate, concentrado ou simples; papel higiênico; sabonete, exceto os glicerizados, hidratantes ou adicionados de óleos especiais; sabão em barra e carne bovina, bem como os produtos e os subprodutos comestíveis resultantes do abate da espécie bovina, recebidas de estabelecimento atacadista ou distribuidor.	Crédito presumido de 11% sobre a base de cálculo. Decreto nº. 20.322/1999, Decreto nº 25.372/2004, e Portaria nº. 384/2001. Obs: Concedido mediante celebração de Termo de Acordo de regime especial	1% sobre a base de cálculo. A partir de 06/08/2001, exceto para a sêmola, ovos e grão duro, exceto os pré-cozidos, recheados ou preparados de outro modo e lasanhas, a partir de 20/11/1001.

2.2.	Mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária recebidas de estabelecimento atacadista ou distribuidor.	Crédito presumido de 11% sobre a base de cálculo conforme Decreto nº 25.372/2004. Obs.: No período de 06/08/2001 até 22/11/2004, crédito presumido de 9,5% sobre a base de cálculo, conforme Decreto nº 20.322/99 e Portaria nº 384/2001.	1% sobre a base de cálculo. No período de 06/08/2001 a 22/11/2004, 2,5% sobre a base de cálculo.	A partir de 06/08/2001.
2.3	Bebidas não sujeitas ao regime de substituição tributária, recebidas de estabelecimento atacadista ou distribuidor.	Crédito presumido de 11% sobre a base de cálculo conforme Decreto nº 25.372/2004. Obs.: No período de 06/08/2001 até 22/11/2004, crédito presumido de 9,5% sobre a base de cálculo, conforme Decreto nº 20.322/99 e Portaria nº 384/2001	1% sobre a base de cálculo. No período de 06/08/2001 a 22/11/2004, 2,5% sobre a base de cálculo.	A partir de 06/08/2001.
2.4	Produtos farmacêuticos constantes do Convênio ICMS 76/94, recebidos de estabelecimento atacadista ou distribuidor.	Crédito presumido de 11% sobre a base de cálculo conforme Decreto nº 25.372/2004. Obs.: No período de 06/08/2001 até 22/11/2004, crédito presumido de 10% sobre a base de cálculo, conforme Decreto nº 20.322/99 e Portaria nº 384/2001	1% sobre a base de cálculo. No período de 06/08/2001 a 22/11/2004, 2% sobre a base de cálculo.	A partir de 06/08/2001.

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiaba-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br



**Blairo Borges Maggi**

Governador do Estado

**Iraci Araujo Moreira**

Vice Governadora

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública ..... Celio Wilson de Oliveira  
Secretário-Chefe da Casa Civil ..... Antônio Kato  
Secretário-Chefe da Casa Militar ..... Orestes Teodoro de Oliveira  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral ..... Yênes Jesus de Magalhães  
Secretário de Estado de Fazenda ..... Waldir Júlio Teis  
Secretário-Auditor Geral do Estado ..... Sírio Pinheiro da Silva  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural ..... Cloves Felício Vettorato  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia ..... Alexandre Herculano C. de S. Furlan  
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social ..... Terezinha de Souza Maggi  
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo ..... Yêda Marli de Oliveira Assis  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura ..... Vilceu Francisco Marchetti  
Secretária de Estado de Educação ..... Ana Carla Muniz  
Secretário de Estado de Administração ..... Geraldo Aparecido de Vitto Júnior  
Secretário de Estado de Saúde ..... Augustinho Moro  
Secretário de Estado de Comunicação Social ..... José Carlos Dias  
Procurador-Geral do Estado ..... João Virgílio do N. Sobrinho  
Defensor Público-Geral ..... Fábio César Guimarães Neto  
Secretário Extraordinário de Ação Política ..... Loureberg Nunes Rocha  
Secretário de Estado do Meio Ambiente ..... Marcos Henrique Machado  
Secretário de Estado de Esportes e Lazer ..... Laércio Vicente de Arruda e Silva  
Secretário de Estado de Cultura ..... João Carlos Vicente Ferreira  
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia ..... Ilma Grisoste Barbosa

2.5	Outros produtos de higiene e limpeza não enquadrados no subitem 2.1, recebidos de estabelecimento atacadista ou distribuidor.	Crédito presumido de 11% sobre a base de cálculo conforme Decreto nº 25.372/2004. Obs.: No período de 06/08/2001 até 22/11/2004, crédito presumido de 9,5% sobre a base de cálculo, conforme Decreto nº 20.322/99 e Portaria nº 384/2001.	1% sobre a base de cálculo. No período de 06/08/2001 a 22/11/2004, 2,5% sobre a base de cálculo.	A partir de 06/08/2001.
2.6	Outros produtos do gênero alimentício, exceto carnes, pescados e seus derivados, recebidos de estabelecimento atacadista ou distribuidor.	Crédito presumido de 11% sobre a base de cálculo conforme Decreto nº 25.372/2004. Obs.: No período de 06/08/2001 até 22/11/2004, crédito presumido de 10,5% sobre a base de cálculo, conforme Decreto nº 20.322/99 e Portaria nº 384/2001.	1% sobre a base de cálculo. No período de 06/08/2001 a 22/11/2004, 1,5% sobre a base de cálculo.	A partir de 06/08/2001.
2.7	Móveis e mobiliário médico cirúrgico, recebidos de estabelecimento atacadista ou distribuidor.	Crédito presumido de 11% sobre a base de cálculo conforme Decreto nº 25.372/2004. Obs.: No período de 06/08/2001 até 22/11/2004, crédito presumido de 9,5% sobre a base de cálculo, conforme Decreto nº 20.322/99 e Portaria nº 384/2001.	1% sobre a base de cálculo. No período de 06/08/2001 a 22/11/2004, 2,5% sobre a base de cálculo.	A partir de 06/08/2001.
2.8	Vestuário e seus acessórios, recebidos de estabelecimento atacadista ou distribuidor.	Crédito presumido de 11% sobre a base de cálculo conforme Decreto nº 25.372/2004. Obs.: No período de 06/08/2001 até 22/11/2004, crédito presumido de 9,5% sobre a base de cálculo, conforme Decreto nº 20.322/99 e Portaria nº 384/2001.	1% sobre a base de cálculo. No período de 06/08/2001 a 22/11/2004, 2,5% sobre a base de cálculo.	A partir de 06/08/2001.
2.9	Artigos de papelaria, recebidos de estabelecimento atacadista ou distribuidor.	Crédito presumido de 11% sobre a base de cálculo conforme Decreto nº 25.372/2004. Obs.: No período de 06/08/2001 até 22/11/2004, crédito presumido de 9,5% sobre a base de cálculo, conforme Decreto nº 20.322/99 e Portaria nº 384/2001.	1% sobre a base de cálculo. No período de 06/08/2001 a 22/11/2004, 2,5% sobre a base de cálculo.	A partir de 06/08/2001.
2.10	Produtos de perfumaria e cosméticos recebidos de estabelecimento atacadista ou distribuidor.	Crédito presumido de 11% sobre a base de cálculo conforme Decreto nº 25.372/2004. Obs.: No período de 06/08/2001 até 22/11/2004, crédito presumido de 9,5% sobre a base de cálculo, conforme Decreto nº 20.322/99 e Portaria nº 384/2001.	1% sobre a base de cálculo. No período de 06/08/2001 a 22/11/2004, 2,5% sobre a base de cálculo.	A partir de 06/08/2001.
2.11	Material de construção, recebido de estabelecimento atacadista ou distribuidor.	Crédito presumido de 11% sobre a base de cálculo, conforme Decreto nº 20.322/1999, Decreto nº 25.372/2004 e Portaria nº 384/2001.	1% sobre a base de cálculo.	A partir de 06/08/2001.
2.12	Papel (códigos NBN-SH, 4802, 4804, 4807 4809, 4810, 4811, 4817 e 4823), recebido de estabelecimento atacadista ou distribuidor.	Crédito presumido de 11% sobre a base de cálculo conforme Decreto nº 25.372/2004. Obs.: No período de 06/08/2001 até 22/11/2004, crédito presumido de 10,5% sobre a base de cálculo, conforme Decreto nº 20.322/99 e Portaria nº 384/2001.	1% sobre a base de cálculo. No período de 06/08/2001 a 22/11/2004, 1,5% sobre a base de cálculo.	A partir de 27/04/2000.

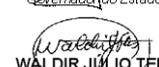
2.13	Produtos da indústria de informática e automação e suporte físico e programa de computadores, quando não seja elaborado sob encomenda, exceto jogos, recebidos de estabelecimento atacadista ou distribuidor.	Crédito presumido de 11% sobre a base de cálculo. Decreto nº 20.322/1999, Decreto nº 25.372/2004 e Portaria nº 384/2001.	1% sobre a base de cálculo.	A partir de 27/04/2000.
2.14	Outras mercadorias não relacionadas nos subitens 2.1 a 2.13, recebidas de estabelecimento atacadista ou distribuidor.	Crédito presumido de 11% sobre a base de cálculo conforme Decreto nº 25.372/2004. Obs.: No período de 06/08/2001 até 22/11/2004, crédito presumido de 9,5% sobre a base de cálculo, conforme Decreto nº 20.322/99 e Portaria nº 384/2001.	1% sobre a base de cálculo. No período de 06/08/2001 a 22/11/2004, 2,5% sobre a base de cálculo.	A partir de 27/04/2000.

II – Alterado o subitem 7.1, mediante a inclusão de novo referencial normativo na coluna benefício e alteração da coluna crédito admitido, passando o referido subitem ter a seguinte redação:

7 – RIO DE JANEIRO				
ITEM	MERCADORIA	BENEFÍCIO	C R É D I T O ADMITIDO	PERÍODO
7.1	Tecidos, calçados, bolsas, lingerie, roupas em geral e bijuterias.	Crédito presumido de 10% sobre a base de cálculo. Decreto nº 27.158/2000 e Decreto nº 27.815/2001	0% sobre a base de cálculo.	A partir de 21/09/2000.
...	...	...	...	...

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 25 de outubro de 2006, 185º da Independência e 118 da República.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
**WALDIR JÚLIO TEIS**  
 Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 8.234, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 1134 de 13.01.2000, que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicção Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

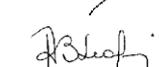
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam excluídos do anexo II do Decreto nº 1134 de 13.01.2000, publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração  
  
**ANA CARLA MUNIZ**  
 Secretária de Estado de Educação

**ANEXO I**

**PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR**

**PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL PREVISTO NO ART. 3º DA L.C. Nº 63/98**

**MUNICÍPIO DE: CUIABÁ**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG.GAL. JOSE MACHADO NEVES DA COSTA**  
 MATRÍCULA: 56.870.027 CPF Nº: 111.154.831-53 PROTOCOLO: 2.006.119.249  
 NOME: JOAO BOSCO DE OLIVEIRA DATA INICIAL: 26/05/2006  
 ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

**PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

**PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL  
PREVISTO NO ART. 2º DA L.C. Nº 63/98**

**MUNICÍPIO DE: ARAPUTANGA**

**UNIDADE ESCOLAR: EESPSG NOSSA SENHORA DE FATIMA**

MATRÍCULA: 143.980.033 CPF Nº:773.466.611-68 PROTOCOLO:20.060.132.132  
NOME: MARIA DAS GRAÇAS NEVES CARNEIRO DATA INICIAL:30/06/2000  
ASSUNTO: CESSAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE REMUNERAÇÃO

DECRETO Nº 8.235, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 2816 de 01.04.2004, que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicção Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam excluídos do anexo I do Decreto nº 2816 de 01.04.2004, publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

**ANA CARLA MUNIZ**  
Secretária de Estado de Educação

**ANEXO I**

**PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

**PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL  
PREVISTO NO ART. 2º DA L.C. Nº 63/98**

**MUNICÍPIO DE: NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG JOSÉ DE LIMA BARROS**

MATRÍCULA: 322.990.025 CPF Nº:451.951.881-49 PROTOCOLO:2.006.127.288  
NOME: ROSALIA MARIA DO SOCORRO GUIMARAES DATA INICIAL:31/12/2005  
ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

**MUNICÍPIO DE: CACERES**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG PROF. DEMETRIO COSTA PEREIRA**

MATRÍCULA: 151.010.064 CPF Nº:178.942.551-49 PROTOCOLO:20.068.998  
NOME: WALTER HONORATO DE OLIVEIRA DATA INICIAL:31/12/2005  
ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

**MUNICÍPIO DE: BARRA DO BUGRES**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG - JOSÉ OURIVES**

MATRÍCULA: 210.590.076 CPF Nº:206.103.941-34 PROTOCOLO:2.006.152.569  
NOME: MANOEL JOSE FARIA OLIVEIRA DATA INICIAL:31/12/2005  
ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

**MUNICÍPIO DE: MARCELANDIA**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG. PAULO FREIRE**

MATRÍCULA: 260.800.031 CPF Nº:278.590.619-53 PROTOCOLO:2.006.152.169  
NOME: LEONOR CLEONICE DA SILVA DATA INICIAL:06/01/2006  
ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 8.236, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 2775 de 23.03.2004, que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicção Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam excluídos do anexo I do Decreto nº 2775 de 23.03.2004, publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

**ANA CARLA MUNIZ**  
Secretária de Estado de Educação

**ANEXO I**

**PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

**PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL  
PREVISTO NO ART. 2º DA L.C. Nº 63/98**

**MUNICÍPIO DE: COLIDER**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG - PROF. MARIA HELENA CARRARA MISSASSE**

MATRÍCULA: 139.410.074 CPF Nº:606.305.158-91 PROTOCOLO:2.006.117.683  
NOME: EDGAR DE OLIVEIRA CABRAL DATA INICIAL:31/12/2005  
ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

**MUNICÍPIO DE: TANGARA DA SERRA**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG PEDRO ALBERTO TAYANO**

MATRÍCULA: 359.020.020 CPF Nº:460.314.051-72 PROTOCOLO:2.006.121.543  
NOME: CLEMILDA FLAUZINA COULART PAGANOTTE DATA INICIAL:31/12/2005  
ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

**MUNICÍPIO DE: CANABRAVA DO NORTE**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG ELIAS BENTO**

MATRÍCULA: 290.070.023 CPF Nº:487.707.011-72 PROTOCOLO:2.006.139.971  
NOME: FRANCISCA DIAS GLORIA FERREIRA DATA INICIAL:31/12/2005  
ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

**MUNICÍPIO DE: JUINA**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG - ANTONIO FRANCISCO LISBOA**

MATRÍCULA: 215.240.030 CPF Nº:299.543.801-59 PROTOCOLO:20.060.169.091  
NOME: IVO PEDRO DA SILVA DATA INICIAL:31/12/2005  
ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 8.237, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 2501 de 26.04.2001, que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicção Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam excluídos do anexo II do Decreto nº 2501 de 26.04.2001, publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

## ANEXO I

**PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR**
**PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL  
PREVISTO NO ART. 3º DA L.C. Nº 63/98**

MUNICÍPIO DE: COLIDER

UNIDADE ESCOLAR: **EEPSG - LOUREMBERG R. NUNES ROCHA**

MATRÍCULA: 405.070.071 CPF Nº: 570.057.611-20 PROTOCOLO: 2.006.087.184

NOME: NOELY LANZA AUGUSTO DATA INICIAL: 31/12/2005

ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 8.238, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 2608 de 21.05.2001, que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicção Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

## DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do anexo II do Decreto nº 2608 de 21.05.2001, publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

ANA CARLA MUNIZ  
Secretária de Estado de Educação

## ANEXO I

**PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR**
**PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL  
PREVISTO NO ART. 3º DA L.C. Nº 63/98**

MUNICÍPIO DE: RONDONÓPOLIS

UNIDADE ESCOLAR: **E.E.P.G - 7 DE SETEMBRO**

MATRÍCULA: 32.430.027 CPF Nº: 181.267.661-15 PROTOCOLO: 2.006.135.653

NOME: GERALDO MONTEIRO DA SILVA DATA INICIAL: 30/06/2006

ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 8.239, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 2774 de 23.03.2004, que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicção Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

## DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do anexo I do Decreto nº 2774 de 23.03.2004, publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

ANA CARLA MUNIZ  
Secretária de Estado de Educação

## ANEXO I

**PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**
**PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL  
PREVISTO NO ART. 2º DA L.C. Nº 63/98**

MUNICÍPIO DE: CUIABÁ

UNIDADE ESCOLAR: **E.E.P.G. BARAO DE MELGAÇO**

MATRÍCULA: 210.640.030 CPF Nº: 183.139.144-91 PROTOCOLO: 2.006.153.715

NOME: MARIA DE FATIMA ANGELO SANTOS DATA INICIAL: 23/03/2006

ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 8.240, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 4762 de 17.12.2004, que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicção Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

## DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do anexo II do Decreto nº 4762 de 17.12.2004, publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

ANA CARLA MUNIZ  
Secretária de Estado de Educação

## ANEXO I

**PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR**
**PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL  
PREVISTO NO ART. 3º DA L.C. Nº 63/98**

MUNICÍPIO DE: PORTO ESPERIDIÃO

UNIDADE ESCOLAR: **E.E.P.G 13 DE MAIO**

MATRÍCULA: 857.850.024 CPF Nº: 911.955.191-68 PROTOCOLO: 2.006.129.784

NOME: LUCIANO ALVES BARBOZA DATA INICIAL: 31/01/2006

ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 8.241, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 1833 de 11.10.2000, que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicção Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições

legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam excluídos do anexo II do Decreto nº 1833 de 11.10.2000, publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**ANA CARLA MUNIZ**  
 Secretária de Estado de Educação

**ANEXO I**

**PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR**

**PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL PREVISTO NO ART. 3º DA L.C. Nº 63/98**

**MUNICÍPIO DE: JUSCIMEIRA**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG SEN. FILINTO MULLER**

MATRÍCULA: 313.890.056 CPF Nº:252.927.309-04 PROTOCOLO:2.006.162.334  
 NOME: WALDEMAR MARCELLO DATA INICIAL:31/12/2005  
 ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 8.242, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 3517 de 15.07.2004, que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicção Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam excluídos do anexo II do Decreto nº 3517 de 15.07.2004, publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**ANA CARLA MUNIZ**  
 Secretária de Estado de Educação

**ANEXO I**

**PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR**

**PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL PREVISTO NO ART. 3º DA L.C. Nº 63/98**

**MUNICÍPIO DE: COLIDER**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG - NOVA GALILEIA**

MATRÍCULA: 666.710.090 CPF Nº:396.389.799-68 PROTOCOLO:2.006.164.754  
 NOME: SERGIO LUIZ SARTORI DATA INICIAL:31/12/2005  
 ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 8.243, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 1537 de 29.06.2000, que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicção Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam excluídos do anexo II do Decreto nº 1537 de 29.06.2000, publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**ANA CARLA MUNIZ**  
 Secretária de Estado de Educação

**ANEXO I**

**PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR**

**PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL PREVISTO NO ART. 3º DA L.C. Nº 63/98**

**MUNICÍPIO DE: NOVA MARILANDIA**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG - 1 DE MAIO**

MATRÍCULA: 18.190.030 CPF Nº:209.535.341-20 PROTOCOLO:2.006.169.589  
 NOME: MAURA APARECIDA DE ARAUJO DATA INICIAL:30/06/2006  
 ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 8.244, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 2559 de 17.02.2004, que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicção Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam excluídos do anexo I do Decreto nº 2559 de 17.02.2004, publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**ANA CARLA MUNIZ**  
 Secretária de Estado de Educação

## ANEXO I

**PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**
**PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL  
PREVISTO NO ART. 2º DA L.C. Nº 63/98**

MUNICÍPIO DE: VALE SÃO DOMINGOS

UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA ESTADUAL RAINHA DA PAZ

MATRÍCULA: 393.150.054 CPF Nº:568.355.901-49 PROTOCOLO:2.006.174.409

NOME: HAMILTON DIAS DA SILVA DATA INICIAL:31/12/2005

ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 8.245, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 715 de 10.06.2003, que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicção Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

## DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do anexo II do Decreto nº 715 de 10.06.2003, publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

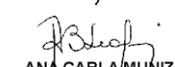
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**ANA CARLA MUNIZ**  
 Secretária de Estado de Educação

## ANEXO I

**PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR**
**PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL  
PREVISTO NO ART. 3º DA L.C. Nº 63/98**

MUNICÍPIO DE: SALTO DO CEU

UNIDADE ESCOLAR: EEPG VILA PROGRESSO

MATRÍCULA: 857.560.034 CPF Nº:572.256.561-04 PROTOCOLO:2.006.196.862

NOME: MARLENE MARTINS GONCALVES DATA INICIAL:31/07/2006

ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 8.246, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 282 de 11.04.2003, que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicção Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

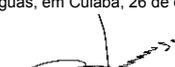
## DECRETA:

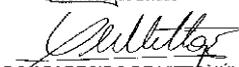
Art. 1º Ficam excluídos do anexo I do Decreto nº 282 de 11.04.2003, publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**ANA CARLA MUNIZ**  
 Secretária de Estado de Educação

## ANEXO I

**PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**
**PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL  
PREVISTO NO ART. 2º DA L.C. Nº 63/98**

MUNICÍPIO DE: DIAMANTINO

UNIDADE ESCOLAR: NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL

MATRÍCULA: 363.630.023 CPF Nº:069.548.488-59 PROTOCOLO:2.006.208.832

NOME: OSVALDO RODRIGUES DE SOUSA DATA INICIAL:27/12/2005

ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 8.247, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 2775 de 23.03.2004, que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicção Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

## DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos do anexo I do Decreto nº 2775 de 23.03.2004, publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.

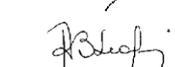
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**ANA CARLA MUNIZ**  
 Secretária de Estado de Educação

## ANEXO I

**PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**
**PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL  
PREVISTO NO ART. 2º DA L.C. Nº 63/98**

MUNICÍPIO DE: COLIDER

UNIDADE ESCOLAR: EE SÃO VICENTE DE PAULO

MATRÍCULA: 364.640.030 CPF Nº:626.097.269-53 PROTOCOLO:20.060.194.452

NOME: IVETE MOREIRA DOMINGUES FREIRE DATA INICIAL:31/12/2005

ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 8.248, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 2777 de 23.03.2004, que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicção Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições

legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam excluídos do anexo I do Decreto nº 2777 de 23.03.2004, publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.  
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação  
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**ANA CARLA MUNIZ**  
 Secretária de Estado de Educação

**ANEXO I**

**PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**

**PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL PREVISTO NO ART. 2º DA L.C. Nº 63/98**

**MUNICÍPIO DE: ALTO PARAGUAI**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG LIBANIO DE ALMEIDA ARAUJO**

MATRÍCULA: 309.750.024 CPF Nº:564.640.376-68 PROTOCOLO:2.006.209.050  
 NOME: SUNAMITA GOMES PEREIRA AMORIM DATA INICIAL:31/12/2005  
 ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO Nº 8.249, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.

Dispõe sobre a exclusão em parte, do Decreto nº 294 de 11.04.2003, que "Dispõe Sobre a inclusão de profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso no regime de Dedicção Exclusiva" prevista na Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 63, de 26.08.1999 e no Decreto nº 600, de 18.10.1999.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam excluídos do anexo II do Decreto nº 294 de 11.04.2003, publicado no Diário Oficial da mesma data, os Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso conforme relação nominal constante no anexo I deste Decreto.  
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**ANA CARLA MUNIZ**  
 Secretária de Estado de Educação

**ANEXO I**

**PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR**

**PERCENTUAL INCIDENTE DO SUBSÍDIO DO CARGO ORIGINAL PREVISTO NO ART. 3º DA L.C. Nº 63/98**

**MUNICÍPIO DE: RONDONOPOLIS**

**UNIDADE ESCOLAR: NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL**

MATRÍCULA: 29.620.023 CPF Nº:103.298.541-00 PROTOCOLO:2.006.217.311  
 NOME: OLIVIA PEREIRA DA SILVA DATA INICIAL:31/12/2005  
 ASSUNTO: CESSAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECRETO N. 8.250, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar em favor de Órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6, inciso I e II da Lei N. 8.430 de 29 de dezembro de 2005.

**DECRETA:**

Art. 1 Fica aberto aos Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei n. 8.430 de 29 de dezembro de 2005), em favor do(s) Orgao(s) abaixo relacionado(s), credito suplementar no valor total de R\$ 22.824.231,00, para atender as programacoes constantes no(s) anexo(s) I de cada processo SIDORFFI.

PROCESSO   UNIDADE   VALOR	SIDORFFI   ORCAMENTARIA   SUPLEMENTADO
2772   26201   UNEMAT	224.000,00
2811   12302   INDEA	30.000,00
2827   12302   INDEA	70.680,00
2828   25101   SINFRA	20.000,00
2836   30102   SUPERV/SEFAZ	22.200.000,00
2843   12501   EMPAER	15.000,00
2846   12101   SEDER	148.973,00
2877   11304   ESGOMAT	115.578,00
<b>TOTAL</b>	<b>22.824.231,00</b>

Art. 2 Os recursos necessarios a execucao do disposto no artigo 1 decorrerão da anulacao de dotacoes Orcamentarias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II deste Decreto relativo ao(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicacao.

PALACIO PAIAGUAS, EM CUIABA, 26 DE OUTUBRO DE 2006, 185 DA INDEPENDENCIA E 118 DA REPUBLICA.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**YENES JESUS DE MAGALHÃES**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

proc. 002772

UNIDADE: 26201 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I	I CREDITO			
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	I RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
28.846.998 80239900	CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS TRANSITADA EM JULGADO ADM-INDIRETA ESTADO	F 33909100	121	224.000
META FISICA AJUST.:ACAO MANTIDA(%) .....100				
TOTAL FISCAL				224.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				224.000

UNIDADE: 26201 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II	I CREDITO			
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	I RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
12.364.250 26560200	MANUTENCAO E FORTALECIMENTO DOS CURSOS DE GRADUACAO EM DESENVOLVIMENTO REGIAO NORTE	F 33901400	121	12.000
META FISICA AJUST.:CURSOS DE GRADUACAO MANTIDOS (UN) .....2				
				F 33903000 121 28.000
				F 33903300 121 5.000
12.364.250 26560800	MANUTENCAO E FORTALECIMENTO DOS CURSOS DE GRADUACAO EM DESENVOLVIMENTO VIII - OESTE	F 33903000	121	30.000
META FISICA AJUST.:CURSOS DE GRADUACAO MANTIDOS (UN) .....22				
				F 33903300 121 15.000
				F 33903900 121 10.000
				F 44905200 121 20.000
12.364.253 30029900	VIABILIZACAO DO PLANO DE CIENCIA E TECNOLOGIA ESTADO	F 33901400	121	20.000
META FISICA AJUST.:NUMERO DE PROJETOS DE PESQUISA AMPLIADA (PROJ) .....23				
12.364.251 30510700	VII - SUDOESTE	F 33903300	121	7.000
META FISICA AJUST.:EVENTO REALIZADO (UN) .....6				
				F 33903900 121 13.000
12.364.251 30510800	VIII - OESTE	F 33903000	121	3.000

	F 33903600 121	1.000
	F 33903900 121	16.000
META FISICA AJUST.:EVENTO REALIZADO(UN).....5		
12.364.251 30519900	F 33903300 121	9.000
ESTADO		
	F 33903900 121	35.000
META FISICA AJUST.:EVENTO REALIZADO(UN).....1		
TOTAL FISCAL 224.000		
TOTAL SEGURIDADE 0		
TOTAL 224.000		

proc. 002811

UNIDADE: 12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DE MATO GROSSO

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
20.604.216 24149900	FISCALIZACAO DO TRANSITO DE ANIMAIS, DE PROD. E SUB PROD. DE ORIG. ANIMAL ESTADO	F 33901400 240		30.000
META FISICA AJUST.:ANIMAL FISCALIZADO(UN).....2000000				
TOTAL FISCAL				30.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				30.000

UNIDADE: 12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DE MATO GROSSO

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
20.542.181 25539900	ANATOMIA E IDENTIFICACAO DE MADEIRAS ESTADO	F 33901400 240		20.000
		F 33903300 240		10.000
META FISICA AJUST.:MADEIRA IDENTIFICADA(M3).....1500000				
TOTAL FISCAL				30.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				30.000

proc. 002827

UNIDADE: 12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DE MATO GROSSO

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
20.604.216 24039900	ERRADICACAO DA FEBRE AFTOSA ESTADO	F 33901400 240		70.680
META FISICA AJUST.:AUSENCIA DE FOCOS(UN).....0				
TOTAL FISCAL				70.680
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				70.680

UNIDADE: 12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DE MATO GROSSO

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
20.605.213 25529900	CLASSIFICACAO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL ESTADO	F 33901400 240		24.000
		F 33903000 240		23.000
		F 33903300 240		3.550
		F 44905200 240		14.100
META FISICA AJUST.:PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL CLASSIFICADO(TON).....60000				
20.605.213 26769900	ANALISE DE DETECCAO QUALITATIVA DE OGM ESTADO	F 33901400 240		495
		F 33903000 240		3.535
		F 44905200 240		2.000
META FISICA AJUST.:AMOSTRA DE SOJA ANALISADA(UN).....100				
TOTAL FISCAL				70.680
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				70.680

proc. 002828

UNIDADE: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
26.122.036 21609900	MANUTENCAO DA POLICIA RODOVIARIA ESTADO	F 33901500 142		20.000
META FISICA AJUST.:POSTOS DE POLICIA RODOVIARIA MANTIDOS(UN).....4				
TOTAL FISCAL				20.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				20.000

UNIDADE: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
26.122.036 20079900	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS ESTADO	F 33901400 142		20.000
TOTAL FISCAL				20.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				20.000

proc. 002836

UNIDADE: 30102 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
04.122.036 22499900	PROCESSAMENTO ENCARGOS E SERVICOS GERAIS DO ESTADO	F 33903900 100		700.000
META FISICA AJUST.:DESPESAS ATENDIDAS(%).....100				
28.843.994 80289900	ESTADO	F 32902100 100		21.500.000
META FISICA AJUST.:ACAO MANTIDA(%).....100				
TOTAL FISCAL				22.200.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				22.200.000

UNIDADE: 30102 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
28.846.996 80119900	OPERACIONALIZACAO DE CONTRATOS NESCENTES DE ORGAOS ESTADO	REMA F 33903900 100		700.000
META FISICA AJUST.:CONTRATOS OPERACIONALIZADOS E ADMINISTRADOS(%).....100				
28.844.995 80159900	ESTADO	F 32902100 100		1.500.000
		F 46907100 100		7.000.000
META FISICA AJUST.:ACAO MANTIDA(%).....100				
28.843.994 80289900	ESTADO	F 46907100 100		13.000.000
META FISICA AJUST.:ACAO MANTIDA(%).....100				
TOTAL FISCAL				22.200.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				22.200.000

proc. 002843

UNIDADE: 12501 - EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL S/A

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT	VALOR
20.122.036 20089900	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	F 31900400 282		15.000
TOTAL FISCAL				15.000
TOTAL SEGURIDADE				0

TOTAL 15.000

UNIDADE: 12501 - EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL S/

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
20.541.200.19070600	RECUPERACAO E CONSERVACAO DA BACIA DO RIO CUIABA VI - SUL	F	33903600	282	15.000

META FISICA AJUST.:AREAS DE MATA CILIAR RECOMPOSTAS E PROTEGIDAS(HA)....340

TOTAL FISCAL 15.000

TOTAL SEGURIDADE 0

TOTAL 15.000

proc. 002846

UNIDADE: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
20.602.189.24859900	APOIO A PRODUCAO DA APICULTURA ESTADO	F	44905100	100	148.973

META FISICA AJUST.:PRODUCAO DE MEL AUMENTADA(TON)....193

TOTAL FISCAL 148.973

TOTAL SEGURIDADE 0

TOTAL 148.973

UNIDADE: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
20.334.188.17859900	DISTRIBUICAO DE SEMENTES ESTADO	F	33903000	100	59.785

META FISICA AJUST.:SEMENTE DISTRIBUIDA(TON)....630

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
20.602.189.24859900	APOIO A PRODUCAO DA APICULTURA ESTADO	F	33903900	100	89.188

META FISICA AJUST.:PRODUCAO DE MEL AUMENTADA(TON)....193

TOTAL FISCAL 148.973

TOTAL SEGURIDADE 0

TOTAL 148.973

proc. 002877

UNIDADE: 11304 - ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
04.128.226.24479900	CAPACITACAO GERAL ESTADO	F	33903900	244	115.578

META FISICA AJUST.:ATENDIMENTO DE CAPACITACAO REALIZADO(PES)....330

TOTAL FISCAL 115.578

TOTAL SEGURIDADE 0

TOTAL 115.578

UNIDADE: 11304 - ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
04.128.221.19319900	INCENTIVO AS PRATICAS INOVADORAS ESTADO	F	33903600	244	28.000

META FISICA AJUST.:INICIATIVAS PREMIADAS E RECONHECIDAS(UN)....10

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
04.128.221.19359900	INTERCAMBIO E PARCELIAS PARA DISSEMINACAO DO CONHECIMENTO NO SETOR F.U. ESTADO	F	33903900	244	22.285

META FISICA AJUST.:SERVIDOR ATENDIDO(PES)....10

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
04.128.226.24489900	CAPACITACAO GERENCIAL ESTADO	F	33903900	244	5.000

META FISICA AJUST.:ATENDIMENTO DE CAPACITACAO REALIZADO(PES)....0

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
04.128.226.24499900	CAPACITACAO ESPECIFICA ESTADO	F	33903600	244	60.293

META FISICA AJUST.:ATENDIMENTO DE CAPACITACAO REALIZADO(PES)....2000

TOTAL FISCAL 115.578

TOTAL SEGURIDADE 0

TOTAL 115.578

proc. 002772

UNIDADE: 26201 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
28.846.998.80239900	CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS TRANSITADA EM JULGADO ADM-INDIRETA ESTADO	F	33909100	121	224.000

META FISICA AJUST.:ACAO MANTIDA(%)....100

TOTAL FISCAL 224.000

TOTAL SEGURIDADE 0

TOTAL 224.000

UNIDADE: 26201 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
12.364.250.26560200	MANUTENCAO E FORTALECIMENTO DOS CURSOS DE GRADUACAO EM DESENVOLVIMENTO REGIAO NORTE	F	33901400	121	12.000

F 33903000 121 28.000

F 33903300 121 5.000

META FISICA AJUST.:CURSOS DE GRADUACAO MANTIDOS(UN)....2

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
12.364.250.26560800	MANUTENCAO E FORTALECIMENTO DOS CURSOS DE GRADUACAO EM DESENVOLVIMENTO VIII - OESTE	F	33903000	121	30.000

F 33903300 121 15.000

F 33903900 121 10.000

F 44905200 121 20.000

META FISICA AJUST.:CURSOS DE GRADUACAO MANTIDOS(UN)....22

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
12.364.253.30029900	VIABILIZACAO DO PLANO DE CIENCIA E TECNOLOGIA ESTADO	F	33901400	121	20.000

META FISICA AJUST.:NUMERO DE PROJETOS DE PESQUISA AMPLIADA(PROJ)....23

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
12.364.251.30510700	VII - SUDOESTE	F	33903300	121	7.000

F 33903900 121 13.000

META FISICA AJUST.:EVENTO REALIZADO(UN)....6

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
12.364.251.30510800	VIII - OESTE	F	33903000	121	3.000

F 33903600 121 1.000

F 33903900 121 16.000

META FISICA AJUST.:EVENTO REALIZADO(UN)....5

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
12.364.251.30519900	ESTADO	F	33903300	121	9.000

F 33903900 121 35.000

META FISICA AJUST.:EVENTO REALIZADO(UN)....1

TOTAL FISCAL 224.000

TOTAL SEGURIDADE 0

TOTAL 224.000

proc. 002811

UNIDADE: 12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DE MATO GROSSO

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
20.604.216.24149900	FISCALIZACAO DO TRANSITO DE ANIMAIS DE PROD. E SUB PROD. DE ORIG. ANIMAL ESTADO	F	33901400	240	30.000

META FISICA AJUST.:ANIMAL FISCALIZADO(UN)....2000000

TOTAL FISCAL 30.000

TOTAL SEGURIDADE 0

TOTAL 30.000

UNIDADE: 12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DE MATO GROSSO

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT   VALOR
20.542.181	25539900 ANATOMIA E IDENTIFICACAO DE MADEIRAS ESTADO	F	33901400 240	20.000
	META FISICA AJUST.:MADEIRA IDENTIFICADA (M3) . . . . .1500000	F	33903300 240	10.000
TOTAL FISCAL				30.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				30.000

proc. 002827

UNIDADE: 12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DE MATO GROSSO

ANEXO I	I CREDITO
---------	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT   VALOR
20.604.216	24039900 ERRADICACAO DA FEBRE AFTOSA ESTADO	F	33901400 240	70.680
	META FISICA AJUST.:AUSENCIA DE FOCOS (UN) . . . . .0			
TOTAL FISCAL				70.680
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				70.680

UNIDADE: 12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DE MATO GROSSO

ANEXO II	I CREDITO
----------	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT   VALOR
20.605.213	25529900 CLASSIFICACAO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL ESTADO	F	33901400 240	24.000
		F	33903000 240	23.000
		F	33903300 240	3.550
		F	44905200 240	14.100
	META FISICA AJUST.:PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL CLASSIFICADO (TON) . . . . .60000			
20.605.213	26769900 ANALISE DE DETECCAO QUALITATIVA DE OGM ESTADO	F	33901400 240	495
		F	33903000 240	3.535
		F	44905200 240	2.000
	META FISICA AJUST.:AMOSTRA DE SOJA ANALISADA (UN) . . . . .100			
TOTAL FISCAL				70.680
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				70.680

proc. 002828

UNIDADE: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

ANEXO I	I CREDITO
---------	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT   VALOR
26.122.036	21609900 MANUTENCAO DA POLICIA RODOVIARIA ESTADO	F	33901500 142	20.000
	META FISICA AJUST.:POSTOS DE POLICIA RODOVIARIA MANTIDOS (UN) . . . . .4			
TOTAL FISCAL				20.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				20.000

UNIDADE: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

ANEXO II	I CREDITO
----------	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT   VALOR
26.122.036	20079900 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS ESTADO	F	33901400 142	20.000
TOTAL FISCAL				20.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				20.000

proc. 002836

UNIDADE: 30102 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

R\$ 1,00				
ANEXO I		I CREDITO		
PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT   VALOR
04.122.036	22499900 PROCESSAMENTO ENCARGOS E SERVICOS GERAIS DO ESTADO	F	33903900 100	700.000
	META FISICA AJUST.:DESPESAS ATENDIDAS (%) . . . . .100			
28.843.994	80289900 ESTADO	F	32902100 100	21.500.000
	META FISICA AJUST.:ACAO MANTIDA (%) . . . . .100			
TOTAL FISCAL				22.200.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				22.200.000

UNIDADE: 30102 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO II	I CREDITO
----------	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT   VALOR
28.846.996	80119900 OPERACIONALIZACAO DE CONTRATOS NESCENTES DE ORGAOS ESTADO	REMA F	33903900 100	700.000
	META FISICA AJUST.:CONTRATOS OPERACIONALIZADOS E ADMINISTRADOS (%) . . . . .100			
28.844.995	80159900 ESTADO	F	32902100 100	1.500.000
	META FISICA AJUST.:ACAO MANTIDA (%) . . . . .100			
28.843.994	80289900 ESTADO	F	46907100 100	7.000.000
	META FISICA AJUST.:ACAO MANTIDA (%) . . . . .100			
28.843.994	80289900 ESTADO	F	46907100 100	13.000.000
	META FISICA AJUST.:ACAO MANTIDA (%) . . . . .100			
TOTAL FISCAL				22.200.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				22.200.000

proc. 002843

UNIDADE: 12501 - EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL S/A

ANEXO I	I CREDITO
---------	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT   VALOR
20.122.036	20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	F	31900400 282	15.000
TOTAL FISCAL				15.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				15.000

UNIDADE: 12501 - EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL S/

ANEXO II	I CREDITO
----------	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT   VALOR
20.541.200	19070600 RECUPERACAO E CONSERVACAO DA BACIA DO RIO CUIABA VI - SUL	F	33903600 282	15.000
	META FISICA AJUST.:AREAS DE MATA CILIAR RECOMPOSTAS E PROTEGIDAS (HA) . . . . .340			
TOTAL FISCAL				15.000
TOTAL SEGURIDADE				0
TOTAL				15.000

proc. 002846

UNIDADE: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ANEXO I	I CREDITO
---------	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT   VALOR
20.602.189	24859900 APOIO A PRODUCAO DA APICULTURA ESTADO	F	44905100 100	148.973
	META FISICA AJUST.:PRODUCAO DE MEL AUMENTADA (TON) . . . . .193			
TOTAL FISCAL				148.973

TOTAL SEGURIDADE 0  
 TOTAL 148.973

UNIDADE: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
20.334.188.17859900	DISTRIBUICAO DE SEMENTES ESTADO	F	33903000	100	59.785
META FISICA AJUST.:SEMENTE DISTRIBUIDA(TON).....630					
20.602.189.24859900	APOIO A PRODUCAO DA APICULTURA ESTADO	F	33903900	100	89.188
META FISICA AJUST.:PRODUCAO DE MEL AUMENTADA(TON).....193					
TOTAL FISCAL					148.973
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					148.973

proc. 002877

UNIDADE: 11304 - ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
04.128.226.24479900	CAPACITACAO GERAL ESTADO	F	33903900	244	115.578
META FISICA AJUST.:ATENDIMENTO DE CAPACITACAO REALIZADO(PES).....330					
TOTAL FISCAL					115.578
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					115.578

UNIDADE: 11304 - ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
04.128.221.19319900	INCENTIVO AS PRATICAS INOVADORAS ESTADO	F	33903600	244	28.000
META FISICA AJUST.:INICIATIVAS PREMIADAS E RECONHECIDAS(UN).....10					
04.128.221.19359900	INTERCAMBIO E PARCERIAS PARA DISSEMINACAO DO CONHECIMENTO NO SETOR PU. ESTADO	F	33903900	244	22.285
META FISICA AJUST.:SERVIDOR ATENDIDO(PES).....10					
04.128.226.24489900	CAPACITACAO GERENCIAL ESTADO	F	33903900	244	5.000
META FISICA AJUST.:ATENDIMENTO DE CAPACITACAO REALIZADO(PES).....0					
04.128.226.24499900	CAPACITACAO ESPECIFICA ESTADO	F	33903600	244	60.293
META FISICA AJUST.:ATENDIMENTO DE CAPACITACAO REALIZADO(PES).....2000					
TOTAL FISCAL					115.578
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					115.578

DECRETO N. 8.250, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementarem favor de Orgão(s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6, inciso I e II da Lei N. 8.430 de 29 de dezembro de 2005.

D E C R E T A :

Art. 1 Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei n. 8.430 de 29 de dezembro de 2005), em favor do(s) Orgão(s) abaixo relacionado(s), crédito suplementar no valor total de R\$ 2.000,00, para atender as programações constantes no(s) anexo(s) I de cada processo SIDORFFI.

R\$ 1,00

PROCESSO	UNIDADE	VALOR
SIDORFFI	ORÇAMENTARIA	SUPLEMENTADO
2825	19101	SEC/ES/SEG/PUB/
TOTAL		2.000,00

Art. 2 Os recursos necessários a execução do disposto no artigo 1 decorrerão da anulação de dotações Orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II deste Decreto relativo ao(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO PAIAGUAS, EM CUIABA, 26 DE OUTUBRO DE 2006, 185 DA INDEPENDENCIA E 118 DA REPUBLICA.

BLAIRO BORGES MAGGI  
 Governador do Estado

YÊNES JESUS DE MAGALHÃES  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

proc. 002825

UNIDADE: 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
06.421.172.31679900	EX. MED. SOCIO-EDUC. EM MEIO ABERTO AT. EGR. INT. EST. MATO GROSSO ESTADO	F	33903600	100	2.000

TOTAL FISCAL 2.000

TOTAL SEGURIDADE 0

TOTAL 2.000

UNIDADE: 19601 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANCA PUBLICA

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
06.421.172.22839900	MAN.E COORDENACAO DAS ACOES DE ATEND AO ADOLESC.EM CONFLITO COM A LEI ESTADO	F	33903000	100	2.000
META FISICA AJUST.:ADOLESCENTE MANTIDO(UN).....300					

TOTAL FISCAL 2.000

TOTAL SEGURIDADE 0

TOTAL 2.000

proc. 002825

UNIDADE: 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA

ANEXO I I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
06.421.172.31679900	EX. MED. SOCIO-EDUC. EM MEIO ABERTO AT. EGR. INT. EST. MATO GROSSO ESTADO	F	33903600	100	2.000

TOTAL FISCAL 2.000

TOTAL SEGURIDADE 0

TOTAL 2.000

UNIDADE: 19601 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANCA PUBLICA

ANEXO II I CREDITO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) I RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
06.421.172.22839900	MAN.E COORDENACAO DAS ACOES DE ATEND AO ADOLESC.EM CONFLITO COM A LEI ESTADO	F	33903000	100	2.000
META FISICA AJUST.:ADOLESCENTE MANTIDO(UN).....300					

TOTAL FISCAL 2.000

TOTAL SEGURIDADE 0

TOTAL 2.000

## ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 11.563/2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 212595/2006, do Departamento Estadual de Transito - DETRAN, resolve exonerar a pedido, o servidor MARCELO CARVALHO VILELA, RG nº 876.840 SSP/MT, CPF nº 631.415.821-49, do cargo de Agente do Serviço de Trânsito, Classe A, Nível

01, Matrícula Funcional nº 1286340010, lotado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, município de Cuiabá/MT, a partir de 1º de Setembro de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

**MOISÉS SACHETTI**  
Presidente do DETRAN

**ATO Nº 11.564/2006.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 236438/2006, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, resolve exonerar a pedido, a servidora **SUELLEN DAYCI FRISON**, RG nº 13.464.922 SSP/MT, CPF nº 729.200.921-20, do cargo de Agente do Serviço de Trânsito, Classe A, Nível 01, Matrícula Funcional nº 1274540019, lotada no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, município de Cuiabá/MT, a partir de 25 de Setembro de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

**MOISÉS SACHETTI**  
Presidente do DETRAN

**ATO Nº 11.565/2006.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 239412/2006, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC, resolve exonerar a pedido, a servidora **MARCIA CRISTINA TIVIROLLI TORRES**, RG nº 315.000 SSP/MT, CPF nº 219.855.372-49, do cargo de Agente Universitário, Classe A, Nível 04, Matrícula Funcional nº 819800015, lotada na Coordenadoria Regional de Tangara da Serra - UNEMAT, município de Tangara da Serra/MT, a partir de 31 de Julho de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**  
Secretária de Estado de Ciências e Tecnologia

**TAISIR MARMUDO KARIM**  
Reitor da UNEMAT

**ATO Nº 11.566/2006.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a partir de 31 de outubro de 2006.

**PAULO ROBERTO GARCIA NUNES** – Agente Ambiental, Nível DAS-1;

**JOSÉ AUGUSTO CÉSAR LUZ** – Agente Ambiental, Nível DAS-1;

**TIAGO BATISTA RIBEIRO** – Agente Ambiental, Nível DAS-1;

**EVERALDO JOSÉ DE SOUZA** – Agente Ambiental, Nível DAS-1;

**EVERALDO DOS REIS DE ALMEIDA** – Agente Ambiental, Nível DAS-1;

**ELIAS PEREIRA DA SILVA** – Agente Ambiental, Nível DAS-1;

**FRANCISCO CAVALCANTE** – Agente Ambiental, Nível DAS-1;

**KARLA FERNANDA LARGURA LIMA** – Agente Ambiental, Nível DAS-1;

**GILSON VIEIRA LOPES** – Agente Ambiental, Nível DAS-1;

**JURANIR ARAÚJO PIMENTEL** – Agente Ambiental, Nível DAS-1;

**SILVIO GOMES DA SILVA** – Agente Ambiental, Nível DAS-1;

**GIL LIMA LUZ** – Agente Ambiental, Nível DAS-1;

**GENIVALDO ZEZOKAECE** – Agente Ambiental, Nível DAS-1.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

**MARCOS HENRIQUE MACHADO**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**ATO Nº 11.567/2006.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, **DAKARI FERNANDES TESSMANN** do cargo em comissão de Direção e Assessoramento de Trânsito, Nível DAT-2, de Diretor de Veículos, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, a partir de 31 de outubro de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

**CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**MOISÉS SACHETTI**  
Presidente do DETRAN

**ATO Nº 11.568/2006.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, a partir 31 de outubro de 2006.

**MARIA DO CARMO RODRIGUES DE OLIVEIRA** – Coordenadora de Veículos e RENAVAM, Nível DAT-5;

**LOURIVAL FONTES FILHO** – Gerente de RENAVAM, Nível DAT-7;

**SÉRGIO ADRIANO GOLBAD** – Chefe da 58ª Ciretran do Município de Tapurah, Nível DAT-7.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

**CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**MOISÉS SACHETTI**  
Presidente do DETRAN

**ATO Nº 11.569/2006.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a partir de 1º de novembro de 2006.

- CARLOS ANTÔNIO DA SILVA SANTOS** – Agente Ambiental, Nível DAS-1;  
**LUIZ CARLOS DE FARIAS** – Agente Ambiental, Nível DAS-1;  
**VALDILINO BENEDITO DE SOUZA** – Agente Ambiental, Nível DAS-1;  
**BISMARCK M. DE OLIVEIRA** – Agente Ambiental, Nível DAS-1.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**MARCOS HENRIQUE MACHADO**  
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

**ATO Nº 11.570/2006.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, a partir 1º de novembro de 2006.

- MARIA DO CARMO RODRIGUES DE OLIVEIRA** – Diretora de Veículos, Nível DAT-2;  
**LOURIVAL FONTES FILHO** – Coordenador de Veículos e RENAVAM, Nível DAT-5;  
**CLAUDIA RODRIGUES DE GUSMÃO** – Gerente de RENAVAM, Nível DAT-7;  
**DÉBORA LUZIA TUNI** – Chefe da 58ª Ciretran do Município de Tapurah, Nível DAT-7.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

  
**MOÍSES SACHETTI**  
 Presidente do DETRAN

**ATO Nº 11.571/2006.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, do Centro Estadual Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/ MT, a partir de 24 de outubro de 2006.

- IVANDRA INÊS ROCHA** – Professora Convitada, Nível DGA-7;  
**KELEN SIMONE NUNES FERNANDES RAMOS** – Professora Convitada, Nível DGA-7.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**ILMA GRISOSTE BARBOSA**  
 Secretária de Estado de Ciências e Tecnologia

  
**LUIZ FERNANDO CALDART**  
 Presidente da CFP ROTFC

**ATO Nº 11.572/2006.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo protocolizado na Casa Civil sob nº 261.889/2006-

CCV, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 186, de 14 de julho de 2004, resolve nomear, para exercer a função de Membros do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia, as pessoas abaixo mencionadas:

1. Representantes da União Educacional Cândido Rondon - UNIRONDON:  
 - Raquel Quadros – Titular  
 - João Soares – Suplente

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**ILMA GRISOSTE BARBOSA**  
 Secretária de Estado de Ciências e Tecnologia

## SECRETARIAS

### SEPLAN

#### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

**PORTARIA CONJUNTA**  
**SEPLAN/SEFAZ/SAD/AGE Nº 01, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.**

Dispõe sobre prazos e limites para a execução orçamentária e financeira, a serem observados nos procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2006, disposto no Decreto Estadual nº 6.982 de 17 de janeiro de 2006, e dá outras providências.

**OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, DE FAZENDA, DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO-AUDITOR GERAL DO ESTADO,** no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 28 do Decreto nº. 6.982 de 17 de janeiro de 2006,

#### RESOLVEM:

**Art. 1º.** Disciplinar o encerramento da execução orçamentária e financeira de 2006, ficando estabelecidos os seguintes prazos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta:

I – Nos termos do § 1º, do art. 9º, do Decreto Nº. 6.982 de 17 de janeiro de 2006 as solicitações de crédito adicionais, relativas aos meses de novembro e dezembro do corrente exercício, deverão ser encaminhadas à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral no período de 27 de novembro a 04 de dezembro, ficando os dias de 05 a 12 de dezembro para análise e efetivação dos respectivos créditos.

II – Nos termos do art. 28 do Decreto nº. 6.982 de 17 de janeiro de 2006, a atualização do banco de dados do Sistema de Administração de Recursos Humanos -SARH, com informações sobre despesa de pessoal, deverá ser providenciada, observando-se os seguintes prazos:

- Folha de novembro: até 14 de novembro de 2006;
- Folha de dezembro: até 07 de dezembro de 2006;
- Folha da Gratificação Natalina: até 11 de dezembro de 2006.

III – Nos termos do art. 21 do Decreto nº 6.982 de 17 de janeiro de 2006, os processos licitatórios à conta de recursos consignados no orçamento de 2006, deverão estar concluídos, com resultado publicado no Diário Oficial, homologado pela autoridade competente, e o correspondente contrato devidamente assinado pelas partes, até 12 de dezembro de 2006, observando-se os seguintes prazos:

- Os pedidos de especificação e preços de referência deverão ser encaminhados a Secretaria de Estado de Administração até 06 de novembro de 2006;
- Os pedidos de autorização para aquisição de bens e da contratação de serviços deverão ser encaminhados à Secretaria de Estado de Administração até 13 de novembro de 2006;
- As autorizações deverão ser devolvidas pela Secretaria de Estado de Administração às Secretarias de origem até 20 de novembro de 2006;
- As sessões públicas de licitação deverão ser realizadas até o dia 05 de dezembro de 2006.
- A data limite para adesão às atas de registro de preços vigentes é 07 de dezembro de 2006;

IV – Nos termos do art. 28 do Decreto nº. 6.982 de 17 de janeiro de 2006, o prazo para emissão de notas de empenho e liquidação encerrar-se-á em 18 de dezembro de 2006, e para pagamentos, em 20 de dezembro de 2006, excetuadas as despesas de transferências a municípios, serviço da dívida e pessoal.

V – Após o prazo final para empenho, a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral utilizará os saldos orçamentários disponíveis em todas as unidades orçamentárias integrantes do Poder Executivo para promover remanejamentos e transposições, com a finalidade de atender despesas prioritárias, conforme disposto no art. 18 do Decreto Estadual nº. 6.982 de 17 de janeiro de 2006.

VI – O prazo para cancelamento de empenhos que não possuam capacidade financeira encerrar-se-á em 21 de dezembro de 2006, nos termos do art. 22 do Decreto nº. 6.982 de 17 de janeiro de 2006.

VII – A inscrição de despesas em Restos a Pagar, encerrar-se-á em 22 de dezembro de 2006, através da finalização das ações dispostas nos incisos IV e VI deste artigo, conforme preceitua o inciso I, do art. 23, do Decreto nº. 6.982 de 17 de janeiro de 2006.

VIII – Os relatórios de prestação de contas das ações realizadas em dezembro de 2006 deverão ser enviados à Coordenadoria Geral de gestão da Contabilidade do Estado da Secretaria de Estado de Fazenda até 11 de janeiro de 2007, excetuando-se a Unidade Orçamentária 30.102 – Encargos Gerais do Estado/SEFAZ, cujo prazo final de encaminhamento é o dia 18 de janeiro de 2007, nos termos do art. 25 do Decreto nº. 6.982 de 17 de janeiro de 2006.

IX – As áreas a seguir mencionadas deverão encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Contabilidade do Estado da Secretaria de Estado de Fazenda, a documentação destinada à elaboração do Balanço Geral do Estado, nos termos do art. 26 do Decreto nº. 6.982 de 17 de janeiro de 2006, nos seguintes prazos:

- Contadorias Seccionais: até 11 de janeiro de 2007;

- b) Procuradoria Geral do Estado: até 16 de janeiro de 2007;
- c) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural: até 16 de janeiro de 2007;
- d) Coordenadoria Geral de Outras Receitas da Secretaria de Estado de Fazenda: até 15 de janeiro de 2007;
- e) Coordenadoria Geral de Gestão de Endividamento Público da Secretaria de Estado de Fazenda: até 17 de janeiro de 2007.

**X** – Os responsáveis pela guarda e conservação de bens de consumo e permanentes, enviarão para o respectivo órgão de contabilidade seccional, até o dia 09 de janeiro de 2007, cópia do levantamento físico/financeiro desses bens, efetuado em 31/12/2006, nos termos do art. 27 do Decreto n° 6.982 de 17 de janeiro de 2006.

**XI** – O prazo para encaminhamento do balanço anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta para a Coordenadoria Geral de Gestão da Contabilidade do Estado encerrar-se-á em 22 de janeiro de 2007, nos termos do art. 28 do Decreto n° 6.982 de 17 de janeiro de 2006.

**XII** – O prazo para encaminhamento do balanço anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta para a Auditoria Geral do Estado encerrar-se-á em 25 de fevereiro de 2007, nos termos do art. 28 do Decreto n° 6.982 de 17 de janeiro de 2006 e do art. 9° do Decreto n° 1.341 de 26/12/96.

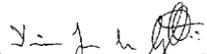
**Art. 2º** Nos casos excepcionais, comprovadas a urgência e relevância, os prazos previstos nesta Portaria Conjunta poderão sofrer dilação, desde que expressa a autorização conjunta dos Secretários de Estado de Fazenda, Planejamento e Administração.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMpra-SE.

Cuiabá/MT, 26 de Outubro de 2006.

  
**YÊNES JESUS DE MAGALHÃES**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

  
**WALDIR JÚLIO TEIS**  
 Secretário de Estado de Fazenda

  
**GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**SÍRIO PINHEIRO DA SILVA**  
 Secretário Auxiliar Geral do Estado

**CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 CASA MILITAR

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato n° 001/CM/2006

Contratante: Governo do Estado de Mato Grosso, através da Casa Militar  
 Contratada: Avalon Táxi Aéreo Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo, tem por finalidade o reajuste dos preços por quilômetros voados, visando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, alterado pelo aumento de custos dos insumos empregados na prestação de serviços, nos termos do artigo 65, inciso II, letra a da Lei 8.666/93.

Prazo: Prazo de vigência de 27/09/2006 a 22/09/2007.

Signatários: Cel PM Orestes Teodoro de Oliveira, pela Casa Militar e Cislaine Paulina Schmicheck pela Avalon Táxi Aéreo Ltda.

Cuiabá, 23 de outubro de 2006  
  
**ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA**  
 Secretário-Chefe da Casa Militar - Cel. PM

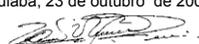
Extrato do Contrato n° 017/CM/2006

Contratante: Governo do Estado de Mato Grosso, através da Casa Militar  
 Contratada: Monza Locadora de Veículos.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de veículos constantes da ata de registro de preços n° 03/2006-SAD/MT, para locação de veículos incluindo seguro total (sem franquia), Km livre, para atender as necessidades da Casa Militar em todo território do Estado de Mato Grosso, e interestaduais.

Prazo: Prazo de vigência de 18/09/2006 a 13/03/2007.

Signatários: Cel PM Orestes Teodoro de Oliveira, pela Casa Militar e Marcelo de Rosso pela Monza Locadora de Veículos Ltda.

Cuiabá, 23 de outubro de 2006  
  
**ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA**  
 Secretário-Chefe da Casa Militar - Cel. PM

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato n° 004/CM/2006

Contratante: Governo do Estado de Mato Grosso, através da Casa Militar  
 Contratada: Vivo S/A.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem a finalidade alterar o preâmbulo (dados cadastrais) da contratada, por motivo de reorganização Societária..

Prazo: da vigência – o presente termo aditivo terá vigência a partir de 01 de novembro de 2006.

Das Disposições Gerais: As cláusulas e condições do presente Termo Aditivo obrigam as partes, sucessores e cessionários por todos os direitos, obrigações e responsabilidade delas constantes.

As Demais Cláusulas: itens e subitens do contrato, ora Aditado, permanecem inalterados.

Signatários: Cel PM Orestes Teodoro de Oliveira, pela Casa Militar e Edinaldo Socorro da Silva e Heriberto Jenivaldo Liberatti pela Vivo S/A. .

Cuiabá, 26 de outubro de 2006

  
**ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA**  
 Secretário-Chefe da Casa Militar - Cel. PM

**SAD**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO N° 1639/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n° 0.439.207-8/2005, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, a Portaria n° 018/2006/SUPREV/SAD, de 16.01.2006, publicada no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício Pensão, em favor da Sra. **Maria Jose de Souza**, para considerá-lo concedido nos termos da referida Portaria, porém, a partir da data do óbito, ou seja, 03.01.2005, cujo valor do benefício importa em **R\$ 2.394,58 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**.

Em Cuiabá – MT, 26 de outubro de 2006.

  
**ROMEL HONORATO MENDES**  
 Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO N° 1643/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n° 0.393.263-0/2003, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, a Portaria n° 045/SUPREV/SAD/2004, de 01.03.2004, com as alterações pela Portaria n° 179/2005/SUPREV/SAD, publicadas no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício Pensão, em favor de **Hemely Auxiliadora Mattos Batista**, representada legalmente pelo Sr. **Márcio Batista**, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

“...conceder pensão em caráter temporária, a menor **Hemely Auxiliadora Mattos**, representada legalmente pelo Sr. **Márcio Batista**, cujo benefício integral, importa em **R\$ 1.337,57 (um mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, em razão do falecimento do ex servidor, Sr. **Austelcineo Batista**, ocorrido em 21.08.2003...”

LEIA - SE:

“...conceder pensão em caráter temporária, a partir de 21.08.2003, a menor **Hemely Auxiliadora Mattos**, representada legalmente pelo Sr. **Márcio Batista**, cujo benefício integral, importa em **R\$ 1.377,57 (um mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, em razão do falecimento do ex servidor, Sr. **Austelcineo Batista**, ocorrido em 21.08.2003...”

Em Cuiabá – MT, 26 de outubro de 2006.

  
**ROMEL HONORATO MENDES**  
 Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO N° 1658/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n° 62029/2005, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, a Portaria n° 025/2006/SUPREV/SAD, de 20.01.2006, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício Pensão, em favor da Srª. **Maria Salete Alves de Mira**, para considerá-lo concedido nos termos da referida, porém, a partir da data do óbito, ou seja, 12.01.2005.

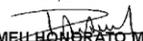
Em Cuiabá – MT, 26 de outubro de 2006.

  
**ROMEL HONORATO MENDES**  
 Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO N° 1659/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n° 4094/2005, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, a Portaria n° 026/2006/SUPREV/SAD, de 20.01.2006, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício Pensão, em favor da Srª. **Gonçalina Cácia da Penha Valvede**, para considerá-lo concedido nos termos da referida, porém, a partir da data do óbito, ou seja, 12.01.2005.

Em Cuiabá – MT, 26 de outubro de 2006.

  
**ROMEL HONORATO MENDES**  
 Secretário Adjunto de Administração

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1660/2006/SAD**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **59191/2005**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Administrativo nº **1035/2006/SAD**, de 10.08.2006, publicada no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício Pensão, em favor da Srª **Caroline Cristina Mendes dos Santos**, RG nº 1879142-5/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

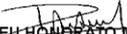
**ONDE SE LÊ:**

"...conceder pensão em caráter temporária, a partir de novembro de 2005, cujo valor do benefício importa em **R\$ 454,44 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**..."

**LEIA - SE:**

"...conceder pensão em caráter temporária, a partir de 26.05.2003, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 908,89 (novecentos e oito reais e oitenta e nove centavos)**, divididos na razão de 50% (cinquenta por cento), no valor de **R\$ 454,44 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)** a cada uma das beneficiárias ..."

Em Cuiabá – MT, 26 de outubro de 2006.

  
**ROMEU HONRATO MENDES**  
Secretário Adjunto de Administração

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1661/2006/SAD**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **0.389.009-0/2003**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Administrativo nº **1036/2006/SAD**, de 10.08.2006, publicada no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício Pensão, em favor de **Ellen Cananéia Pereira Mendes**, representada legalmente pelo Sr. **Emerson Pereira**, RG nº 565.980/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

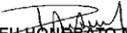
**ONDE SE LÊ:**

"...conceder pensão em caráter temporária, a partir de maio de 2003, cujo valor do benefício importa em **R\$ 480,71 (quatrocentos e oitenta reais e setenta e um centavos)**..."

**LEIA - SE:**

"...conceder pensão em caráter temporária, a partir de 26.05.2003, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 908,89 (novecentos e oito reais e oitenta e nove centavos)**, divididos na razão de 50% (cinquenta por cento), no valor de **R\$ 454,44 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)** a cada uma das beneficiárias ..."

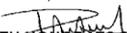
Em Cuiabá – MT, 26 de outubro de 2006.

  
**ROMEU HONRATO MENDES**  
Secretário Adjunto de Administração

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1839/2006/SAD**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **118661/2006**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 04.05.2006, a Sra. **Walkiria Leão Ferreira**, RG nº 0355426-0/SSP-MT, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 5.465,47 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**, em razão do falecimento do ex-servidor, o Sr. **Petrônio Ferreira**, ocorrido em 04.05.2006, aposentado pela Secretaria de Estado de Saúde, no cargo de Odontólogo, nesta Capital.

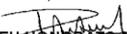
Em Cuiabá – MT, 26 de outubro de 2006.

  
**ROMEU HONRATO MENDES**  
Secretário Adjunto de Administração

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1874/2006/SAD**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **0.415.910-1/2004**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 02.06.2004, ao Sr. **Ricardo Ribeiro Pitta**, RG nº 4.052.798/SSP-RJ e temporária aos filhos menores, **Ricardo Francisco Pitta e Izabela de Pitta**, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e as disposições dos Arts 243, 245, inciso I alínea "a", inciso II, alínea "a" e art. 246, § 2º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.98, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 2.755,42 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) ao cônjuge e 50% (cinquenta por cento) divididos em partes iguais aos filhos menores, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. **Lucia Francisco de Pitta**, ocorrido em 02.06.2004, lotada quando em atividade, na Secretaria de Estado de Saúde, nesta capital, no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "B", Nível "01".

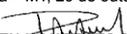
Em Cuiabá – MT, 26 de outubro de 2006.

  
**ROMEU HONRATO MENDES**  
Secretário Adjunto de Administração

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1876/2006/SAD**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **75423/2006**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Administrativo nº **1308/2006/SAD**, de 11.09.2006, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício Pensão, em favor da Srª **Rosalina Cândida da Costa**, RG nº 949.157/SSP-MT, para considerá-lo concedido nos termos do referido Ato Administrativo, porém, com o nome correto de **Rosalina Candinha da Costa**.

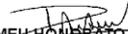
Em Cuiabá – MT, 26 de outubro de 2006.

  
**ROMEU HONRATO MENDES**  
Secretário Adjunto de Administração

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1877/2006/SAD**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **0.373.792-6/2003**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Administrativo nº **980/2006/SAD**, de 03.08.2006, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício Pensão, em favor da Srª **Romilda Victorino Norberto**, RG nº 4.165.99-8/SSP-PR, para considerá-lo concedido nos termos do referido Ato Administrativo, porém, com o nome correto de **Romilda Victorino Norberto**, a partir da data do óbito, ou seja, 14.05.2001.

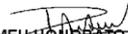
Em Cuiabá – MT, 26 de outubro de 2006.

  
**ROMEU HONRATO MENDES**  
Secretário Adjunto de Administração

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1878/2006/SAD**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **0.406.400-3/2004**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, a Portaria nº **202/2005/SUPREV/SAD**, de 19.12.2005, publicada no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício Pensão, em favor da Srª **Luiza Matildes de Campos e Silva**, para considerá-lo concedido nos termos da referida portaria, porém, a partir da data do óbito, ou seja, 03.02.2004.

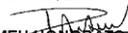
Em Cuiabá – MT, 26 de outubro de 2006.

  
**ROMEU HONRATO MENDES**  
Secretário Adjunto de Administração

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1879/2006/SAD**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **32407/2006**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Administrativo nº **880/2006/SAD**, de 29.08.2006, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício Pensão, em favor do Sr. **Orino Santos da Cunha**, para considerá-lo concedido nos termos do referido Ato Administrativo, porém, a partir da data do óbito, ou seja, 26.02.2006.

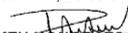
Em Cuiabá – MT, 26 de outubro de 2006.

  
**ROMEU HONRATO MENDES**  
Secretário Adjunto de Administração

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1882/2006/SAD**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **252629/2006**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, a Portaria nº **007/2006/SUPREV/SAD**, de 13.01.2006, publicada no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício Pensão, em favor da Sra. **Narciza Izabel de Bulhões**, para considerá-lo concedido nos termos da referida portaria, porém, a partir da data do óbito, ou seja, 15.06.2004.

Em Cuiabá – MT, 26 de outubro de 2006.

  
**ROMEU HONRATO MENDES**  
Secretário Adjunto de Administração

**SEFAZ**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

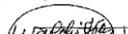
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA  
PORTARIA Nº 125/GSF/SEFAZ/06

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o Senhor **EMANOEL GOMES BEZERRA JÚNIOR** – Secretário Adjunto de Gestão, e, na sua ausência, o Senhor **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS** – Secretário Adjunto do Gasto Público, para assinar Portarias referentes a remanejamentos de créditos adicionais do Fundo de Gestão Fazendária – FUNGEFAZ, Unidade 16601 e da Secretaria de Estado de Fazenda, Unidade 16101.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04 de julho de 2006.

**PUBLICADA-CUMPRÁ-SE.**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, 11 de outubro de 2006.

  
**WALDIR JÚLIO TEIS**  
Secretário de Estado de Fazenda

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE COTRIGUAÇU  
DECLARAÇÃO**

Divulgamos a seguir, relação de contribuintes regularmente cadastrados, optantes pelo Termo de Opção para realização de Operação/Prestação com Diferimento do ICMS, conforme prevê a Portaria nº 079/2000-SEFAZ, de 30/10/2000.

Nº Ordem	Nome do Declarante	Inscrição Estadual
01	Claudete Pierezan dos Santos	13.325.702-9
02	Oldir Antônio Mazzochio	13.324.890-9

Cotriguaçu, 25 de Outubro de 2006.

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ARAPUTANGA**

**TDI nº 008/2006** Reconheço que os Produtores Rurais abaixo relacionados:

Nilton Buquiss Vieira	525572436-04	2.399851 SSP/MG
Altivo de Oliveira Neto	361923091-91	509194 SSP/MT
Edir Teixeira de Lima	496300161-68	753982 SSP/MT

Feliciano Pereira de Souza	393880341-04	364276 SSP/MT
Fernado Inácio de Alpino	473976081-91	236781 SSP/MG
Genez Rodrigues da Silva	851485201-91	262163 SSP/MT
Gilberto Anunciato	432599871-34	37536733 SSP/PR
Gilmar Alves de Araujo	438223126-49	2873190 SSP/MG
Ivanilde Cabral da Silva	281234968-93	358431724 SSP/SP
João Jose de Souza	304665981-49	140845 SSP/MT
Jose Alexandrino dos Santos	202512111-34	90217 SSP/MT
Jose Lindolfo da Silva	567746721-91	273324 SSP/MG
Lucio Junior Bueno alves	878170201-91	12036820 SSP/MT
Nailde Barbosa de Oliveira	002286121-10	366165 SSP/MT
Olimpio Luiz de Campos	340291171-04	336087 SSP/MT
Roberto Moreira	857245641-49	12045039 SSP/MT
Valderi de Freitas	473997321-91	531858 SSP/MT

Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Agência Fazendária de Araputanga-MT, 25 de Outubro de 2006. Luciana G. Pires Pedrosa - Gerente Fazendária - Matrícula: 49725009-8

**AGENCIA FAZENDÁRIA DE ARAPUTANGA**

Relação dos contribuintes produtores primários, que opcionaram pelo DIFERIMENTO DO ICMS, anexo I da Portaria nº 079/2000 SEFAZ/MT. Em atendimento a Portaria nº 057/2001SEFAZ/MT.

NOME	CPF
Jesus de Souza Chaves	393.893.911-72

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVO SÃO JOAQUIM  
NOVO SÃO JOAQUIM-MT, 23 DE OUTUBRO DE 2006.**

Relação dos Produtores Rurais que optaram pelo Termo de Opção para realizações de Operações/ Prestações com Diferimento do ICMS de acordo com a Portaria 079/2000-SEFAZ, com a alteração dada pela Portaria 057/2001-SEFAZ.

Nº ORDEM	NOME PRODUTOR	Nº INSCRIÇÃO
01	Pedro Lermen	13326584-6
02	Rodrigo Luis Vinha	13326822-5
03	João Bosco Prados	13324907-7
04	Walmir de Souza	13323625-0
05	Marcos Antonio de Aguiar	13323267-0
06	Olinda Caetano de Aguiar	13323622-5

ADALTO MARTINS CARVALHO – Gerente Fazendário

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA  
DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL- TDI**

TDI nº 009/2006 Carlinda/MT, 23 de outubro de 2006

Reconhecemos que os Micros Produtores Rurais abaixo relacionados:

CPF	NOME	RG
948.331.097-00	ADEMAR ALVES SIQUEIRA	855.547 SSP/ES
413.240.219-34	ALVINO CARDOSO NETTO	0900430-0 SSP/MT
370.412.239-49	ARCANJO ALVES DE MEIRELES	2.169.727 SSP/PR
091.434.839-68	CLAUDEVAN CANDIDO VIEIRA	1.038.458 SSP/PR
429.978.871-00	DENILSON ZANCO	781 572 SSP/MT
190.870.639-20	EDILSON FERREIRA DUARTE	781 263 SSP/MT
650.412.401-91	EUGENIA DE SOUZA	984 962 SSP/MT
809.274.911-68	IDALINA URDIALE GELIO	1112521-7 SSP/MT
289.342.371-04	JESULINO ALVES DA ROCHA	2.602.151 SSP/BA
204.901.949-15	JOÃO BATISTA SERON	914.211 SSP/PR
458.993.041-20	JOÃO PIRES DE OLIVEIRA	325 906 SSP/MT
934.932.581-00	JOSÉ ANTONIO GONÇALVES	1386956-6 SSP/MT
650.417.631-00	JOSÉ DOMINGOS DO NASCIMENTO	986 512 SSP/MT
922.229.781-49	JOSÉ LACERDA VIANA	981 463 SSP/MT
389.084.929-68	JOSÉ SALVADOR PEREIRA	1.016.265 SSP/PR
469.296.571-15	LUIZ GALDENCIO	706.584 SSP/MT
616.858.871-04	MARIA GRACIETE DA SILVA AMARAL	806 462 SSP/MT
667.616.331-00	MARIA VERONICA DA SILVA	0408605-8 SSP/MT
926.228.288-53	MARTINHO FRANCISCO DA SILVA	8.166.842 SSP/SP
030.782.848-40	ODILIO PEREIRA LACERDA	15.434.048 SSP/SP
684.926.779-53	RENATO FRANCISCO LEMOS	5.941.144-6 SSP/PR
353.267.001-15	ZENALDO JOSÉ DOS SANTOS	518 072 SSP/MT
391.325.289-49	ZESITE DOS SANTOS	692 311 SSP/MT

Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002.

Manoel de Farias - Gerente Fazendário - Matrícula 48864002-4.

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA  
DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL- TDI**

AGÊNCIA FAZENDÁRIA ÁGUA BOA  
TDI nº 013/06 Água Boa 25 OUTUBRO 2006

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s):

CPF	NOME	RG
00489461174	LUCIANO SOUZA FARIA	1562183-9 MT
79647898134	SIGRID HILDEGARD DA CAS	13R/64971 SC
01077228104	JERONIMO DE OLIVEIRA	123635 GO
94901597949	CARMOSINO STEFFEN- VAL-01/02/2007	3348024 SC
19222190106	GILBERTO MARTINS GONÇALVES	679891 GO
45273146100	ENERI RONSONI	714750 MT
19574126153	MARIA DE LOURDES C.FARIA	788928 GO
49579959153	REINALDO ALVES BARBOSA	753171 MT
13210084904	REINALDO CAPITANIO	251112 MT

Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos

do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Elizandra Zandavalli - Gerente Fazendária - Mat.48850

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR/TDI.**

TDI Nº 037/2006 - São Félix do Araguaia, 24 de outubro de 2006.  
Reconheço que os Micro-produtores Rurais abaixo relacionados:

NOME	CPF	RG
ALONÇO RODRIGUES LOPES	208.608.381-53	768795/SSP-MT
JOSÉ LOURENÇO DOS REIS	206.427.331-04	227791/SSP-MT

Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão igual/inferior a 100 hectares do município de São Félix do Araguaia. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002.

Sandra Eliane Paulo de Carvalho - Gerente fazendária Mat. 48829007-4

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA  
DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI  
AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE COMODORO**

TDI Nº 20/2006 Comodoro, 26 de Outubro de 2006.

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s):

CPF	NOME	RG
567.765.601-10	LUIZ RODRIGUES DE FREITAS	358452 SSP/MT

Apresentou (ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100,00 hectares. Atendendo aos dispositivos

do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Ana de Fátima Medeiros – Gerente Substituta

**AGÊNCIA FAZENDARIA DE CUIABA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente, fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, sito à Ave Historiador Rubens de Mendonça, 3.415-A, no horário das 09:00 as 16:30 h, para recolher ou impugnar o crédito tributário exigido, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Fica(m), também, o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60%(sessenta por cento), ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do Artigo 47 da Lei nº 7.098/98.

EMPRESA: FRANCISCO JOSÉ DAS NEVES NETO  
END.: RUA PERNAMBUCO, 446, MORADA DA SERRA II, CUIABÁ-MT  
INSC. EST.13.177.857-9 - PAT Nº 5999/2006 - NAI Nº 38410001500018200611 DE 20/09/2006.

EMPRESA: ANGELO N DA SILVA  
END.: RUA BARÃO DE MELGAÇO, 1633, PORTO, CUIABÁ-MT  
INSC. EST.13.200.730-4 - PAT Nº 5863/2006 - NAI Nº 38410001500019200613 DE 21/09/2006.

EMPRESA: ATLÂNTICA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA  
END.: RUA FRANCISVAL DE BRITO, S/N, CIDADE ALTA, CUIABÁ-MT  
INSC. EST.13.194.190-9 - PAT Nº 6715/2006 - NAI Nº 38753001000006200615 DE 02/10/2006

EMPRESA: J OLEGÁRIO CARDOSO ME  
END.:RUA MÁRIO CORRÊA, 129,PORTO, CUIABÁ-MT  
INSC. EST.13.287.379-6 - PAT Nº 6664/2006 - NAI Nº 19950001000007200613 DE 28/09/2006

EMPRESA: OIL PETRO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA  
END.: AV. JOSÉ RODRIGUES DO PRADO, 896, SANTA ROSA, CUIABÁ-MT  
INSC. EST.13.187.958-8 - PAT Nº 6837/2006 - NAI Nº 123152001600001200618 DE 03/10/2006

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o Art. 38, inciso I da Lei nº 7.609/01com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§ 5º, 6º e 7º da referida Lei.

Agência Fazendária de Cuiabá, 26 de outubro de 2006 Iracema Josefa da Silva –Gerente

**AGÊNCIA FAZENDARIA DE CUIABA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente, fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, sito à Ave Historiador Rubens de Mendonça, 3.415-A, no horário das 09:00 as 16:30 h, para tomar ciência da informação de que o presente processo será arquivado, tendo em vista que após verificação fiscal, no sentido de intentar nova ação, resultou na lavratura da NAI nº 26684001900029200610 de 28/04/2006, pelo FTE Edézio Lima Fernandes, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

EMPRESA: MERCOCOM COM REP E EXP MEDIC LTDA  
END.: AVE PORTUGAL, QD 12, Nº 7, COXIPÓ – CUIABÁ-MT  
INSC. EST. 13.180.140-6 - PAT Nº 082/2001 – AIIM Nº 26452 de 06/09/2001

Agência Fazendária de Cuiabá, 26 de outubro de 2006 Iracema Josefa da Silva –Gerente

**AGÊNCIA FAZENDARIA DE CUIABA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente, fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, sito à Ave Historiador Rubens de Mendonça, 3.415-A, no horário das 09:00 as 16:30 h, para tomar ciência do teor da Informação de nulidade da ação fiscal, proferida pelo FTE Saneador designado para fazer a análise da legalidade do lançamento efetuado, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

EMPRESA: PRUDENTÃO COM DE GEN ALIMENTÍCIOS LTDA  
END.: AVE ESPÍGLIO III, SETOR 2 QDA 87, TIJUCAL, CUIABÁ-MT.  
INSC. EST. 13.160.087-7 - PAT Nº 5024/2006 - NAI Nº 16682001600038200416 DE 23/09/2004

Fica(m), também, o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, após o prazo regulamentar, o processo poderá ser arquivado.  
Agência Fazendária de Cuiabá, 26 de outubro de 2006 Iracema Josefa da Silva –Gerente

**AGÊNCIA FAZENDARIA DE CUIABA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente, fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer

na Agência Fazendária de Cuiabá, sito à Ave Historiador Rubens de Mendonça, 3.415-A, no horário das 09:00 as 16:30 h, para tomar ciência do teor da Informação proferida pelo Saneador do feito, que opinou pela nulidade da NAI e desoneração total do Crédito Tributário, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.  
**EMPRESA:** BEIJA FLOR COSMÉTICOS LTDA  
**END.:** AV. JURUMIRIM, Nº 991, BOSQUE DA SAÚDE, CUIABÁ-MT.  
**INSC. EST.** 13.152.192-6 - PAT Nº 139/95 - AIIIM Nº 44656 DE 31/05/1995  
 Fica(m), também, o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, após o prazo regulamentar, o processo será encaminhado à GPAT, para que seja promovida nova ação fiscal.  
 Agência Fazendária de Cuiabá, 26 de outubro de 2006 Iracema Josefa da Silva –Gerente

**AGÊNCIA FAZENDARIA DE CUIABA  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente, fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, sito à Ave Historiador Rubens de Mendonça, 3.415-A, no horário das 09:00 as 16:30 h, para tomar ciência do teor da Informação proferida pelo Saneador do feito, que opinou pela nulidade da NAI e desoneração total do Crédito Tributário, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.  
**EMPRESA:** TELCOM TELEINFORMÁTICA LTDA  
**END.:** AVE. JOÃO GOMES SOBRINHO, Nº 181, CUIABÁ-MT.  
**INSC. EST.** 13.172.129-1 - PAT Nº 3817/2006 - NAI Nº 26684001900223200511 DE 29/08/2005  
 Fica(m), também, o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, após o prazo regulamentar, o processo será arquivado.  
 Agência Fazendária de Cuiabá, 26 de outubro de 2006 Iracema Josefa da Silva –Gerente

**AGÊNCIA FAZENDARIA DE CUIABA  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente, fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, sito à Ave Historiador Rubens de Mendonça, 3.415-A, no horário das 09:00 as 16:30 h, para tomar ciência do teor da Informação proferida pelo Saneador do feito, que opinou pela nulidade da NAI e desoneração total do Crédito Tributário, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.  
**EMPRESA:** T I CONVEM COMERCIO REPRES IMPORTAÇÃO LTDA  
**END.:** AVE. MARECHAL DEODORO, Nº 654, ARAÉS, CUIABÁ-MT.  
**INSC. EST.** 13.171.020-6 - PAT Nº 4152/2006 - NAI Nº 26684001900016200410 DE 05/07/2004  
 Fica(m), também, o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, após o prazo regulamentar, o processo será arquivado.  
 Agência Fazendária de Cuiabá, 26 de outubro de 2006 Iracema Josefa da Silva –Gerente

**AGÊNCIA FAZENDARIA DE CUIABA  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente, fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, sito à Ave Historiador Rubens de Mendonça, 3.415-A, no horário das 09:00 as 16:30 h, para tomar ciência do teor da Informação proferida pelo Saneador do feito, que opinou pela nulidade da NAI e desoneração total do Crédito Tributário, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.  
**EMPRESA:** PENNINI COMERCIO SERVIÇOS LTDA  
**END.:** AVE. ISAAC PÓVOAS, 1177, SALA 101, CENTRO, CUIABÁ-MT.  
**INSC. EST.** 13.161.341-3 - PAT Nº 3819/2006 - NAI Nº 38415001200219200519 DE 24/08/2005  
 Fica(m), também, o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, após o prazo regulamentar, o processo será arquivado.  
 Agência Fazendária de Cuiabá, 26 de outubro de 2006 Iracema Josefa da Silva –Gerente

**AGÊNCIA FAZENDARIA DE CUIABA  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente, fica(m) INTIMADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, sito à Ave Historiador Rubens de Mendonça, 3.415-A, no horário das 09:00 as 16:30 h, para recolher ou impugnar o crédito tributário exigido, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, tendo em vista que o fiscal autuante retificou a NAI e/ou acrescentou dados ao processo.  
**EMPRESA:** MANSOR & BERNARDINO LTDA  
**ENDEREÇO:** AV. 31 DE MARÇO, 614, DUQUE DE CAXIAS, CUIABÁ-MT  
**INS. ESTADUAL:** 13.145.602-4 - PAT Nº 5652/2006 - NAI Nº 8304001300001200411 DE 28/09/2004  
**EMPRESA:** D.V.T. NETO & CIA LTDA  
**ENDEREÇO:** AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 6645, PARQUE OHARA, CUIABÁ-MT  
**INS. ESTADUAL:** 13.230.793-6 - PAT Nº 5485/2006 - NAI Nº 38410001500013200419 de 02/04/2004  
 Transcorrido o prazo acima mencionado sem manifestação do contribuinte, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo para saneamento e posterior encaminhamento para inscrição em Dívida Ativa, conforme preceitua o artigo 38, inciso I, § 6º da Lei 7609/01, com nova redação inserida pela Lei nº 8424/2005.  
 Agência Fazendária de Cuiabá, 26 de outubro de 2006

Iracema Josefa da Silva –Gerente

**SEMA**

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA Nº 119, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.**

**Cria Grupo de Trabalho para atualização do Zoneamento Sócio-Econômico-Ecológico (ZSEE), no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA).**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 214, de 23 de junho de 2005, e

Considerando as disposições da Lei nº 4.771/65, que institui o Código Florestal, a Medida Provisória nº 2.166-67/91, e o Decreto Federal nº 1.282/94;

Considerando a necessidade de atualização dos dados e concertos sócio-ambientais, dos pólos de atividades, das diretrizes políticas e de desenvolvimento estaduais constantes do projeto de ZSEE do Estado de Mato Grosso,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar Grupo de Trabalho para atualização projeto do Zoneamento Sócio-Econômico-Ecológico (ZSEE) do Estado de Mato Grosso, no âmbito da SEMA.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho, criado no Art. 1º desta Portaria será composto pelos seguintes servidores:

- I - Elaine Corsini: membro-coordenador;
- II - Eliani Fachim: membro;
- III - Joaquim Paiva de Paula: membro.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho deverá observar a Recomendação nº 003, de 22.02.06, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e o Decreto Federal nº 5.875, de 15.08.06.

**Art. 4º** O Grupo de Trabalho deverá, em 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, apresentar as sugestões de atualização.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

REGISTRADA,  
 PUBLICADA,  
**CUMPRÁ-SE.**

  
**MARCOS HENRIQUE MACHADO**  
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

**PORTARIA Nº 123, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.**

**Cria Grupo de Trabalho - GT-LAU - para avaliar, identificar pendências técnicas e documentais, e indicar providências administrativas, nos processos de licenciamento ambiental de propriedades e posses rurais, protocolados até 22 de junho de 2005, e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições constitucionais previstas no Art.71, VIII, Constituição do Estado de Mato Grosso e legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 214, de 23 de junho de 2005, e

Considerando a Lei Complementar nº 232, de 21.12.05, em seu Art.19, IV e § 2º;  
 Considerando a obrigatoriedade jurídica de licenciamento ambiental as propriedades rurais, na forma e no prazo definidos na legislação estadual;

Considerando que a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) informatizou a gestão dos processos de licenciamento ambiental, introduzindo metodologia compatível com os atuais recursos tecnológicos de informática, dados e informações de natureza ambiental e fundiária, visando promover o licenciamento das propriedades rurais no Estado de Mato Grosso;

Considerando que tramitam na Superintendência de Gestão Florestal (SGF) processos de licenciamento de propriedades e posses rurais com pendências técnicas e/ou documentais que dependem, além do prazo assinalado, de atos e diligências dos interessados, proprietários ou possuidores;

Considerando que, entre esses processos de licenciamento de propriedades rurais com pendências, inúmeros foram por seus respectivos proprietários ou possuidores, ou estão paralisados por negligência dos mesmos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar o Grupo de Trabalho denominado GT-LAU, composto pelos seguintes servidores:

- Joaquim Paiva de Paula: membro-coordenador;
- Geramel de Oliveira: membro;
- Joaete Isabel de Magalhães: membro.

**Art. 2º** Caberá ao GT-LAU separar e avaliar a pendência técnica e/ou documental em cada processo de licenciamento ambiental de propriedade rural, protocolado até 22 de junho de 2005.

**Art. 3º** Identificada a causa da paralisação do processo de licenciamento, o GT-LAU produzirá um sucinto relatório nos autos, indicando a providência administrativa a ser tomada pela SGF.

**Parágrafo único.** Entre as providências administrativas, o GT-LAU

podará indicar:

I - o arquivamento definitivo do processo de licenciamento, sem qualquer aproveitamento dos autos para licenciamento da propriedade ou posse rural, implicando a eventual abertura de novo processo no recolhimento das taxas correspondentes;

II - a notificação do proprietário ou possuidor rural, assinalando prazo, não superior a 30 (trinta) dias, para suprir a omissão, sanar a irregularidade, ou promover a diligência apontada, sob pena de arquivamento definitivo do processo de licenciamento, adotada a regra do inciso I, no que couber;

III - a conversão do processo ambiental em diligência, para que a Superintendência de Ações Descentralizadas (SUAD) promova a inspeção necessária na área, bem como para que proceda a autuação de eventual infração constatada, nos termos da legislação ambiental aplicável ao caso concreto;

IV - a execução de ato administrativo específico pela SGF, para o desenvolvimento válido e regular do processo de licenciamento ambiental da propriedade ou posse rural.

**Art. 4º** Os processos de licenciamentos de posses ou propriedades rurais cujas LAUS correspondem a 50% (cinquenta por cento) de reserva legal, deverão ser separados para os fins da Portaria nº 067/06, desta Secretaria.

**Art. 5º** O GT-LAU terá o prazo de 90 (noventa) dias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 6º** A Superintendência de Administração (SUA) deverá reservar sala específica com condições para a execução dos trabalhos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 26 de outubro de 2006.  
REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRASE

  
**MARCOS HENRIQUE MACHADO**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

#### RESOLUÇÃO CONSEMA - 51/06

Cuiabá, 24 de outubro de 2006.  
8ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a deliberação plenária referente ao período defeso da piracema nos rios das Bacias Hidrográficas do Estado de Mato Grosso;

Considerando a decisão, por maioria, dos membros do Conselho Estadual do Meio Ambiente;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o período de 06 de novembro de 2006 a 28 de fevereiro de 2007, como defeso da piracema, no Estado de Mato Grosso, nos rios das Bacias Hidrográficas do Paraguai, Araguaia e Amazonas.

**Parágrafo único** - No período da piracema, conforme o disposto no *caput* deste artigo, fica proibida também a modalidade pesque solte.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
Presidente do CONSEMA

Em Substituição

#### CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente CONVOCA o servidor Roberto Juliano Benedito Serra, Agente de Atividade Ambiental, matrícula nº 796.880.034, para entrar no exercício de suas funções, imediatamente, vez que deveria ter retornado ao trabalho desde 11/08/2006, no término de sua Licença para Trato de

#### Interesse Particular.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 058/2006/SEMA.

Processo nº: 101471/2006/SEMA

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Contratada: Distribuidora de Alimentos Rio Branco Ltda

Objeto: Aquisição de materiais de consumo com entrega parcelada.

Vigência: O período de vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

Valor: O valor global do contrato é de R\$ 3.275,00 (três mil duzentos e setenta e cinco reais)

Data de Assinatura: 12/07/2006

Assinam: Juliano Rizental Rodrigues Carvalho - Diretor Executivo do FEMAM/SEMA

Hélio Santos Borba – Representante da Empresa

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 071/2006/SEMA.

Processo nº: 101471/2006/SEMA

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Contratada: Ugolini & Cia Ltda - ME

Objeto: Aquisição de materiais de consumo com entrega parcelada.

Vigência: O período de vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

Valor: O valor global do contrato é de R\$ 15.090,00 (quinze mil e noventa reais)

Data de Assinatura: 12/07/2006

Assinam: Juliano Rizental Rodrigues Carvalho - Diretor Executivo do FEMAM/SEMA

Samantha Rodrigues Campos – Representante da Empresa

#### TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2006/SAD - PREGÃO Nº. 005/2006/SAD/MT.

Conforme o artigo 8º do Decreto 531 de 15 de maio de 2005 manifesto interesse em aderir a Ata de Registro de Preço nº. 05/2006/SAD/MT.

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais de consumo, copa e cozinha, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, realizado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.

Pelo Presente instrumento, o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, com sede no Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.472.738/0001-09, por intermédio do FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEMAM, ambos neste ato representados pelo seu Diretor Executivo e Ordenador de Despesas, Sr. Juliano Rizental

Rodrigues Carvalho, brasileiro, portador do RG n.º 09543457 - SSP/MT e do CPF nº. 631.802.601-06, residente a Rua Professora Idalina Farias, nº 32, bairro Araés – CEP: 78005-270 Cuiabá – MT, doravante denominada apenas SEMA/MT, adere ao Pregão Nº. 005/2006/SAD - Registro de Preços Ata 005/2006/SAD, existente entre o Estado de Mato Grosso e as Empresas: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.362.501/0001-06 e Inscrição Estadual 131900790, localizada na rua POXORÉO, 391, bairro Alvorada, CUIABÁ/MT., representada por Hélio Santos Borba, portador do RG 1223497SSP/PR e CPF 201.213.009-78; **UGOLINI E CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 01.354.498/0001-53, Inscrição Estadual 131701665, localizada na rua A, quadra 05, lote 01, bairro VILLAGE FLAMBOYANT, CEP 78035-360, CUIABÁ/MT, representada por Samantha Rodrigues Campos, proprietária, portadora do RG 14395517SSP/MT e CPF 993.417.439-15; **RALHID AKEL-ATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF 03.314.193/0001-43, situada na Rua Antonio Maria Coelho, nº 648, bairro Centro, Cuiabá/MT, representada neste ato pelo Sr. Arnaldo Pedrosa da Silva, portador do RG n. 599.663 SSP/MT e do CPF n. 460.941.301-97 e **PROVEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.677.006/0001-57, Inscrição Estadual 130928135, localizada na Av. Ipiranga, nº 2200, bairro Cidade Alta, em CUIABÁ-MT, representada por Arnaldo da Penha Correa, proprietário, portador do RG 00941158SSP/MT e CPF 171.733.291-91, doravante denominados Fornecedores, firmado em 22 de março de 2006, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, obrigando-se em face de Adesão à observância de todos os termos, direitos e obrigações previstos no aludido ajuste, que lhe competirem.

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão são estimadas em **R\$ 19.193,30 (Dezenove mil, cento e noventa e três reais e trinta centavos)** que correrão por conta da dotação orçamentária:

#### EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA-ME:

Projeto Atividade: 2007.0600

Elemento de Despesa: 3390.3000

Fonte: 240

Valor Empenhado: R\$ 3.275,00 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais).

EMPRESA UGOLINI E CIA LTDA-ME:

Projeto Atividade: 2007.0600

Elemento de Despesa: 3390.3000

Fonte: 240

Valor Empenhado: R\$ 15.090,00 (quinze mil e noventa reais).

EMPRESA RALHID AKEL-ATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS:

Projeto Atividade: 2007.0600

Elemento de Despesa: 3390.3000

Fonte: 240

Valor Empenhado: R\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

EMPRESA PROVEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA:

Projeto Atividade: 2007.0600

Elemento de Despesa: 3390.3000

Fonte: 240

Valor Empenhado: R\$ 40,80 (quarenta reais e oitenta centavos).

Cuiabá, 12 de Julho de 2006.

Juliano Rizental Rodrigues Carvalho  
Diretor Executivo do FEMAM  
SEMA/MT

Hélio Santos Borba  
Representante da Empresa  
Empresa  
DIST. ALIM. RIO BRANCO LTDA.

Samantha Rodrigues Campos  
Representante da  
UGOLINI E CIA LTDA-ME

Arnaldo Pedrosa da Silva  
Representante da Empresa  
RALHID AKEL-ATIVA COM. E SERVIÇOS

Arnaldo da Penha Correa  
Representante da Empresa  
PROVEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

#### TESTEMUNHAS:

Benedita Sebastiana da Silva

Marcelo de Souza Silva

CPF nº. 161.558.311-49

CPF nº: 522.997.831-72

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 050/2005/SEMA.

Processo nº: 242557/2006/SEMA.

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Contratada: TRANSAMÉRICA Serviços de Vigilância e Segurança Ltda

Objeto: Aditar a Cláusula Segunda – Da Vigência do contrato original.

Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original de 24/10/2006 para 24/11/2006.

Data de Assinatura: 24/10/2006.

Assinam: Juliano Rizental Rodrigues Carvalho - Diretor Executivo do FEMAM/SEMA

Eudes de Souza Flores – TRANSAMÉRICA Serviços de Vigilância e Segurança LTDA

#### SEEL

### SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

#### EXTRATO ADITIVO EX-OFICIO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 055/2006

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER/FUNDED-MT – CNPJ Nº 01.755.662/0001-34 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – CNPJ Nº. 15.024.003/0001-32.

OBJETO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Esportes e Lazer, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 001/2005.

**PRAZO:** A vigência desse Termo Aditivo é até 04 de novembro de 2006.  
Cuiabá-MT, 11 de outubro de 2006.

  
**LÂERCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA**  
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

**EXTRATO ADITIVO DE VALOR DO CONVÊNIO N° 036/2005.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER/FUNDED-MT – CNPJ N° 01.755.662/0001-34 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA – CNPJ N° 15.023.989/0001-26.

**OBJETO:** Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Esportes e Lazer, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE n° 001/2005.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão: 15.601

**VALOR:** R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) **CONTRAPARTIDA:** R\$ 6.965,94 (seis Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa Quatro Centavos).

**Projeto:** 3035 – Ampliação e Reforma de Infra-estrutura para pratica desportiva e do lazer  
**Fonte:** 240 **Elemento de Despesa:** 44405100 **REG.:** 0700 **EMPENHO:** 15601602079-3

**PRAZO:** A vigência desse Termo Aditivo de valor é até 26 de novembro de 2006.  
Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2006.

  
**LÂERCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA**  
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

**SINFRA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO N° 559/04**

**PROCESSO:** 21.802-2/04

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e o Presidente da Associação dos Produtores da Estrada Querência - Mata Linda, tendo em vista o que consta no processo n° 21.802-2/04, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE n° 001/2005.

**RESCISÃO:** O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio n° 559/04 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e a Associação dos Produtores da Estrada Querência - Mata Linda, destinado à Recuperação de pontos críticos da Rodovia MT-110, trecho: Projeto Pingo d'água – Fazenda Roxo - Rio Suiá-Missu, numa extensão de 123,0 km, que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Terceira do Convênio referenciado.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, com obrigatoriedade de prestação de contas dos recursos utilizados repassados pela Secretaria.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA ESTRADA  
QUERÊNCIA - MATA LINDA

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N. ° 041/06**

**PROCESSO:** 44.240-2/06

**OBJETO:** O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a Aquisição de 30 Bolsas de Material de Construção, para a Construção de casa nos seguintes Municípios: Jaciara MT (10), Juscimeira MT (03), Dom Aquino MT (02), Santa Elvira MT (03), São Pedro da Cipa (03), Córrego do Ouro (02), Distrito de Célima (02), São Jose do Povo (01), Rondonópolis (04).

**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) que serão repassados pela SECRETARIA conforme o Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

**PROJETO:** 1828

**REGIÃO:** 0600

**NATUREZA DA DESPESA:** 33.50.30.00.....R\$ 183.000,00

**NATUREZA DA DESPESA:** 33.50.39.00.....R\$ 27.000,00

**FONTE:** 131

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
SOCIEDADE BENEFICENTE EVANGÉLICA

Republica-se por ter saído incorreto.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO N° 045/05**

**PROCESSO:** 32.585-6/05

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo n° 32.585-6/05, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, n° 001/2005, art. 17.

**ADITAMENTO:** Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio n° 045/05 o prazo de 120(Cento e vinte ) dias.

**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 605 (Seiscentos e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio n° 045/05, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO N° 268/04**

**PROCESSO:** 17.812-8/04

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo n°. 17.812-8/04, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, n°. 001/2005, art. 17.

**ADITAMENTO:** Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio n°. 268/04 o prazo de 180 (Cento e oitenta) dias.

**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:  
“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA”.

“O prazo de vigência deste instrumento é de 997 (Novecentos e noventa e sete) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio n°. 268/04, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICIPIO DE NOVA UBIATÁ

\*Extrato do Instrumento Contratual N° 067/2006/00/00 – ASJU

Processo n° 0.035.295-0/2005-SINFRA

Modalidade: Carta Convite 410/2005

Objeto do Contrato: Pavimentação do Estacionamento e Via Interna da SEPLAN e CEPROMAT no Centro Político Administrativo em Cuiabá-MT.

Valor: R\$ 149.198,10 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Dez Centavos).

Prazo: 90(noventa) dias consecutivos.

Dotação: 20 101 2005.0600 4490.5100, Fonte: 100, NE n° 20101600129-1.

Partes: TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA (Reproduz-se por ter saído incorreto).

Extrato do Instrumento Contratual N° 390/2006/00/00-ASJU.

Processo n° 0.051.195-1/2006/SINFRA

Modalidade: Carta Convite n° 284/2006

Objeto do Contrato: Construção de Ponte de Madeira, na Rodovia Municipal de Cuiabá, Trecho: Acesso aos Bairros Planalto e Altos da Serra, sobre o Córrego Gumitá, com extensão de 22,00 m

Valor: R\$ 86.332,00(Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais)

Prazo: 30 (trinta)

Dotação: 25 101 1284.0600 4490.5100 Fonte 131 – NE–25101603612-1.

Partes: ÁGUA DE OURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

**SEJUSP**

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

**PORTARIA N° 54/2006/GAB/POLITEC/SEJUSP, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.**

Substituição da Coordenadora de Laboratório Forense - POLITEC/MT.

A SUPERINTENDENTE DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA – POLITEC - Em Substituição Legal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Substituir a Coordenadora de Laboratório Forense, **Alessandra Paiva Puertas Alves**, pelo Perito Oficial Criminal, **Paulo Roberto da Silva Bastos**, durante o período compreendido entre os dias 30/10/2006 a 02/11/2006.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Perícia Oficial e Identificação Técnica, em Cuiabá/MT, 25 de Outubro de 2006.

(ORIGINAL ASSINADO)

**ALESSANDRA PAIVA PUERTAS ALVES**

Superintendente de Perícia Oficial e Identificação Técnica

Em Substituição Legal

**PORTARIA N°. 360/2006/GAB/SEJUSP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2006.**

Concede prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria n° 296/2006/GAB/SEJUSP, de 12.09.06 D.O.E em 14.09.06.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e,

Considerando as informações recebidas através da CI n° 876/2006/CPAD, de 20 de outubro de 2.006;

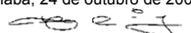
Considerando o princípio do formalismo moderado.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Conceder a Comissão de Processo Administrativo supracitada, prorrogação de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar do dia 26 de outubro de 2.006.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 26 de outubro de 2006.

Cuiabá, 24 de outubro de 2006.

  
**CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**PORTARIA N.º 364 /2006/GAB/SEJUSP, DE 26 OUTUBRO DE 2006.**

**Determina a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar com base em decisão prolatada na Instrução Sumária n.º 017/2005.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, II da Constituição Estadual, a Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990 e a Lei Complementar n.º 207, de 29 de dezembro de 2004 e,

Considerando as irregularidades apontadas na Instrução Sumária 017/2005 em desfavor da Servidora **CLEONICE HIPÓLITA DE SOUZA**, agente prisional, por ter, no exercício da função, em tese, deixado de exercer com zelo as atribuições do cargo e deixado de observar normas legais e regulamentares, conforme exposição adiante:

Em 21/12/2004, os reeducandos **DELVAIR EVERSON MORAES CINTRA** e **GEOVANE FERREIRA DE SOUZA**, encontravam-se detidos na Unidade Prisional Regional do Pascoal Ramos e foram encaminhados indevidamente para Unidade Prisional Agrícola de Palmeiras, da qual evadiram na mesma data.

Segundo declarações, o procedimento para a transferência de reeducando exigia o ofício de encaminhamento juntamente com a autorização de saída assinada pelo diretor. Em seguida eram entregues na revisoria, pois de lá eram repassados aos agentes prisionais de plantão, para que efetuassem a retirada das celas, conferência dos reeducandos e encaminhamento ao local de destino.

Dias antes, foi repassado a revisoria, um ofício informando a regressão do regime dos reeducandos **DELVAIR EVERSON MORAES CINTRA** e **GEOVANE FERREIRA DE SOUZA** para o regime fechado, o qual deveria ser encaminhado ao Presídio das Palmeiras na mesma ocasião em que os presos beneficiados com progressão de regime seriam levados àquela unidade.

Porém, a servidora Cleonice Hipólita Souza, entendeu, equivocadamente, que deveria encaminhar os presos e não o ofício, quando então solicitou junto a sub-diretora Cláudia Almeida Costa as fichas de qualificação dos reeducandos. Em sede de declarações, disse que para fazer a transferência dos reeducandos, vem do setor penal uma autorização de saída para a revisoria, juntamente com o ofício do fórum, não se recordando se em relação a essas transferências estava faltando a autorização de saída.

O senhor Jonas Ezequiel Debatin, declarou às fls. 017/018, que ao conferir os reeducandos percebeu que havia mais do que constava na autorização de saída e no ofício e que notificou a revisora que passou o problema a Dra. Claudia, sendo que esta ligou no setor penal para que fosse confeccionado outro ofício e autorização de saída.

A agente prisional Stella Maris Ferreira, afirmou que o setor penal confeccionou o ofício 1519/03 em 13.12.04, para a unidade das Palmeiras informando da regressão da pena, juntamente com o ofício do Juiz, encaminhando em seguida ao setor da revisoria para ser entregue assim que alguém fosse até as Palmeiras, às fls. 043/044.

O diretor, à época, Dilton Matos de Freitas, disse que confeccionou um ofício para o diretor de Palmeiras encaminhando um ofício do Juiz, onde constava a regressão de regime dos reeducandos Delvaire e Geovane e que esse ofício foi deixado na revisoria para ser entregue em Palmeiras assim que fossem encaminhados os reeducandos para lá.

Agindo assim, a servidora se afastou dos seus deveres e compromissos perante a sociedade, infringindo, em tese, a Lei Complementar n.º 04/90, nos seus artigos 143, I e III, sujeitando-a as penalidades descritas nos artigos 3º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 207/04.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor da agente prisional **CLEONICE HIPÓLITA DE SOUZA**, matrícula funcional 000527770027, portadora do RG n.º.604149 SSP/MT e do CPF 441.947.221-91.

**Art. 2º** - Designar os servidores José Maria Lima Silva e Angela Quatti Nogarol, integrantes da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Secretaria de Estado, para sob a presidência do primeiro, procederem à apuração dos fatos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da portaria inaugural.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, de 26 de outubro de 2006.

  
**CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 001/2006.**

**DA ESPÉCIE:** Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Sra. LEIZE EULÁLIA DOS SANTOS ARRUDA.

**DA OBJETO:** Alteração da Cláusula Terceira - Do Valor e da Cláusula Oitava – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Travessa Coronel Teófilo, 373, Centro, Município de Poconé – MT, para abrigar as instalações da Companhia da Polícia Militar de Poconé.

**DA ALTERAÇÃO:** Fica alterada a Cláusula Terceira da seguinte forma:  
a) O valor mensal conveniado é de R\$ 900,00 (Novecentos reais) de acordo com a laudo de avaliação número n.º 03/06/SAOP/Usr restrito, emitido pela Junta de Avaliação do SINFR, sendo o montante equivalente ao período de fevereiro a dezembro 2006, em R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais), e no período de janeiro de 2007 de R\$ 900,00 (Novecentos reais), perfazendo o valor total do contrato em R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), sendo o pagamento feito por Ordem Bancária em nome do LOCADOR, até o dia 10 do mês subsequente.  
b) Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência da LOCATÁRIA, haverá correção monetária do valor a ser pago mediante utilização do índice IGP-DI ou outro que venha a substituí-lo, até a data do efetivo pagamento.  
Fica alterada a cláusula oitava da seguinte forma:  
Os impostos de qualquer natureza, taxas e contribuições de melhorias correrão por conta exclusiva do locador, nos termos do que estabelece o artigo 22, VIII da Lei 8.245/91.  
Parágrafo único – É de responsabilidade da LOCATÁRIA o pagamento das despesas de telefone, luz, gás, água e

esgoto, cujos fatos geradores sejam posteriores à assinatura do contrato.

**DA DATA:** 21/09/06  
**ASSINAM:** CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/LOCATÁRIO e a Sra. LEIZE EULÁLIA DOS SANTOS ARRUDA – / LOCADORA.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 120/2006.**

**DA ESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento de material permanente que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa SPLIT AIR AR CONDICIONADO LTDA.

**DA OBJETO:** Alteração da CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO e da CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato cujo objeto é o fornecimento de  Materiais permanentes (condicionador de ar tipo split 7.000 BTU's, condicionador de ar tipo split 60.000 BTU's e condicionador de ar tipo split 12.000 BTU's), referentes ao lote 05, destinados ao Sistema Prisional e à Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação.

**DO VALOR:** Fica aditado ao presente contrato a importância de R\$1.636,40 (um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), passando o seu valor total a ser de R\$ 26.086,40 (vinte e seis mil, oitenta e seis reais e quarenta centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto-Atividade: 2290 - Elemento de Despesa: 449052 - Fonte: 240.

**DA DATA:** 20/10/06  
**ASSINAM:** CEL. DENÉZIO PIO DA SILVA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública Em Exercício/CONTRATANTE e o Sr. CARLOS CEZAR ASSIS – Split

Air Ar Condicionado Ltda/CONTRATADA.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2006.**

**DA ESPÉCIE:** Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa MERSH AUTOMAÇÃO E SISTEMA LTDA.

**DA OBJETO:** Alteração da CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO, da CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos, Materiais, Execução de Serviços de Implantação de Solução de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), de Solução de Controle de Acesso e de Segurança Perimetral, na Unidade Prisional Regional "Pascoal Ramos", localizado em Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

**DO VALOR:** Fica aditado ao valor do contrato a quantia de R\$349.240,00, perfazendo o valor global de R\$1.766.617,43 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e três centavos), conforme Notas de Empenho n.ºs 19601607786-7, 19601607783-2 e 19601607784-0".

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:** Fica prorrogado o prazo constante nesta cláusula de 18/10/2006 à 11/11/2006, igualmente ao prazo de vigência do Convênio n.º 025/2004/DEPEN.

**DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS:** Fica prorrogado o prazo de execução para o presente aditivo de 18/10/06 à 11/11/2006, igualmente ao prazo de vigência do Convênio n.º 025/2004/DEPEN. Incluído nesse prazo a entrega dos materiais, instalação e treinamento de pessoal.

**DA DATA:** 18/10/06  
**ASSINAM:** CEL. DENÉZIO PIO DA SILVA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública Em Exercício/CONTRATANTE e o Sr. RICARDO RIBEIRO AGUIAR

– Mersh Automação e Sistema Ltda/CONTRATADA.

**PM / MT****POLÍCIA MILITAR**

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMANDO GERAL  
DIRETORIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA N.º 188/DARH-1.SEC/2006**

**O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais conferida pelo § 1º, alínea "c" e 2º, alínea "a", do artigo 5º do Decreto Estadual n.º 591, de 26Ago80 (Regulamento de movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso).

**RESOLVE:**

1. Nomear para exercer a função de Chefe de Gabinete do Comandante Geral da PMMT (função de Ten Cel PM), a contar de 19 de Outubro de 2006, o MAJ PM MARCOS

ROBERTO SOVINSKI, cumulativamente com a função que já exerce de Ajudante Geral/QC.

2. Nomear para exercer a função de Chefe de Gabinete do Diretor de Administração Sistêmica da PMMT (função do Major PM), o Maj PM ANTONIO MARIO DA SILVA IBANEZ FILHO, a contar de 19 de Outubro de 2006.

3. Exonerar da função de Chefe de Gabinete do Comandante Geral da PMMT, a contar de 19 de Outubro de 2006, o CAP PM ANTONIO NIVALDO DE LARA FILHO.

4. Nomear para exercer a função de Coordenador Administração do Gabinete do Comandante Geral da PMMT (função de Major PM), a contar de 19 de Outubro de 2006, o CAP PM ANTONIO NIVALDO DE LARA FILHO.

5. Esta Portaria entrará em vigor, a contar desta data.
6. Publique-se e cumpra-se.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2006.

**CEL. LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA**  
Comandante Geral da Polícia Militar

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMANDO GERAL  
DIRETORIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA N° 189/DARH-1.SEC/06**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 1º do Decreto Estadual nº 1.689, de 19 de outubro de 1973.

**RESOLVE:**

1. Excluir do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, e conseqüentemente do efetivo do Comando de Policiamento Rodoviário/CRPEsp, sediado na cidade de Cuiabá-MT, o **AL SD PM CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA** a Bem da Disciplina conforme Decisão de PADM de Exclusão nº 128/06 de 04Ago06, referente Portaria nº 107/PADM/Exc/CorregPM/2005, datada de 07Jul05, por infringir o item 17.1 do Edital nº 012/PMMT/2003, que regulou o ingresso dos candidatos ao Curso de Formação de Soldados da PMMT bem como os artigos 34, I e IV, e 36, III, IV, XVI, da Lei Complementar nº 213/05, Estatuto dos Servidores Militares do Estado de Mato Grosso, a contar de 04 de Agosto de 2006.

2. O Comando de Policiamento Rodoviário/CRPEsp, deverá recolher todos os documentos, fardamentos, carteira de identificação militar pessoal e dependentes, armamentos e apetrechos da fazenda pública estadual de posse do **Ex- AL SD PM CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA**.

3. A Diretoria Adjunta de Recursos Humanos – (DARH- 2), deverá cancelar os proventos do **Ex- SD PM**, observando as formalidades legais.

4. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação em BCG.
5. Publique-se e cumpra-se.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2006.

**CEL. LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA**  
Comandante Geral da Polícia Militar

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMANDO GERAL  
DIRETORIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA N° 190/DARH-1.SEC/06**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 1º do Decreto Estadual nº 1.689, de 19 de outubro de 1973.

**RESOLVE:**

1. Excluir do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, e conseqüentemente do efetivo do Comando Regional IV, sediado na cidade de Rondonópolis-MT, o **SD PM CLEYTON GENISELLA ORMOND**, a Bem da Disciplina, conforme Decisão de PADM Nº 29/06, de 17Mai06, referente Portaria nº 122/PADM/Exc/03, datada de 21Jul05, por infringir os artigos 29, inciso I, III, V, 30, inciso I, II, IV, VI, VII, VIII, XIX, e 33, inciso I, V, VI da Lei Complementar 26/93, Estatuto dos Servidores Públicos Militares Estadual, vigente à época dos fatos, e da instauração do presente feito administrativo, c/c art. 34, I e IV, art. 36, III, X, XVI, XVII e XXVIII, da Lei Complementar nº 231 de 15Dez05, Estatuto dos Servidores Militares do Estado de Mato Grosso vigente, a contar de 17 de Maio de 2006.

2. O Comandante do Regional IV, deverá recolher todos os documentos, fardamentos, carteira de identificação militar pessoal e dependentes, armamentos e apetrechos da fazenda pública estadual de posse do **Ex- SD PM CLEYTON GENISELLA ORMOND**.

3. A Diretoria Adjunta de Recursos Humanos – (DARH- 2), deverá cancelar os proventos do **Ex- SD PM**, observando as formalidades legais.

4. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação em BCG.
5. Publique-se e cumpra-se.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2006.

**CEL. LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA**  
Comandante Geral da Polícia Militar

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMANDO GERAL  
DIRETORIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA N° 195/DARH-1.SEC/06**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 1º do Decreto Estadual nº 1.689, de 19 de outubro de 1973.

**RESOLVE:**

1. Licenciar a Pedido do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e conseqüentemente do Comando Regional III, sediado na cidade de Sinop-MT, o CB

PM FRANCISCO FLORISVAL FREIRE, a contar de 21 de Setembro de 2006, com fulcro no Artigo 127, Inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 231, de 15 de Dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Militares), por ter passado em concurso publico federal.

2. O Comandante Regional III, deverá recolher todos os documentos, fardamentos, carteira de identificação militar pessoal e dependentes, armamentos e apetrechos da fazenda pública estadual de posse da **Ex- CB PM FRANCISCO FLORISVAL FREIRE**.

3. A Diretoria Adjunta de Recursos Humanos – (DARH- 2), deverá cancelar os proventos da **Ex- Cabo PM**, observando as formalidades legais.

4. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação em BCG.

5. Publique-se e cumpra-se.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá-MT, 24 de Outubro de 2006.

**CEL. LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA**  
Comandante Geral da Polícia Militar

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMANDO GERAL  
DIRETORIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA N° 199/DARH-1.SEC/06**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo § 1º, alínea "c" e 2º, alínea "a", do artigo 5º do Decreto Estadual nº 591, de 26Ago80 (Regulamento de movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso).

**RESOLVE:**

1. Transferir o TEN CEL PM VALDEMIR BENEDITO **BARBOSA** do Comando Regional III, sediado na cidade de Sinop-MT para o Quartel do Comando Geral-Cuiabá-MT, por necessidade do serviço de acordo com Artigos 70 e 71 da Lei Complementar nº 231, de 15Dez05, a contar de 08 de Agosto de 2006.

2. Transferir o CAP PM **ZERLY CELESTINO DA SILVA** da Cia PM Mirassol D'Oeste-MT/CR VI, para a DALP/QCG-Cuiabá-MT, por necessidade do serviço de acordo com Artigos 70 e 71 da Lei Complementar nº 231, de 15Dez05, a contar de 24 de Outubro de 2006, para exercer a função de DALP 2/QCG (função de Capitão PM).

3) Designar o CAP PM EDIVALDO SOUZA **OLIVEIRA** para exercer a função de Comandante Adjunto de Operações Especiais/CRPEsp (função de Major PM), retroagindo seus efeitos a 13 de Fevereiro de 2005.

4) Designar o CAP PM WESNEY DE CASTRO **SODRE** para exercer a função de Comandante Adjunto do 16º CPA de Pontes e Lacerda-MT/CR VI (função de Major PM), retroagindo seus efeitos a 25 de Janeiro de 2006.

5) Designar o CAP PM FERNANDO **SCHULZ GALVÃO** para exercer a função de Gerente Administrativo do 16º CPA de Pontes e Lacerda-MT/CR VI (função de Capitão PM), retroagindo seus efeitos a 25 de Janeiro de 2006.

6. Esta Portaria entrará em vigor, a contar da data de sua publicação.

7. Publique-se e cumpra-se.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá-MT, 24 de Outubro de 2006.

**CEL. LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA**  
Comandante Geral da Polícia Militar

**SEDUC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA N. 214/06-CEE/MT(\*)**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do PROCESSO N. 1149/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 246/06-CEE/MT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Recredenciar a **Escola Estadual Cleonice Miranda da Silva**, sediada à Travessa dos Parecis, n. 20, Centro, município de Colíder, mantida pelo Estado, para ministrar Educação Básica por um período de 06 (seis) anos a partir de 01/01/2006.

**Art. 2º** - Para que se produzam os efeitos legais de funcionamento da Instituição, as etapas e/ou modalidade de ensino da Educação Básica deverão estar devidamente autorizadas nos termos da Resolução 384/04-CEE/MT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

\* Republique-se por ter saído incorreto o período.

**CUMPRASE**

Cuiabá, 10 de outubro de 2006.

Profª **Alaides Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

**PORTARIA N. 218/06-CEE/MT**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do PROCESSO N. 1037/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 259/06-CEE/MT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar a **Escola Estadual Padre Tiago**, sediada à Rua Professor Odélio Barbosa da Silva, n. 620, Centro, município de Mirassol D'Oeste, mantida pelo Estado para ministrar Educação Básica, por um período de 04 (quatro) anos, a partir de 24/04/2006.

**Art. 2º** - Para que se produzam os efeitos legais de funcionamento da Instituição, as etapas e/ou modalidades de ensino da Educação Básica deverão estar devidamente autorizadas nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**CUMPRASE**

Cuiabá, 20 de outubro de 2006.

**Profº Alaides Alves Mendieta**  
*Presidente do CEE/MT*

**PORTARIA N. 219/06-CEE/MT.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista dos PROCESSOS N. 994, 995 e 996/06-CEE/MT, que originaram o Parecer n. 261/06-CEE/MT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar os **Centros de Educação Infantil, conforme abaixo relacionados**, sediadas no município de São José dos Quatro Marcos, mantidos pelo município, para ministrarem Educação Básica, por um período de 04 (quatro) anos, a partir de 2006.

- **Centro de Educação Infantil São Francisco de Assis**, sediado à Rua São Luiz com Alan Kardec, s/n., Bairro Jardim Popular.
- **Centro de Educação Infantil Santa Luzia**, sediado à Rua Rui Barbosa, s/n., Bairro Jardim Zeferino.
- **Centro de Educação Infantil Marcelino Penachioni**, sediado à Rua Filinto Muller.

**Art. 2º** - Para que se produzam os efeitos legais de funcionamento das Instituições, as etapas e/ou modalidades de ensino da Educação Básica deverão estar devidamente autorizadas nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**CUMPRASE**

Cuiabá, 20 de outubro de 2006.

**Profº Alaides Alves Mendieta**  
*Presidente do CEE/MT*

**PORTARIA N. 220/06-CEE/MT.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do PROCESSO N. 1575/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 263/06-CEE/MT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Recredenciar a **Escola Municipal de Educação Básica Jardim Imperial**, sediada à Rua das Margaridas, n. 333, Bairro Jardim Imperial, município de Sinop, mantida pelo Município para ministrar Educação Básica, por um período de 04 (quatro) anos, a partir de 25/04/2006.

**Art. 2º** - Para que se produzam os efeitos legais de funcionamento da Instituição, as etapas e/ou modalidades de ensino da Educação Básica deverão estar devidamente autorizadas nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**CUMPRASE**

Cuiabá, 20 de outubro de 2006.

**Profº Alaides Alves Mendieta**  
*Presidente do CEE/MT*

**PORTARIA N. 221/06-CEE/MT.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do PROCESSO N. 1167/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 264/06-CEE/MT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Recredenciar a **Escola Municipal 10 de Novembro**, sediada à Rua Couto Magalhães, n. 1089, Bairro Centro, município de Ribeirãozinho, mantida pelo Município para ministrar Educação Básica, por um período de 04 (quatro) anos, a partir de 2006.

**Art. 2º** - Para que se produzam os efeitos legais de funcionamento da Instituição, as etapas e/ou modalidades de ensino da Educação Básica deverão estar devidamente autorizadas nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**CUMPRASE**

Cuiabá, 20 de outubro de 2006.

**Profº Alaides Alves Mendieta**  
*Presidente do CEE/MT*

**PORTARIA N. 222/06-CEE/MT.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do PROCESSO N. 1574/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 281/06-CEE/MT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar o **Castelinho Encantado – Centro de Ensino Infantil e Fundamental**, sediada à Rua Porto Velho, n. 962, Bairro Jardim Tropical, município de Rondonópolis, mantido pelo Centro Educacional de Ensino Infantil e Fundamental & Ltda, para ministrar Educação Básica, por um período de 04 (quatro) anos, a partir de 2006.

**Art. 2º** - Para que se produzam os efeitos legais de funcionamento da Instituição, as etapas e/ou modalidades de ensino da Educação Básica deverão estar devidamente autorizadas nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**CUMPRASE**

Cuiabá, 20 de outubro de 2006.

**Profº Alaides Alves Mendieta**  
*Presidente do CEE/MT*

**PORTARIA N. 223/06-CEE/MT.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do PROCESSO N. 846/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 271/06-CEE/MT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar o **Colégio Tiradentes**, sediada à Avenida Colonizador José Bianchini, Centro, no município de Marcelândia, mantido por Sonia Maria de Oliveira Rezende, para ministrar Educação Básica, por um período de 04 (quatro) anos, a partir de 2006.

**Art. 2º** - Para que se produzam os efeitos legais de funcionamento da Instituição, as etapas e/ou modalidades de ensino da Educação Básica deverão estar devidamente autorizadas nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**CUMPRASE**

Cuiabá, 20 de outubro de 2006.

**Profº Alaides Alves Mendieta**  
*Presidente do CEE/MT*

**PORTARIA N. 224/06-CEE/MT.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do PROCESSO N. 1650/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 270/06-CEE/MT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Recredenciar a **Escola Estadual Francisco Salazar**, sediada à Rua Marechal Deodoro, n. 810, no município de Jauru, mantido pelo Estado, para ministrar Educação Básica, por um período de 04 (quatro) anos, a partir de 25/04/2006.

**Art. 2º** - Para que se produzam os efeitos legais de funcionamento da Instituição, as etapas e/ou modalidades de ensino da Educação Básica deverão estar devidamente autorizadas nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**CUMPRASE**

Cuiabá, 20 de outubro de 2006.

**Profº Alaides Alves Mendieta**  
*Presidente do CEE/MT*

**PORTARIA N. 225/06-CEE/MT.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista dos PROCESSOS N. 970 e 971/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 282/06-CEE/MT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar o **Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe**, sediada à Rua Padre Ezequiel Ramim, Bairro Santa Rita, no município de Castanheira, mantida pelo município para ministrar Educação Básica, por um período de 04 (quatro) anos, a partir de 2006.

**Art. 2º** - Para que se produzam os efeitos legais de funcionamento da Instituição, as etapas e/ou modalidades de ensino da Educação Básica deverão estar devidamente autorizadas nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**CUMPRASE**

Cuiabá, 20 de outubro de 2006.

**Profº Alaides Alves Mendieta**  
*Presidente do CEE/MT*

**PORTARIA N. 226/06-CEE/MT.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do PROCESSO N. 1324/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 273/06-CEE/MT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar a **Escola Estadual Maria da Glória Vargas Uchoa**, sediada à Rua Gumercindo Bernardi, Centro, município de Cotriguaçu, mantido pelo Estado para ministrar Educação Básica, por um período de 04 (quatro) anos, a partir de 24/04/2006.

**Art. 2º** - Para que se produzam os efeitos legais de funcionamento da Instituição, as etapas e/ou modalidades de ensino da Educação Básica deverão estar devidamente autorizadas nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**CUMPRASE**

Cuiabá, 20 de outubro de 2006.

**Profº Alaides Alves Mendieta**  
*Presidente do CEE/MT*

**PORTARIA N. 227/06-CEE/MT.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do PROCESSO N. 1403/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 280/06-CEE/MT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar a **Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho**, sediada no município de Terra

Nova do Norte, mantida pelo município para ministrar Educação Básica, por um período de 04 (quatro) anos, a partir de 20/03/2006 a 19/03/2010

Art. 2º - Para que se produzam os efeitos legais de funcionamento da Instituição, as etapas e/ou modalidades de ensino da Educação Básica deverão estar devidamente autorizadas nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**CUMPRASE**

Cuiabá, 20 de outubro de 2006.

**Profº Alaiães Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

**PORTARIA N. 228/06-CEE/MT.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto no § único do artigo 5º da Resolução n. 259/01-CEE/MT, e à vista do Processo n. 1163/06-CEE/MT, e do Despacho de Câmara de 06/06/06.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificação "in loco" quanto ao pedido da **Escola de Educação Profissional Monte Sião**, para autorização do Curso Técnico em Prótese Dentária, Modalidade de Educação Profissional, na área de Saúde, no município de Cuiabá/MT.

❖ Cíntia Aparecida Damo Simões

❖ Valdir Krause

**Parágrafo único** - A referida Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta, para apresentar o resultado perante a Câmara competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**CUMPRASE**

Cuiabá, 23 de outubro de 2006.

**Profº Alaiães Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 222

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 269/2006.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS" CNPJ/MF 06.197.210/0001-06, no município de Juara/MT.

**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de Gêneros Alimentícios aos alunos do PROJETO BEIJA-FLOR.

**CÓDIGO:** 14 101.

**DOTAÇÃO:** Projeto: 3107  
Elemento de Despesa: 3390.30  
Fonte: 120

**VALOR:** R\$ 3.432,00 (três mil, quatrocentos e trinta e dois reais)

**PRAZO:** 31/12/2006

**DATA DE ASSINATURA:** 10/10/2006

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 271/2006.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "VINICIUS DE MORAES" CNPJ/MF 07.368.183/0001-41, no município de Colniza/MT.

**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de Gêneros Alimentícios aos alunos do PROJETO BEIJA-FLOR.

**CÓDIGO:** 14 101.

**DOTAÇÃO:** Projeto: 3107  
Elemento de Despesa: 3390.30  
Fonte: 120

**VALOR:** R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais)

**PRAZO:** 31/12/2006

**DATA DE ASSINATURA:** 25/10/2006

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 272/2006.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "VINICIUS DE MORAES" CNPJ/MF 01.463.907/0001-50, no município de Apicás/MT.

**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de Gêneros Alimentícios aos alunos do PROJETO BEIJA-FLOR.

**CÓDIGO:** 14 101.

**DOTAÇÃO:** Projeto: 3107  
Elemento de Despesa: 3390.30  
Fonte: 120

**VALOR:** R\$ 4.576,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais).

**PRAZO:** 31/12/2006

**DATA DE ASSINATURA:** 25/10/2006

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 273/2006.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "07 DE SETEMBRO" CNPJ/MF 04.351.653/0001-76, no município de Ponte Branca/MT.

**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de Gêneros Alimentícios aos alunos do PROJETO BEIJA-FLOR.

**CÓDIGO:** 14 101.

**DOTAÇÃO:** Projeto: 3107  
Elemento de Despesa: 3390.30  
Fonte: 120

**VALOR:** R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

**PRAZO:** 31/12/2006

**DATA DE ASSINATURA:** 25/10/2006

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 223

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 270/06.

**CONVÊNIO: APLAUSO**

**PROTOCOLO: 256971/2006**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual " Sebastião Patrício " no Município de Primavera do Leste.

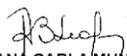
**OBJETO:** O presente Convênio tem por objetivo a implementação do **Projeto Aplauso, integrante do Programa Escola Atrativa**, para atendimento de 150 alunos do Ensino Fundamental da Rede Pública.

**DOTAÇÃO:** Projeto: 3593 Elemento de Despesa: 339030/339036 Fonte: 120

**VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**PRAZO:** A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

**Data de Assinatura:** 23/10/2006

  
**ANA CARLA MUNIZ**  
Secretaria de Estado de Educação

**RESOLUÇÃO N. 206/06-CEE/MT**

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do PROCESSO N. 1267/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 256/06-CEE/MT.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Curso de Especialização Profissional de Nível Técnico em Enfermagem Materno Infantil, área profissional de saúde, na modalidade de Educação Profissional, a ser ministrado pela **Escola Técnica Albert Sabin**, sediada na Avenida Natalino João Brescansin, n. 955, Centro, município de Sorriso, mantida pela Escola Técnica Albert Sabin, Ltda, com período de vigência de 02 (dois) anos, a partir da publicação.

**Parágrafo único** - O curso de Especialização a que se refere este artigo destina-se a uma demanda específica, nos termos do inciso III, artigo 14 da Resolução n. 259/01-CEE/MT, cabendo certificação correspondente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**CUMPRASE**

Cuiabá, 19 de outubro de 2006.

**Profº Alaiães Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

**RESOLUÇÃO N. 207/06-CEE/MT**

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do PROCESSO N. 1268/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 255/06-CEE/MT.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Curso de Especialização Profissional de Nível Técnico em Saúde Pública, área profissional de saúde, na modalidade de Educação Profissional, a ser ministrado pela **Escola Técnica Albert Sabin**, sediada na Avenida Natalino João Brescansin, n. 955, Centro, município de Sorriso, mantida pela Escola Técnica Albert Sabin, Ltda, com período de vigência de 02 (dois) anos, a partir da publicação.

**Parágrafo único** - O curso de Especialização a que se refere este artigo destina-se a uma demanda específica, nos termos do inciso III, artigo 14 da Resolução n. 259/01-CEE/MT, cabendo certificação correspondente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**CUMPRASE**

Cuiabá, 19 de outubro de 2006.

**Profº Alaiães Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

**RESOLUÇÃO N. 208/06-CEE/MT**

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 1667/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 262/06-CEE/MT.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Renovar a autorização da etapa do Ensino Médio, do nível da Educação Básica ofertada pelo **Instituto Educacional Shalom**, sediada à Avenida José Martins Monteiro, no Município de Pontes e Lacerda/MT, mantida pela Fundação Evangélica Educacional.

**Parágrafo único** - O presente ato terá vigência por 03 (três) anos, no período compreendido entre 25/04/2006 e 31/12/2009, tendo em vista prazo de vigência de credenciamento da escola, conforme o art. 23, parágrafo único da Resolução 384/04-CEE/MT, devendo a Escola solicitar credenciamento do estabelecimento de ensino e renovação de autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**CUMPRASE**

Cuiabá, 20 de outubro de 2006.

**Profº Alaiães Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

**RESOLUÇÃO N. 209/06-CEE/MT**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 1580/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 263/06-CEE/MT.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Renovar a autorização da etapa do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), do nível da Educação Básica ofertada pela **Escola Municipal Educação Básica Jardim Imperial**, sediada à Rua das Margaridas, n. 333, no Município de Sinop/MT, mantida pelo Município.

**Parágrafo único** - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 25/04/2006 e 24/04/2010, devendo a Escola solicitar credenciamento do estabelecimento de ensino e renovação de autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA****C U M P R A – S E**

Cuiabá, 20 de outubro de 2006.

**PUBLICADA**

**Profª Alaídes Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

**RESOLUÇÃO N. 210/06-CEE/MT**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 1167/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 264/06-CEE/MT.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Renovar a autorização da etapa do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), do nível da Educação Básica ofertada pela **Escola Municipal 10 de Novembro**, sediada à Rua Couto Magalhães, n. 1089, no Município de Ribeirãozinho/MT, mantida pelo Município.

**Parágrafo único** - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 01/01/2006 e 31/12/2009, devendo a Escola solicitar credenciamento do estabelecimento de ensino e renovação de autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA****C U M P R A – S E**

Cuiabá, 20 de outubro de 2006.

**PUBLICADA**

**Profª Alaídes Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

**RESOLUÇÃO N. 211/06-CEE/MT**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 774/05-CEE/MT, que originou o Parecer n. 265/06-CEE/MT.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Renovar a autorização das etapas do Ensino Fundamental II segmento e do Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, do nível da Educação Básica ofertadas pela **Escola Estadual Rosa dos Ventos**, sediada à Rua das Paineiras, n. 1400, no município de Sinop/MT, mantida pelo Estado.

**Parágrafo único** - O presente ato terá vigência por 03 (três) anos, no período compreendido entre 01/01/2006 e 31/12/2008, devendo a Escola solicitar credenciamento do estabelecimento de ensino e renovação de autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA****C U M P R A – S E**

Cuiabá, 19 de outubro de 2006.

**PUBLICADA**

**Profª Alaídes Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

**RESOLUÇÃO N. 212/06-CEE/MT**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 1555/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 266/06-CEE/MT.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Renovar a autorização da etapa do Ensino Médio, do nível da Educação Básica ofertada pelo **Colégio Adventista de Sinop**, sediada à Avenida das Acácias, n. 523, Centro, no Município de Sinop/MT, mantido pela Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social.

**Parágrafo único** - O presente ato terá vigência por 02 (dois) anos, no período compreendido entre 01/01/2006 e 31/12/2007, tendo em vista prazo de vigência de credenciamento da escola, devendo a Escola solicitar credenciamento do estabelecimento de ensino e renovação de autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA****C U M P R A – S E**

Cuiabá, 19 de outubro de 2006.

**PUBLICADA**

**Profª Alaídes Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

**RESOLUÇÃO N. 213/06-CEE/MT**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista dos PROCESSOS N. 153/05 e 1915/06-CEE/MT, que originaram o Parecer n. 267/06-CEE/MT.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar as etapas do Ensino Fundamental (II segmento) – presencial, do Ensino Médio – presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos e do Ensino Médio – Regular, do nível da Educação Básica ofertados pelo **Colégio Prudente Campos**, sediada à Rua F.5 – Quadra 09, n. 09, Parque Cuiabá, no município de Cuiabá, mantido por Prudente Campos & Cia. Ltda-ME.

**Parágrafo único** - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 01/01/2006 e 31/12/2009, (Ensino Médio – Regular) e por 03 (três) anos, no período entre 01/01/06 e 31/12/08, (Ensino Fundamental – II segmento e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos) devendo a Escola solicitar credenciamento do estabelecimento de ensino e renovação de autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Validar os atos escolares praticados pelos alunos nos anos 2004 e 2005, conforme relação anexa ao processo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA****C U M P R A – S E**

Cuiabá, 19 de outubro de 2006.

**PUBLICADA**

**Profª Alaídes Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

**RESOLUÇÃO N. 214/06-CEE/MT**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 1150/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 250/06-CEE/MT.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Renovar a autorização das etapas do Ensino Fundamental (I segmento e II segmento) e do Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, do nível da Educação Básica ofertada pela **Escola Estadual Cleonice Miranda da Silva**, sediada à Travessa dos Parecis, n. 20, Centro, no Município de Colider/MT, mantida pelo Estado.

**Parágrafo único** - O presente ato terá vigência por 03 (três) anos, no período compreendido entre 01/01/2006 e 31/12/2008, devendo a Escola solicitar credenciamento do estabelecimento de ensino e renovação de autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA****C U M P R A – S E**

Cuiabá, 20 de outubro de 2006.

**PUBLICADA**

**Profª Alaídes Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

**RESOLUÇÃO N. 216/06-CEE/MT**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 1653/06-CEE/MT, que originaram o Parecer n. 274/06-CEE/MT.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Renovar a autorização da etapa do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), do nível da Educação Básica ofertada pelo **Colégio Evolução**, sediada à Rua Padronal, Quadra 39, n. 20, Bairro Parque do Lago, no Município de Várzea Grande/MT, mantida pelo Colégio Evolução Ltda.

**Parágrafo único** - O presente ato terá vigência por 03 (três) anos, no período compreendido entre 01/01/2006 e 31/12/2008, tendo em vista prazo de vigência de credenciamento da escola, devendo a Escola solicitar credenciamento do estabelecimento de ensino e renovação de autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Validar os atos escolares praticados pelos alunos matriculados no período de 16/05/05 a 31/12/05.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA****C U M P R A – S E**

Cuiabá, 20 de outubro de 2006.

**PUBLICADA**

**Profª Alaídes Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

**RESOLUÇÃO N. 217/06-CEE/MT**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 1491/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 276/06-CEE/MT.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Renovar Autorização da etapa da Educação Infantil e Renovar a Autorização do Ensino Fundamental, do nível da Educação Básica ofertadas pelo **Colégio Prisma e Pré-Escola Casinha Feliz**, sediada à Rua dos Cedros, n. 884, no Município de Nova Mutum/MT, mantida por Terezinha Odete Muchalak Camargo.

**Parágrafo único** - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 01/01/2006 e 31/12/2009, devendo a Escola solicitar credenciamento do estabelecimento de ensino e renovação de autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA****C U M P R A – S E**

Cuiabá, 20 de outubro de 2006.

**PUBLICADA**

**Profª Alaídes Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

**RESOLUÇÃO N. 218/06-CEE/MT**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 1495/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 277/06-CEE/MT.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a etapa do Ensino Fundamental organizado por ciclo de formação e em regime seriado, do nível da Educação Básica ofertada pela **Escola Municipal Mundo Encantado da Criança**, sediada à Avenida Hermilo Ometto, n. 2285, no município de Matupá/MT, mantida pelo Município.

**Parágrafo único** - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido

entre 01/01/2006 e 31/12/2009, devendo a Escola solicitar credenciamento do estabelecimento de ensino e renovação de autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**C U M P R A - S E**

Cuiabá, 19 de outubro de 2006.

**Profª Alaides Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

**RESOLUÇÃO N. 219/06-CEE/MT**

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 997/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 278/06-CEE/MT.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar a etapa do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), do nível da Educação Básica ofertada pelo **Educandário Crescer**, sediado à Avenida Teodoro Rezer, n. 966, no município de Porto dos Gaúchos/MT, mantida por G.M.D. Ferreira Dreher-ME.

**Parágrafo único** - O presente ato terá vigência por 03 (três) anos, no período compreendido entre 01/01/2006 e 31/12/2008, devendo a Escola solicitar credenciamento do estabelecimento de ensino e renovação de autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**C U M P R A - S E**

Cuiabá, 19 de outubro de 2006.

**Profª Alaides Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

**RESOLUÇÃO N. 220/06-CEE/MT**

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 1536/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 279/06-CEE/MT.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar a etapa do Ensino Médio, do nível da Educação Básica ofertada pelo **Colégio Delta Aripuanã**, sediado à Rua Quatorze, n. 526, Bairro Cidade Alta, no município de Aripuanã/MT, mantida pelo Colégio Zembrani Ltda.

**Parágrafo único** - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 01/01/2006 e 31/12/2009, devendo a Escola solicitar credenciamento do estabelecimento de ensino e renovação de autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 2º** - Validar os atos escolares praticados pelos alunos no ano de 2005.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**C U M P R A - S E**

Cuiabá, 20 de outubro de 2006.

**Profª Alaides Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

**RESOLUÇÃO N. 221/06-CEE/MT**

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro da Lei Complementar Estadual n. 49/98 com redação dada pela LC n. 77/00, LC 153/04 e LC n. 209/05, ante a decisão da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior, do PROCESSO N. 562/05-CEE/MT.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Indeferir o pedido de Autorização na área profissional de saúde do Curso Técnico em Segurança do Trabalho pelo **Mais Sistema de Ensino**, situado na Avenida Cuiabá, n. 1337, no município de Rondonópolis, mantido pela Empresa Leme, Medeiros e Gonçalves s/c Ltda, pelas razões exaradas no Parecer de n. 254/06-CEE/MT.

**Art. 2º** - Recomendamos a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC, conforme Parágrafo único art. 40 da LC 153/04, proceder a supervisão e a fiscalização no estabelecimento de ensino, com vista a dar cumprimento a Resolução n. 93/06-CEE/MT.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**C U M P R A - S E**

Cuiabá, 20 de outubro de 2006.

**Profª Alaides Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

**RESOLUÇÃO N. 222/06-CEE/MT**

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, tendo vista do PROCESSO N. 1300/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 257/06-CEE/MT.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar, em caráter experimental, a execução do Projeto Beija-Flor – "Revitalização e ampliação da Educação de Jovens e Adultos no Estado de Mato Grosso", ofertado nas Escolas Estaduais e Municipais relacionadas no Anexo I do Parecer em epígrafe.

**Art. 2º** - A forma de organização curricular prevista no Projeto, contempla:

- EJA – Presencial
- EJA – Presencial por Disciplina
- EJA – Presencial – Terceirão
- EJA – Semi-presencial – População Indígena
- EJA – Semi-presencial – População do Campo
- EJA – Semi-presencial – Finais de Semana
- EJA – Semi-presencial – Aprendizagem

**§ 1º** - Considera-se como idade para acesso no Ensino Fundamental (II segmento), aluno com a idade mínima de 15 anos e para o Ensino Médio, aluno com idade mínima de 18 anos.

**§ 2º** - A avaliação e certificação dos cursos ofertados na forma semi-presencial para EJA, Finais de Semana, Educação Indígena, Educação do Campo e Aprendizagem se dará através de Exames Supletivos Especiais (de acordo com as especificidades), no final do período, a serem realizados pelo Centro Estadual de Exames Supletivos/SEDUC/MT.

**Art. 3º** - O acompanhamento e a avaliação do Projeto Beija-Flor ficará sob a responsabilidade da SEDUC, observando os indicadores e instrumentos avaliativos pertinentes e instrumentos específicos a cada forma de organização ofertada.

**Parágrafo único** - A SEDUC deverá apresentar Relatório Circunstanciado ao CEE/MT sobre a Avaliação do Projeto Beija-Flor cujo resultado possibilitará a expansão do Projeto Beija-Flor em novas escolas e outros municípios.

**Art. 4º** - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, em caráter experimental, a contar de 2006.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**C U M P R A - S E**

Cuiabá, 20 de outubro de 2006.

**Profª Alaides Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

**RESOLUÇÃO N. 223/06-CEE/MT**

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista dos PROCESSOS N. 1578 e 1579/06-CEE/MT, que originaram o Parecer n. 281/06-CEE/MT.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1ª a 8ª série) do nível da Educação Básica ofertadas pelo **Castelinho Encantado – Centro Educacional de Educação Infantil e Ensino Fundamental**, sediado à Rua Porto Velho, n. 962, Bairro Jardim Tropical, no Município de Rondonópolis/MT, mantida pelo Centro Educacional de Educação Infantil e Ensino Fundamental & Ltda.

**Parágrafo único** - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 01/01/2006 e 31/12/2009, devendo a Escola solicitar credenciamento do estabelecimento de ensino e renovação de autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**C U M P R A - S E**

Cuiabá, 20 de outubro de 2006.

**Profª Alaides Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

**RESOLUÇÃO N. 224/06-CEE/MT**

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do PROCESSO N. 1303/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 269/06-CEE/MT.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar a oferta do Curso Técnico em Enfermagem da área Profissional de Saúde, da Educação Profissional Técnica de nível médio, a ser ministrado no **Centro de Educação Profissional de Barra do Garças**, município de Barra do Garças/MT, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/SENAC/DR/MT, no prazo de 03 (três) anos, observando as recomendações contidas no Relatório da Comissão Verificadora e no Parecer em epígrafe.

**Art. 2º** - Para fins de validade nacional o plano de Curso ora aprovado deve constar do Cadastro Nacional de Cursos de Nível Técnico, mantido e divulgado pelo MEC.

**Art.3º** – Aos concluintes do curso será expedido Diploma de Curso Técnico, na Habilitação Técnica e área acima mencionada, desde que comprovada a conclusão do Ensino Médio e aos que vierem a comprová-lo; cabendo aos demais, o respectivo certificado de qualificação profissional correspondente.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**C U M P R A - S E**

Cuiabá, 20 de outubro de 2006.

**Profª Alaides Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

## RESOLUÇÃO N. 225/06-CEE/MT.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do Processo n.1697/06-CEE/MT, e por decisão da Portaria n. 069/02-CEE/MT.,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica declarada a desativação voluntária e definitiva das atividades escolares do Núcleo Cenequista Experimental de Pesquisa e Aprendizagem Integral - NUCEPAI, sediado no município de Nova Xavantina, mantido pela CENEC.

**Parágrafo único** – Caberá a Equipe de Assessoramento Pedagógico do Município, recolher os arquivos e demais documentação escolar existentes, conforme o disposto no artigo 28 § 2º da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### REGISTRADA PUBLICADA

#### CUMPRASE

Cuiabá, 19 de outubro de 2006.

**Profª Alaiades Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

## RESOLUÇÃO N. 226/06-CEE/MT.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do Processo n.1587/06-CEE/MT, e por decisão da Portaria n. 069/02-CEE/MT,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica declarada a desativação voluntária e definitiva das atividades escolares do Colégio Adventista Barra do Bugres, sediado no município de Barra do Bugres, mantido pela Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social.

**Parágrafo único** – Caberá a Equipe de Assessoramento Pedagógico do Município, recolher os arquivos e demais documentação escolar existentes, conforme o disposto no artigo 28 § 2º da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### REGISTRADA PUBLICADA

#### CUMPRASE

Cuiabá, 19 de outubro de 2006.

**Profª Alaiades Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

## RESOLUÇÃO N. 228/06-CEE/MT.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do Processo n. 1558/06 e por decisão da Portaria n. 069/02-CEE/MT,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica declarada a desativação voluntária e definitiva das atividades escolares da Escola Estadual Profª Olegair Ilda Tamarim de Oliveira, sediada no município de Salto do Céu, mantida pelo Estado, a partir de 2006.

**Parágrafo único** – Caberá a Equipe de Assessoramento Pedagógico do Município, recolher os arquivos e demais documentação escolar existentes, conforme o disposto no artigo 28 § 2º da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### REGISTRADA PUBLICADA

#### CUMPRASE

Cuiabá, 20 de outubro de 2006.

**Alaiades Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

## RESOLUÇÃO N. 229/06-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 1651 e 1710/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 270/06-CEE/MT.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Renovar a autorização da etapa do Ensino Fundamental (1ª a 8ª série) e autorizar a etapa do Ensino Médio, do nível da Educação Básica ofertadas pela Escola Estadual Francisco Salazar, sediada à Rua Marechal Deodoro, n. 810, no município de Jauru/MT, mantida pelo Estado.

**Parágrafo único** - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 26/06/2006 e 25/06/2010, para a Renovação de Autorização do Ensino Fundamental e no período compreendido entre 01/01/06 e 25/06/2010 para a autorização do Ensino Médio, devendo a Escola solicitar reconhecimentos do estabelecimento de ensino e renovação de autorização dos Cursos em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### REGISTRADA

#### CUMPRASE

Cuiabá, 20 de outubro de 2006.

**Profª Alaiades Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

## RESOLUÇÃO N. 230/06-CEE/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista dos PROCESSOS N. 970 e 971/05-CEE/MT, que originaram o Parecer n. 282/06-CEE/MT.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a etapa da Educação Infantil, do nível da Educação Básica ofertada pelo Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe, sediado à Rua Padre Ezequiel Ramim, Bairro Santa Rita, no Município de Castanheira/MT, mantido pelo Município.

**Parágrafo único** - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 01/01/2006 e 31/12/2009, devendo a Escola solicitar reconhecimentos do estabelecimento de ensino e renovação de autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### REGISTRADA

#### CUMPRASE

Cuiabá, 20 de outubro de 2006.

**Profª Alaiades Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

## RESOLUÇÃO N. 231/06-CEE/MT.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do Processo n. 1696/06-CEE/MT, por decisão da Portaria n. 069/02-CEE/MT.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica declarada a desativação voluntária e definitiva das atividades escolares da Escola Estadual Nova Xavantina, localizada na Rua Constantino, s/nº - Bairro Novo Horizonte, município de Nova Xavantina, mantida pelo Estado – atividades encerradas a partir de 31 de dezembro de 2005.

**Parágrafo único** – Caberá a Equipe de Assessoramento Pedagógico do Município, recolher os arquivos e demais documentação escolar existentes, conforme o disposto no artigo 28 § 2º da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### REGISTRADA PUBLICADA

#### CUMPRASE

Cuiabá, 20 de outubro de 2006.

**Alaiades Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

## RESOLUÇÃO N. 232/06-CEE/MT.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista dos Processos abaixo mencionados, e por decisão da Portaria n. 069/02-CEE/MT,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica declarada a desativação voluntária e definitiva das atividades escolares das Escolas Municipais relacionadas abaixo, sediadas no município de Nova Xavantina, mantidas pelo Município.

- **Processo n. 1684/06-CEE/MT** – Escola Municipal Araés Beira Rio, localizada às margens do Rio das Mortes – atividades encerradas em 1993;
- **Processo n. 1685/06-CEE/MT** – Escola Municipal Córrego do Rafael, localizada no P.A. Banco Safra – atividades encerradas em 2001;
- **Processo n. 1687/06-CEE/MT** – Escola Municipal Tamboril I, localizada no P.A. Piau – atividades encerradas em 2001;
- **Processo 1698/06-CEE/MT** – Escola Municipal Cristo Rei, localizada no P.A. Rancho Amigo – atividades encerradas em 1999;
- **Processo n. 1699/06-CEE/MT** – Escola Municipal Alto Alegre, localizada no P.A. Banco Safra – atividades encerradas em 1998;
- **Processo n. 1768/06-CEE/MT** – Escola Municipal União I, localizada a 75 Km do Município – atividades encerradas em 1999;
- **Processo n. 1769/06-CEE/MT** – Escola Municipal Mata Rica, localizada a 48 Km do Município – atividades encerradas em 1998;
- **Processo n. 1770/06-CEE/MT**, Escola Municipal São João B, localizada a 35 Km do Município – atividades encerradas em 1999;
- **Processo n. 1771/06-CEE/MT** – Escola Municipal Cristo Redentor, localizada no P.A. Rancho Amigo – atividades encerradas em 1995;
- **Processo n. 1772/06-CEE/MT** – Escola Municipal Morro da Antena, localizada no P.A. Rancho Amigo – atividades encerradas em 1994;
- **Processo n. 1773/06-CEE/MT** – Escola Municipal União II, localizada a 53 Km do Município – atividades encerradas em 1999;
- **Processo n. 1774/06-CEE/MT**, Escola Municipal Planalto, localizada a 60 Km do Município – atividades encerradas em 1993;
- **Processo n. 1775/06-CEE/MT** – Escola Municipal Novos Colonos, localizada a 62 Km do Município – atividades encerradas em 1995;

- **Processo n. 1950/06-CEE/MT** – Escola Municipal Primavera, localizada a 60 Km do Município – atividades encerradas em 1997;
- **Processo n. 1952/06-CEE/MT** – Escola Municipal Ponte do Rafael, localizada no P.A. Banco Safra – atividades encerradas em 2000;
- **Processo n. 1953/06-CEE/MT** – Escola Municipal Projeto Xavantina, localizada a 15 Km do Município – atividades encerradas em 2002;
- **Processo n. 1954/06-CEE/MT** – Escola Municipal Santa Cruz, localizada no P.A. Banco Safra – atividades encerradas em 2002;
- **Processo n. 1955/06-CEE/MT** – Escola Municipal São Geraldo, localizada no P.A. Banco Safra – atividades encerradas em 1995;
- **Processo n. 1956/06-CEE/MT** – Escola Municipal Córrego da Voadeira, localizada na Região Córrego da Antártica – atividades encerradas em 2001;
- **Processo n. 1959/06-CEE/MT** – Escola Municipal Córrego Seco II, localizada a 75 Km do Município – atividades encerradas em 2000;
- **Processo n. 1960/06-CEE/MT** – Escola Municipal José Campos Sobrinho, localizada no P.A. Rancho Amigo – atividades encerradas em 2000;
- **Processo n. 1963/06-CEE/MT** – Escola Municipal Felicidade, localizada a 53 Km do Município – atividades encerradas em 1997.

**Parágrafo único** – Caberá a Equipe de Assessoramento Pedagógico do Município, recolher os arquivos e demais documentação escolar existentes, conforme o disposto no artigo 28 § 2º da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**CUMPRASE**

Cuiabá, 20 de outubro de 2006.

**Alaides Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

**RESOLUÇÃO N. 233/06-CEE/MT**

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 1529/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 272/06-CEE/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Renovar a autorização da etapa do Ensino Médio - Regular, do nível da Educação Básica ofertada pela **Escola Estadual Santos Dumont**, sediado à Rua Manoel Fernandes Guimarães, s/n., no Município de Cuiabá/MT, mantida pelo Estado.

**Parágrafo único** - O presente ato terá vigência por 02 (dois) anos e oito meses, no período compreendido entre 25/04/2006 e 31/12/2008, tendo em vista prazo de vigência de credenciamento da escola, conforme o art. 23, parágrafo único da Resolução 384/04-CEE/MT, devendo a Escola solicitar reconhecimentos do estabelecimento de ensino e renovação de autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**CUMPRASE**

Cuiabá, 20 de outubro de 2006.

**Profª Alaides Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

**RESOLUÇÃO N. 234/06-CEE/MT**

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 846/05-CEE/MT, que originou o Parecer n. 271/06-CEE/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Renovar a autorização das etapas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1ª a 8ª série) e do Ensino Médio, do nível da Educação Básica ofertadas pelo **Colégio Tiradentes**, sediada à Avenida Colonizador José Bianchini, Centro, no município de Marcelândia/MT, mantida por Sônia Maria de Oliveira Rezende.

**Parágrafo único** - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 01/01/2006 e 31/12/2009, para o Ensino Médio e no período de 25/04/06 a 31/12/09 para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental devendo a Escola solicitar reconhecimentos do estabelecimento de ensino e renovação de autorização dos Cursos em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 2º** - Validar os atos escolares praticados pelos alunos matriculados no Ensino Médio, ano 2005.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**CUMPRASE**

Cuiabá, 20 de outubro de 2006.

**Profª Alaides Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

**RESOLUÇÃO N. 235/06-CEE/MT**

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 1325/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 275/06-CEE/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Renovar a autorização das etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, do nível da Educação Básica ofertadas pela **Escola Estadual Maria da Glória Vargas Uchoa**, sediado à Rua Gumerindo Bernardi, Centro, no Município de Cotriguaçu/MT, mantida pelo Estado.

**Parágrafo único** - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 24/04/2006 e 25/04/2010, devendo a Escola solicitar reconhecimentos do estabelecimento de ensino e renovação de autorização dos Cursos em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**CUMPRASE**

Cuiabá, 20 de outubro de 2006.

**Profª Alaides Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

**RESOLUÇÃO N. 236/06-CEE/MT**

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 384/04-CEE/MT, à vista do PROCESSO N. 1404/06-CEE/MT, que originou o Parecer n. 280/06-CEE/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Renovar a autorização das etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, do nível da Educação Básica ofertadas pela **Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho**, sediada no município de Terra Nova/MT, mantida pelo Município.

**Parágrafo único** - O presente ato terá vigência por 04 (quatro) anos, no período compreendido entre 19/03/2006 e 19/03/2010, devendo a Escola solicitar reconhecimentos do estabelecimento de ensino e renovação de autorização dos Cursos em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**CUMPRASE**

Cuiabá, 20 de outubro de 2006.

**Profª Alaides Alves Mendieta**  
Presidente do CEE/MT

**GOVERNO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

**Origem:** Contrato nº. 035/2006

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação/SEDUC.

**Contratada:** COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA.

**Objeto:** Aditar a Cláusula Sexta – Da Vigência, por mais 02 (dois) meses, com início em 28/10/2006 e término em 28/12/2006 e a Cláusula Sétima – Do Valor – R\$ 462.250,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

**Valor Aditado:** R\$ 462.250,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

**Prazo de Execução:** 02 (dois) meses, com início em 28/10/2006 e seu término 28/12/06.

**Fundamento Legal:** art. 57, §1º c/ § 2º e art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Repblicado por ter saído incorreto o prazo de execução

Cuiabá, 26 de Outubro de 2006.

**ANA CARLA MUNIZ**  
Secretaria de Estado de Educação

**GOVERNO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

**Contrato nº:** 046/2005

**Contratante:** SEDUC/MT

**Contratada:** AVALON TÁXI AÉREO LTDA.

**Objeto:** Aditivo de Prazo ao Contrato 046/2005, por mais 12 (doze) meses, com início em 21/09/06 e seu termino em 20/09/07

**Fundamento Legal:** § 1º, III c/c § 2º do Art. 57 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.  
Cuiabá, 20 de setembro de 2006.

**NOÍ BORGES SCHEFFER**  
Secretário de Estado de Educação em Exercício

**GOVERNO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO**

**Origem:** Contrato nº. 051/2004

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação/SEDUC.

**Contratada:** Ábaco Tecnologia de Informação Ltda.

**Objeto:** Aditar a Cláusula Nona – Da Vigência, por mais 12 (doze) meses, com início em 30/09/2006 e término em 29/09/2007

**Prazo de Execução:** 12 (doze) meses, com início em 30/09/2006 e seu término 29/09/07.

**Fundamento Legal:** art. 57, IV, §1º e §2º da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Cuiabá, 28 de Setembro de 2006.

**NOÍ BORGES SCHEFFER**  
Secretario de Estado de Educação em Exercício

**SETECS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PORTARIA N. 32 DE 24 DE outubro DE 2006.

O SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E CIDADANIA no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

**R E S O L V E:**

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 002870

UNIDADE: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E CIDADANIA

ANEXO		ACRESCIMO	
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
Em R\$ 1,00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT   VALOR
11.122.036	20059900 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMO F 33903700 100 VEIS ESTADO		6.600
TOTAL FISCAL			6.600
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			6.600

ANEXO II		REDUCAO	
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
Em R\$ 1,00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT   VALOR
11.122.036	20059900 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMO F 33903600 100 VEIS ESTADO		6.600
TOTAL FISCAL			6.600
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			6.600

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Cuiaba, 24 de outubro de 2006, 185 da Independencia e 118 da Republica.

**JEAN ESTEVAN CAMPOS OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica

PORTARIA N.33 DE 24 DE outubro DE 2006.

O SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E CIDADANIA no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

**R E S O L V E:**

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 002883

UNIDADE: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E CIDADANIA

ANEXO		ACRESCIMO	
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
Em R\$ 1,00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT   VALOR
11.122.036	20079900 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATI- F 33903900 100 VOS GERAIS ESTADO		68.902
TOTAL FISCAL			68.902
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			68.902

ANEXO II		REDUCAO	
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
Em R\$ 1,00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT   VALOR

11.122.036	20079900 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATI- F 33903000 100 VOS GERAIS ESTADO		41.000
		F 33909200 100	27.902

TOTAL FISCAL			68.902
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			68.902

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Cuiaba, 24 de outubro de 2006, 185 da Independencia e 118 da Republica.

**JEAN ESTEVAN CAMPOS OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica

PORTARIA N. 34 DE 24 DE outubro DE 2006.

O SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E CIDADANIA no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

**R E S O L V E:**

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 002869

UNIDADE: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E CIDADANIA

ANEXO		ACRESCIMO	
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
Em R\$ 1,00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT   VALOR
11.122.036	20079900 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATI- F 33901400 100 VOS GERAIS ESTADO		9.000
TOTAL FISCAL			9.000
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			9.000

ANEXO II		REDUCAO	
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
Em R\$ 1,00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT   VALOR

11.122.036	20079900 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATI- F 33903000 100 VOS GERAIS ESTADO		9.000
TOTAL FISCAL			9.000
TOTAL SEGURIDADE			0
TOTAL			9.000

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Cuiaba, 24 de outubro de 2006, 185 da Independencia e 118 da Republica.

**JEAN ESTEVAN CAMPOS OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica

PORTARIA N. 35 DE 25 DE outubro DE 2006.

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE AMPARO AO TRABALHADOR no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

**R E S O L V E:**

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 002889

UNIDADE: 22605 - FUNDO ESTADUAL DE AMPARO AO TRABALHADOR

ANEXO		ACRESCIMO	
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
Em R\$ 1,00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT DESP.	FT   VALOR

11.334.169	14670600 FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO DA F 44405100 100 ECONOMIA SOLIDARIA VI - SUL		5.000
------------	--	--	-------

TOTAL FISCAL	5.000
TOTAL SEGURIDADE	0
TOTAL	5.000

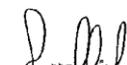
ANEXO II	REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
11.334.169.14670600	FORTEALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA SOLIDARIA VI - SUL	F	44905200	100	5.000
TOTAL FISCAL					5.000
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					5.000

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao.

Cuiaba, 25 de outubro de 2006, 185 da Independencia e 118 da Republica.

  
**JEAN ESTEVAN CAMPOS OLIVEIRA**  
 Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica

## SECITEC

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

PORTARIA N. 021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.

O SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA E TECNOLOGIA no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 002904

UNIDADE: 26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA E TECNOLOGIA

ANEXO	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
19.122.036.20079900	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS ESTADO	F	33903600	145	7.000
19.122.036.20089900	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	F	33903900	145	8.000
		F	31901300	100	30.000
		F	31909600	100	25.000
TOTAL FISCAL					70.000
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					70.000

ANEXO II	REDUCAO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR
19.122.036.20079900	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS ESTADO	F	33903000	145	2.000
19.122.036.20089900	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	F	33909200	145	3.000
		F	31909200	100	55.000
TOTAL FISCAL					70.000
TOTAL SEGURIDADE					0
TOTAL					70.000

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 26 de outubro de 2006, 185 da Independência e 118 da Republica.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**  
 SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA E TECNOLOGIA

## SICME

### SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO MINAS E ENERGIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 005/2.006

CONVENIENTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

CONCEDENTE: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME

**OBJETIVO:** Alterar a vigência original do Convênio, tendo em vista a repactuação do prazo de execução, passando o término da vigência para o dia **30/11/2006**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este órgão.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio original, sendo que, os casos omissos devem seguir a Instrução Normativa 01/2005.

**DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 11 de Outubro de 2006.

**ASSINAM:** Alexandre Herculano Coelho de Souza Furlan - Secretário de Indústria, Comércio, Minas e Energia.

  
**ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE S. FURLAN**  
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2003-SICME/MT

<b>Contratante:</b> Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia.
<b>Contratada:</b> Petropaulo Comércio Derivados de Petróleo Ltda.
<b>OBJETO:</b> Serviços de lavagem dos veículos da SICME.
<b>DO PRAZO:</b> Fica prorrogado o prazo de vigência deste instrumento por 12 (doze) meses, a partir de 19.09.2006 até 18.09.2007.
<b>DA RATIFICAÇÃO:</b> Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original.
<b>DATA:</b> 18 de setembro de 2006.
<b>ASSINAM:</b> ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN - Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia. HUMBERTO AUGUSTO DE MORAES - Petropaulo Comércio Derivados de Petróleo Ltda.

SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO MINAS E ENERGIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 007/2.006

CONVENIENTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

CONCEDENTE: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME

**OBJETIVO:** Alterar a vigência original do Convênio, tendo em vista a repactuação do prazo de execução, passando o término da vigência para o dia **30/11/2006**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este órgão.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio original, sendo que, os casos omissos devem seguir a Instrução Normativa 01/2005.

**DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 11 de Outubro de 2006.

**ASSINAM:** Alexandre Herculano Coelho de Souza Furlan - Secretário de Indústria, Comércio, Minas e Energia.

  
**ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE S. FURLAN**  
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012A/2006-SICME/MT

<b>CONTRATANTE:</b> Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia.
<b>CONTRATADA:</b> ALC - Auto Center Ltda.
<b>OBJETO:</b> Adicionar a quantia de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente a 25% do valor do contrato originário, que é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
<b>DO PRAZO:</b> Até 15 de novembro de 2006.
<b>DA RATIFICAÇÃO:</b> Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original.
<b>DATA DE ASSINATURA:</b> 26 de outubro de 2006.
<b>ASSINAM:</b> ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN - Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia. ADRIANO RIBEIRO PEQUENO - ALC - Auto Center Ltda.

SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO MINAS E ENERGIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 013/2.005

CONVENIENTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

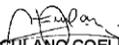
CONCEDENTE: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME

**OBJETIVO:** Alterar a vigência original do Convênio, tendo em vista a repactuação do prazo de execução, passando o término da vigência para o dia **30/11/2006**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este órgão.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio original, sendo que, os casos omissos devem seguir a Instrução Normativa 01/2005.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 11 de Outubro de 2006.

**ASSINAM:** Alexandre Herculano Coelho de Souza Furlan – Secretário de Indústria, Comércio, Minas e Energia.

  
ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE S. FURLAN  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

**SES**

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**AUTORIZAÇÃO**

O Coordenador de Vigilância Sanitária – COVSAN, da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUVSA/SES-MT, de acordo com a PORTARIA Nº 143/SES/GS/2002, publicada no Diário Oficial do dia 25/10/02, página 30, concede Registro/Autorização para o estabelecimento que abaixo menciona:

**Razão Social:** DROGARIA BOA ESPERANÇA LTDA ME  
**Nome do Estabelecimento:** DROGARIA BOA ESPERANÇA  
**Autorização Nº:** 02411/2006/076 FARM./DROG.  
**Nº do CNPJ:** 00.173.872/0001-51 **Nº do Processo:** 0.308.606-5  
**Endereço:** RUA PERNAMBUCO Nº 507  
**Bairro:** MORADA DA SERRA 02 **CEP:** 78.040-540  
**Município:** CUIABÁ **UF:** MT

**ATIVIDADE:** Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substâncias Retinóicas, de uso Sistêmico.

Registrada,  
Publicada,  
Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2006.

Fábio José da Silva  
Coordenador de Vigilância Sanitária SES/MT

**AUTORIZAÇÃO**

O Coordenador de Vigilância Sanitária – COVSAN, da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUVSA/SES-MT, de acordo com a PORTARIA Nº 143/SES/GS/2002, publicada no Diário Oficial do dia 25/10/02, página 30, concede Registro/Autorização para o estabelecimento que abaixo menciona:

**Razão Social:** FARMÁCIA MÃE TERRA LTDA ME  
**Nome do Estabelecimento:** FARMÁCIA MÃE TERRA  
**Autorização Nº:** 4067/2006/077FARM./DROG.  
**Nº do CNPJ:** 03.455.719/0004-05 **Nº do Processo:** 0.308.947-9  
**Endereço:** AV TANCREDO NEVES Nº 128 N  
**Bairro:** CENTRO **CEP:** 78.300-000  
**Município:** TANGARÁ DA SERRA **UF:** MT

**ATIVIDADE:** Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substâncias Retinóicas, de uso Sistêmico.

Registrada,  
Publicada,  
Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2006.

Fábio José da Silva  
Coordenador de Vigilância Sanitária SES/MT

**SEDER**

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CDA/MT

**RESOLUÇÃO Nº 011 /2006**

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Agrícola – CDA, criado pela Lei Complementar nº 24, de 23 de novembro de 1992, no uso das atribuições regimentais que lhe confere, "ad referendum" do respectivo Conselho, o artigo 1º em seus parágrafos 1º, 2º e 3º do regimento interno, aprovado pelo decreto nº 3.032 de 17 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conforme artigo 7 da Lei nº 8.431 de 30 de dezembro de 2005, a qual substitui a lei nº 7.958/2003, fica cadastrado o produtor: ITAMAR JOÃO TORMEN, portador do CPF nº 582.068.509-10, Inscrição Estadual nº 13.310.367-6 no Programa de Desenvolvimento Rural de Mato Grosso – PRODER

Art. 2º - O produtor deverá recolher 3% (três por cento) valor do benefício recebido ao Fundo de Desenvolvimento Rural – FDR no ato da operação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 23 de outubro de 2006.

Cloves Felício Vettorato  
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2006

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural – SEDER/MT  
**CONTRATADA:** GLOBAL TELECOM S/A

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Tem por objeto o presente Termo Aditivo alterar a Razão Social da contratada, antes denominada TELEMAT CELULAR S/A que, doravante, chamar-se-á **GLOBAL TELECOM S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.449.992/0001-64.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE:**

As demais cláusulas do Contrato nº 012/2006 permanecem inalteradas.

Assinam:

CLOVES FELICIO VETTORATO  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural  
Contratante

EDINALDO SOCORRO DA SILVA  
Contratada

HERIBERTO JINEVALDO LIBERATTI  
Contratada

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**FAPEMAT**

### FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO Nº 298/06**

**Espécie:** Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Gerson Souza Saes, com intervenção da METAMAT/MT.

**Objeto:** Auxílio financeiro para execução do projeto de pesquisa: "Análise estratigráfica e quimioestratigráfica de C, O e Sr da seção carbonática do grupo beneficiante na borda Sul da Serra do Cachimbo". **Valor:** R\$ 37.407,00 (Trinta e sete mil e quatrocentos e sete reais) **Dotação Orçamentária** 1581.9900339020 e 44905200 **Fonte** 145 **Vigência:** 19/10/06 à 19/10/08

**Data Assinatura:** 19/10/06

**Assinam:** Antonio Carlos Camacho – Presidente da FAPEMAT, João Justino Paes Barros – Presidente substituta do METAMAT e Gerson Souza Saes- pesquisador.

**UNEMAT**

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO O QUE CONSTA DOS AUTOS DO PAD PORTARIA 1251/2006 – E O DISPOSTO NO ARTIGO 168, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR N. 04/90.

R E S O L V E:

**PORTARIA Nº 2220/2006** - Art. 1º - Aplicar ao Professor, **RONILTON SOUZA CARLOS**, matrícula funcional 641470053, a pena administrativa do artigo 156, caput, da Lei Complementar 04/90, de **repreensão**, com as devidas anotações em ficha funcional.

Art. 2º - O referido Professor deverá ser devidamente cientificado, após o cumprimento das formalidades legais.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cáceres, 24 de outubro de 2006.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO O QUE CONSTA DOS AUTOS DO PAD PORTARIA 1251/2006 – E O DISPOSTO NO ARTIGO 168, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR N. 04/90.

R E S O L V E:

**PORTARIA Nº 2221/2006** - Art. 1º - Aplicar ao Servidor, **ADERVALDO CHAVES RIBEIRO**, matrícula funcional 80779005, a pena administrativa do artigo 157, caput, da Lei Complementar 04/90, de suspensão, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início a partir de 1º de novembro e término em 30 de novembro de 2006, sem pagamento do subsídio ao servidor, no período da suspensão, tudo com as devidas anotações em ficha funcional.

Art. 2º - O referido Servidor deverá ser devidamente cientificado, após o cumprimento das formalidades legais.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cáceres, 24 de outubro de 2006.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO O QUE CONSTA DOS AUTOS DO PAD PORTARIA 1250/2006 – E O DISPOSTO NO ARTIGO 168, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR N. 04/90.

R E S O L V E:

**PORTARIA Nº 2222/2006** - Art. 1º - Aplicar ao Servidor, **HÉRCULES JESUS DE CARVALHO BORGES**,

matrícula funcional 810470047, a pena administrativa do artigo 157, caput, da Lei Complementar 04/90, de suspensão, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início a partir de 1º de novembro e término em 30 de novembro de 2006, sem pagamento do subsídio ao servidor no período da suspensão, tudo com as devidas anotações em ficha funcional.  
Art. 2º - O referido Servidor deverá ser devidamente cientificado, após o cumprimento das formalidades legais.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Cáceres, 24 de outubro de 2006.

  
**TAISIR MAHMUDO KARIM**  
Reitor da UNEMAT

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº001 AO CONVÊNIO Nº002/2004 - UNEMAT**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO/ MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL.

**DO OBJETO:** Incluir a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual - FAESPE, como interveniente, passando esta a assumir a gerência financeira do Convênio.  
**DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:** Banco do Brasil; Agência: 0184-8; Conta Corrente: 30.841-2; Projeto Graduação em Pedagogia.

**DA ASSINATURA:** 23 de Agosto de 2006.  
**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim - Reitor da UNEMAT; José Odil da Silva - Prefeito de Campos de Júlio e Profº Paulo Jorge Santos de Vasconcelos - Diretor Executivo da FAESPE.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº002/2004 - UNEMAT**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO/ MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL.

**DO OBJETO:** Atualização das parcelas a serem transferidas pelo Município, e instituição de novo Plano de Trabalho.

**DA ASSINATURA:** 24 de Agosto de 2006.  
**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim - Reitor da UNEMAT; José Odil da Silva - Prefeito de Campos de Júlio e Profº Paulo Jorge Santos de Vasconcelos - Diretor Executivo da FAESPE.

**EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº007/2006 - UNEMAT**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO/ EMPRESA EMAFLOR AGRO FLORESTAL LTDA.

**DO OBJETO:** Promover a cooperação técnica, científica e educacional entre as Instituições signatárias, visando desenvolver atividades voltadas para o ensino, pesquisa e extensão.

**DA VIGÊNCIA:** 05/10/2006 a 04/10/2009  
**DA ASSINATURA:** 05 de outubro de 2006.  
**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim - Reitor da UNEMAT e Lorenzo Tiso - Sócio- Proprietário da Empresa.

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO Nº015/2006 - UNEMAT**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO/ EMPRESA EMAFLOR AGRO FLORESTAL LTDA.

**DO OBJETO:** Proporcionar aos acadêmicos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos de Graduação da Unemat, a oportunidade de estágio de interesse curricular junto à Empresa.

**DA VIGÊNCIA:** 05/10/2006 a 04/10/2011.  
**DA ASSINATURA:** 05 de outubro de 2006.  
**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim - Reitor da UNEMAT e Lorenzo Tiso - Sócio- Prrietário da Empresa.

**AGER**

**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS**

**Extrato do Contrato Administrativo n.º 018/2006**

**CONTRATANTE:** Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER/MT - CNPJ/MF 03.944.082/0001-10.

**CONTRATADA:** AJ DE DEUS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA ME - CNPJ sob nº 07.630.937/0001-50.

**PROCESSO:** nº169247/2006.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de material de consumo, conforme especificações contidas no Anexo I, Lote 01.

**VALOR:** O valor do presente contrato é de R\$ 11.390,00 (onze mil trezentos e noventa reais);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.3000 **FONTE:** 100/240/262  
**PROGRAMA:** 036 **PROJETO ATIVIDADE:** 2007

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato tem validade de 1 (um) ano para o material sujeito a entrega parcelada e 30 (trinta) dias para os demais, a partir da data da assinatura, prorrogável se interesse de ambas as partes, na forma prevista no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e a rescisão poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarreta as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de outubro de 2006.

**ASSINAM:** PEDRO PAULO CARNEIRO NOGUEIRA (Contratante)  
ANTÔNIO GABRIEL DAS NEVES MULLER (Contratante)  
EDSON LUIZ ESTRADA (Contratada)

**PEDRO PAULO CARNEIRO NOGUEIRA**  
Presidente da AGER/MT - em substituição

**Extrato do Contrato Administrativo n.º 019/2006**

**CONTRATANTE:** Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER/MT - CNPJ/MF 03.944.082/0001-10.

**CONTRATADA:** BIG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ sob nº 06.239.406/0001-08.

**PROCESSO:** nº169247/2006.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de material de consumo, conforme especificações contidas no Anexo I, Lote 02.

**VALOR:** O valor do presente contrato é de R\$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.3000 **FONTE:** 100/240/262  
**PROGRAMA:** 036 **PROJETO ATIVIDADE:** 2007

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato tem validade de 1 (um) ano para o material sujeito a entrega parcelada e 30 (trinta) dias para os demais, a partir da data da assinatura, prorrogável se interesse de ambas as partes, na forma prevista no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e a rescisão poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarreta as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de outubro de 2006.

**ASSINAM:** PEDRO PAULO CARNEIRO NOGUEIRA (Contratante)  
ANTÔNIO GABRIEL DAS NEVES MULLER (Contratante)  
SIMÃO JOÃO DOGAN(Contratada)

**PEDRO PAULO CARNEIRO NOGUEIRA**  
Presidente da AGER/MT - em substituição

**IMEQ/MT**

**INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DE MATO GROSSO**

PORTARIA N. 09 DE 26 DE outubro DE 2006.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei nº 8.360 de 02 de agosto de 2005.

**R E S O L V E:**

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 002891

UNIDADE: 17302 - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MATO GROSSO

ANEXO	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

		Em R\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	INAT DESP.	FT VALOR
22.122.03620079900	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATI- VOS GERAIS ESTADO	F 33901400 266	8.000
		F 33903000 266	16.500
<b>TOTAL FISCAL</b>			<b>24.500</b>
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>			<b>0</b>
<b>TOTAL</b>			<b>24.500</b>

		Em R\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	INAT DESP.	FT VALOR
22.122.036 20079900	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATI- VOS GERAIS ESTADO	F 33903300 266	8.000
		F 33903900 266	16.500
<b>TOTAL FISCAL</b>			<b>24.500</b>
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>			<b>0</b>
<b>TOTAL</b>			<b>24.500</b>

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 26 de outubro de 2006, 185 da Independência e 118 da República.

  
**JAIR JOSÉ DURIGON**  
Presidente do IMEQ/MT

**INTERMAT**

**INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Aquisição de uma área de terra com 100,4181 hectares localizada no município de São Pedro da Cipa/MT, destinada a implantação de Vila Rural do Programa Nossa Terra Nossa Gente  
 CONTRATADO: Helny Paula Campos CPF N° 112.328.541-15 e RG 325.316 SSP/MT  
 VALOR: R\$ 651.166,00 (seiscentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta e seis reais)

AMPARO LEGAL: Artigo 26 da Lei 8.666/93.

Cuiabá-MT, 26 de outubro de 2006

**AFONSO DALBERTO**  
 Presidente do INTERMAT

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93, ratifico o presente.

**CLOVES FELÍCIO VETTORATO**  
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

**DETRAN / MT**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

PORTARIA N° 401/2006/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o que consta do processo administrativo que trata do pedido de credenciamento de Empresa para atuar como Despachante de Trânsito para assuntos relativos ao registro e licenciamento de veículos automotores no Departamento Estadual de Trânsito em Mato Grosso - DETRAN/MT e,

Considerando o que preceitua a Lei n° 9.503 de 23/09/97 (CTB), a Lei Estadual n° 6.076 de 08/10/92 e, em especial as Portarias n.° 027/2002 e 072/2004 ambas do Departamento Estadual de Trânsito em Mato Grosso - DETRAN/MT;

**RESOLVE:**

Credenciar o "**DESPACHANTE SIDINÉIA**" - Nome Empresarial "**C A DELUZ & CIA LTDA ME**" inscrito no CNPJ n° 00.106.183/0001-24, para atender a Rua Botafogo - Jardim Guanabara - Cuiabá/MT.

Esta portaria entrará em vigor à partir da data de sua publicação.  
 Registre-se  
 Publique-se  
 Cumpra-se

Cuiabá/MT, 24 de Outubro de 2006.

  
**MOISÉS SACHETTI**  
 Presidente do DETRAN

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BANCÁRIO N.° 020/2006**

OBJETO: Prestação de serviços de arrecadação de taxas de serviços de trânsito do Estado de Mato Grosso, passando o AGENTE ARRECADADOR e as cooperativas de crédito integrantes do Sistema de Crédito Cooperativo SICREDI a integrar a rede arrecadadora de receitas estaduais.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses da data de sua assinatura.

VALOR: R\$ 0,76 (setenta e seis centavos de real) por documento arrecadado, identificado por código de barra, "Internet banking", "Home/Office banking", terminais de auto-atendimento e débito automático, e R\$ 1,08 (um real e oito centavos) nos casos de documentos sem código de barras.

CONTRATANTE: DETRAN/MT

CONTRATADO: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.° 023/2006**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para locação de veículos incluindo seguro total (sem franquia), KM livre, para atender as necessidades do órgão em todo território do Estado de Mato Grosso.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir de sua publicação, com término obrigatório em 13/03/2007.

VALOR: Veículo tipo Van, com ar, capacidade mínima para 10 passageiros, sem motorista, R\$ 365,66 (trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) até 03 diárias; Micro-ônibus, capacidade mínima para 17 passageiros, sem motorista, R\$ 394,33 (trezentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos) até 03 diárias.

CONTRATANTE: DETRAN/MT

CONTRATADO: SINAL VERDE SERVICE LTDA - EPP

**CEPROTEC**

**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO  
 CEPROTEC/MT

**TERMO DE COOPERAÇÃO N° 83/2006/CEPROTEC/MT PROCESSO N° 234833/2006.**

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso - CEPROTEC/MT e a Associação dos deficientes visuais e amigos de Sinop - ADVEAS.

OBJETIVO: Executar o Curso de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores em Informática Básica para deficientes visuais, para aprimoramento da ação do governo na área da educação profissional.

VALOR: não há repasse de recursos financeiros.

PRAZO: inicia-se a partir da assinatura vigorando por 5 (cinco) meses.

DATA DE ASSINATURA: 27 de setembro de 2006.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO  
 CEPROTEC/MT

**INSTRUMENTO DE DISTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 049/2006/CEPROTEC/MT PROCESSO N° /2006.**

INTERESSADO: Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso - CEPROTEC/MT e a Mazzetti Informática Ltda - ME.

OBJETIVO: O presente instrumento tem como objetivo o distrato do Termo de Cooperação n°. 49/2006, Processo n°. 69265/2006, diante dos motivos presentes nos autos do Processo supracitado.

DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2006.

**METAMAT**

**COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO**

PORTARIA N. 006 DE 24 DE OUTUBRO DE 2006.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

**R E S O L V E:**

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 002856

UNIDADE: 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

ANEXO I		ACRESCIMO	
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		Em	R\$ 1,00
CODIGO	ESPECIFICACAO	INAT	DESP.   FT   VALOR
22.663.182.15679900	IDENTIFICACAO E CARACTERIZACAO DE AQUIFEROS E RECURSOS MINERAIS ESTADO	F 33903900	127 5.820
22.663.210.18690700	CARACTERIZACAO TECNOLÓGICA DOS MATERIAIS BASICOS UTILIZADOS NA CON.CIVIL VII - SUDOESTE	F 33903900	127 5.043
22.122.036.20079900	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS ESTADO	F 33903900	100 1.457
<b>TOTAL FISCAL</b>			<b>12.320</b>
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>			<b>0</b>
<b>TOTAL</b>			<b>12.320</b>

ANEXO II		REDUCAO	
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		Em	R\$ 1,00
CODIGO	ESPECIFICACAO	INAT	DESP.   FT   VALOR
22.663.182.15679900	IDENTIFICACAO E CARACTERIZACAO DE AQUIFEROS E RECURSOS MINERAIS ESTADO	F 33901400	127 5.820
22.663.210.18690700	CARACTERIZACAO TECNOLÓGICA DOS MATERIAIS BASICOS UTILIZADOS NA CON.CIVIL VII - SUDOESTE	F 33901400	127 1.390
		F 33903000	127 3.653
22.122.036.20079900	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS ESTADO	F 33903600	100 1.457
<b>TOTAL FISCAL</b>			<b>12.320</b>
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>			<b>0</b>
<b>TOTAL</b>			<b>12.320</b>

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Cuiabá, 27 de outubro de 2006, 185 da Independência e 118 da República.

  
**JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS**  
 Presidente da METAMAT

## EVENTOS DE PESSOAL

## SECRETARIAS

### SES

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N. 03/SES/00486/2006 DE: 26/10/2006

O Secretario de Estado de Saude  
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: 105007/1066 - LICENCA A GESTANTE

Processo Numr.: 0.308.607-4

NOME..... (652340059) CASSANDRA LANNES DE CARVALHO ALMEIDA

A Partir de.: 11/09/2006 Ate 08/01/2007

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Saude,  
em Cuiaba, 25 de Outubro de 2006.

Augustinho Moro

Secretario de Estado de Saude

Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00487/2006 DE: 26/10/2006

O Secretario de Estado de Saude  
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo Numr.: 0.304.940-8

NOME..... (1062860010) ALDAIDES TIAGO DE SOUZA

A Partir de.: 10/07/2006 Ate 08/08/2006

Processo Numr.: 0.300.932-1

NOME..... (759530025) AMELIA BEATRIZ CAMARA VIDAL

A Partir de.: 31/07/2006 Ate 29/08/2006

Processo Numr.: 0.304.947-1

NOME..... (905330013) ATILIO VIGOLO

A Partir de.: 20/06/2006 Ate 18/07/2006

Processo Numr.: 0.304.946-2

NOME..... (953710017) CARMEM BOTTEGA

A Partir de.: 16/05/2006 Ate 21/05/2006

Processo Numr.: 0.304.945-3

NOME..... (422160032) EDILES VEDDOY BACK

A Partir de.: 11/06/2006 Ate 15/06/2006

Processo Numr.: 0.304.966-6

NOME..... (430020023) ELEDIL SEBASTIANA CARVALHO DA COSTA

A Partir de.: 07/08/2006 Ate 05/09/2006

Processo Numr.: 0.304.955-0

NOME..... (953650014) ELZA MENDES DA SILVA

A Partir de.: 21/06/2006 Ate 25/06/2006

Processo Numr.: 0.304.952-3

NOME..... (931620015) IARA SILVIA CASOTTI

A Partir de.: 29/06/2006 Ate 18/07/2006

Processo Numr.: 0.305.093-6

NOME..... (1067980013) JONES ROBSON PEREIRA DA CUNHA

A Partir de.: 07/06/2006 Ate 21/06/2006

Processo Numr.: 0.304.956-9

NOME..... (422940038) JULIA DAHMER POZZER

A Partir de.: 20/07/2006 Ate 17/08/2006

Processo Numr.: 0.304.943-5

NOME..... (696500027) JULIO CEZAR DO AMARAL

A Partir de.: 30/05/2006 Ate 05/06/2006

Processo Numr.: 0.304.948-0

NOME..... (463360036) MARIA BEATRIZ BOFF BENDER

A Partir de.: 25/03/2006 Ate 28/03/2006

Processo Numr.: 0.304.968-4

NOME..... (932250017) MARIA DE LOURDES COSTA

A Partir de.: 23/08/2006 Ate 06/09/2006

Processo Numr.: 0.304.970-9

NOME..... (932310010) MARILZA CASTILHO TAVARES

A Partir de.: 20/08/2006 Ate 03/09/2006

Processo Numr.: 0.304.941-7

NOME..... (422820024) MARLI TEREZINHA PELISSARI PREVIATI

A Partir de.: 19/06/2006 Ate 17/08/2006

Processo Numr.: 0.304.961-1

NOME..... (1169480010) QUELI CRISTINA DE OLIVEIRA

A Partir de.: 29/08/2006 Ate 12/09/2006

Processo Numr.: 0.305.044-0

NOME..... (760110042) ROSINEIDE RIEG MUNIZ

A Partir de.: 02/08/2006 Ate 16/08/2006

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Saude,  
em Cuiaba, 25 de Outubro de 2006.

Augustinho Moro

Secretario de Estado de Saude

Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00488/2006 DE: 26/10/2006

O Secretario de Estado de Saude  
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
Resolve: PRORROGAR, referenciando  
Evento: 110124/1104 - PRORROGAÇÃO DE LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo Numr.: 0.305.095-4

NOME..... (436700034) ALMIRA DE MORAES FRANCA

Em..... 04/08/2006

Data Evento.: Final - 01/12/2006

Processo Numr.: 0.304.950-5

NOME..... (406190020) DIRLEI MARIA BANASZEWSKI

Em..... 24/06/2006

Data Evento.: Final - 23/07/2006

Processo Numr.: 0.304.965-7

NOME..... (816580014) JENNY GARCIA DE CARVALHO E SILVA

Em..... 26/08/2006

Data Evento.: Final - 09/09/2006

Processo Numr.: 0.304.971-8

NOME..... (428340024) LUCILA DA COSTA VITAL

Em..... 30/08/2006

Data Evento.: Final - 28/10/2006

Processo Numr.: 0.304.958-7

NOME..... (426950011) LUIZ CESAR ARCANJO CERQUEIRA

Em..... 29/08/2006

Data Evento.: Final - 17/09/2006

Processo Numr.: 0.304.942-6

NOME..... (861480015) REGINA BUENO MARQUES

Em..... 01/07/2006

Data Evento.: Final - 29/08/2006

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Saude,  
em Cuiaba, 25 de Outubro de 2006.

Augustinho Moro

Secretario de Estado de Saude

Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00489/2006 DE: 26/10/2006

O Secretario de Estado de Saude  
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR

Evento: 111007/1112 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR

Processo Numr.: 0.310.269-1

NOME..... (1142450012) DJALMA DOS SANTOS MORAES

A Partir de.: 20/10/2006 Ate 19/10/2008

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Saude,  
em Cuiaba, 25 de Outubro de 2006.

Augustinho Moro

Secretario de Estado de Saude

Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00490/2006 DE: 26/10/2006

O Secretario de Estado de Saude  
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR

Evento: 114006/1147 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo Numr.: 0.304.939-2

NOME..... (514460024) EDNA SILVA MIGUEL

A Partir de.: 03/05/2006 Ate 31/07/2006

Processo Numr.: 0.304.953-2

NOME..... (638010020) ELCIDA POTTKER

A Partir de.: 23/07/2006 Ate 31/07/2006

Processo Numr.: 0.304.960-2

NOME..... (917870018) MAURILIO MEDERIX GOMES

A Partir de.: 05/08/2006 Ate 03/09/2006

Processo Numr.: 0.304.951-4

NOME..... (422050024) PAULA MARCHIORO

A Partir de.: 14/07/2006 Ate 30/07/2006

Processo Numr.: 0.304.962-0

NOME..... (819530018) ROSELY PIZARRO CORTIZO REINERS CARVALHO

A Partir de.: 31/08/2006 Ate 29/09/2006

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Saude,  
em Cuiaba, 25 de Outubro de 2006.

Augustinho Moro

Secretario de Estado de Saude

Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00491/2006 DE: 26/10/2006

O Secretario de Estado de Saude  
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR

Evento: 116009/1228 - LICENCA PREMIO - GOZO

Processo Numr.: 296.679-1

NOME..... (441590012) EDNEIA BRITO JARDIM

A Partir de.: 01/08/2006 Ate 30/08/2006  
 Qtde Dias T S                      Data de Inicio                      Data Termino  
 90                                      01/07/1998                              30/06/2003

Processo Numr.: 302.735-4  
 NOME..... (424150026) NALDERI TEREZINHA SARTORI  
 A Partir de.: 01/08/2006 Ate 29/09/2006

Qtde Dias T S                      Data de Inicio                      Data Termino  
 90                                      29/04/1998                              28/04/2003

Processo Numr.: 302.530-1  
 NOME..... (422140023) PAULO SEBASTIAO DA SILVA  
 A Partir de.: 02/10/2006 Ate 30/11/2006

Qtde Dias T S                      Data de Inicio                      Data Termino  
 90                                      01/07/2000                              30/06/2005

Processo Numr.: 297.775-1  
 NOME..... (903210010) SILVANA MARIA DO PRADO  
 A Partir de.: 10/10/2006 Ate 14/11/2007

Qtde Dias T S                      Data de Inicio                      Data Termino  
 90                                      29/08/2000                              28/08/2005

Processo Numr.: 302.207-6  
 NOME..... (434510017) WALDECINO SANTOS DA CRUZ  
 A Partir de.: 16/10/2006 Ate 14/11/2006

Qtde Dias T S                      Data de Inicio                      Data Termino  
 90                                      01/08/1988                              31/07/1993

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRADA-SE.

Secretaria de Estado de Saude,  
 em Cuiaba, 25 de Outubro de 2006.

Augustinho Moro  
 Secretario de Estado de Saude

Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00492/2006                      DE: 26/10/2006

O Secretario de Estado de Saude  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: 148008/1520 - REMOCAO

Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (811100014) ADNETE AMELIA DOS SANTOS  
 A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116475 - GER.DESENV.FUNCIONAL DOS PROFIS.DA SAUDE (SES)

Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (984830022) ADRIANO MONTEIRO DA COSTA  
 A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116440 - GERENCIA DE REMUNERACAO (SES)

Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (901600016) AMANDA MARCIA FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116467 - GER.DE ACOMPANHAMENTO DE VIDA FUNCIONAL (SES)

Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (683930010) ANA AGUIDA MIRANDA DE OLIVEIRA  
 A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116459 - GERENCIA INFORMACOES DE VIDA FUNCIONAL (SES)

Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (809540029) ANTONIETA FERNANDEZ DE CAMPOS  
 A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116505 - GER.DE DESENVOLV.AMBIENTAL DE TRABALHO (SES)

Processo Numr.: 0.308.529-7  
 NOME..... (1131000010) ANTONIO BENEDITO VIEIRA  
 A Partir de.: 27/09/2006  
 Unidade Adm.: 111120 - CEN.EST.REF.MEDIA E ALTA COMPLEX.DE M.T (SES)

Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (652340059) CASSANDRA LANNES DE CARVALHO ALMEIDA  
 A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116459 - GERENCIA INFORMACOES DE VIDA FUNCIONAL (SES)

Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (1109900012) CLAUDIA MARIA LOPES CUNHA  
 A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116432 - GERENCIA DE PROVIMENTO DE PESSOAS (SES)

Processo Numr.: 0.304.930-1  
 NOME..... (905140010) CONCEICAO DOS SANTOS  
 A Partir de.: 01/06/2006  
 Unidade Adm.: 85111 - SECRET.MUNIC.DE SAUDE DE CAMPO VERDE (SES)

Processo Numr.: 0.300.676-8  
 NOME..... (423740016) DAILSE MARIA DE PAULA  
 A Partir de.: 14/08/2006  
 Unidade Adm.: 84948 - ESCRIT.REGION.DE SAUDE BAIXADA CUIABANA (SES)

Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (1113190016) DEBORA CRISTIANE GUIMARAES OLIVEIRA  
 A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116459 - GERENCIA INFORMACOES DE VIDA FUNCIONAL (SES)

Processo Numr.: 0.302.934-3  
 NOME..... (396280030) DIRCE MAIOLE PANGONE  
 A Partir de.: 02/09/2006  
 Unidade Adm.: 116408 - SUPERINT.DE DESENVOLV.DE RECURSOS HUMANO (SES)

Processo Numr.: 0.302.042-1  
 NOME..... (766720020) EDINALVA PEREIRA  
 A Partir de.: 01/08/2006  
 Unidade Adm.: 116408 - SUPERINT.DE DESENVOLV.DE RECURSOS HUMANO (SES)

Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (441590012) EDNEIA BRITO JARDIM  
 A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116475 - GER.DESENV.FUNCIONAL DOS PROFIS.DA SAUDE (SES)

Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (429180012) ELAINE BATISTA DE ALMEIDA SAIA  
 A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116440 - GERENCIA DE REMUNERACAO (SES)

Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (901230014) ELIANA CONCEICAO DOS SANTOS

A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116459 - GERENCIA INFORMACOES DE VIDA FUNCIONAL (SES)

Processo Numr.: 0.287.582-4  
 NOME..... (1226200017) ELIANE BARBOSA GERONIMO  
 A Partir de.: 16/03/2006

Unidade Adm.: 111651 - ESCOLA DE SAUDE PUBLICA (SES)  
 Processo Numr.: 0.303.040-0  
 NOME..... (749060050) ELIZABETE COSTA DA SILVA BRUNETTO

A Partir de.: 11/09/2006  
 Unidade Adm.: 111600 - CENTRO EST.ODONTOLOGIA.P.PACIENTES ESPEC (SES)  
 Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (814110010) ELIZABETH DE OLIVEIRA RAMOS DA ROSA

A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116505 - GER.DE DESENVOLV.AMBIENTAL DE TRABALHO (SES)  
 Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (33720010) ELIZETE BENEDITA DE OLIVEIRA

A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116459 - GERENCIA INFORMACOES DE VIDA FUNCIONAL (SES)  
 Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (859100022) GISELLE DE ALMEIDA COSTA

A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116459 - GERENCIA INFORMACOES DE VIDA FUNCIONAL (SES)  
 Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (1068200011) GLEICE BENEDITA DE OLIVEIRA

A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116475 - GER.DESENV.FUNCIONAL DOS PROFIS.DA SAUDE (SES)  
 Processo Numr.: 0.292.224-7  
 NOME..... (286470039) INEZ FERREIRA FIGUEIREDO

A Partir de.: 10/01/2006  
 Unidade Adm.: 86223 - SECRET.MUNIC.DE SAUDE DE TABAPORA (SES)  
 Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (324800070) IRANY GOMES BOTELHO

A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116432 - GERENCIA DE PROVIMENTO DE PESSOAS (SES)  
 Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (433590017) IVANDEMIR LUIS DIAS DA SILVA

A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116467 - GER.DE ACOMPANHAMENTO DE VIDA FUNCIONAL (SES)  
 Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (1113560018) IZABELLA SANTANNA

A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116432 - GERENCIA DE PROVIMENTO DE PESSOAS (SES)  
 Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (946450021) JANAINA LOEFFLER DE ALMEIDA

A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116491 - GER.DESENV.PESSOAS E VALORIZACAO.DO SERV (SES)  
 Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (514170026) JOANA D ARC FERREIRA CORTES MAZINI

A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116459 - GERENCIA INFORMACOES DE VIDA FUNCIONAL (SES)  
 Processo Numr.: 0.302.841-4  
 NOME..... (434050016) JOAO BOSCO CORREA DA COSTA

A Partir de.: 11/09/2006  
 Unidade Adm.: 85022 - SECRET.MUNIC.DE SAUDE PLANALTO DA SERRA (SES)  
 Processo Numr.: 0.292.528-0  
 NOME..... (901610011) JOAO FRANCISCO FELTRIN

A Partir de.: 05/06/2006  
 Unidade Adm.: 111651 - ESCOLA DE SAUDE PUBLICA (SES)  
 Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (1114520010) JORGE LUIZ DE ARRUDA

A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116491 - GER.DESENV.PESSOAS E VALORIZACAO.DO SERV (SES)  
 Processo Numr.: 0.304.930-1  
 NOME..... (637390016) JOSELIA CORDEIRO DA SILVA

A Partir de.: 02/05/2006  
 Unidade Adm.: 85111 - SECRET.MUNIC.DE SAUDE DE CAMPO VERDE (SES)  
 Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (903440016) JULIO CEZA GONCALVES DE OLIVEIRA

A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116505 - GER.DE DESENVOLV.AMBIENTAL DE TRABALHO (SES)  
 Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (1160260017) JUNIA MARA DA COSTA SERRA

A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116408 - SUPERINT.DE DESENVOLV.DE RECURSOS HUMANO (SES)  
 Processo Numr.: 0.304.931-0  
 NOME..... (1130600014) KATIA REGINA DE AMORIM

A Partir de.: 07/08/2006  
 Unidade Adm.: 116424 - COORDENADORIA DE GESTAO DE PESSOAS (SES)  
 Processo Numr.: 0.290.975-0  
 NOME..... (954430018) KHRIS BARBOSA GONCALVES

A Partir de.: 22/05/2006  
 Unidade Adm.: 86010 - SECRET.MUNIC.DE SAUDE TANGARA DA SERRA (SES)  
 Processo Numr.: 0.304.930-1  
 NOME..... (441570011) LAERTE BRASILEIRO DE ALVARENGA

A Partir de.: 01/03/2006  
 Unidade Adm.: 85111 - SECRET.MUNIC.DE SAUDE DE CAMPO VERDE (SES)  
 Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (1187410010) LARISSA SLHESARENKO RIBEIRO

A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116505 - GER.DE DESENVOLV.AMBIENTAL DE TRABALHO (SES)  
 Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (1238570019) LEIDA MARIA FERREIRA

A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116491 - GER.DESENV.PESSOAS E VALORIZACAO.DO SERV (SES)  
 Processo Numr.: 0.302.750-3  
 NOME..... (1187390019) LENITA MARTA RODRIGUES DA SILVA

A Partir de.: 21/08/2006  
 Unidade Adm.: 116513 - SUPERINT.PROGRAMACAO,ORCAMENTO,FINANCAS (SES)  
 Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (793400058) LINDA MARIA DE ARAUJO

A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116505 - GER.DE DESENVOLV.AMBIENTAL DE TRABALHO (SES)  
 Processo Numr.: 0.304.933-8

NOME..... (1118690017) LUCIANA ARENA ROSSI  
 A Partir de.: 30/08/2006  
 Unidade Adm.: 116408 - SUPERINT.DE DESENVOLV.DE RECURSOS HUMANO (SES)  
 Processo Numr.: 0.302.447-2  
 NOME..... (1177350014) LUCIANE GATTO  
 A Partir de.: 07/11/2006  
 Unidade Adm.: 112356 - HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO (SES)  
 Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (637780019) LUCINEIDE DA SILVA SANTOS  
 A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116505 - GER.DE DESENVOLV.AMBIENTAL DE TRABALHO (SES)  
 Processo Numr.: 0.293.234-1  
 NOME..... (428580017) LUIZ VANNI GUIMARAES  
 A Partir de.: 10/10/2006  
 Unidade Adm.: 116408 - SUPERINT.DE DESENVOLV.DE RECURSOS HUMANO (SES)  
 Processo Numr.: 0.308.559-8  
 NOME..... (1202130019) LUZIENIO OTILIO ZEFERINO DA SILVA  
 A Partir de.: 02/10/2006  
 Unidade Adm.: 116513 - SUPERINT.PROGRAMACAO,ORCAMENTO,FINANCAS (SES)  
 Processo Numr.: 0.303.021-5  
 NOME..... (1141460014) MANOELITA PEREIRA DE OLIVEIRA  
 A Partir de.: 22/08/2006  
 Unidade Adm.: 111279 - CENT.REAB.INT.D.AQUINO CORREA DO SUS (SES)  
 Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (1201070012) MARCELO VICTOR MONTEIRO DONDO  
 A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116459 - GERENCIA INFORMACOES DE VIDA FUNCIONAL (SES)  
 Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (903470012) MARCIA MONICA FERNANDES MARTINS  
 A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116408 - SUPERINT.DE DESENVOLV.DE RECURSOS HUMANO (SES)  
 Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (639930026) MARCIA REGINA DE DEUS ROCHA  
 A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116505 - GER.DE DESENVOLV.AMBIENTAL DE TRABALHO (SES)  
 Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (1160030011) MARCIA SANTANA AMORIM  
 A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116432 - GERENCIA DE PROVIMENTO DE PESSOAS (SES)  
 Processo Numr.: 0.304.935-9  
 NOME..... (1118740014) MARCIO ALVES VAILLANT  
 A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 111120 - CEN.EST.REF.MEDIA E ALTA COMPLEX.DE M.T (SES)  
 Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (1118030017) MARCOS ANTONIO RAMOS DE MORAES  
 A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116459 - GERENCIA INFORMACOES DE VIDA FUNCIONAL (SES)  
 Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (1231480014) MARIA AUXILIADORA SATURNINA REGIS SARMENTO  
 A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116491 - GER.DESENV.PESSOAS E VALORIZACAO.DO SERV (SES)  
 Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (1185950017) MARIO BALBINO LEMES JUNIOR  
 A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116467 - GER.DE ACOMPANHAMENTO DE VIDA FUNCIONAL (SES)  
 Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (428970010) MARIO SEBASTIAO DE CAMPOS BORGES  
 A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116459 - GERENCIA INFORMACOES DE VIDA FUNCIONAL (SES)  
 Processo Numr.: 0.293.186-5  
 NOME..... (711220034) MARISOL DUARTE ALVARES  
 A Partir de.: 30/08/2006  
 Unidade Adm.: 116408 - SUPERINT.DE DESENVOLV.DE RECURSOS HUMANO (SES)  
 Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (931640016) MARITZA MUZZI CARDOZO PAWLINA  
 A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116505 - GER.DE DESENVOLV.AMBIENTAL DE TRABALHO (SES)  
 Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (426550021) MARLENE NOBRE CARMO QUIRINO  
 A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116467 - GER.DE ACOMPANHAMENTO DE VIDA FUNCIONAL (SES)  
 Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (1188540014) MARTA MAGALI DO PRADO RIBEIRO  
 A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116440 - GERENCIA DE REMUNERACAO (SES)  
 Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (1130760011) MILTON JOSE NANTES SANTOS  
 A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116491 - GER.DESENV.PESSOAS E VALORIZACAO.DO SERV (SES)  
 Processo Numr.: 0.303.738-8  
 NOME..... (426790022) NEIDE REINALDO DE OLIVEIRA  
 A Partir de.: 04/09/2006  
 Unidade Adm.: 86231 - ESCRIT.REG.DE SAUDE.PEIXOTO DE AZEVEDO (SES)  
 Processo Numr.: 0.302.447-2  
 NOME..... (1082550016) NELI TERESINHA SAWARIS  
 A Partir de.: 08/02/2006  
 Unidade Adm.: 112356 - HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO (SES)  
 Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (424800020) NERINA LIDIA DO NASCIMENTO QUEIROZ  
 A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116459 - GERENCIA INFORMACOES DE VIDA FUNCIONAL (SES)  
 Processo Numr.: 0.308.556-1  
 NOME..... (991410017) NILSON GOMES BENTO  
 A Partir de.: 29/09/2006  
 Unidade Adm.: 116408 - SUPERINT.DE DESENVOLV.DE RECURSOS HUMANO (SES)  
 Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (1171570012) NORIVALDO DELMONICO JUNIOR  
 A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116467 - GER.DE ACOMPANHAMENTO DE VIDA FUNCIONAL (SES)  
 Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (1141050010) ONEIDE MARTINS RIBEIRO  
 A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116491 - GER.DESENV.PESSOAS E VALORIZACAO.DO SERV (SES)

Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (293190020) OSNEY CORREA DE OLIVEIRA  
 A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116459 - GERENCIA INFORMACOES DE VIDA FUNCIONAL (SES)  
 Processo Numr.: 0.295.623-5  
 NOME..... (975640020) REGINALDO CAMPOS GRANJEIRO  
 A Partir de.: 25/08/2006  
 Unidade Adm.: 111279 - CENT.REAB.INT.D.AQUINO CORREA DO SUS (SES)  
 Processo Numr.: 0.302.447-2  
 NOME..... (1170380015) RENATO ALVES VILASBOAS  
 A Partir de.: 14/02/2006  
 Unidade Adm.: 112356 - HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO (SES)  
 Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (422420018) RENILTON JOSE DE ASSUNCAO  
 A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116440 - GERENCIA DE REMUNERACAO (SES)  
 Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (1142030013) ROBERTO CARLOS CASAGRANDE  
 A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116459 - GERENCIA INFORMACOES DE VIDA FUNCIONAL (SES)  
 Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (826330037) ROSANA CAMPOS LEITE  
 A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116424 - COORDENADORIA DE GESTAO DE PESSOAS (SES)  
 Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (961610018) ROSANGELA CONCEICAO ROSA DE OLIVEIRA  
 A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116440 - GERENCIA DE REMUNERACAO (SES)  
 Processo Numr.: 0.308.316-5  
 NOME..... (931760011) ROSEMEIRE SANTOS DE ARAUJO  
 A Partir de.: 02/10/2006  
 Unidade Adm.: 111376 - CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO (SES)  
 Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (640020011) ROSIMEYRE DA CONCEICAO E SILVA  
 A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116432 - GERENCIA DE PROVIMENTO DE PESSOAS (SES)  
 Processo Numr.: 0.301.625-1  
 NOME..... (639970010) SANDRA MARIA TORQUATO DE AQUINO  
 A Partir de.: 04/07/2006  
 Unidade Adm.: 118710 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SES)  
 Processo Numr.: 0.303.654-7  
 NOME..... (912050012) SANDRA REGINA ALTOE  
 A Partir de.: 08/03/2006  
 Unidade Adm.: 116114 - AUDITORIA GERAL SISTEMA UNICO DE SAUDE (SES)  
 Processo Numr.: 0.287.889-4  
 NOME..... (1110430016) SANDRA ROSELI BERTOTE NETO  
 A Partir de.: 29/03/2006  
 Unidade Adm.: 111651 - ESCOLA DE SAUDE PUBLICA (SES)  
 Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (1141080017) SILVIA APARECIDA TOMAZ  
 A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116491 - GER.DESENV.PESSOAS E VALORIZACAO.DO SERV (SES)  
 Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (422990019) SIRLENE MARIA ALVES  
 A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116467 - GER.DE ACOMPANHAMENTO DE VIDA FUNCIONAL (SES)  
 Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (528040030) UBERALDO FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116432 - GERENCIA DE PROVIMENTO DE PESSOAS (SES)  
 Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (635730090) VALDECARLOS JOSE DOS SANTOS  
 A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116505 - GER.DE DESENVOLV.AMBIENTAL DE TRABALHO (SES)  
 Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (463300017) VALDEVINA ROSA CAPISTRANO DA SILVA  
 A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116491 - GER.DESENV.PESSOAS E VALORIZACAO.DO SERV (SES)  
 Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (1147220015) VANIA INES BARBIERI MAGON NARDELLI  
 A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116505 - GER.DE DESENVOLV.AMBIENTAL DE TRABALHO (SES)  
 Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (1147890010) VIVIANE MARTINS SANTOS  
 A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116505 - GER.DE DESENVOLV.AMBIENTAL DE TRABALHO (SES)  
 Processo Numr.: 0.302.823-8  
 NOME..... (458120090) WAGTON DOUGLAS FONSECA  
 A Partir de.: 01/09/2006  
 Unidade Adm.: 116505 - GER.DE DESENVOLV.AMBIENTAL DE TRABALHO (SES)  
 Processo Numr.: 0.307.925-0  
 NOME..... (418650012) ZILENE CARVALHO RODRIGUES RIBEIRO  
 A Partir de.: 11/09/2006  
 Unidade Adm.: 86690 - SUPERINT.DE ATENCAO INTEGRAL A SAUDE (SES)  
 PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMpra-SE.  
 Secretaria de Estado de Saude,  
 em Cuiaba, 25 de Outubro de 2006.  
 Augustinho Moro  
 Secretario de Estado de Saude  
 Secretaria de Estado de Saude  
 PORTARIA N. 03/SES/00493/2006 DE: 26/10/2006  
 O Secretario de Estado de Saude  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: 175005/1937 - DESISTENCIA DE LICENCA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE  
 PARTICU  
 Processo Numr.: 0.307.922-3

NOME..... (631190058) LUIS CARLOS MICULIS  
Em..... 11/10/2006

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Saude,  
em Cuiaba, 25 de Outubro de 2006.

Augustinho Moro  
Secretario de Estado de Saude

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### UNEMAT

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA N. 03/UNEMAT/00406/2006 DE: 26/10/2006

O Reitor-Prsidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
Resolve: AUTORIZAR  
Evento: 377007/4014 - INCLUSAO DE ESTAGIARIOS EM FOLHA DE PAGAMENTO - UNEMAT

Processo Numr.: 2137/2006  
NOME..... (1269330036) ADRIANE KINKEL  
A Partir de.: 11/09/2006 Ate 31/12/2006  
Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL  
Unidade Adm.: 58378 - DEPARTAMENTO DE LETRAS (UNEMAT)

Processo Numr.: 2172/06  
NOME..... (807880060) ADRIANO ALVES DE ARAUJO  
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 31/12/2006  
Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL  
Unidade Adm.: 58610 - COORD. REGIONAL DE TANGARA DA SERRA (UNEMAT)

Processo Numr.: 2152/06  
NOME..... (1321780017) ANA LUCIA PEZZUTI  
A Partir de.: 11/09/2006 Ate 31/12/2006  
Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL  
Unidade Adm.: 54780 - COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP (UNEMAT)

Processo Numr.: 2134/06  
NOME..... (1321820019) ANDRIELLI SILVA DOS SANTOS  
A Partir de.: 15/09/2006 Ate 31/12/2006  
Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL  
Unidade Adm.: 54780 - COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP (UNEMAT)

Processo Numr.: 2160/06  
NOME..... (1321700013) APARECIDA DE SOUZA CUIABANO  
A Partir de.: 25/09/2006 Ate 31/12/2006  
Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL  
Unidade Adm.: 58203 - DEP. DE CIENCIAS BIOLOGICAS (UNEMAT)

Processo Numr.: 2185/06  
NOME..... (1321930019) ARIANE MARIELE MACEDO OLIVEIRA  
A Partir de.: 04/09/2006 Ate 31/12/2006  
Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL  
Unidade Adm.: 58203 - DEP. DE CIENCIAS BIOLOGICAS (UNEMAT)

Processo Numr.: 2167/06  
NOME..... (1321750010) BIAFRA SILVA DE SOUZA  
A Partir de.: 11/09/2006 Ate 31/12/2006  
Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL  
Unidade Adm.: 58394 - DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA (UNEMAT)

Processo Numr.: 2158/06  
NOME..... (1321690018) BRUNO FERNANDES BRUGHAGO  
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 31/12/2006  
Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL  
Unidade Adm.: 58602 - COORDENADORIA REGIONAL DE BARRA DO BUGRE (UNEMAT)

Processo Numr.: 2138/06  
NOME..... (1321900012) CARLOS ANTONIO SILVA GOUVEIA  
A Partir de.: 11/09/2006 Ate 31/12/2006  
Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL  
Unidade Adm.: 54780 - COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP (UNEMAT)

Processo Numr.: 2170/06  
NOME..... (1093860038) CARLOS ROBERTO BATISTA JUNIOR  
A Partir de.: 20/09/2006 Ate 31/12/2006  
Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL  
Unidade Adm.: 58262 - DIRETORIA DA FACULDADE DE DIREITO (UNEMAT)

Processo Numr.: 2137/2006  
NOME..... (1269390039) CELIO ROBERTO DA SILVA  
A Partir de.: 12/09/2006 Ate 31/12/2006  
Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL  
Unidade Adm.: 58378 - DEPARTAMENTO DE LETRAS (UNEMAT)

Processo Numr.: 2155/06  
NOME..... (1321890017) CRISTIANE LEITE BATISTA  
A Partir de.: 11/09/2006 Ate 31/12/2006  
Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL  
Unidade Adm.: 58203 - DEP. DE CIENCIAS BIOLOGICAS (UNEMAT)

Processo Numr.: 2139/06  
NOME..... (1268330032) DALANE ORBEN  
A Partir de.: 11/09/2006 Ate 31/12/2006  
Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL  
Unidade Adm.: 58610 - COORD. REGIONAL DE TANGARA DA SERRA (UNEMAT)

Processo Numr.: 2140/06  
NOME..... (1150540025) DILLIA ELCIMAR DE SOUZA  
A Partir de.: 15/09/2006 Ate 31/12/2006  
Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL  
Unidade Adm.: 58378 - DEPARTAMENTO DE LETRAS (UNEMAT)

Processo Numr.: 2153/06  
NOME..... (1321790012) ELDER JONES DA SILVA CAMPOS  
A Partir de.: 18/09/2006 Ate 31/12/2006  
Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL

Unidade Adm.: 58335 - DEPARTAMENTO DE MATEMATICA (UNEMAT)  
Processo Numr.: 2187/2006  
NOME..... (1269440036) ELEN FERNANDA CORREA DA SILVA  
A Partir de.: 11/09/2006 Ate 31/12/2006  
Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL  
Unidade Adm.: 54780 - COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP (UNEMAT)

Processo Numr.: 2145/06  
NOME..... (1269280039) ELIDA DE ALMEIDA SANTOS  
A Partir de.: 11/09/2006 Ate 31/12/2006  
Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL  
Unidade Adm.: 54780 - COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP (UNEMAT)

Processo Numr.: 2136/06  
NOME..... (1268370034) ELISSANDRA DA FONSECA SANTOS  
A Partir de.: 11/09/2006 Ate 31/12/2006  
Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL  
Unidade Adm.: 54780 - COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP (UNEMAT)

Processo Numr.: 2169/06  
NOME..... (1321730010) FERNANDA LUDUGERIO PIMENTA  
A Partir de.: 13/09/2006 Ate 31/12/2006  
Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL  
Unidade Adm.: 58610 - COORD. REGIONAL DE TANGARA DA SERRA (UNEMAT)

Processo Numr.: 2168/06  
NOME..... (1321740015) GEORGIA DO CAMPOS SALES  
A Partir de.: 13/09/2006 Ate 31/12/2006  
Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL  
Unidade Adm.: 58610 - COORD. REGIONAL DE TANGARA DA SERRA (UNEMAT)

Processo Numr.: 2154/06  
NOME..... (1296970024) GEVECI APARECIDA ALMEIDA  
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 31/12/2006  
Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL  
Unidade Adm.: 58572 - DEPARTAMENTO E LETRAS (UNEMAT)

Processo Numr.: 2156/2006  
NOME..... (1321910018) GISLENE DA CUNHA  
A Partir de.: 04/09/2006 Ate 31/12/2006  
Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL  
Unidade Adm.: 58432 - DEPARTAMENTO DE LETRAS (UNEMAT)

Processo Numr.: 2142/2006  
NOME..... (1321920013) GISLENY ANTONIA DE JESUS RONDON  
A Partir de.: 25/09/2006 Ate 31/12/2006  
Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL  
Unidade Adm.: 58378 - DEPARTAMENTO DE LETRAS (UNEMAT)

Processo Numr.: 2135/2006  
NOME..... (1321880011) IANA PATRICIA FERNANDES DE LIMA  
A Partir de.: 13/09/2006 Ate 31/12/2006  
Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL  
Unidade Adm.: 54780 - COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP (UNEMAT)

Processo Numr.: 2146/06  
NOME..... (1321770011) JESSICA MESSI FREITAS  
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 31/12/2006  
Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL  
Unidade Adm.: 58394 - DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA (UNEMAT)

Processo Numr.: 2159/06  
NOME..... (1321710019) JOAO PAULO FEITOSA DELMONDES  
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 31/12/2006  
Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL  
Unidade Adm.: 58610 - COORD. REGIONAL DE TANGARA DA SERRA (UNEMAT)

Processo Numr.: 2147/06  
NOME..... (1269450031) JOELMA VIEIRA BARBOSA  
A Partir de.: 13/09/2006 Ate 31/12/2006  
Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL  
Unidade Adm.: 54780 - COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP (UNEMAT)

Processo Numr.: 2134/06  
NOME..... (1321830014) JULIANA APARECIDA PINTO  
A Partir de.: 15/09/2006 Ate 31/12/2006  
Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL  
Unidade Adm.: 54780 - COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP (UNEMAT)

Processo Numr.: 2135/2006  
NOME..... (1321860010) KEILA FERNANDA DA CRUZ SOUZA PINTO  
A Partir de.: 13/09/2006 Ate 31/12/2006  
Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL  
Unidade Adm.: 54780 - COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP (UNEMAT)

Processo Numr.: 2139/06  
NOME..... (1268340038) LEANDRO JOSE DE OLIVEIRA  
A Partir de.: 11/09/2006 Ate 31/12/2006  
Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL  
Unidade Adm.: 58610 - COORD. REGIONAL DE TANGARA DA SERRA (UNEMAT)

Processo Numr.: 2138/06  
NOME..... (1269470032) LEIZIRRE SUNIGA  
A Partir de.: 13/09/2006 Ate 31/12/2006  
Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL  
Unidade Adm.: 54780 - COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP (UNEMAT)

Processo Numr.: 2151/06  
NOME..... (1268400030) LEONIR BAZZI E MORAIS  
A Partir de.: 13/09/2006 Ate 31/12/2006  
Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL  
Unidade Adm.: 58378 - DEPARTAMENTO DE LETRAS (UNEMAT)

Processo Numr.: 2134/06  
NOME..... (1321810013) LINDIGY DA CRUZ SILVA  
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 31/12/2006  
Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL  
Unidade Adm.: 54780 - COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP (UNEMAT)

Processo Numr.: 2134/06  
NOME..... (1321850015) LUCIENE DAS DORES DE BRITO  
A Partir de.: 15/09/2006 Ate 31/12/2006  
Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL  
Unidade Adm.: 54780 - COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP (UNEMAT)

Processo Numr.: 2161/06  
NOME..... (1321720014) MARIA ESTER SANTANA  
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 31/12/2006  
Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL  
Unidade Adm.: 58610 - COORD. REGIONAL DE TANGARA DA SERRA (UNEMAT)

Processo Numr.: 2135/2006  
NOME..... (1321840010) MARILENE ARAUJO DE DEUS

A Partir de.: 13/09/2006 Ate 31/12/2006  
 Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL  
 Unidade Adm.: 54780 - COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP (UNEMAT)  
 Processo Numr.: 2162/06  
 NOME..... (996840036) MARJORIE OLIVEIRA DE CAMPOS MORAIS  
 A Partir de.: 15/09/2006 Ate 31/12/2006  
 Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL  
 Unidade Adm.: 54780 - COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP (UNEMAT)  
 Processo Numr.: 2149/06  
 NOME..... (1269510034) NILZO BERNARDO DUARTE  
 A Partir de.: 11/09/2006 Ate 31/12/2006  
 Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL  
 Unidade Adm.: 54780 - COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP (UNEMAT)  
 Processo Numr.: 2163/06  
 NOME..... (1321760016) PATRICIA AGUIAR ANDRADE  
 A Partir de.: 15/09/2006 Ate 31/12/2006  
 Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL  
 Unidade Adm.: 58394 - DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA (UNEMAT)  
 Processo Numr.: 2186/2006  
 NOME..... (1181960050) POLLYANA APARECIDA SIMAO  
 A Partir de.: 11/09/2006 Ate 31/12/2006  
 Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL  
 Unidade Adm.: 54780 - COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP (UNEMAT)  
 Processo Numr.: 2165/06  
 NOME..... (644670037) REJANE GOMES MARTINS  
 A Partir de.: 15/09/2006 Ate 31/12/2006  
 Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL  
 Unidade Adm.: 58394 - DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA (UNEMAT)  
 Processo Numr.: 2136/06  
 NOME..... (1269320030) ROSA CAROLINA SILVA DE GOUVEIA  
 A Partir de.: 11/09/2006 Ate 31/12/2006  
 Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL  
 Unidade Adm.: 54780 - COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP (UNEMAT)  
 Processo Numr.: 2182/06  
 NOME..... (1321940014) ROSIELI BRUNHOLI DE AZEVEDO  
 A Partir de.: 03/10/2006 Ate 31/12/2006  
 Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL  
 Unidade Adm.: 58203 - DEP. DE CIENCIAS BIOLOGICAS (UNEMAT)  
 Processo Numr.: 2141/06  
 NOME..... (1268540037) ROZELI RODRIGUES BONIFACIO  
 A Partir de.: 18/09/2006 Ate 31/12/2006  
 Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL  
 Unidade Adm.: 58378 - DEPARTAMENTO DE LETRAS (UNEMAT)  
 Processo Numr.: 2166/06  
 NOME..... (499660099) ROZELVIRA SERPA DE SALLES  
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 31/12/2006  
 Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL  
 Unidade Adm.: 58297 - DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA (UNEMAT)  
 Processo Numr.: 2135/2006  
 NOME..... (1321870016) UELITON PEREIRA DA SILVA  
 A Partir de.: 13/09/2006 Ate 31/12/2006  
 Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL  
 Unidade Adm.: 54780 - COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP (UNEMAT)  
 Processo Numr.: 2171/06  
 NOME..... (1239310045) VERONICA CARVALHO ALVES  
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 31/12/2006  
 Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL  
 Unidade Adm.: 58610 - COORD. REGIONAL DE TANGARA DA SERRA (UNEMAT)  
 Processo Numr.: 2157/06  
 NOME..... (1321800018) VILMA DA CRUZ CAMPOS  
 A Partir de.: 25/09/2006 Ate 31/12/2006  
 Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL  
 Unidade Adm.: 58203 - DEP. DE CIENCIAS BIOLOGICAS (UNEMAT)  
 PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso,  
 em Cuiaba, 25 de Outubro de 2006.  
 Taisir Mahmudo Karim  
 Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso

## IMEQ/MT

### INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DE MATO GROSSO

PORTARIA N. 03/IMEQ/00060/2006 DE: 26/10/2006

O Superintendente do IMEQ/MT  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
 Resolve: DESIGNAR  
 Evento: 1018000/9008 - DESIGNACAO PARA FUNCAO DE CONFIANCA METROLOGICA - IMEQ

Processo Numr.: 6454/2006  
 NOME..... (748240136) CLODOALDO JOSE FERREIRA  
 A Partir de.: 17/10/2006  
 Cargo/Funcao: 102000018 FCM - Cl: 000  
 Unidade Adm.: 97241 - COORD.METROLOGICA-INSTRUMENTOS DE MEDIR (IMEQ)  
 Processo Numr.: 6316/2006  
 NOME..... (584430078) ELI FACUNDO DE MATOS  
 A Partir de.: 15/10/2006 Ate 16/12/2006  
 Cargo/Funcao: 102000018 FCM - Cl: 000  
 Unidade Adm.: 97209 - GERENCIA METROLOGICA FINANCEIRA - GMF (IMEQ)  
 PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 IMEQ/MT - Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso,  
 em Cuiaba, 24 de Outubro de 2006.  
 Jair Durigon  
 Superintendente do IMEQ/MT

IMEQ/MT - Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso

PORTARIA N. 03/IMEQ/00061/2006 DE: 26/10/2006

O Superintendente do IMEQ/MT  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
 Resolve: CESSAR, referenciando  
 Evento: 1018094/9008 - CESS. DESIGNACAO PARA FUNCAO DE CONFIANCA METROLOGICA - IM

Processo Numr.: 6451/2006  
 NOME..... (393240037) AECIO BENEDITO ORMOND  
 Em..... 01/11/2006

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 IMEQ/MT - Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso,  
 em Cuiaba, 25 de Outubro de 2006.  
 Jair Durigon  
 Superintendente do IMEQ/MT

IMEQ/MT - Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso

PORTARIA N. 03/IMEQ/00062/2006 DE: 26/10/2006

O Superintendente do IMEQ/MT  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
 Resolve: DESIGNAR  
 Evento: 1023004/639 - DESIG.EM SUBST.DE CARGO COM.DOS PROF.DA AREA DE MET. LEGAL E

Processo Numr.: 6290/06  
 NOME..... (393240061) AECIO BENEDITO ORMOND  
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006  
 Cargo/Funcao: 101540019 DAM 3 - ASS. METROLOGICO - Cl: 000  
 Substituido.: 912870036 - TATIANA RIBEIRO SOARES  
 Unidade Adm.: 97128 - ASSESSORIA METROLOGICA JURIDICA - AMJ (IMEQ)

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 IMEQ/MT - Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso,  
 em Cuiaba, 25 de Outubro de 2006.  
 Jair Durigon  
 Superintendente do IMEQ/MT

## CEPROTEC

### CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL

PORTARIA N. 03/CEPROTEC/00049/2006 DE: 26/10/2006

O Presidente do CEPROTEC  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERRIR  
 Evento: 175005/1937 - DESISTENCIA DE LICENCA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICU

Processo Numr.: 264344/2006  
 NOME..... (1171150013) JULIANNE DE OLIVEIRA SOUZA  
 Em..... 23/10/2006

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 CEPROTEC - Centro Est. de Educ. Profissional e de Tecnologia,  
 em Cuiaba, 24 de Outubro de 2006.  
 Luiz Fernando Caldart  
 Presidente do CEPROTEC

## LICITAÇÃO

### SECRETARIAS

#### SAD

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

SEGUNDO ADENDO  
 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°048/2006/SAD

A Coordenadoria de Aquisições Governamentais SAG/SAD, vem a público divulgar que no Edital de Pregão nº 048/2006/SAD, marcado para ser realizado dia 06/11/2006, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, no que se refere ao Anexo I - Das Especificações Técnicas, houve as seguintes alterações:

Em relação aos itens 158 e 276 estes foram CANCELADOS.

E ainda quanto ao item 291  
 ONDE SE LÊ:

RISEDRONATO DE SÓDIO 30 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.

**LEIA-SE:**

**RISEDRONATO DE SÓDIO 35 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.**

Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

**Raumaxciene P. L. Wilhems**  
Coordenadora de Aquisições Governamentais em Substituição

**Kelson José Dias Gomes**  
Pregoeiro Oficial da SAD

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS  
COORDENADORIA DE ANÁLISE E REGISTRO DE PREÇOS  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2006**  
**PREGÃO 033/2006**

**Retificação da publicação da ata de Registro de Preços 032/2006**

A Secretaria de Estado de Administração, vem a público retificar o que foi publicado no DOE/MT no dia 23 de Outubro de 2006, página 18 conforme abaixo:  
**Inclui-se:** item 75, vencedor Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Qtd. 1325, Valor Adj. Unit. 24,95.

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	MARCA	QUANTIDADE	UND	VALOR UNIT
75	Cateter intravenoso central longa permanência – adulto com fio guia-cateter intravenoso de longa duração, descartável, estéril, confeccionado em teflon, radiopaco, atóxico, flexível, com câmara de refluxo e dispositivo tipo luer e fio guia (mandril), o cateter deve estar dentro de uma agulha oca, biselada e deve ter um invólucro plástico de proteção, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente dados de fabricação, procedência e data de validade, tamanho 14GA x 30,4CM	HOSPFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BD	1325	Und	24,95

Cuiabá 26 de Outubro de 2006

Secretaria de Estado de Administração

**SEJUSP**

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO Nº030/2006/SEJUSP**

O Fundo Estadual de Segurança Pública torna público para conhecimento de todos os interessados que torna sem efeito a publicação do Aviso de Resultado do Pregão nº030/2006/SEJUSP, publicada no D.O.E de dia 09 de outubro de 2006, pag. 26.

Cuiabá-MT, 26 de outubro de 2006.

**CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**SEDUC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 047/2006 – SEDUC/MT**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO**, através da Secretaria de Estado de Educação.

OBJETO: **Contratação de Empresa para prestação dos seguintes serviços: Projeto, produção, personalização, digitalização e leitura de cartão resposta; duplicação e empacotamento de provas e etiquetagem de envelopes para realização das provas do Exame Supletivo.**

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: **Dia 10 de Novembro de 2006, às 14h30min.**

INÍCIO DA SESSÃO: **ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 10 de Novembro de 2006, às 14h45min.**

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: **Sala de Pregão Nº 03 da Secretaria de Estado de Administração – SAD – Bloco III – Palácio Paiaaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL: **Sites: [www.seduc.mt.gov.br](http://www.seduc.mt.gov.br) / [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)**

INFORMAÇÕES: **SEDUC - Telefone: (65) 3613-6304 – Fax: (65) 3613-6387**

PREGOEIRO (A) OFICIAL: **GERALDO RÉGIS DE LIMA**  
E-mails: [licitacao@seduc.mt.gov.br](mailto:licitacao@seduc.mt.gov.br)

REPRESENTANTE DO COMPRADOR: **ANA CARLA MUNIZ**

Cuiabá, 26 de Outubro de 2006.

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2006 - SEDUC/MT**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PESENCIAL MENOR PREÇO**, através da Secretaria de Estado de Educação.

OBJETO: **Aquisição de equipamentos para equipar 04 (quatro) salas de projeção, DVD, vídeo cassete, home theater e aparelho de som, para atender escolas do ensino médio da Rede Estadual de Ensino – PROMED**

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: **Dia 13 de Outubro de 2006 às 09h 00 min.**

INÍCIO DA SESSÃO: **ABERTURA E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 13 de Outubro de 2006, a partir das 09h 30min.**

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: **Sala de Pregão Nº. 03 da Secretaria de Estado de Administração – SAD – Bloco III – Palácio Paiaaguás – Centro Político e Administrativo – Cuiabá-MT.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL: **Sites: [www.seduc.mt.gov.br](http://www.seduc.mt.gov.br) / [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)**

INFORMAÇÕES: **SEDUC - Telefone: (65) 3613-6409 - Fax: (65) 3613-6332**

PREGOEIRO(O) OFICIAL: **GERALDO RÉGIS DE LIMA**

E-mails: [licitacao@seduc.mt.gov.br](mailto:licitacao@seduc.mt.gov.br)

REPRESENTANTE DO COMPRADOR: **Ana Carla Luz Borges Leal Muniz**

Cuiabá, 26 de Outubro de 2006.

**SETECS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE PREGÃO 17/2006/SETECS/MT**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 9:00 h (nove horas) do dia 10 de novembro de 2006

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 10 de novembro de 2006, às 9:00 h (nove horas)

**EDITAL Nº 17/2006**

**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO**

A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos de Informática para atender ao Sistema Nacional de Emprego – SINE**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Lote Único – Formulário Padrão de Proposta / Termo de Referência do edital.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL**

- [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) – (Portal de Aquisições)

- Telefone (65) 3613-5743 e Fone/Fax 3613-5704

Endereço: **Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, Av. Transversal S/Nº - Bloco B (Centro Político Administrativo), Cuiabá, Mato Grosso. CEP 78050-970**

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS – SALA 03 DA CENTRAL DE PREGÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, Situada à Avenida Transversal Bloco C, Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT.

**Agmar Divino Lara de Siqueira**  
Pregoeiro Oficial/SETECS

**SES**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 015/2005**  
**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 107/2005 – REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.441.389/0001-61, localizada no Centro Político Administrativo, Bloco 05, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde, **Sr. AUGUSTINHO MORO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 557.041.1549-34, RG nº 4.036.031-0 SSP/PR, e de outro lado a empresa, **LABORATÓRIO FERRING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **74.232.034/0001-48**, com sede na **Praça São Marcos, n.º 624, 1º Andar, São Paulo-SP**, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **Sr. GIUSEPPE TEDESCHI**, portador do RNE nº W445449S e CPF nº 109.651.147-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº **107/05**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário Oficial do dia 20/02/2006 e a respectiva homologação, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo dos itens registrados, de acordo com a classificação alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registros de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 7.217/06, em conformidade com as disposições a seguir.

De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 0.304.775-6 e Parecer Jurídico nº 060/AJL/SES/2.006, este instrumento tem por escopo alterar o quantitativo da Ata de Registro de Preço nº 015/05, do Pregão Presencial nº 107/05, resultando um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) em cada item, de acordo com o que prescreve o art.65, § 1º da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e art.86, § 2º do Decreto Estadual nº 7.217/06, senão vejamos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QTD	MARCA	VALOR TOTAL
2	Acetato de desmopressina 0,1 mg/ml nasal 2,5 ml fr	FRAS.	153	FERRING	R\$ 22.937,56
154	Mesalazina 1000mg supositório	SUP.	75	FERRING	R\$ 943,50
158	Mesalazina 500 mg comprimidos	COMP.	1.237	FERRING	R\$ 4.923,26
228	Triptorelina 3.75 mg injetável frasco c/ ampola	FRAS.+ AMP.	285	FERRING	R\$ 106.533,00

Fica declarado que os preços registrados na presente ATA são válidos até a data de 20 de Fevereiro de 2.007, contado da data de sua assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Cuiabá – MT, 09 de Outubro de 2006.

**AUGUSTINHO MORO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

**GIUSEPPE TEDESCHI**  
LABORATÓRIOS FERRING LTDA

### AVISO DE LICITAÇÃO

<b>SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO</b> <b>EDITAL Nº 055 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2006/SES/MT</b>
<b>CREDECIAAMENTO:</b> A partir das 08:30 AS 09:00 HORAS.
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b> dia 14 de novembro de 2006, às 09:00 h.
Objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial: Aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes, para atender a Coordenadoria de Ações Programáticas Estratégicas, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do edital.
<b>AQUISIÇÃO DO EDITAL:-</b> <a href="http://www.sad.mt.gov.br">www.sad.mt.gov.br</a> ( Secretaria de Estado de Administração) e <a href="http://www.saude.mt.gov.br">www.saude.mt.gov.br</a> – (website: Licitações/Pregão Presencial);-Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, Bloco 5 – Centro Político Administrativo – Cuiabá MT – CEP: 78050-970 – atendimento a partir das 12:00 h, trazer disquete para cópia.-Telefones: (xx65)3613-5309 e 3613-5411(fone/fax).
<b>LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS:</b> na sala 01, na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração-SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT.

Cuiabá-MT, 26 DE OUTUBRO DE 2006.

Comissão Permanente de Licitações/SES-MT

### RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 033 /2006

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MATO GROSSO, através de seus Pregoeiros, nomeados pela Portaria nº 220/2005/GS/SES/MT, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 10/10/2006, cujo objeto é **Aquisição de Materiais de Consumo, Equipamentos e Materiais Permanentes para atender a Coordenadoria de Ações Programáticas Estratégicas - CAPE**, conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

EMPRESA	ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO
BIOMEDIC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA	40	05	R\$ 7,50
	45	01	R\$ 50,00
	01	01	R\$ 133,98
LM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	02	03	R\$ 4,94
	04	02	R\$ 84,14
	05	02	R\$ 80,00
	07	05	R\$ 4,94
	08	05	R\$ 6,58
	11	01	R\$ 323,92
	12	05	R\$ 4,94
	13	05	R\$ 4,94
	14	05	R\$ 4,94
	15	05	R\$ 4,94
	16	05	R\$ 4,94
	17	05	R\$ 4,94
	18	10	R\$ 1,67
	19	10	R\$ 1,67
	20	10	R\$ 1,67
	21	10	R\$ 1,67
	23	01	R\$ 91,30
	24	02	R\$ 10,45
	25	05	R\$ 4,94
	26	05	R\$ 4,94
	27	05	R\$ 4,94
	28	05	R\$ 4,94
	29	05	R\$ 4,94
31	07	R\$ 4,94	
32	07	R\$ 4,94	
47	03	R\$ 35,80	
48	01	R\$ 137,98	
49	01	R\$ 117,50	
63	02	R\$ 88,09	

ITENS DESERTOS: 03,09,22,30,33,34,35,36,37,38,39,42,43,44,46,50,51,53,54,55.

ITENS PREJUDICADOS: 06,10,41,56,57,58,59,60,61,62.

ITEM FRACASSADOS: 52,64.

Cuiabá-MT, 26 de outubro de 2006.

Carlos José de Campos Coordenador de Licitação e Aquisição	Renato Silva da Guia Pregoeiro
---	-----------------------------------

### 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2006 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 106/2005 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.441.389/0001-61, localizada no Centro Político Administrativo, Bloco 05, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. AUGUSTINHO MORO, brasileiro,

casado, portador do CPF nº 557.041.159.34, RG nº 4.036.031.0 SSP/PR, e de outro lado a empresa **BLAUSIGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.430.828/0001-60, com sede na Rodovia Raposo Tavares, nº 2.833 – Bairro Barro Branco, Km 30,5 – Prédio 100 – Cotia/ SP, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. FERNANDO MANUEL GOUVEIA DE OLIVEIRA, portador do passaporte nº G 329.460 e CPF nº 056.644.277-95, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº 106/2005, ao REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial do dia 20/02/2006 e a respectiva homologação resolvem celebrar o presente Termo Aditivo dos itens registrados, de acordo com a classificação alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 7.217/06, em conformidade com as disposições a seguir.

De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 0.307.048-0 e Parecer Jurídico nº 046/AJL/SES/2006, este instrumento tem por escopo alterar o quantitativo da Ata de Registro de Preço nº 005/06, do Pregão Presencial nº 106/05, resultando um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) em cada item, de acordo com o que prescreve o art.65, § 1º da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e art.86, § 2º do Decreto Estadual nº 7.217/06, senão vejamos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDDE TOTAL REGISTRADA	VALOR TOTAL REGISTRADO
46	HIDROCORTISONA 500MG	F.A.	CORTISON	5.250	R\$ 14.857,50
155	MICONAZOL, NITRATO 0,02G	bisnaga 40g	ANGUGITARIN	546	R\$ 977,34
160	MOLGRAMOSTIMA / LENOGASTIMA/ FILGASTRIMA - 300MCG INJETÁVEL	F.A.	FILGRASTINE	110	R\$ 4.727,75
313	VANCOMICINA PÓ INJETÁVEL 500MG	F/A	VASCOSON	4.099	R\$ 22.543,27
314	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500 MG INJETÁVEL	F/A	VASCOSON	2.610	R\$ 14.355,00
349	ACICLOVIR 200MG	COMP	ANCLOMAX	69.000	R\$ 8.280,00
426	AZITROMICINA DIDRATADA 500 MG	COMP	TROMIX	6.650	R\$ 6.982,50

Fica declarado que os preços registrados na presente ATA são válidos até a data de 20 de fevereiro de 2.007, contado da data de sua assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Cuiabá – MT, 09 de Outubro de 2006.

**AUGUSTINHO MORO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

**FERNANDO MANUEL GOUVEIA DE OLIVEIRA**  
BLAUSIGEL IND. COM. LTDA

## SEDER

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

### AVISO DE REVOGAÇÃO DE LOTE - PREGÃO SEDER Nº 001/2006

Levamos ao conhecimento dos interessados que, por questões meramente administrativas, o LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE 100.000 QUILOS DE SEMENTE CERTIFICADA DE ARROZ BRS SOBERANA, referente ao Pregão SEDER Nº 001/06 – Registro de Preços, foi considerado sem efeito.

**EDVALDO BELISÁRIO DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**MARIA IZABEL DE M. M. COUTINHO BARBOSA**

Ordenadora de Despesa

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### DETRAN / MT

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA</b> <b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT</b>
<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b> <b>PREGÃO 06/2006</b>
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, <b>HOMOLOGA</b> nos termos do inciso III artigo 33 do Decreto Estadual nº 7.217/06, o procedimento licitatório, denominado Pregão nº 06/2006/ DETRAN-MT, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem, polimento, hidratação de bancos e lubrificação dos veículos que compõe a frota do DETRAN/MT., sendo nomeada vencedora do certame a empresa <b>E M FELIPPO</b> .
<b>MOISÉS SACHETTI</b> Presidente

## DEFENSORIA PÚBLICA

ATO Nº. 0030/2006

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar** a Instrução Normativa n.º 003/2006 - publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de outubro de 2006, referente a formação da lista sêxtupla para o Cargo de Corregedor-Geral da Defensoria Pública efetuada pelo Conselho Superior.

Onde se lê: **Art. 2.º... § 1.º**. O prazo para eventuais impugnações será de 24hs, iniciando-se ao término das inscrições.

Leia-se: **Art. 2.º... § 1.º**. O prazo para eventuais impugnações será de 24hs, a contar da publicação da lista de inscritos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Em Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

**FÁBIO CÉSAR GUIMARÃES NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 0031/2006

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar** a Instrução Normativa n.º 005/2006 - publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de outubro de 2006, que trata acerca do processo sucessório, visando a indicação do novo Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso;

Onde se lê: **Art. 2.º... § 1.º**. O prazo para eventuais impugnações será de 24hs, iniciando-se ao término das inscrições.

Leia-se: **Art. 2.º... § 1.º**. O prazo para eventuais impugnações será de 24hs, a contar da publicação da lista de inscritos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Em Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

**FÁBIO CÉSAR GUIMARÃES NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado  
ATO Nº. 0032/2006

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve tornar público** a relação de candidatos inscritos para o Cargo de Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe a Instrução Normativa n.º 005/2006, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 17 de outubro de 2006:

- Dr. Djalma Sabo Mendes Junior;  
- Dra. Helyodora Carolyne Almeida Rotini.

Em Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

**FÁBIO CÉSAR GUIMARÃES NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 0033/2006

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve tornar público** a relação de candidatos inscritos para o Cargo de Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe a Instrução Normativa n.º 003/2006, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 17 de outubro de 2006:

- Dr. André Luiz Prieto;  
- Dr. Fábio César Guimarães Neto;  
- Dr. Sílvio Jéferson de Santana.

Em Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

**FÁBIO CÉSAR GUIMARÃES NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 101/2006/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003);

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 51, § 4º, da Lei 8.666/1993 e no artigo 3º, inciso IV e § 1º, da Lei 10.520/2002;

RESOLVE:

**Art. 1.º NOMEAR** os membros da Comissão de Licitação da Defensoria Pública do Estado, bem como definir suas funções, para o exercício de 01 (um) ano, consoante disposição legal, conforme abaixo descrito:

Dra. Regiane Xavier Dias – Presidente
Sra. Carmem Miranda Sousa – membro-secretária
Sr. Agnaldo Ferreira dos Santos – membro
Sr. Glauber da Silva – membro-suplente

**Art. 2.º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Em Cuiabá, 25 de outubro de 2006.

**FÁBIO CÉSAR GUIMARÃES NETO**

**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

<b>GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO</b> <b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO - com apoio do Banco do Brasil</b>	
<b>PREGÃO n. 010/2006/DP (ELETRÔNICO)</b> Regido pela Lei Federal n.º 10.520/02 e pelo Decreto n.º 4.733/02 Subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93.	
<b>OBJETO</b>	A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para <b>Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higiene</b> , sendo 01 (um) homem para a execução de serviços internos e eventualmente externa, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, e a contratação de empresa para <b>Prestação de Serviços de Recepção</b> , sendo 01 (um) posto de recepção para trabalhar 06 (seis) horas diárias de segunda a sexta-feira no Núcleo da Defensoria Pública em Sinop/MT, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com a descrição dos serviços apresentados no Edital e seus Anexos.
<b>SESSÃO PÚBLICA POR MEIO DA INTERNET PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DO CERTAME</b>	
Recebimento das Propostas:	Data: 06/11/2006 a 10/11/2006 Horário: Período integral, sendo que excepcionalmente, no dia 10/11/2006, as propostas somente poderão ser encaminhadas até às 10h00m (horário de Brasília/DF).
Abertura de Propostas:	Data: 10/11/2006 Horário: 10h00m (horário de Brasília/DF)
Início da Disputa de Lances:	Data: 10/11/2006 Horário: 10h20m (horário de Brasília/DF)
Local:	Via Internet - Site do Banco do Brasil - <a href="http://www.bb.com.br">www.bb.com.br</a>
Entidade Realizadora:	<b>Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso</b> End: Rua T, s/nº, Bloco Seplan, Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT - CEP: 78.050-970 - Fone: (65)613-3409/613-3428 - E-mail: <a href="mailto:def_sede@cepromat.com.br">def_sede@cepromat.com.br</a>
Edital:	Sites: <a href="http://www.bb.com.br">www.bb.com.br</a> ou <a href="http://www.defensoriapublica.mt.gov.br">www.defensoriapublica.mt.gov.br</a> Obs: Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão procurar qualquer Agência do Banco do Brasil, para efetuarem o cadastramento de suas senhas de acesso e obterem maiores informações (0800-785678).
Ordenador de Despesas:	<b>Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz</b> Subdefensor Público-Geral do Estado

AVISO DE LICITAÇÃO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através de seu Ordenador de Despesas, designado pela Portaria n.º 32/2003, de 09/06/2003, publicada no Diário Oficial do Estado em 10/06/2003, torna público o **Edital Convite nº 005/06**, tendo como objeto a aquisição de software para recursos humanos, conforme especificação do edital, com contratação de serviços de manutenção pelo período de 12 meses, após a instalação e treinamento de pessoal da Instituição.

A audiência pública realizar-se-á no dia **09 de novembro de 2006, às 9h.**, na **Sede da Defensoria Pública do Estado, sala da Comissão Permanente de Licitação**, sito à Rua T, s/nº, Bloco Seplan, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.050-970.

Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

**Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz**  
Subdefensor Público-Geral do Estado  
Ordenador de despesas

## PODER JUDICIÁRIO

TJ / MT

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2006/FAJ

O Estado de Mato Grosso, através do Tribunal de Justiça, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) Oficial, nomeado(a) pela Portarias n.º 341/2006/SA de 31/05/2006, comunica aos interessados que será

aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2006/FAJ** no dia **13 de novembro de 2006 às 08horas:30min** – Sala de Licitação no Bloco Des. Antônio de Arruda – (antigo Fórum Criminal) C. P. A, Cuiabá-MT.

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e todo o serviço necessário de reparos nos equipamentos da marca XEROX modelo DWC 745.**

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo no site [www.tj.mt.gov.br](http://www.tj.mt.gov.br). Qualquer dúvida os interessados, em maiores informações, deverão entrar em contato pelos telefones (65) 3617- 3789 e 3617 - 3747, pelo e-mail [licitacao@tj.mt.gov.br](mailto:licitacao@tj.mt.gov.br).

Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

Pregoeiro(a) Oficial do Poder Judiciário de Mato Grosso

# PODER LEGISLATIVO

**AL**

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/95 (TERMO DE SUB-ROGAÇÃO 01/95)

PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO E ELDORADO CONSTRUÇÕES E OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA

OBJETO: PRORROGAR O FIM DO PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA PARA 05/03/2007.

Cuiabá/MT, 01 de setembro de 2006.

**Dep. Silval Barbosa**  
Presidente

**Dep. José Geraldo Riva**  
1º Secretário

# TRIBUNAL DE CONTAS

PROCESSO n.º	13.968-8/2006
INTERESSADO	Câmara Municipal de Novo São Joaquim
ASSUNTO	Consulta
RELATOR	Conselheiro Júlio José de Campos

### AO NÚCLEO DE REGISTRO E PUBLICAÇÕES

Publique-se a presente Consulta nos seguintes termos:

PROCESSO n.º	13.968-8/2006
INTERESSADO	Câmara Municipal de Novo São Joaquim
ASSUNTO	Consulta- Valor do Duodécimo
RELATOR	Conselheiro Júlio José de Campos

Na linha pedagógica informamos que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso já se pronunciou por diversas vezes sobre o cálculo do repasse ao Poder Legislativo através dos Acórdãos n.ºs. 113/04, 946/04, 1238/02, 297/02, 1785/01, 650/01, 1773/01, 297/01, 1009/03, 868/03, 940/03, 965,02,901/03, 2.107/05 entre outros, os quais encontram-se a disposição no site oficial do Tribunal ([www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br)) no link decisões, onde o Consultante poderá ter acesso ao inteiro teor dos referidos acórdãos.

É oportuno ainda informar que presente consulta restou prejudicada a análise dos autos para efeito de julgamento de mérito por esta Corte em face da vedação legal estabelecida no artigo 216, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal.

Cuiabá, 20 de outubro de 2006.

**CONSELHEIRO JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS**

Relator

PROCESSO n.º	14.971-3/2006
INTERESSADO	Prefeitura Municipal de Cocalinho
ASSUNTO	Consulta
RELATOR	Conselheiro Júlio José de Campos

### AO NÚCLEO DE REGISTRO E PUBLICAÇÕES

Publique-se a presente Consulta nos seguintes termos:

PROCESSO n.º	14.971-3/2006
INTERESSADO	Prefeitura Municipal de Cocalinho
ASSUNTO	Consulta- Valor do Duodécimo
RELATOR	Conselheiro Júlio José de Campos

Na linha pedagógica informamos que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso já se pronunciou por diversas vezes sobre o cálculo do repasse ao Poder Legislativo através dos Acórdãos n.ºs. 113/04, 946/04, 1238/02, 297/02, 1785/01, 650/01, 1773/01, 297/01, 1009/03, 868/03, 940/03, 965,02,901/03, 2.107/05 entre outros, os quais encontram-se a disposição no site oficial do Tribunal ([www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br)) no link decisões, onde o Consultante poderá ter acesso ao inteiro teor dos referidos acórdãos.

É oportuno ainda informar que presente consulta restou prejudicada a análise dos autos para efeito de julgamento de mérito por esta Corte em face da vedação legal estabelecida no artigo 216, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal.

Cuiabá, 24 de outubro de 2006.

**CONSELHEIRO JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS**

Relator

PROCESSO n.º	5.008-3/2006
INTERESSADO	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ASSUNTO	Consulta
RELATOR	Conselheiro Júlio José de Campos

### AO NÚCLEO DE REGISTRO E PUBLICAÇÕES

Publique-se a presente Consulta nos seguintes termos:

PROCESSO n.º	5.008-3/2006
INTERESSADO	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
ASSUNTO	Consulta- Movimentação de Recursos Públicos em Cooperativa de Crédito
RELATOR	Conselheiro Júlio José de Campos

Na linha pedagógica informamos que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso já se pronunciou acerca do caso em tela através do acórdão n.º 1.599/2005 bem como através de Decisão Normativa n.º 002/93 desta Corte, os quais encontram-se a disposição no site oficial do Tribunal ([www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br)) no link decisões e legislação, onde o Consultante poderá ter acesso ao inteiro teor do referido acórdão bem como da Decisão Administrativa.

Cuiabá, 24 de outubro de 2006.

**CONSELHEIRO JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS**

Relator

PROCESSO Nº.	4001796/2006
INTERESSADO	Prefeitura Municipal de Cláudia
ASSUNTO	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 3º e 4º Bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre - Exercício de 2006
RELATOR	Conselheiro Alencar Soares

### TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em atenção ao disposto no § 1º do artigo 59 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e, ainda, nos termos da Resolução n.º 02/2002, alterada pela Resolução n.º 03/2003, da Resolução n.º 02/2003 e da Instrução Normativa n.º 002/2002 todas desta Corte, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do Conselheiro Relator, ALERTA** o Chefe do Poder Executivo Municipal Srº Altamir Kurten que, da análise dos Relatórios de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal referentes ao 2º quadrimestre de 2006, foram constatadas as seguintes ocorrências:

- O Município apresentou baixa efetividade na arrecadação do IPTU, ITBI, Taxas, Contribuição de Melhorias e Dívida Ativa Tributária no 2º quadrimestre de 2006. É importante ressaltar que, permanecendo o comportamento da arrecadação desses tributos nos atuais níveis, poderá configurar superestimação de receita ou ineficiência na arrecadação. A instituição, **previsão e efetiva arrecadação** dos tributos da competência municipal é requisito essencial da gestão fiscal responsável, conforme preconiza o artigo 11 da Lei Complementar n.º 101/2000.

**Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)**

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)
A - IPTU	274.000,00	178.537,94	65,16
C - ITBI	115.000,00	60.354,47	52,48
Taxas	220.000,00	105.174,82	47,81
Contribuição de Melhorias	12.000,00	1.352,90	11,27
Dívida Ativa Tributária	61.500,00	2.191,27	3,56

- Embora o Resultado de Execução até o 2º Quadrimestre tenha sido superavitário, o Município apresentou Resultado Orçamentário deficitário, sendo necessário haver limitação de empenho e movimentação financeira, conforme determinação contida no art. 9º da LRF, sob pena de incorrer em infração administrativa sujeita à punição de multa de 30% do vencimento anual do agente político (art. 5º, inc. III, § 1º da Lei 10.028/00).

**Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º)**

	Mai / Jun	Jul / Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre
A - Receitas Arrecadadas	2.211.336,21	1.919.952,34	4.131.288,55	7.521.692,53
B - Despesas Empenhadas	1.777.011,77	1.969.425,65	3.746.437,42	8.256.260,55

C - Despesas Liquidadas	1.975.807,99	1.474.616,66	3.450.424,65	6.150.765,91
D - Resultado Orçamentário(A-B)	434.324,44	-49.473,31	384.851,13	-734.568,02
E - Resultado de Execução(A-C)	235.528,22	445.335,68	680.863,90	1.370.926,62

Pelas constatações apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal Sr<sup>o</sup> Altamir Kurten, deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das falhas detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Importante ressaltar que as informações enviadas pelo Sistema LRF-Cidadão estarão sujeitas à confirmação "in loco" por ocasião da análise das contas anuais de 2006, conforme disposto no artigo 11 da Resolução nº. 02/2003.

Gabinete do Conselheiro Alencar Soares, em 20/10/2001.  
**Conselheiro Alencar Soares**

**Relator**

PROCESSO Nº.	4001966/2006
INTERESSADO	Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
ASSUNTO	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 3º e 4º Bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre – Exercício de 2006
RELATOR	Conselheiro Alencar Soares

**TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Em atenção ao disposto no § 1º do artigo 59 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e, ainda, nos termos da Resolução nº. 02/2002, alterada pela Resolução nº. 03/2003, da Resolução nº. 02/2003 e da Instrução Normativa nº. 002/2002 todas desta Corte, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do Conselheiro Relator, ALERTA** o Chefe do Poder Executivo Municipal Sr<sup>o</sup> José Humberto Macedo que, da análise dos Relatórios de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal referentes ao 1º quadrimestre de 2006, foram constatadas as seguintes ocorrências:

1. O Município apresentou baixa efetividade na arrecadação do IPTU, Taxas, Contribuição de Melhoria e Dívida Ativa Tributária no 2º quadrimestre de 2006. É importante ressaltar que, permanecendo o comportamento da arrecadação desses tributos nos atuais níveis, poderá configurar superestimação de receita ou ineficiência na arrecadação. A instituição, **previsão e efetiva arrecadação** dos tributos da competência municipal é requisito essencial da gestão fiscal responsável, conforme preconiza o artigo 11 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)**

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)
Impostos	885.000,00	586.826,43	66,31
A - IPTU	560.000,00	295.222,61	53,68
Taxas	176.200,00	108.176,79	61,39
Contribuição de Melhorias	2.200,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	484.300,00	42.034,49	8,68

2. A despesa total com pessoal ultrapassou 90% do limite legal de 54% da RCL, que corresponde a 48,6% da RCL, definido pelo artigo 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Ponto de Controle 9: DESPESA COM PESSOAL (ART. 20, LRF)**

RCL - R\$	21.918.875,75	Executivo
A - Total da Desp. Líq. c/ Pessoal		10.814.831,92
B - % Aplicado		49,34%
C - Limite Legal		54,00%
D - Excesso Verificado		0,00%
E - Redução do Excesso		%

Pelas constatações apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal Sr<sup>o</sup> José Humberto Macedo, deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das falhas detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Importante ressaltar que as informações enviadas pelo Sistema LRF-Cidadão estarão sujeitas à confirmação "in loco" por ocasião da análise das contas anuais de 2006, conforme disposto no artigo 11 da Resolução nº. 02/2003.

Gabinete do Conselheiro Alencar Soares, em 20/10/2006.  
**Conselheiro Alencar Soares**

**Relator**

PROCESSO Nº.	4001613/2006
INTERESSADO	Prefeitura Municipal de Itaúba
ASSUNTO	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 3º e 4º Bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre – Exercício de 2006
RELATOR	Conselheiro Alencar Soares

**TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Em atenção ao disposto no § 1º do artigo 59 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e, ainda, nos termos da Resolução nº. 02/2002, alterada pela Resolução nº. 03/2003, da Resolução nº. 02/2003 e

da Instrução Normativa nº. 002/2002 todas desta Corte, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do Conselheiro Relator, ALERTA** o Chefe do Poder Executivo Municipal Sr<sup>o</sup> Levino Heller que, da análise dos Relatórios de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal referentes ao 2º quadrimestre de 2006, foram constatadas as seguintes ocorrências:

1. O Município apresentou baixa efetividade na arrecadação do IPTU, ITBI, Contribuição de Melhoria e Dívida Ativa no 2º quadrimestre de 2006. É importante ressaltar que, permanecendo o comportamento da arrecadação desses tributos nos atuais níveis, poderá configurar superestimação de receita ou ineficiência na arrecadação. A instituição, **previsão e efetiva arrecadação** dos tributos da competência municipal é requisito essencial da gestão fiscal responsável, conforme preconiza o artigo 11 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (artº. 156, CF e art. 11, LRF)**

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)
A - IPTU	71.000,00	230,03	0,32
C - ITBI	76.000,00	25.205,54	33,17
Taxas	72.000,00	30.709,71	42,65
Contribuição de Melhorias	1.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	17.000,00	0,00	0,00

2. A despesa total com pessoal ultrapassou 90% do limite legal de 54% da RCL, que corresponde a 48,6% da RCL, definido pelo artigo 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

RCL - R\$	6.447.502,62	Executivo
A - Total da Desp. Líq. c/ Pessoal		3.159.118,64
B - % Aplicado		49,00 %
C - Limite Legal		54,00 %
D - Excesso Verificado		0,00 %
E - Redução do Excesso		%

3. Embora o Resultado de Execução até o 2º Quadrimestre tenha sido superavitário, o Município apresentou Resultado Orçamentário deficitário, sendo necessário haver limitação de empenho e movimentação financeira, conforme determinação contida no art. 9º da LRF, sob pena de incorrer em infração administrativa sujeita à punição de multa de 30% do vencimento anual do agente político (art. 5º, inc. III, § 1º da Lei 10.028/00).

**Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º)**

	Mai / Jun	Jul / Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre
A - Receitas Arrecadadas	1.212.503,63	1.304.531,02	2.517.034,65	4.553.900,18
B - Despesas Empenhadas	1.214.631,76	1.131.805,39	2.346.437,15	4.905.381,20
C - Despesas Liquidadas	1.198.775,77	1.369.294,07	2.568.069,84	4.314.683,41
D - Resultado Orçamentário(A-B)	-2.128,13	172.725,63	170.597,50	-351.481,02
E - Resultado de Execução(A-C)	13.727,86	-64.763,05	-51.035,19	239.216,77

Pelas constatações apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal Sr<sup>o</sup> Levino Heller deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das falhas detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Importante ressaltar que as informações enviadas pelo Sistema LRF-Cidadão estarão sujeitas à confirmação "in loco" por ocasião da análise das contas anuais de 2006, conforme disposto no artigo 11 da Resolução nº. 02/2003.

Gabinete do Conselheiro Alencar Soares, em 23/10/2006.

**Conselheiro Alencar Soares**

**Relator**

PROCESSO Nº.	4001575/2006
INTERESSADO	Prefeitura Municipal de Jaciara
ASSUNTO	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 3º e 4º Bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre – Exercício de 2006
RELATOR	Conselheiro Alencar Soares

**TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Em atenção ao disposto no § 1º do artigo 59 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e, ainda, nos termos da Resolução nº. 02/2002, alterada pela Resolução nº. 03/2003, da Resolução nº. 02/2003 e da Instrução Normativa nº. 002/2002 todas desta Corte, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do Conselheiro Relator, ALERTA** o Chefe do Poder Executivo Municipal Sr<sup>o</sup> Max Joel Russi que, da análise dos Relatórios de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal referentes ao 2º quadrimestre de 2006, foram constatadas as seguintes ocorrências:

1. O Município não publicou o RREO através do sistema LRF Cidadão referente ao 3º e 4º bimestres de 2006. Portanto, descumpriu o que o artigo 165, § 3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF.

**Ponto de Controle 1: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART. 52)**

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação

Este Município não publicou os anexos da RREO do 3 e 4 Bimestres

- Não foi informada a Audiência Pública referente ao 2º quadrimestre, tendo o prazo expirado no final do mês de setembro, conforme dispõe o artigo 9º, § 4º da LRF.

**Ponto de Controle 4: AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART. 9º, §4º, LRF)**

Exercício	Quadrimestre	Data de Realização	Prazo Legal	Situação
Este Município não informou Audiência Pública para o Quadrimestre em análise				

3. O Município apresentou baixa efetividade na arrecadação do ITBI, Taxas e Dívida Ativa Tributária no 2º quadrimestre de 2006. É importante ressaltar que, permanecendo o comportamento da arrecadação desses tributos nos atuais níveis, poderá configurar superestimação de receita ou ineficiência na arrecadação. Não houve previsão de arrecadação de Contribuição de Melhoria. A instituição, **previsão e efetiva arrecadação** dos tributos da competência municipal é requisito essencial da gestão fiscal responsável, conforme preconiza o artigo 11 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (artº. 156, CF e art. 11, LRF)**

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)
C - ITBI	183.575,00	53.192,96	28,98
Taxas	368.317,10	148.819,36	40,41
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	123.000,00	19.453,02	15,82

- Os Resultados Orçamentário e de Execução apresentam-se deficitários até o 2º quadrimestre, sendo necessário, dentre outras medidas, um melhor planejamento dos gastos públicos a fim de obter um equilíbrio entre receitas e despesas.

**Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º)**

	Mai / Jun	Jul / Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre
A - Receitas Arrecadadas	4.941.540,50	4.901.276,62	9.842.817,12	17.645.483,54
B - Despesas Empenhadas	4.126.354,95	4.207.215,79	8.333.570,74	21.842.782,42
C - Despesas Liquidadas	4.900.798,04	4.824.712,85	9.725.510,89	18.196.809,09
D - Resultado Orçamentário(A-B)	815.185,55	694.060,83	1.509.246,38	-4.197.298,88
E - Resultado de Execução(A-C)	40.742,46	76.563,77	117.306,23	-551.325,55

- O Município apresentou Resultado Primário negativo no 2º quadrimestre de 2006.

**Ponto de Controle 20: RESULTADO PRIMÁRIO (ART. 53, III)**

	Mai / Jun	Jul / Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre
A - Receitas Arrecadadas	4.838.851,77	4.784.257,75	9.623.109,52	17.232.766,57
B - Despesas Empenhadas	4.734.077,25	4.654.459,66	9.388.536,91	17.521.958,03
C - Resultado Primário	104.774,52	129.798,09	234.572,61	-289.191,46

Pelas constatações apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal Srº Max Joel Russi, deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das falhas detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Importante ressaltar que as informações enviadas pelo Sistema LRF-Cidadão estarão sujeitas à confirmação "in loco" por ocasião da análise das contas anuais de 2006, conforme disposto no artigo 11 da Resolução nº. 02/2003.

Gabinete do Conselheiro Alencar Soares, em 25 /10/2006.

**Conselheiro Alencar Soares**

**Relator**

PROCESSO Nº.	4001630/2006
INTERESSADO	Prefeitura Municipal de Matupa
ASSUNTO	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 3º e 4º Bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre - Exercício de 2006
RELATOR	Conselheiro Alencar Soares

**TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Em atenção ao disposto no § 1º do artigo 59 da

Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e, ainda, nos termos da Resolução nº. 02/2002, alterada pela Resolução nº. 03/2003, da Resolução nº. 02/2003 e da Instrução Normativa nº. 002/2002 todas desta Corte, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do Conselheiro Relator, ALERTA** o Chefe do Poder Executivo Municipal de Matupa que, da análise dos Relatórios de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal referentes ao 2º quadrimestre de 2006, foram constatadas as seguintes ocorrências:

- O Município apresentou baixa efetividade na arrecadação das Taxas e Dívida Ativa Tributária no 2º quadrimestre de 2006. É importante ressaltar que, permanecendo o comportamento da arrecadação desses tributos nos atuais níveis, poderá configurar superestimação de receita ou ineficiência na arrecadação. A instituição, **previsão e efetiva arrecadação** dos tributos da competência municipal é requisito essencial da gestão fiscal responsável, conforme preconiza

o artigo 11 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (artº. 156, CF e art. 11, LRF)**

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)
Taxas	121.000,00	77.077,35	63,70
Dívida Ativa Tributária	316.000,00	42.060,65	13,31

Embora o Resultado de Execução até o 2º Quadrimestre tenha sido superavitário, o Município apresentou Resultado Orçamentário deficitário, sendo necessário haver limitação de empenho e movimentação financeira, conforme determinação contida no art. 9º da LRF, sob pena de incorrer em infração administrativa sujeita à punição de multa de 30% do vencimento anual do agente político (art. 5º, inc. III, § 1º da Lei 10.028/00).

**Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º)**

	Mai / Jun	Jul / Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre
A - Receitas Arrecadadas	2.143.181,98	2.335.866,46	4.479.048,44	8.798.700,03
B - Despesas Empenhadas	2.919.725,52	1.998.496,05	4.918.221,57	9.861.987,78
C - Despesas Liquidadas	1.785.408,16	2.492.123,13	4.277.531,29	7.262.578,46
D - Resultado Orçamentário(A-B)	-776.543,54	337.370,41	-439.173,13	-1.063.287,75
E - Resultado de Execução(A-C)	357.773,82	-156.256,67	201.517,15	1.536.121,57

Pelas constatações apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das falhas detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Importante ressaltar que as informações enviadas pelo Sistema LRF-Cidadão estarão sujeitas à confirmação "in loco" por ocasião da análise das contas anuais de 2006, conforme disposto no artigo 11 da Resolução nº. 02/2003.

Gabinete do Conselheiro Alencar Soares, em 19 /10 /2006.

**Conselheiro Alencar**

**Relator**

PROCESSO Nº.	4001435/2006
INTERESSADO	Prefeitura Municipal de Nova Guarita
ASSUNTO	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 3º e 4º Bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre - Exercício de 2006
RELATOR	Conselheiro Alencar Soares

**TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Em atenção ao disposto no § 1º do artigo 59 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e, ainda, nos termos da Resolução nº. 02/2002, alterada pela Resolução nº. 03/2003, da Resolução nº. 02/2003 e da Instrução Normativa nº. 002/2002 todas desta Corte, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do Conselheiro Relator, ALERTA** o Chefe do Poder Executivo Municipal Srº Antonio José Zanatta que, da análise dos Relatórios de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal referentes ao 2º quadrimestre de 2006, foram constatadas as seguintes ocorrências:

- Não foi informada a Audiência Pública referente ao 2º quadrimestre, tendo o prazo expirado no final do mês de setembro, conforme dispõe o artigo 9º, § 4º da LRF..

**Ponto de Controle 4: AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART. 9º, §4º, LRF)**

Exercício	Quadrimestre	Data de Realização	Prazo Legal	Situação
Este Município não informou Audiência Pública para o Quadrimestre em análise				

2. O Município apresentou baixa efetividade na arrecadação do IPTU, Contribuição de Melhoria e Dívida Ativa Tributária no 2º quadrimestre de 2006. É importante ressaltar que, permanecendo o comportamento da arrecadação desses tributos nos atuais níveis, poderá configurar superestimação de receita ou ineficiência na arrecadação. Não houve previsão de arrecadação de Contribuição de Melhoria. A instituição, **previsão e efetiva arrecadação** dos tributos da competência municipal é requisito essencial da gestão fiscal responsável, conforme preconiza

o artigo 11 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (artº. 156, CF e art. 11, LRF)**

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)
A - IPTU	8.000,00	1.091,10	13,64
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	5.600,00	1.244,72	22,23

- Embora o Resultado de Execução até o 2º Quadrimestre tenha sido superavitário, o Município apresentou Resultado Orçamentário deficitário, sendo necessário haver limitação de empenho e movimentação financeira, conforme determinação contida no art. 9º da LRF, sob pena de incorrer em infração administrativa sujeita à punição de multa de 30% do vencimento anual do agente político (art. 5º, inc. III, § 1º da Lei 10.028/00).

**Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º)**

	Mai / Jun	Jul / Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre
A - Receitas Arrecadadas	1.202.074,17	880.693,37	2.082.767,54	3.865.158,61
B - Despesas Empenhadas	1.291.134,20	786.207,38	2.077.341,58	4.979.106,41
C - Despesas Liquidadas	1.072.161,17	950.065,86	2.022.227,03	3.678.200,52
D - Resultado Orçamentário(A-B)	-89.060,03	94.485,99	5.425,96	-1.113.947,80
E - Resultado de Execução(A-C)	129.913,00	-69.372,49	60.540,51	186.958,09

Pelas constatações apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal Srº Antonio José Zanatta, deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das falhas detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Importante ressaltar que as informações enviadas pelo Sistema LRF-Cidadão estarão sujeitas à confirmação "in loco" por ocasião da análise das contas anuais de 2006, conforme disposto no artigo 11 da Resolução nº. 02/2003.

Gabinete do Conselheiro Alencar Soares, em 23/10/2006.  
**Conselheiro Alencar Soares**

**Relator**

PROCESSO Nº.	4001524/2006
INTERESSADO	Prefeitura Municipal de Planalto da Serra
ASSUNTO	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 3º e 4º Bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre - Exercício de 2006
RELATOR	Conselheiro Alencar Soares

**TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Em atenção ao disposto no § 1º do artigo 59 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e, ainda, nos termos da Resolução nº. 02/2002, alterada pela Resolução nº. 03/2003, da Resolução nº. 02/2003 e da Instrução Normativa nº. 002/2002 todas desta Corte, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do Conselheiro Relator, ALERTA** o Chefe do Poder Executivo Municipal Srº Denio Peixoto Ribeiro que, da análise dos Relatórios de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal referentes ao 2º quadrimestre de 2006, foram constatadas as seguintes ocorrências:

- O Município não publicou o RREO através do sistema LRF Cidadão referente ao 3º e 4º bimestres de 2006. Portanto, descumpriu o que o artigo 165, § 3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF

**Ponto de Controle 1: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART. 52)**

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Este Município não publicou os anexos da RREO do 3 e 4 Bimestres					

- A remessa da informação, via Sistema LRF-Cidadão, referentes ao 2º bimestre ocorreu fora do prazo estabelecido pelo inciso V do artigo 4º da Resolução 02/2003.

**Ponto de Controle 3: REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INCISO V DA RESOLUÇÃO 02/03)**

Bimestre	Data de Recebimento	Prazo Legal
3	11/08/2006	05/08/2006

- Não foi informada a Audiência Pública referente ao 2º quadrimestre, tendo o prazo expirado no final do mês de setembro, conforme dispõe o artigo 9º, § 4º da LRF..

**Ponto de Controle 4: AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART. 9º, §4º, LRF)**

Exercício	Quadrimestre	Data de Realização	Prazo Legal	Situação
Este Município não informou Audiência Pública para o Quadrimestre em análise				

- O Município apresentou baixa efetividade na arrecadação do IPTU, Taxas e Dívida Ativa Tributária no 2º quadrimestre de 2006. É importante ressaltar que, permanecendo o comportamento da arrecadação desses tributos nos atuais níveis, poderá configurar superestimação de receita ou ineficiência na arrecadação. Não houve previsão de arrecadado de Contribuição de Melhoria. A instituição, **previsão e efetiva arrecadação** dos tributos da competência municipal é requisito essencial da gestão fiscal responsável, conforme preconiza o artigo 11 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (artº. 156, CF e art. 11, LRF)**

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)
A - IPTU	47.043,00	17.059,59	36,26
Taxas	17.170,00	1.959,34	11,41
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	46.297,00	1.381,74	2,98

- Embora o Resultado de Execução até o 2º Quadrimestre tenha sido superavitário, o Município apresentou Resultado Orçamentário deficitário, sendo necessário haver limitação de empenho e movimentação financeira, conforme determinação contida no art. 9º da LRF, sob pena de incorrer em infração administrativa sujeita à punição de multa de 30% do vencimento anual do agente político (art. 5º, inc. III, § 1º da Lei 10.028/00).

**Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º)**

	Mai / Jun	Jul / Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre
A - Receitas Arrecadadas	927.872,99	995.295,04	1.923.168,03	3.163.897,60
B - Despesas Empenhadas	788.716,04	1.271.629,25	2.060.345,29	3.754.713,72
C - Despesas Liquidadas	841.529,84	1.082.783,78	1.924.313,62	3.001.582,51
D - Resultado Orçamentário(A-B)	139.156,95	-276.334,21	-137.177,26	-590.816,12
E - Resultado de Execução(A-C)	86.343,15	-87.488,74	-1.145,59	162.315,09

Pelas constatações apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal Srº Denio Peixoto Ribeiro, deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das falhas detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Importante ressaltar que as informações enviadas pelo Sistema LRF-Cidadão estarão sujeitas à confirmação "in loco" por ocasião da análise das contas anuais de 2006, conforme disposto no artigo 11 da Resolução nº. 02/2003.

Gabinete do Conselheiro Alencar Soares, em 25/10/2006.

**Conselheiro Alencar Soares**

**Relator**

PROCESSO Nº.	4002016/2006
INTERESSADO	Prefeitura Municipal de Poxoréu
SSUNTO	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 3º e 4º Bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre - Exercício de 2006
RELATOR	Conselheiro Alencar Soares Filho

**TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Em atenção ao disposto no § 1º do artigo 59 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e, ainda, nos termos da Resolução nº. 02/2002, alterada pela Resolução nº. 03/2003, da Resolução nº. 02/2003 e da Instrução Normativa nº. 002/2002 todas desta Corte, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do Conselheiro Relator, ALERTA** o Chefe do Poder Executivo Municipal Srº Antonio Rodrigues da Silva que, da análise dos Relatórios de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal referentes ao 2º quadrimestre de 2006, foram constatadas as seguintes ocorrências:

- A remessa da informação, via Sistema LRF-Cidadão, referente ao 3º e 4º bimestres, ocorreu fora do prazo estabelecido pelo inciso V do artigo 4º da Resolução 02/2003 e Portaria nº 62/2005.

**Ponto de Controle 3: REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INCISO V DA RESOLUÇÃO 02/03 E PORTARIA N. 62/2005)**

Bimestre	Data de Recebimento	Prazo Legal
3	07/08/2006	05/08/2006
4	06/10/2006	05/10/2006

- Não foi informada a Audiência Pública referente ao 2º quadrimestre, tendo o prazo expirado no final do mês de setembro, conforme dispõe o artigo 9º, § 4º da LRF..

**Ponto de Controle 4: AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART. 9º, §4º, LRF)**

Exercício	Quadrimestre	Data de Realização	Prazo Legal	Situação
Este Município não informou Audiência Pública para o Quadrimestre em análise				

- O Município apresentou baixa efetividade na arrecadação do IPTU, Taxas e Dívida Ativa Tributária no 2º quadrimestre de 2006. É importante ressaltar que, permanecendo o comportamento da arrecadação desses tributos nos atuais níveis, poderá configurar superestimação de receita ou ineficiência na arrecadação. Não houve previsão de arrecadação de Contribuição de Melhoria. A instituição, **previsão e efetiva arrecadação** dos tributos da competência municipal é requisito essencial da gestão fiscal responsável, conforme preconiza o artigo 11 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (art. 156, CF e art. 11, LRF)**

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)
A - IPTU	80.000,00	47.601,75	59,50
B - ISS	130.000,00	108.505,22	83,47
Taxas	95.000,00	11.295,05	11,89
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	73.000,00	2.035,84	2,79

- Os Resultados Orçamentário e de Execução apresentam-se deficitários até o 2º quadrimestre, sendo necessário, dentre outras medidas, um melhor planejamento dos gastos públicos a fim de obter um equilíbrio entre receitas e despesas.

**Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º)**

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre
A - Receitas Arrecadadas	2.493.267,53	2.752.047,64	5.245.315,17	9284849,1
B - Despesas Empenhadas	2.874.713,78	4.864.279,01	7.738.992,79	14.702.525,20
C - Despesas Liquidadas	2.478.348,31	3.095.594,08	5.573.942,39	9.931.255,69
D - Resultado Orçamentário(A-B)	-381.446,25	-2.112.231,37	-2.493.677,62	-5.417.676,10
E - Resultado de Execução(A-C)	14.919,22	-343.546,44	-328.627,22	-646.406,59

5. O Município apresentou Resultado Primário negativo no 2º quadrimestre de 2006.

**Ponto de Controle 20: RESULTADO PRIMÁRIO (ART. 53, III)**

	Mai / Jun	Jul / Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre
A - Receitas Arrecadadas	2.426.886,06	2.680.274,12	5.107.160,18	9.096.900,16
B - Despesas Empenhadas	2.368.443,72	2.996.033,17	5.364.476,89	9.497.912,51
C - Resultado Primário	58.442,34	-315.759,05	-257.316,71	-401.012,35

Pelas constatações apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal Srº Antonio Rodrigues da Silva, deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das falhas detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Importante ressaltar que as informações enviadas pelo Sistema LRF-Cidadão estarão sujeitas à confirmação "in loco" por ocasião da análise das contas anuais de 2006, conforme disposto no artigo 11 da Resolução nº. 02/2003.

Gabinete do Conselheiro Alencar Soares Filho, em 23/10/2006.

**Conselheiro Alencar Soares Filho**

**Relator**

PROCESSO Nº.	4002334/2006
INTERESSADO	Prefeitura Municipal de Santa Carmem
ASSUNTO	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 3º e 4º Bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre - Exercício de 2006
RELATOR	Conselheiro Alencar Soares

**TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Em atenção ao disposto no § 1º do artigo 59 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e, ainda, nos termos da Resolução nº. 02/2002, alterada pela Resolução nº. 03/2003, da Resolução nº. 02/2003 e da Instrução Normativa nº. 002/2002 todas desta Corte, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do Conselheiro Relator, ALERTA** o Chefe do Poder Executivo Municipal Srº Rudimar Nunes Camasola que, da análise dos Relatórios de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal referentes ao 2º quadrimestre de 2006, foram constatadas as seguintes ocorrências:

1. A remessa da informação, via Sistema LRF-Cidadão, referentes ao 2º bimestre ocorreu fora do

prazo estabelecido pelo inciso V do artigo 4º da Resolução 02/2003.

**Ponto de Controle 3: REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INCISO V DA RESOLUÇÃO 02/03)**

Bimestre	Data de Recebimento	Prazo Legal
3	08/08/2006	05/08/2006

2. Não foi informada a Audiência Pública referente ao 2º quadrimestre, tendo o prazo expirado no final

do mês de setembro, conforme dispõe o artigo 9º, § 4º da LRF.

**Ponto de Controle 4: AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART. 9º, §4º, LRF)**

Exercício	Quadrimestre	Data de Realização	Prazo Legal	Situação
Este Município não informou Audiência Pública para o Quadrimestre em análise				

3. O Município apresentou baixa efetividade na arrecadação do IPTU, ITBI e Dívida Ativa Tributária no 2º quadrimestre de 2006. É importante ressaltar que, permanecendo o comportamento da arrecadação desses tributos nos atuais níveis, poderá configurar superestimação de receita ou ineficiência na arrecadação. Não houve a previsão de arrecadação de Contribuição de Melhorias. A instituição, **previsão e efetiva arrecadação** dos tributos da competência municipal é requisito essencial da gestão fiscal responsável, conforme preconiza o artigo 11 da Lei Complementar nº.

101/2000.

**Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)**

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)
A - IPTU	27.920,19	5.107,92	18,29
C - ITBI	109.433,35	26.202,75	23,94
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	20.726,26	5.067,24	24,45

4. Os Resultados Orçamentário e de Execução apresentam-se deficitários até o 2º quadrimestre, sendo necessário, dentre outras medidas, um melhor planejamento dos gastos públicos a fim de

obter um equilíbrio entre receitas e despesas.

**Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º)**

	Jan / Fev	Mar / Abr	No Quadrimestre	Até Quadrimestre
A - Receitas Arrecadadas	1.316.878,56	1.163.562,78	2.480.441,34	4.567.675,43
B - Despesas Empenhadas	1.417.551,88	1.113.014,53	2.530.566,41	5.344.796,25
C - Despesas Liquidadas	1.203.428,81	1.334.258,35	2.537.687,16	4.668.663,99
D - Resultado Orçamentário(A-B)	-100.673,32	50.548,25	-50.125,07	-777.120,82
E - Resultado de Execução(A-C)	113.449,75	-170.695,57	-57.245,82	-100.988,56

5. O Município apresentou Resultado Primário negativo no 2º quadrimestre de 2006.

**Ponto de Controle 20: RESULTADO PRIMÁRIO (ART. 53, III)**

	Mai / Jun	Jul / Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre
A - Receitas Arrecadadas	1.310.270,71	1.159.076,75	2.469.347,46	4.546.997,85
B - Despesas Empenhadas	1.192.557,89	1.323.344,16	2.515.902,05	4.625.270,81
C - Resultado Primário	117.712,82	-164.267,41	-46.554,59	-78.272,96

Pelas constatações apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das falhas detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Importante ressaltar que as informações enviadas pelo Sistema LRF-Cidadão estarão sujeitas à confirmação "in loco" por ocasião da análise das contas anuais de 2006, conforme disposto no artigo 11 da Resolução nº. 02/2003.

Gabinete do Conselheiro Alencar Soares, em 23/10/2006.

**Conselheiro Alencar Soares**

**Relator**

PROCESSO Nº.	4002431/2006
INTERESSADO	Prefeitura Municipal de São José do Povo
ASSUNTO	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 3º e 4º Bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre - Exercício de 2006
RELATOR	Conselheiro Alencar Soares

**TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Em atenção ao disposto no § 1º do artigo 59 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e, ainda, nos termos da Resolução nº. 02/2002, alterada pela Resolução nº. 03/2003, da Resolução nº. 02/2003 e da Instrução Normativa nº. 002/2002 todas desta Corte, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do Conselheiro Relator, ALERTA** o Chefe do Poder Executivo Municipal Srº Florisberto Santos Oliveira que, da análise dos Relatórios de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal referentes ao 2º quadrimestre de 2006, foram constatadas as seguintes ocorrências:

1. A remessa da informação, via Sistema LRF-Cidadão, referentes ao 2º bimestre ocorreu fora do

prazo estabelecido pelo inciso V do artigo 4º da Resolução 02/2003.

**Ponto de Controle 3: REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INCISO V DA RESOLUÇÃO 02/03)**

Bimestre	Data de Recebimento	Prazo Legal
3	29/08/06	05/08/06

2. Não foi informada a Audiência Pública referente ao 2º quadrimestre, tendo o prazo expirado no

final do mês de setembro, conforme dispõe o artigo 9º, § 4º da LRF..

**Ponto de Controle 4: AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART. 9º, §4º, LRF)**

Exercício	Quadrimestre	Data de Realização	Prazo Legal	Situação
Este Município não informou Audiência Pública para o Quadrimestre em análise				

3. O Município apresentou baixa efetividade na arrecadação do IPTU, ITBI, Taxas e Dívida Ativa Tributária no 2º quadrimestre de 2006. É importante ressaltar que, permanecendo o comportamento da arrecadação desses tributos nos atuais níveis, poderá configurar superestimação de receita ou ineficiência na arrecadação. Não houve previsão de arrecadão de Contribuição de Melhoria. A instituição, **previsão e efetiva arrecadação** dos tributos da competência municipal é requisito essencial da gestão fiscal responsável, conforme preconiza o artigo 11 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (artº. 156, CF e art. 11, LRF)**

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)

A - IPTU	15.000,00	9.203,15	61,35
C - ITBI	60.000,00	6.723,50	11,21
Taxas	16.000,00	5.999,91	37,50
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	24.000,00	560,17	2,33

4. A despesa total com pessoal ultrapassou o limite de alerta de 95% do limite legal de 51,3% da RCL. Incorre, portanto, o referido Poder nas vedações previstas no artigo 22 da Lei Complementar n.º 101/2000.

**Ponto de Controle 9: DESPESA COM PESSOAL (ART. 20, LRF)**

<b>RCL - R\$</b>	<b>4.009.124,15</b>	<b>Executivo</b>
A - Total da Desp. Líq. c/ Pessoal	2.105.296,79	
B - % Aplicado	52,51 %	
C - Limite Legal	54,00 %	
D - Excesso Verificado	0,00 %	
E - Redução do Excesso	%	

5. Embora o Resultado de Execução até o 2º Quadrimestre tenha sido superavitário, o Município apresentou Resultado Orçamentário deficitário, sendo necessário haver limitação de empenho e movimentação financeira, conforme determinação contida no art. 9º da LRF, sob pena de incorrer em infração administrativa sujeita à punição de multa de 30% do vencimento anual do agente político (art. 5º, inc. III, § 1º da Lei 10.028/00).

**Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º)**

	Mai / Jun	Jul / Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre
A - Receitas Arrecadadas	923.523,03	764.274,62	1.687.797,65	3.071.048,43
B - Despesas Empenhadas	872.880,98	1.195.982,92	2.068.863,90	4.080.982,46
C - Despesas Liquidadas	863.090,21	823.949,00	1.687.039,21	2.685.311,50
D - Resultado Orçamentário(A-B)	50.642,05	-431.708,30	-381.066,25	-1.009.934,03
E - Resultado de Execução(A-C)	60.432,82	-59.674,38	758,44	385.736,93

Pelas constatações apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal Srº Florisberto Santos Oliveira, deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das falhas detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Importante ressaltar que as informações enviadas pelo Sistema LRF-Cidadão estarão sujeitas à confirmação "in loco" por ocasião da análise das contas anuais de 2006, conforme disposto no artigo 11 da Resolução n.º 02/2003.

Gabinete do Conselheiro Alencar Soares, em 23/10/2006.

**Conselheiro Alencar Soares**

**Relator**

PROCESSO Nº.	4001605/2006
INTERESSADO	Prefeitura Municipal de União do Sul
ASSUNTO	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 3º e 4º Bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre - Exercício de 2006
RELATOR	Conselheiro Alencar Soares

**TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Em atenção ao disposto no § 1º do artigo 59 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e, ainda, nos termos da Resolução n.º 02/2002, alterada pela Resolução n.º 03/2003, da Resolução n.º 02/2003 e da Instrução Normativa n.º 002/2002 todas desta Corte, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do Conselheiro Relator, ALERTA** o Chefe do Poder Executivo Municipal de União do Sul que, da análise dos Relatórios de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal referentes ao 2º quadrimestre de 2006, foram constatadas as seguintes ocorrências:

1. O Município apresentou baixa efetividade na arrecadação do IPTU, ISS, ITBI, Contribuição de Melhoria e Dívida Ativa Tributária no 2º quadrimestre de 2006. É importante ressaltar que, permanecendo o comportamento da arrecadação desses tributos nos atuais níveis, poderá configurar superestimação de receita ou ineficiência na arrecadação. A instituição, **previsão e efetiva arrecadação** dos tributos da competência municipal é requisito essencial da gestão

fiscal responsável, conforme preconiza o artigo 11 da Lei Complementar n.º 101/2000.

**Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (artº. 156, CF e art. 11, LRF)**

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)
Impostos	140.000,00	48.508,65	34,65
A - IPTU	48.000,00	16.918,24	35,25
B - ISS	47.000,00	20.171,35	42,92
C - ITBI	45.000,00	11.419,06	25,38
Contribuição de Melhorias	3.000,00	0,00	0,00

Dívida Ativa Tributária	41.000,00	6.015,11	14,67
-------------------------	-----------	----------	-------

2. Embora o Resultado de Execução até o 2º Quadrimestre tenha sido superavitário, o Município apresentou Resultado Orçamentário deficitário, sendo necessário haver limitação de empenho e movimentação financeira, conforme determinação contida no art. 9º da LRF, sob pena de incorrer em infração administrativa sujeita à punição de multa de 30% do vencimento anual do agente político (art. 5º, inc. III, § 1º da Lei 10.028/00).

**Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º)**

	Mai / Jun	Jul / Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre
A - Receitas Arrecadadas	1.125.309,39	1041582,72	2.166.892,11	4.115.177,18
B - Despesas Empenhadas	1.116.378,35	691.451,17	1.807.829,52	4.661.322,65
C - Despesas Liquidadas	1.022.736,45	1.021.691,57	2.044.428,02	3.297.607,20
D - Resultado Orçamentário(A-B)	8.931,04	350.131,55	359.062,59	-546.145,47
E - Resultado de Execução(A-C)	102.572,94	19.891,15	122.464,09	817.569,98

Pelas constatações apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das falhas detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Importante ressaltar que as informações enviadas pelo Sistema LRF-Cidadão estarão sujeitas à confirmação "in loco" por ocasião da análise das contas anuais de 2006, conforme disposto no artigo 11 da Resolução n.º 02/2003.

Gabinete do Conselheiro Alencar Soares, em 19/10/2006.

**Conselheiro Alencar Soares**

**Relator**

Processo nº.	400.316-0/2006
Interessado	Chefe do Poder Executivo Municipal de Campinápolis Prefeito Municipal Altino Vieira de Rezende
Assunto	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 3º e 4º Bimestres Relatório de Gestão Fiscal - 2º Quadrimestre Exercício Financeiro - 2006
Relator	Conselheiro Júlio José de Campos

**TERMO DE ALERTA DE GESTÃO FISCAL n.º 01/06/GCR/JJC AO CAMPINÁPOLIS**

A Prefeitura Municipal de CAMPINÁPOLIS enviou ao Tribunal de Contas do Estado, através de meio informatizado, via Sistema LRF Cidadão (Captação Município), conforme consta de Recibo de Entrega Protocolado sob n.º 400.316-0/2006, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º bimestres e o Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.006.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, revestido da prerrogativa do § 1º, do artigo 59, da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê:

*"Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:*

- I - .....
- II - .....
- III - .....
- IV - .....
- V - .....
- VI - .....

**§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:**

- I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;
  - II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;
  - III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;
  - IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;
  - V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou índices de irregularidades na gestão orçamentária.
- § 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20."**

Nos termos do art. 11, da Resolução n.º 02/2003- T.C.E., a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, procedeu a instrução técnica dentro das normas e procedimentos aplicáveis ao caso.

Na qualidade de Conselheiro Relator das contas anuais do Prefeito Municipal de Campinápolis – Exercício Financeiro 2006 e com supedâneo na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, decido pela emissão de **T E R M O D E A L E R T A** ao Poder Executivo, conforme estabelece a L.C. 101/2000, em seu artigo 59, § 1º, no tocante aos seguintes Pontos de Controle:

**Ponto de Controle – 05**

CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA DA RECEITA DE IMPOSTOS			
Receita de Impostos	Previsão (R\$)	Realizado (R\$)	Percentual

A-IPTU	40.000,00	20.166,57	50,42%
B-ISS	60.000,00	47.914,82	79,86%
C-ITBI	57.000,00	18.038,28	31,65%
Taxas	37.000,00	16.158,19	43,67%
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00%
Dívida Ativa Tributária	50.000,00	1.417,67	2,84%

Considerando a previsão de arrecadação do Tributo IPTU, ISS, ITBI, Taxas, Contribuições de Melhoria e Dívida Ativa Tributária informada pelo município até o 2º quadrimestre é de 50,42%, 79,86%, 31,65%, 43,67%, 0,00% e 2,84% respectivamente ou seja está abaixo do previsto no orçamento, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 33,33% por quadrimestre, portanto a necessidade de emissão de alerta por caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, §

1º. do art. 59 da LC 101/00.

É requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e **efetiva arrecadação** de todos os tributos de competência municipal. O município de Água Boa está passível de sofrer bloqueio de transferências voluntárias conforme prescrito na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Base Legal – Art. 156, C.F. c/c Art. 11, parágrafo único, da L.R.F.).

**Ponto de Controle – 17 : % Saúde (ADCT,ART.77)**

RBI-R\$	3.349.858,86	Município	Alerta	ImpedimentoCertidão
A-Total da Desp.c/ Saúde		369363,02	SIM	SIM
B- Ajustes: Inclusão (+)		0,00	SIM	SIM
C- Ajustes: Exclusão (-)		0,00	SIM	SIM
D-Total Desp. C/ Saúde Ajustado		369363,02	SIM	SIM
E- % Aplicado		11,03%	SIM	SIM
F- Limite Legal		15,00%	SIM	SIM

O Resultado acima referente a Aplicação em ações e Serviços Públicos de Saúde do município, até o 2º quadrimestre atingiu o Valor de R\$ 369.363,02, que sobre o produto da arrecadação dos impostos municipais mais as transferências constitucionais de R\$ 3.349.858,86, resulta o percentual de 11,03%. Portanto, não observou o limite mínimo de

15,00% para o ano de 2006, previsto no artigo 77 do ADCT.

**Ponto de Controle – 19 ( Resultado Orçamentário )**

	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre
A-Receitas Arrecadadas	R\$ 2.348.908,24	R\$ 2.229.600,28	R\$ 4.578.508,52	9.844.407,36
B-Despesas Empenhadas	R\$ 3.161.070,98	R\$ 1.829.547,10	R\$ 4.990.618,08	11.916.063,56
C-Despesas Liquidadas	R\$ 2.774.059,16	R\$ 2.563.021,28	R\$ 5.337.080,44	9.211.762,81
D-Resultado Orçamentário (A-B)	-R\$ 812.162,74	-R\$ 400.053,18	-R\$ 412.109,56	-2.071.656,20
E-Resultado de Execução (A-C)	-R\$ 425.150,92	-R\$ 333.421,00	-R\$758.571,92	- 632.644,55

O resultado orçamentário obtido até o 2º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R\$ 9.844.407,36) e a Despesa Empenhada (R\$ 11.916.063,56) é de (-R\$ 2.071.656,20). Analisando ainda a execução deste orçamento o Resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R\$ 9.844.407,36) e a Despesa Liquidada (R\$ 9.211.762,81) é de (R\$ 632.644,55). Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário Deficitário, e não está efetuando a limitação de empenho, conforme estabelece o artigo 9º da LRF. Frisamos que o agente político que deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira incorre em infração administrativa contra as leis de finanças públicas, sendo punido com a multa de 30% dos seus vencimentos anuais, nos termos do artigo 5º, inciso III, § 1º da lei nº 10.028/00. Já o

Resultado de Execução é positivo, portanto o Resultado de Execução está equilibrado.

É prudente informar que o presente "Termo de Alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal através dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º bimestres e o de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre – Exercício Financeiro de 2.006, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação *in loco* pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais dos prefeitos municipais.

À Gerência de Registro e Publicação, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Envie-se ao Gestor das contas cópia da

instrução técnica de fls. 19 a 23-TCE.

Após, cumprida as determinações, remeta-se o processado a Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria.

Cuiabá, 23 de outubro de 2006.

**Conselheiro Júlio José de Campos**

**Relator**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. JOSÉ EDUARDO FARIA

RELAÇÃO Nº 100/2006

Acórdãos e Pareceres lidos em Sessão Ordinária do dia 19 de setembro de 2006.

Processos nºs 5.424-0/2006, 6.537-4/2005, 9.046-8/2005, 10.395-0/2005, 11.819-2/2005, 13.588-7/2005, 15.033-9/2005, 16.341-4/2005, 17.405-0/2005, 19.575-8/2005, 29.426-8/2005, 332-8/2006 e 1.858-9/2006.  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER  
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS

ACORDÃO Nº 2.113/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005, da Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger, gestão do presidente sr. Ugo da Conceição Padilha, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, c/c o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 02/2002. Imposição de multa ao citado presidente - artigo 254, inciso XI, da Resolução nº 02/2002 e artigo 61, inciso III, da Lei Complementar 11/1991. Recomendação de adoção de providências ao atual gestor. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.933/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91 combinado com inciso II do artigo 156 da Resolução nº 002/2002, deste Tribunal, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger, referentes ao exercício de 2005, gestão do presidente, sr. Ugo da Conceição Padilha, aplicando-se-lhe a multa no valor correspondente a 20 (vinte) UPFs/MT, com fulcro no inciso XI do artigo 254 da Resolução nº 02/2002 e artigo 61, inciso III, da Lei Complementar nº 11/1991, que deverá recolher, com recursos próprios aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com fulcro no artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 01/2006-TCE, no prazo de 15 (quinze) dias, remetendo-se o respectivo comprovante a este Tribunal, ou defender-se, em igual prazo. Recomenda-se ao atual gestor a adoção de medidas necessárias à correção de falhas identificadas nos autos, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS e VALTER ALBANO.

Processos nºs 5.084-9/2006, 6.946-9/2005, 8.686-0/2005, 10.498-1/2005, 11.931-8/2005, 13.121-0/2005, 14.499-1/2005, 16.414-3/2005, 17.725-3/2005, 19.895-1/2005, 28.166-2/2005, 498-7/2006, 1.358-7/2006.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO  
 Assunto Contas anuais referentes ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

ACORDÃO Nº 2.114/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais referentes ao exercício de 2005, da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, gestão do presidente, sr. Aparecido Marques Moreira, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11, de 18.12.1991. Contas Regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 02/2002. Recomendação de adoção de providências ao atual gestor. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.364/2006 da Procuradoria de Justiça, com base no inciso II do artigo 20 da Lei Complementar nº 11/1991, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, do exercício de 2005, gestão do sr. Aparecido Marques Moreira, recomendando à atual administração daquele Legislativo maior atenção aos prazos de remessa de documentos ao Tribunal de Contas, em cumprimento aos dispositivos constitucionais. Após, as anotações de praxe, encaminhe-se todo o processado ao órgão de origem para arquivamento, conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS e VALTER ALBANO.

Processos nºs 4.775-9/2006, 1.449-4/2006, 9.044-1/2005, 10.503-1/2005, 11.879-6/2005, 13.861-4/2005, 14.488-6/2005, 16.281-7/2005, 19.596-0/2005, 29.970-7/2005, 715-3/2006, 6.501-3/2005, 17.349-5/2005.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ  
 Assunto Contas anuais referentes ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

ACORDÃO Nº 2.115/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005, da Câmara Municipal de Nova Maringá, gestão do presidente, sr. Osvaldo Correia, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Lei Complementar de 11/91, combinado com o artigo 156, inciso II da Resolução nº 002/2002. Imposição de multa ao gestor. Recomendação de adoção de providências ao gestor. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.542/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do inciso II do artigo 20 da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o inciso II do artigo 156 da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas do exercício de 2005, da Câmara Municipal de Nova Maringá, referentes ao exercício de 2005, gestão do sr. Osvaldo Correia, recomendando, que sejam tomadas as medidas necessárias, a fim de prevenir a ocorrência das falhas detectadas nos exercícios subsequentes, tudo, sob pena des as contas, do exercício de 2006, com base no artigo 20, parágrafo único, da referida lei complementar, serem julgadas irregulares, e, ainda, com amparo no artigo 254, inciso XI, do Regimento Interno, aplicar a multa pedagógica ao sr. Osvaldo Correia, no montante de 50 UPFs/MT, que deverá recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei nº 8411/2005, remetendo-se o comprovante a este Tribunal no mesmo prazo. Por fim, determina-se que, após o pagamento da multa aplicada ao agente público, seja dada ao responsável pelas contas a devida quitação, conforme prevê o artigo 22 da Lei Complementar nº 11/1991, e que concomitantemente, sejam encaminhadas cópias do v. Acórdão ao Relator das contas do exercício de 2006, para conhecimento. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS e VALTER ALBANO.

Processos nºs 4.444-0/2006, 9.244-4/2005, 9.249-5/2005, 12.310-2/2005, 12.311-0/2005, 14.038-4/2005, 15.348-6/2005, 15.349-4/2005, 19.174-4/2005, 20.083-2/2006, 24.116-4/2005, 307-7/2006, 1.081-2/2006.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÁ  
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS

ACORDÃO Nº 2116 /2006: Ementa: Julgamento das contas anuais referentes ao exercício de 2005, da Câmara Municipal de Tabaporá, gestão do presidente, sr. Antônio Alves Filho, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, c/c o artigo 156, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 1.971/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com inciso II do artigo 156 da Resolução nº 002/2002, deste Tribunal, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Tabaporá, referentes ao exercício de 2005, gestão do presidente, sr. Antônio Alves Filho, recomendando-se ao

atual gestor a adoção de medidas cabíveis, a fim de evitar a reincidência da falha técnica constatada nos autos, dando-se a quitação devida ao gestor, nos termos do artigo 22 da citada Lei Complementar. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e VALTER ALBANO.

Processos nºs 7.068-8/2005 e 6.899-3/2006-apepeno, 10.106-0/2004, 10.104-4/2004, 28.862-4/2004, 28.866-7/2004, 28.867-5/2004, 28.863-2/2004, 28.864-0/2004, 28.865- Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ Assunto Recurso de Reconsideração da decisão do Acórdão nº 346/2006 - ao exercício de 2004 - balancetes dos meses de janeiro e fevereiro de abril a dezembro. Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM ACÓRDÃO Nº 2117/2006: Ementa: Recurso de Reconsideração da decisão do Acórdão nº 346/2006, que julgou irregulares as contas anuais relativas ao exercício de 2004, da Câmara Municipal de Nova Nazaré, gestão do sr. Jonas Martiniano Filho. Não conhecimento - recurso intempestivo - manutenção da decisão recorrida. Remessa do processado à Procuradoria Geral de Justiça, para os fins de direito. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.222/2006, da Procuradoria de Justiça, em não conhecer o Recurso de Reconsideração interposto, mantendo-se na íntegra o teor do Acórdão nº 346/2006, não deixando de registrar, que mesmo se estivessem presentes todos os requisitos necessários para o conhecimento da referida peça recursal, adentrando no mérito, pelas razões articuladas no voto do Relator seria improvido o recurso. Por derradeiro, nos termos do Acórdão nº 346/2006, determina-se o encaminhamento do presente processo à Procuradoria Geral de Justiça, tudo para os devidos fins de direito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI e JÚLIO CAMPOS. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 4.383-4/2006, 6.876-4/2005, 9.168-5/2005, 10.844-8/2005, 12.521-0/2005, 13.080-0/2005, 14.617-0/2005, 15.959-0/2005, 17.509-9/2005, 19.260-0/2005, 28.627-3/2005, 496-0/2006 e 1.906-2/2006. Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro. Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS ACÓRDÃO Nº 2.118/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José de Quatro Marcos, gestão do sr. Jairo de Lima Souza, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o inciso XIII do artigo 2º da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares - artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso I, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.721/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do inciso I do artigo 20, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o inciso I do artigo 156 da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal, em julgar REGULARES as contas do Fundo Municipal de Previdência Social de São José de Quatro Marcos, relativas ao exercício de 2005, gestão do sr. Jairo de Lima Souza, visto que apresentam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial, dando-se-lhe quitação plena, conforme estabelece o artigo 21 da citada lei complementar. Após as anotações de praxe, encaminhem-se os autos à origem, para arquivamento, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000 desta Corte de Contas. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS e VALTER ALBANO.

Processo nº 5.891-2/2006 Interessada INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMAAGRÁRIA - IN CRA Assunto Solicitação de auditoria Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM ACÓRDÃO Nº 2.119/2006: Ementa: Solicitação de auditoria efetuada pelo sr. João Bosco de Moraes – Superintendente Regional Substituto do IN CRA/MT – que encaminha cópia dos autos nº 54240.001364/20003-64, para verificar se o “quantum que se deveria arrecadar, levando-se em consideração os valores da época ingressaram no caixa do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso-INTERMAT, corrigidos monetariamente”. Comunicar a autoridade competente sobre a auditoria realizada com remessa de cópia dos documentos de fls. 276 a 285-TC e desta decisão. Remessa do processado à Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria para as providências necessárias. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.394/2006, da Procuradoria de Justiça, em comunicar a autoridade competente, sr. João Bosco de Moraes, Superintendente Regional Substituto do IN CRA/MT, sobre o resultado da auditoria realizada, enviando por consequência, cópia dos documentos de fls. 276 a 285-TC, juntamente com cópia deste Acórdão, para conhecimento. Por fim, determina-se o encaminhamento de todo o processado à Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria, para as providências que entender necessárias, tendo em vista tratar-se da mesma relatoria das contas anuais do INTERMAT, referentes ao exercício de 2006. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e VALTER ALBANO.

Processo nº 5.839-4/2005 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA Assunto Denúncia contra a ex-prefeita municipal, sra. Nelci Capitani, do município de Colniza, referente ao exercício de 2004. Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS ACÓRDÃO Nº 2.120/2006: Ementa: Denúncia apresentada pelo prefeito municipal, sr. Sérgio Bastos dos Santos, contra a ex-prefeita municipal de Colniza, sra. Nelci Capitani, sobre os atos praticados no exercício de 2004, referentes a certames licitatórios. Conhecimento da presente denúncia - improcedência - comunicação desta decisão às partes. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.520/2006, da Procuradoria de Justiça, em conhecer da presente denúncia para, no mérito, julgá-la improcedente por considerar que os certames licitatórios denunciados foram realizados dentro dos critérios determinados pela lei, não infringindo em momento algum os princípios constitucionais, bem como os mesmos foram devidamente previstos no orçamento-programa, correndo por dotação adequada com saldo suficiente, atendendo aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem, como as despesas foram efetuadas e solvidas dentro do exercício

de competência, aproveitando-se no máximo o orçamento e, no que tange a suposta irregularidade detectada, a mesma erige-se apenas e tão somente a uma falha de caráter formal que não acarretou gravame no Município, tampouco dano aos cofres públicos, uma vez que os certames licitatórios foram devidamente efetivados nos moldes legais, bem como as despesas foram liquidadas, valendo-se apenas as formalidades administrativas, as quais foram sanadas. Comunique-se esta decisão ao denunciante e denunciado, arquivando-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS e VALTER ALBANO.

Processos nºs 4.123-8/2006, 8.123-0/2005, 9.590-7/2005, 10.594-5/2005, 12.102-9/2005, 13.375-2/2005, 15.095-9/2005-apepenos, 16.305-8/2005, 18.003-3/2005, 19.286-4/2005-apepenos, 28.077-1/2005, 83-3/2006, 1.737-0/2006 Interessado FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDECON Assunto Contas anuais referentes ao exercício de 2005 – balancetes de janeiro a dezembro Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES ACÓRDÃO Nº 2.121/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais referentes ao exercício de 2005, do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor, gestão das sras. Terezinha de Souza Maggi – 01.01.2005 a 11.08.2005 e Vanessa Rosin – 12.08.2005 a 31.12.2005, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, c/c o artigo 156, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991. O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, reunido em Sessão Plenária do Tribunal Pleno, sob direção do conselheiro presidente José Carlos Novelli, em cumprimento à obrigação constitucional, emite acórdão sobre as contas do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – exercício financeiro de 2005, de acordo com o artigo 47, inciso II, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e artigo 26, inciso II, alínea "a", da Resolução n.º 02/2002 - Regimento Interno-TCE. Por meio da Comissão de Auditoria Programada, composta pela auditoria pública externa, Ester de Campos Pinto e pelos técnicos instrutivos e de controle, Carmem Lúcia de Melo Miyabara, Edinete Silva Pereira e Gonçalo da Costa Oliveira Freitas, foi realizado exame "in loco" tendo por base os documentos que deram origem aos atos e fatos ocorridos na execução contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do órgão auditado, no exercício em questão, os quais serviram de base para elaboração da prestação de contas e resultou no Relatório Técnico de fls. 93/115 TC, devidamente acostado aos autos do processo das contas anuais, onde se constata o que segue: O Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – FUNDECON foi criado pela Lei n.º 7.170/1999, com a finalidade de financiar ações de desenvolvimento da Política Estadual de Defesa do Consumidor. O orçamento do FUNDECON é parte integrante do Orçamento Geral do Estado (Lei n.º 8.263/2004), que estimou a receita e fixou a despesa, sendo suplementado através de Decretos, a seguir demonstrado:

Orçamento Inicial	R\$	54.600,00
Suplementações	R\$	267.684,00
Reduções	R\$	53.250,00
Orçamento Final	R\$	269.034,00

A receita do Fundo, no exercício de 2005, foi de R\$ 261.990,51 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e um centavos), constituída de acordo com o artigo 3º da Lei nº 7.170/1999, proveniente principalmente da aplicação de multas do Código de Defesa do Consumidor; A despesa prevista do FUNDECON no exercício em questão foi de R\$ 269.034,00 (duzentos e sessenta e nove mil, trinta e quatro reais), constituindo-se basicamente em despesa com equipamento e material permanente, estando dentro da finalidade do fundo, de acordo com o artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 7.170/1999; Concernente à licitação, depreende-se que foram realizados ao longo do exercício dois certames licitatórios, ambos na modalidade Pregão, tendo a equipe técnica atestado o cumprimento dos requisitos legais pertinentes; Os balancetes dos meses de janeiro, fevereiro e junho foram encaminhados fora do prazo estabelecido no art. 130 do Regimento Interno do TCE/MT e o Balanço Geral foi entregue com todos os documentos exigidos pelo Manual de Triagem, e elaborado de acordo com a Lei n.º 4320/64 e relatórios fornecidos pelo SIAF/MT; O resultado orçamentário apresentou um superávit no montante de R\$ 160.629,51 (cento e sessenta mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos). Detectou-se ainda, na execução orçamentária uma economia orçamentária de R\$ 167.673,00 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais), a seguir demonstrado:

Receita prevista	54.600,00
Receita arrecadada	261.990,51
Excesso de arrecadação	207.390,51
Despesa fixada	54.600,00
Créditos por excesso/superávit	214.434,00
Créditos disponíveis/autorizados	269.034,00
Despesa realizada	101.361,00
Economia orçamentária	167.673,00

Do montante da despesa empenhada (R\$ 101.361,00) ficou inscrito em Restos a Pagar a importância de R\$ 6.343,00, sendo ele todo não processado, cujo valor registrado na demonstração financeira confere com o valor da Demonstração da Dívida Flutuante. O Fundo não possuía Restos a Pagar de 2004; O patrimônio do Fundecon composto por bens móveis foi todo adquirido em 2005, e totaliza R\$ 95.018,00, devidamente registrado no Ativo Permanente do Balanço Patrimonial e conferido com o Inventário Físico e Financeiro. Através do Demonstrativo da Despesa por Programas e Projetos ficou evidenciado que os recursos do fundo foram totalmente aplicados para viabilizar o cumprimento de sua função institucional, no programa Promoção de Ações de Defesa do Consumidor. O relatório da ação governamental representa um avanço em termos de controle interno, no sentido da aplicação do artigo 74, inciso IV, da Constituição Federal, que confere aos Poderes a tarefa de manter sistemas de controle interno de forma integrada para apoiar o exercício do controle externo; Ao final, detectou-se a ocorrência de 05 (cinco) irregularidades sob a responsabilidade da srª. Vanessa Rosin. Após análise da defesa apresentada pelo jurisdicionado, a equipe técnica conclui pela permanência das seguintes impropriedades: 1) o saldo da disponibilidade que se encerra em 31/12/05 (R\$ 166.972,51), lançado no balancete financeiro do mês de dezembro à fl. 04 TC, não confere com o disponível (R\$ 6.343,00) no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial à fl. 60 TC do Balanço Geral, bem como no Disponível do Balanço Financeiro à fl. 58 TC, contrário ao artigo 103 da Lei nº 4.320/64; 2) os balancetes dos meses de janeiro, fevereiro e junho foram autuados ao Tribunal de Contas fora do prazo determinado no artigo 130 do Regimento Interno desta Casa; 3) consta no balanço financeiro o lançamento de R\$ 101.361,00, em Despesa de Capital, o que contraria o artigo 103 e o Anexo 13 (que traz a evidênciação das despesas por função) da Lei nº 4.320/64; 4) foi lançado o valor de R\$ 0,00 no disponível, do Balanço Financeiro – fl. 58/TC do Balanço Geral. O valor de R\$ 160.629,51, transferido aos cofres do Estado contrário o artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF. Conforme previsão regimental, o feito foi submetido à apreciação do Ministério Público que ofício junta a esta Corte de Contas que opinou, mediante Parecer nº 3.547/2006, de lavra do ilustre procurador, dr. Mauro Delfino César, no sentido de julgar Regulares com Ressalvas as contas do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor do exercício de 2005, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas). Nos termos

expressos nas razões do voto do Conselheiro Relator, considerou-se sanada a irregularidade n.º 03 e desconsiderou-se a impropriedade n.º 04. Sendo que os elementos constantes dos autos decorrente do acompanhamento da equipe da Subsecretaria das Organizações Estaduais da Relatoria, ao longo do exercício, indica resultado satisfatório da gestão da sr.ª Terezinha de Souza Maggi e da sr.ª Vanessa Rosin, sendo que as falhas detectadas são de caráter contábil ou formal, não configuram falhas de natureza grave, tampouco representam injustificado dano ao erário. Evidencia-se ainda o cumprimento das recomendações deste Tribunal por ocasião do julgamento das contas anuais do exercício de 2004 (Acórdão n.º 1.518/2005), em especial a de colocar o fundo em funcionamento. Por tudo o mais que dos autos consta, ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.547/2006 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDECON, referentes ao exercício 2005, sob a gestão financeira das sras. Terezinha de Souza Maggi (01.01.05 a 11.08.05) e Vanessa Rosin (12.08.05 a 31.12.05), nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei Complementar n.º 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II, da Resolução n.º 02/2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas), dando-se às responsáveis a devida quitação, nos termos do artigo 22 da Lei Complementar n.º 11/1991, recomendando-se, ainda, à atual gestão a adoção das medidas corretivas necessárias face às irregularidades detectadas por ocasião da auditoria e expressas nas razões do voto do Relator. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa n.º 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e VALTER ALBANO.

Processos n.ºs 4.837-2/2006, 10.581-3/2005, 13.179-2/2005, 8.820-0/2005, 14.074-0/2005, 13.221-8/2005, 1.517-2/2006,  
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO  
 Assunto Contas anuais referentes ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.  
 Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS  
 ACÓRDÃO Nº 2122/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Afonso, gestão da sra. Rita de Cássia Guimarães Piovezan, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar n.º 11/1991. Contas Regulares - artigo 20, inciso I, da Lei Complementar de 11/91, combinado com o artigo 156, inciso I da Resolução n.º 002/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.240/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar n.º 11/1991, combinado com o inciso I do artigo 156 da Resolução n.º 02/2002, deste Tribunal, em julgar REGULARES as contas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Afonso, relativas ao exercício de 2005, gestão da sra. Rita de Cássia Guimarães Piovezan, visto que apresentam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial, dando-se-lhe a quitação plena, conforme estabelece o artigo 21 da citada lei complementar. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, nos termos da Instrução Normativa n.º 01/2000 desta Corte de Contas. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e VALTER ALBANO.

Processo n.º 11.995-4/2000  
 Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA  
 Assunto Contrato n.º 047/1999/00/SEJUC/MT, firmado entre a interessada e o Instituto de Educação dos Trabalhadores - IET, no valor de R\$ 95.940,00  
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES  
 ACÓRDÃO Nº 2.123/2006: Ementa: Contrato n.º 047/1999/00/SEJUC/MT. Remessa dos autos à Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União em Mato Grosso - recurso federal - competência prevista no artigo 71, inciso VI da Constituição Federal. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 803/2006, da Procuradoria de Justiça, em remeter os autos à Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União em Mato Grosso, visto que compete a esse órgão a fiscalização da aplicação dos recursos repassados pela União aos Estados, nos termos do artigo 71, inciso VI da Constituição Federal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS e VALTER ALBANO.

Processos n.ºs 4.162-9/2006, 7.026-2/2005, 8.383-6/2005, 10.373-0/2005, 12.025-1/2005, 13.363-9/2005, 14.895-4/2005, 16.131-4/2005, 17.706-7/2005, 19.372-0/2005, 25.076-7/2005, 310-7/2006 e 1.735-3/2006  
 Interessado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES  
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.  
 Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS  
 ACÓRDÃO Nº 2.124/2006: Ementa: Contas anuais relativas ao exercício de 2005, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires, gestão do presidente, sr. Dilceu Rossato. Contas Regulares - artigo 20, inciso I, da Lei Complementar n.º 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso I, da Resolução n.º 02/2002. Recomendação de adoção de providências ao atual gestor. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 2.962/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Complementar n.º 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso I, da Resolução n.º 02/2002, deste Tribunal, em julgar REGULARES as contas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires, relativas ao exercício de 2005, gestão do sr. Dilceu Rossato, por considerar que os registros contábeis representam satisfatoriamente a posição em 31.12.2005, atendendo aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/1964, dando-se-lhe a quitação plena, conforme artigo 21 da citada lei complementar, recomendando-se ao atual gestor para tomar as medidas cabíveis a fim de evitar o atraso na remessa de balancetes ao Tribunal de Contas do Estado, de modo a evitar a reincidência em futuras auditorias. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa n.º 001/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS e VALTER ALBANO.

Processos n.ºs 5.528-0/2006, 8.722-0/2005, 10.218-0/2005, 10.922-3/2005, 12.528-8/2005, 13.514-19.581-2/2005 (2 volumes), 1.521-4/2005 - apenso.  
 5.528-0/2006, 8.722-0/2005, 10.218-0/2005, 10.922-3/2005, 12.528-3/2005 (2 volumes), 15.227-7/2005, 16.803-3/2005, 18.061-0/2005, volumes), 25.917-9/2005 (2 volumes), 30.719-0/2005, 2.478-3/2006 0/2002, 2.528-3/2005, 3.234-4/2005, 400.454-0/2005 e 300.276-4/2005 - apenso.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA  
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Leis n.ºs 621/2001, 759/2004, 795/2004 e Relatório da LRF - 1º bimestre.

Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI  
 PARECER Nº 51/2006: Ementa: Contas anuais do exercício de 2005, da Prefeitura Municipal de Juína, gestão do prefeito municipal, sr. Hilton de Campos. Emissão de Parecer Prévio conforme preceitua o artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 210 da Constituição Estadual, artigo 41 da Lei Complementar n.º 11, de 18/12/91 e artigo 157, inciso III, da Resolução n.º 02/2002. Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas. Recomendação de adoção de providências ao gestor. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.528-0/2006, constata-se que: A equipe técnica desta Corte de Contas, representada pela auditoria pública externa - Francislene França Fortes e pela auxiliar de controle externo - Jurcineide Sobrinho Petrenko, após efetuar a análise do processo e, ainda, baseada em informações obtidas "in loco", elaborou o relatório de auditoria de fis. 215/252 - TC, onde após, foi efetuada a notificação de praxe do gestor, que apresentou suas justificativas, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 06 (seis) das 12 (doze) irregularidades. Pelo que consta do Processo n.º 3.234-4/2005, a Prefeitura de Juína, no exercício de 2005, teve seu Orçamento estimado pela Lei Municipal n.º 795/2004, em R\$ 33.313.637,76 (trinta e três milhões, trezentos e treze mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% das despesas e 2% para operações de créditos por antecipação da receita. Observa-se que os créditos adicionais abertos, durante o exercício de 2005, obedeceram aos limites legais estabelecidos, em consonância, portanto, com o disposto no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram R\$ 31.660.390,36 (trinta e um milhões, seiscentos e sessenta mil, trezentos e noventa reais e trinta e seis centavos), com insuficiência na arrecadação de 4,96%, com a seguinte distribuição por fonte:

Fontes	Prevista - R\$	Realizada - R\$	%
Receitas Correntes	29.700.428,00	29.697.343,26	93,80
Receitas Tributárias	3.976.500,00	3.395.909,76	10,73
Receitas de Contribuições	0,00	36.961,27	0,12
Receita Patrimonial	40.000,00	99.424,74	0,32
Receita Agropecuária	0,00	0,00	---
Receita Industrial	0,00	0,00	---
Receita de Serviços	700.000,00	776.939,06	2,45
Transferências Correntes	22.958.928,00	24.807.431,90	78,35
Outras Receitas Correntes	2.025.000,00	580.676,53	1,83
Receitas de Capital	3.613.209,76	1.963.047,10	6,20
Operações de Crédito	150.000,00	0,00	---
Alienação de Bens	800.000,00	147.014,25	0,46
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	---
Transferências de Capital	2.634.209,76	1.651.312,01	5,22
Outras Receitas de Capital	29.000,00	164.720,84	0,52
TOTAL	33.313.637,76	31.660.390,36	100

Fonte nº 10: Anexo 10 (fis. 99/102-TC) As receitas tributárias próprias totalizaram R\$ 3.911.574,95 (três milhões, novecentos e onze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), representando 12,35% da Receita Total Arrecadada, conforme demonstrado: Receita total arrecadada (líquida da contribuição do FUNDEF) = R\$ 31.660.390,36

Receita Própria	Valor - R\$	% sobre a Receita total líquida da contribuição do FUNDEF
Impostos	2.323.375,52	7,34
Taxas	1.052.076,80	3,32
Contribuição de Melhoria	20.457,44	0,06
Multa e juros de mora sobre tributos	193.397,80	0,61
Dívida Ativa Tributária	322.267,39	1,02
Multa e juros de mora da dívida ativa tributária	0,00	0

Fonte nº 10: Anexo 10 (fis. 99/102-TC) A despesa autorizada, no montante de R\$ 33.313.637,76 em comparação com a despesa realizada de R\$ 30.507.174,72 demonstra uma economia orçamentária de 8,42% conforme a seguinte distribuição por função:

Funções	Fixada - R\$	Realizada - R\$	%
Legislativa	1.081.000,00	1.005.880,74	3,30
Judiciária	0,00	17.058,60	0,05
Essencial à Justiça	0,00	181.571,26	0,60
Administração	3.143.971,30	4.077.745,68	13,37
Segurança Pública	54.559,46	18.564,82	0,06
Assistência Social	1.678.707,00	1.102.060,97	3,61
Previdência Social	920.000,00	524.613,64	1,72
Saúde	9.047.020,00	9.210.772,36	30,20
Educação	8.159.380,00	7.220.408,89	23,67
Cultura	242.000,00	133.955,08	0,44
Direitos da Cidadania	5.000,00	2.040,00	0,00
Urbanismo	3.456.000,00	2.241.304,89	7,35
Habitação	30.000,00	0,00	0,00
Saneamento	1.129.000,00	1.070.447,58	3,50
Gestão Ambiental	403.000,00	55.585,72	0,18
Agricultura	790.000,00	607.114,87	2,00
Comércio e Serviços	64.000,00	21.305,48	0,07
Energia	80.000,00	136.124,40	0,45
Transporte	2.320.000,00	2.131.000,43	6,98
Desporto e Lazer	400.000,00	467.690,99	1,53
Encargos Especiais	260.000,00	281.928,32	0,92
Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00
TOTAL	33.313.637,76	30.507.174,72	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verifica-se um resultado superavitário, equivalente a 3,64%. A dívida pública registrada, em 31.12.2005, foi de R\$ 9.727.576,73 (nove milhões, setecentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e três centavos).

Constata-se ainda que o Município observou as determinações constantes da Resolução n.º 43 do Senado Federal que regulamentam os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado: Dívida, sendo: RCL = R\$ 29.665.196,03

Descrição	Valor-R\$	% da RCL realizada	Limite máximo s/ a RCL	Situação
Dívida contraída no exercício	1.818.498,91	6,13%	16%	regular

Amortização, juros e demais encargos	1.089.705,33	3,67%	11,50%	regular
Dívida consolidada líquida	9.727.576,73	32,79%	120%	regular

Fonte nº 9: Anexo 16 (fls. 31-TC) O Município cumpriu com todos os limites constitucionais, sendo: Gastos com Pessoal (LRF) – RCL = R\$ 29.665.196,03

Descrição	Despesa - R\$	% RCL realizada	Limite arts. 19 e 20 da LRF	
			máximo	situação
Poder Executivo	13.207.072,07	44,52%	54%	regular
Poder Legislativo	662.736,87	2,23%	6%	regular
Município	13.869.808,94	46,75%	60%	regular

Fonte nº 10: Anexo 11 (fls. 103/112-TC) Obedeceu aos limites estabelecidos pelos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 que determina o comprometimento máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo Gastos com Ensino (CF/ADCT) – Receita base (art. 212 CF) = R\$ 17.155.434,47

Descrição	Despesa R\$	% Receita Base	Limite mínimo	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CF)	5.318.373,06	31,00%	25%	regular
Ensino fundamental (art. 60 ADCT)	3.598.818,98	20,98%	15%	regular

Fonte nº 10: Anexo 13 (fls. 28/29-TC), e documentos fls. 148/150 e 170/173-TC Aplicou no Ensino o percentual mínimo de 25% da receita proveniente de impostos e transferências estaduais e federal, estabelecido pelo artigo 212 da Constituição Federal e cumpriu o disposto no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, que estabelece uma aplicação mínima de 15% desses recursos no ensino fundamental. Gastos com Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT/CF - Lei nº 9.424/96) – Contribuição ao FUNDEF = R\$ 3.093.663,50

Descrição	Despesa R\$	% Receita Base	Limite mínimo	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	1.972.960,46	63,77%	60%	regular

Fonte nº 10: Anexo 06 (fls. 37/47-TC) e folhas de pagamentos mensais Cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei nº 9.424/96, que determina a aplicação mínima de 60% do recurso do FUNDEF na valorização dos profissionais do Magistério. Gastos com Saúde (ADCT/CF) – Receita base = R\$ 17.155.434,47

Descrição	Despesa R\$	% Receita Base	Limite mínimo	Situação
Cálculo conforme a CF	3.301.359,76	19,24%	15%	regular

Fonte nº 10: Anexo 13 (fls. 28/29-TC), e documentos de fls. 150, 172 e 173-TC. Atendeu, portanto, ao disposto no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. Pela análise dos autos, observa-se também que: As disponibilidades de caixa foram depositadas em banco oficial, Banco do Brasil, cumprindo o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal. As contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o artigo 209 da Constituição Estadual, conforme Edital, publicado no DOE de 17.03.2006 (fl.21-TC). Foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, mediante Parecer nº 3.552/2006 (fls. 318/321-TC), da lavra do douto procurador de Justiça do Estado, Mauro Delfino César, digno representante nesta Egrégia Corte de Contas, opinou pela emissão do Parecer Prévio Favorável, com as Ressalvas consignadas no parecer, à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Juína, exercício de 2005, sob a gestão do Sr. Hilton de Campos. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71 combinado com o artigo 75 da Constituição Federal; artigo 47 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar nº 11/1991, o inciso III do artigo 26 e inciso III do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas, DECIDE, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 3.552/2006, da lavra do ilustre procurador de Justiça dr. Mauro Delfino César, pela emissão do PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Juína, exercício de 2005, gestão do Sr. Hilton de Campos, tendo como co-responsável a técnica contábil Marineides Nogueira Leite de Araújo, inscrita no CRC-MT sob o nº 005843/0-7, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.2005, recomendando-se ao Poder Legislativo de Juína que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal: a) maior atenção com as exigências da Lei nº 8.666/93; b) maior atenção aos prazos de remessa de documentos ao Tribunal de Contas, em cumprimento aos dispositivos constitucionais e legislações pertinentes. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) Encaminhamento de cópia deste relatório e voto à Consultoria Técnica deste Tribunal de Contas, para que utilize as estatísticas e indicadores do presente processo como base inicial do sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; e, finalmente, 2) Arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas. 3) Encaminhamento, de todo processado à Câmara Municipal para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e aos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 159 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal. Participaram da votação os senhores conselheiros: ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e VALTER ALBANO.

Processos nºs 12.341-2/2005, 19.619-3/2005, 27.928-400.438-8/2005 e 261-Interessada Assunto meses de janeiro a 208/2001, 341/2004 e Relator

4.198-0/2006(2 volume), 9.637-7/2005, 9.636-9/2005, 10.496-5/2005, 14.176-3/2005, 14.662-5/2005, 15.747-3/2005, 17.679-6/2005, 5/2005, 315-8/2006, 1.806-6/2006, 2.551-8/2002, 6.090-9/2005, 6/2005-apenso, 1.737-0/2005. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA Contas anuais referentes ao exercício de 2005 – balançetes dos dezembro – Relatório LRF- Cidadão – 1º bimestre – Leis nºs 330/2004.

CONSELHEIRO ALENCAR SOARES PARECER Nº 52/2006: Ementa: Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2005 da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, gestão do prefeito municipal, sr. José Aparecido dos Santos. Emissão de Parecer Prévio na forma do disposto no artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 210 da Constituição Estadual, artigo 41 da Lei Complementar n. 11, de 18/12/91 e o artigo 157, inciso III, da Resolução nº 02/2002. Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas. A equipe técnica desta Casa, representada pelo auditor público externo Marcelo Augusto Modesto e pelo técnico instrutivo e de controle Moreno Augusto de Almeida Barreto, após efetuar análise do processo e, ainda, baseada em informações obtidas "in loco", elaborou o relatório de auditoria onde foram relacionadas, inicialmente, 28 (vinte e oito) impropriedades. Devidamente notificado, o gestor apresentou justificativas e documentação comprobatória, conseguindo sanar 07 (sete) apontamentos, restando, portanto, 21 (vinte e uma) irregularidades. Pelo que consta do Processo nº 6.090-9/2005, a Prefeitura de Nova Marilândia, no exercício de 2005, teve seu Orçamento estimado pela Lei Municipal

nº 341/2004, de 23/11/2004 em R\$ 4.780.000,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta mil reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 40% das despesas e 10% para operações de créditos. Observa-se que os créditos adicionais abertos, durante o exercício de 2005, obedeceram aos limites legais estabelecidos, em consonância, portanto, com o disposto no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram R\$ 6.790.534,55 (seis milhões, setecentos e noventa mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), com excesso na arrecadação de 42,06%, com a seguinte distribuição por fonte:

FONTE	PREVISÃO	REALIZAÇÃO	% sobre o total realizado
RECEITAS CORRENTES	4.590.750,00	5.214.452,28	76,79
Receitas Tributárias	369.950,00	305.769,84	4,50
Receita de Contribuição	135.500,00	83.243,54	1,23
Receita Patrimonial	47.500,00	41.188,32	0,61
Receita de Serviços	45.000,00	52.578,60	0,77
Transferências Correntes	3.939.700,00	4.722.699,42	69,55
Outras Receitas Correntes	53.100,00	8.972,56	0,13
RECEITAS DE CAPITAL	662.500,00	2.106.589,46	31,02
Operações de Crédito	17.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	45.500,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	600.000,00	2.106.589,46	31,02
TOTAL BRUTO	5.253.250,00	7.321.041,74	107,81
(-) Contribuição para o FUNDEF	473.250,00	530.507,19	(7,81)
TOTAL LÍQUIDO	4.780.000,00	6.790.534,55	100

Fonte: Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – fls. 76-79 TC. As receitas tributárias próprias totalizaram R\$ 311.953,37 (trezentos e onze mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), representando 4,59% da Receita Total Arrecadada, conforme demonstrado: Receita total arrecadada (líquida da contribuição do FUNDEF) = R\$ 6.790.534,55.

RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	VALOR ARRECADADO R\$
Impostos	243.877,45
IPTU	13.052,59
IRRF	33.911,94
ISSQN	36.863,73
ITBI	160.049,19
Taxas	61.892,39
Contribuição de Melhoria	0,00
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	37,22
Dívida Ativa Tributária	5.525,57
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	620,74
TOTAL RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	311.953,37
RECEITA TOTAL (líquida da contribuição FUNDEF)	6.790.534,55
% da receita tributária própria s/ receita total	4,59

As despesas realizadas, no exercício de 2005, atingiram o montante de R\$ 6.578.773,69 (seis milhões, quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), apresentando a seguinte distribuição por função:

FUNÇÕES	REALIZADA	VALOR
Legislativa	265.166,64	4,03
Administração	1.293.553,86	19,66
Assistência Social	403.690,71	6,14
Previdência Social	17.299,36	0,26
Saúde	1.412.166,42	21,47
Educação	1.381.994,90	21,01
Urbanismo	1.295.103,25	19,69
Habitação	15.500,00	0,24
Saneamento	81.063,66	1,23
Agricultura	172.571,89	2,62
Energia	76.565,99	1,16
Transportes	80.016,13	1,22
Desporto e Lazer	7.200,00	0,11
Encargos Especiais	4.880,88	0,07
Organização Agrária	72.000,00	1,09
TOTAL	6.578.773,69	100

Fonte: Balanço Financeiro – Anexo 13 do exercício de 2005 (doc. Fls. 18 TC). Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verifica-se um resultado superavitário equivalente a 3,22 %. A dívida pública registrada, em 31.12.2005, foi de R\$ 868.689,22 (oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos), sendo R\$ 599.396,08 (quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e oito centavos), referentes à Dívida Flutuante e R\$ 269.293,14 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e quatorze centavos), referentes à Dívida Consolidada Líquida. Constatou-se, ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43 do Senado Federal que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado: Dívida, sendo: RCL = R\$ 4.600.701,55.

DESCRIÇÃO	REALIZADO	% SOBRE A RCL	% LIMITE MÁX.	SITUAÇÃO
Contratação no exercício	76.607,79	1,48	16,00%	Regular
Amortização, juros e demais encargos	4.880,88	0,09	11,50%	Regular
Dívida consolidada líquida (*)	269.293,14	5,85	120,00%	Regular

Fonte: Anexo 16 (doc. fls. 038-TC). O Município cumpriu com todos os limites constitucionais, conforme se vê abaixo: Gastos com Pessoal (LRF) - RCL= R\$ 4.600.701,55

Descrição	Valor Liquidado - R\$	% RCL realizada	Limite arts. 19 e 20 da LRF	
			máximo	situação
Poder Executivo	1.436.453,45	31,22%	54,00%	Regular
Poder Legislativo	178.246,67	3,87%	6,00%	Regular

Fonte doc. fl. 394-TC Obedeceu aos limites estabelecidos pelos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, que determina o comprometimento máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo. Gastos com Ensino (CF/ADCT) - Receita base (art. 212 CF)= R\$ 3.825.411,78.

Descrição	Valor Liquidado - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CF)	1.399.344,31	36,58	25%	Regular
Ensino fundamental (artigo 60 ADCT)	1.348.808,61	35,26	15%	Regular

Fonte doc. de fl 404TC O Município aplicou no ensino, durante o exercício de 2005, o percentual de 36,58% da receita proveniente de impostos e transferências estadual e federal, atendendo ao percentual mínimo estabelecido pelo artigo 212 da Constituição Federal. Foram aplicados 35,26% (trinta e cinco vírgula vinte e seis por cento) dos recursos no ensino fundamental público, em cumprimento ao disposto no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal que estabelece uma aplicação mínima de 15% nesse nível de ensino. Gastos com Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT/CF - Lei nº 9.424/1996) - Contribuição ao FUNDEF = R\$ 530.507,19.

Descrição	Valor Liquidado - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	267.101,88	62,34%	60%	regular

O Município cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei 9.424/1996, que determina a aplicação mínima de 60% do recurso do FUNDEF na valorização dos profissionais do Magistério. O Município elaborou o seu novo Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério por meio da Lei Complementar nº 276/2003, de acordo com o que determina o artigo 9º da Lei nº 9.424/1996 que regulamenta a matéria Gastos com Saúde (ADCT da CF) - Receita base = R\$ 3.825.411,78.

Receita base	Valor Liquidado - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação
R\$ 3.825.411,78	1.069.324,99	27,95	15%	regular

Fonte doc. de fl. 408TC O Município atendeu ao disposto no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. Todavia, há que consignar que restaram presentes 16 (dezesseis) irregularidades nas contas anuais da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, sendo 10 (dez) de natureza formal e 06 (seis) de natureza técnica grave. O Ministério Público, através do Parecer n.º 3.314/2006 da lavra do dr. José Eduardo Faria, opinou pela emissão de Parecer Prévio Contrário, à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT, exercício 2005, com fundamento no artigo 41 da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 157, inciso III, da Resolução nº 02/2002, gestão do sr. José Aparecido dos Santos, e as impropriedades apontadas sejam observadas, para serem sanadas no próximo exercício. Por tudo o mais que consta dos autos, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71, combinado com o artigo 75 da Constituição Federal; artigo 47, inciso I, da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar nº 11/1991, o inciso III do artigo 26 e inciso III do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas, DECIDE, por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 3.314/2006 da Procuradoria de Justiça, pela emissão de PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, exercício de 2005, gestão do Sr José Aparecido dos Santos, tendo como co-responsável o contador Cleber Lima Souto, inscrito no CRC-MT-008900/P-3, ressaltando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, visto que restaram presentes, nas contas anuais sob análise, irregularidades graves que contrariam as normas financeiras aplicadas à Administração Pública, em descumprimento às disposições da Lei 4.320/1964, bem como pelo não-atendimento às normas relativas à Lei 8.666/1993, que rege as aquisições e contratações públicas, em especial pelas seguintes irregularidades graves que deverão merecer a apreciação e o julgamento individualizado pela Câmara Municipal de Nova Marilândia, nos termos do artigo 210 da Constituição Estadual: Não-apropriação do Pasep em R\$ 18.762,92 (Base Legal: artigo. 7º, combinado com o inciso III, artigo 2º, Lei nº 9.715/98.) (Código E 29 da IN/TCE 02/2006); Antecipação de pagamento sem a devida comprovação de despesa, referente à aquisição de uma unidade móvel para a Secretaria de Saúde. (artigo 65, alínea "c") - (Código E 20 da IN/TCE 02/2006); Realização de processo licitatório na modalidade Convide para aquisição de combustível, quando o correto seria Tomada de Preços - Código E 11 da IN/TCE 02/2006); Aquisição de combustível sem licitação no valor de R\$ 400.860,58 (quatrocentos mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos) - artigo 2º da Lei 8.666/1993 - (Código E 12 da IN/TCE 02/2006); Pagamento de veículo adquirido em 2005 (Van marca PEUGEOT) sem a efetiva entrega do bem à Administração Municipal - (veículo adquirido da empresa Planam Comércio e Representações, após a licitação nº 001/2005) - (Código E 29 da IN/TCE 02/2006); Emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, ocasionando a devolução pela agência bancária, no montante de R\$ 136.215,03, contrariando o artigo 75, inciso II, da Lei 4.320/1964 - (Código E 30 da IN/TCE 02/2006). Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) Encaminhamento de cópia deste relatório e voto à Consultoria Técnica deste Tribunal de Contas, para que utilize as estatísticas e indicadores do presente processo como base inicial do sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) Encaminhamento de fotocópia dos documentos de fls. 262/285 TC à Controladoria Geral da União e à Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, nesta Capital, para as providências relativas à aquisição da ambulância adquirida com recursos federais, e finalmente; 3)Arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único, do artigo 157, da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas. 4) Encaminhamento de todo o processado à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e aos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 159 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal. Participaram da votação os senhores conselheiros: ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Deixou de votar o sr. conselheiro UBIRATAN SPINELLI, com fulcro no inciso III do artigo 69 do Regimento Interno. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e VALTER ALBANO. Vencido o sr. conselheiro JÚLIO CAMPOS, que votou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas, acompanhando o voto do Ministério Público.

Processos nºs 4.814-3/2006, 6.524-2/2005, 9.288-6/2005, 10.558-9/2005, 12.418-4/2005, 13.474-2005, 14.971-3/2005, 16.548-4/2005, 17.925-6/2005, 19.187-6/2005, 28.196-4/2005, 0.434-4/2005, 1.531-8/2006, 1.228-9/2002, 2.911-4/2005, 162-7/2005, 00.192-3/2005-apenso. Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro e Leis nºs 041/2001; 058/2004; 030/2004 e Relatório da Lei de Responsabilidade Fiscal - Cidadão - 1º bimestre. Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

PARECER Nº 53/2006: Ementa: Contas anuais do exercício de 2005, da Prefeitura Municipal de Cláudia, gestão do prefeito municipal, sr. Altamir Kürten. Parecer Prévio conforme preceitua o artigo 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 210 da Constituição Estadual, artigo 41 da Lei Complementar nº 11, de 18/12/91, e artigo 157, inciso III, da Resolução nº 02/2002. Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas. Recomendações de adoção de providências ao gestor. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.814-3/2006, constata-se que: A equipe técnica desta Casa, representada pelo auditor público externo Reinaldo Thommen e pela técnica instrutiva e de controle Jussara Alves Moreira, após efetuar análise do processo e, ainda, baseada em informações obtidas "in loco", elaborou o relatório de auditoria onde foram relacionadas inicialmente 13 (treze) impropriedades. Devidamente notificado, o gestor apresentou justificativas e documentação comprobatória, conseguindo sanar 09 (nove) apontamentos, restando, portanto, 04 (quatro) irregularidades. Pelo que consta do Processo nº 2.911-4/2005, a Prefeitura de Cláudia, no exercício de 2005, teve seu Orçamento estimado pela Lei Municipal nº 058/2004, em R\$ 11.298.000,00 (onze milhões duzentos e noventa e oito mil reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 15% das despesas e autorização para realização de operações de

créditos até o limite fixado pelo Senado Federal. Observa-se que os créditos adicionais abertos, durante o exercício de 2005, obedeceram aos limites legais estabelecidos, em consonância, portanto, com o disposto no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram R\$ 10.500.480,32 (dez milhões quinhentos mil quatrocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), com insuficiência na arrecadação de 9,44% apresentando a seguinte distribuição por fonte:

Fontes	Prevista R\$	Arrecadada
RECEITAS CORRENTES	11.589.650,00	11.078.908,62
Receitas Tributárias	881.250,00	686.853,48
Receita de Contribuição	613.000,00	346.281,21
Receita Patrimonial	153.000,00	280.113,21
Receita de Serviços	10.000,00	3.549,14
Transferências Correntes	9.799.100,00	9.605.479,68
Outras receitas correntes	133.300,00	156.631,90
RECEITAS DE CAPITAL	878.500,00	314.059,67
Transferências de capital	878.500,00	314.059,67
TOTAL BRUTO	12.468.150,00	11.392.968,29
(-) Contribuição para o FUNDEF	873.150,00	892.487,97
TOTAL LÍQUIDO	11.595.000,00	10.500.480,32

As receitas próprias totalizaram R\$ 765.726,62 (setecentos e sessenta e cinco mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos) representando 7,29% da Receita Total, conforme demonstrado:

Receita Própria	Valor Arrecadado R\$
Impostos	
IPTU	187.985,73
IRRF	160.405,78
ISSQN	112.705,19
ITBI	102.458,96
Taxas	113.381,32
Contribuição de Melhoria	9.916,50
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária sobre Tributos	6.104,89
Dívida Ativa Tributária	56.101,21
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	16.667,04
Total Receita Própria	765.726,62
Receita Total (líquida da contribuição FUNDEF)	10.500.480,32
% da receita tributária própria s/ receita total	7,29%

As despesas realizadas no exercício de 2005 atingiram o montante de R\$ 10.161.818,16 (dez milhões cento e sessenta e um mil oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos), apresentando a seguinte distribuição por função:

FUNÇÃO	REALIZADA	VALOR
Legislativa	484.286,85	4,77
Administração	1.366.552,68	13,45
Assistência Social	464.565,36	4,57
Previdência Social	157.365,66	1,55
Saúde	2.136.505,99	21,02
Educação	3.079.866,36	30,31
Cultura	94.537,81	0,93
Urbanismo	148.961,03	1,47
Agricultura	250.139,42	2,46
Energia	23.050,00	0,23
Transporte	1.656.881,06	16,30
Desporto e Lazer	191.659,19	1,89
Encargos Especiais	107.446,75	1,06
Total	10.161.818,16	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verifica-se um resultado superavitário equivalente a 3,33%. A dívida pública registrada em 31.12.2005 foi de R\$ 737.176,60 (setecentos e trinta e sete mil cento e setenta e seis reais e sessenta centavos), sendo R\$ 443.111,87 (quatrocentos e quarenta e três mil cento e onze reais e oitenta e sete centavos) referente à Dívida Flutuante e R\$ 294.064,73 (duzentos e noventa e quatro mil sessenta e quatro reais e setenta e três centavos) referente à Dívida Consolidada Líquida. Constata-se, ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43 do Senado Federal que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado: Dívida, sendo: RCL = R\$ 9.940.900,76

DESCRIÇÃO	V A L O R REALIZADO	% SOBRE RCL	% MÁXIMO	LIMITE	SITUAÇÃO
Contratação no exercício	---	---	16%		Regular
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais	76.153,10	0,77	11,50%		Regular
Dívida consolidada líquida	294.064,73	2,96	120%		Regular

O Município cumpriu com todos os limites constitucionais, sendo: Gastos com Pessoal (LRF) - RCL= R\$ 9.940.900,76

Descrição	Valor Liquidado - R\$	% RCL realizada	Limite arts. 19 e 20 da LRF	Situação
			máximo	
Poder Executivo	4.666.979,64	46,95%	54%	regular
Poder Legislativo	321.251,09	3,23%	6%	regular

Obedeceu aos limites estabelecidos pelos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000 que determina o comprometimento máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo. Gastos com Ensino (CF/ADCT) - Receita base (art. 212 CF)= R\$ 6.751.504,07

Descrição	Valor Liquidado - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CF)	1.804.056,42	26,72%	25%	regular
Ensino fundamental (art. 60 ADCT)	1.338.249,80	19,82%	15%	regular

Fonte doc. de fl 514/515 TC Aplicou no ensino o percentual mínimo da receita proveniente de impostos e transferências estadual e federal estabelecido pelo artigo 212 da Constituição Federal e cumpriu o disposto no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, que estabelece uma aplicação mínima de 15% desses recursos no ensino fundamental. Gastos com Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT/CF - Lei nº 9.424/96) - Contribuição ao FUNDEF = R\$ 892.487,97

Descrição	Valor Liquidado - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	1.218.415,75	62,19%	60%	Regular

Fonte doc. de fls 608/609 TC Cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei 9.424/96, que determina a aplicação mínima de 60% dos recursos do FUNDEF na valorização dos profissionais do Magistério. Gastos com Saúde (ADCT da CF) - Receita base = R\$ 6.751.504,07

Receita base	Valor Liquidado - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação
R\$ 6.751.504,07	R\$ 1.320.415,08	19,56%	15%	regular

Fonte doc. de fl. 518 TC Atendeu, portanto, ao disposto no inciso III, c/c o § 4º do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. Pela análise dos autos observa-se também que: - as disponibilidades de caixa foram depositadas em banco oficial (Banco do Brasil), cumprindo o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal; - as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o artigo 209 da Constituição Estadual. - foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º, e artigo 71, combinado com o artigo 75 da Constituição Federal; artigo 47, da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar nº 11/91, o inciso III do artigo 26 e inciso III do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas, DECIDE, por unanimidade acolhendo o Parecer nº. 3.606/2006 da lavra do ilustre procurador de Justiça dr. José Eduardo Faria, pela emissão do PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Cláudia, exercício de 2005, gestão do sr. Altamir Kürten, tendo como co-responsáveis o técnico contábil, Adenor Burille, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, sob o nº CRC PR 22.117 "T" MT, no período de 01.01.2005 a 31.08.2005 e a contadora sra. Maria Inês Lazzaris Ferlin, inscrita no CRC/MT 005252/0-3, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.2005 e atendem aos princípios fundamentais da contabilidade previstos pela Lei Federal nº 4.320/64, bem como o resultado da execução apresenta-se de acordo com os limites e metas de resultado entre receitas e despesas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, recomendando-se ao Legislativo Municipal de Cláudia, que determine ao chefe do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas administrativas necessárias para a institucionalização do Sistema de Controle Interno nos moldes preconizados pelo artigo 74 da Constituição Federal; e seus incisos, sobretudo para fortalecer as ações planejadas que previnam riscos e ou corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas e a implantação da cultura do planejamento e acompanhamento dos programas, projetos e atividades que compõem os programas governamentais. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) Encaminhamento de cópia deste relatório e voto à Consultoria Técnica deste Tribunal de Contas, para que utilize as estatísticas e indicadores do presente processo como base inicial do sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) Arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no parágrafo único do artigo 157 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas e, finalmente, 3) Encaminhamento à Câmara Municipal para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e aos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 159 da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal. Participaram da votação os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e VALTER ALBANO.

Processos nºs 4.683-3/2006 (2 volumes), 7.540-0/2005, 8.948-6/2005, 10.419-1/2005, 11.775-7/2005, 13.324-8/2005, 14.896-2/2005, 15.929-8/2005, 18.350-4/2005, 19.562-6/2005, 26.906- Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei nº 158/2004, Lei nº 168/2004, Lei nº 064/2001 e Relatório da LRF - 1º bimestre 2005. Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES.

PARECER Nº 0054/2006: Ementa: Contas anuais do exercício de 2005, da Prefeitura Municipal de Campo Verde, gestão do prefeito municipal, Sr. Dimorvan Alencar Brescancim. Parecer Prévio conforme preceitua o artigo 31, § 2º, da Constituição da República, combinado com o artigo 210 da Constituição Estadual, artigo 41 da Lei Complementar nº 11, de 18/12/1991 e artigos 26, inciso III, e 157, inciso III, ambos da Resolução 02/2002 deste Tribunal de Contas. Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas. Recomendação de adoção de providências ao gestor. O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, em cumprimento de sua obrigação constitucional, na forma do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do artigo 210 da Constituição Estadual e artigo 41 da Lei Complementar nº 11, de 18/12/1991 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado), constituiu Comissão de Auditoria Programada, composta pelos servidores Daltey Aparecido Dias e Luiza M. Marques Siqueira, sendo que os trabalhos de auditoria nas contas foram realizados na sede da Prefeitura Municipal, dos quais resultou circunstanciado relatório dos atos e fatos ocorridos na execução contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, bem como análise das justificativas apresentadas pelo Prefeito Municipal. O Plano Plurianual foi aprovado pela Lei nº 733, de 13 de setembro de 2001, para o quadriênio de 2002/2005. A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi aprovada pela Lei Municipal nº 977, de 1º de setembro de 2004. Orçamento anual foi aprovado pela Lei Municipal nº 999, de 30 de dezembro de 2004. Os referidos instrumentos foram registrados, neste Tribunal, mediante julgamento singular. Quanto às alterações orçamentárias ocorridas no exercício, via créditos adicionais suplementares, constata-se que foram obedecidos os limites fixados na LOA e nas leis autorizativas. É oportuno ressaltar que a equipe técnica constatou a ausência de indicadores no PPA, nas áreas de Educação, Saúde e Renda, ficando, assim, evidente a necessidade de se adotar medidas que possam permitir um acompanhamento efetivo dos programas constantes das peças de planejamento. O Balanço Geral do exercício foi apresentado nos termos do artigo 101 e Anexos da Lei 4.320/1964. Para o exercício de 2005, a receita e despesa do Município foi, respectivamente, estimada e fixada em igual valor de R\$ 37.959.000,00 (trinta e sete milhões, novecentos e cinquenta e nove mil), sendo arrecadado o montante de R\$ 36.138.146,61 (trinta e seis milhões, cento e trinta e oito mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos), apresentando um déficit de arrecadação de 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento), obedecendo à seguinte distribuição por fonte: Demonstrativo da Receita Arrecadada

Fontes	Prevista R\$	Arrecadada R\$
RECEITAS CORRENTES	37.613.000,00	35.120.929,95
Receita Tributária	4.602.000,00	3.469.990,02
Receitas de Contribuição	1.231.500,00	1.417.775,15
Receita Patrimonial	407.000,00	785.484,89
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	97.000,00	800,00
Transf. Correntes	30.315.500,00	28.805.812,27
Outras Receitas Correntes	960.000,00	641.067,62
RECEITAS DE CAPITAL	346.000,00	1.017.216,66
Operações de Crédito	0,00	0,00
Alienação de Bens	25.000,00	47.171,99
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Transferências de Capital	311.000,00	970.044,67
Outras Receitas de Capital	10.000,00	0,00
TOTAL	37.959.000,00	36.138.146,61

Quando às receitas próprias do Município, estas totalizaram R\$ 3.887.131,39 (três milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, cento e trinta e um reais e trinta e nove centavos), representando 10,76% (dez vírgula setenta e seis por cento) da Receita total líquida da contribuição do FUNDEF, conforme demonstrado: RECEITA PRÓPRIA	VALOR ARRECADADO R\$
Imposto S	3.318.668,08
IPTU	632.986,82
IRRF	939.900,49
ISSQN	1.010.693,05
ITBI	735.087,72
Taxas	147.048,62
Contribuição de Melhoria	4.273,32
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Tributos	593,81
Dívida Ativa Tributária	416.278,25
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	269,31
TOTAL RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	3.887.131,39
RECEITA TOTAL (líquida da contribuição FUNDEF)	36.138.146,61
10,76% da receita tributária própria s/ receita total	3.887.131,39

A despesa realizada corresponde ao valor de R\$ 34.579.061,77 (trinta e quatro milhões, quinhentos e setenta e nove mil, sessenta e um reais e setenta e sete centavos), o que gerou um resultado superavitário na execução orçamentária de R\$ 1.559.084,84 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), apresentando a seguinte distribuição por função: Demonstrativo das Despesas por Função

Legislativa	954.584,28
Judiciária	-
Essencial à Justiça	-
Administração	6.907.607,80
Defesa Nacional	308.393,47
Segurança Pública	-
Relações Exteriores	-
Assistência Social	938.326,28
Previdência Social	506.346,78
Saúde	8.786.488,44
Trabalho	-
Educação	9.275.319,24
Cultura	186.542,54
Direito da Cidadania	-
Urbanismo	2.147.113,48
Habituação	778.642,37
Saneamento	-
Gestão Ambiental	-
Ciência e Tecnologia	-
Agricultura	223.427,80
Organização Agrária	-
Indústria	-
Comércio e Serviços	-
Comunicações	-
Energia	-
Transporte	2.736.561,48
Desporto e Lazer	350.627,66
Encargos Especiais	479.080,15
TOTAL	34.579.061,77

Quanto à análise do Balanço Financeiro, ficou constatado que o saldo do exercício anterior era no valor de R\$ 3.382.925,59 (três milhões, trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Considerando o fluxo financeiro do exercício, o saldo que passa para o exercício seguinte é de R\$ 4.809.891,35 (quatro milhões, oitocentos e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos). No Balanço Patrimonial, verifica-se um resultado patrimonial do exercício que, em confronto com resultados de exercícios anteriores, resultou num saldo Ativo Real Líquido no valor de R\$ 28.724.046,02 (vinte e oito milhões, setecentos e vinte e quatro mil, quarenta e seis reais e dois centavos). Os gastos com pessoal do município de Campo Verde atingiram o valor de R\$ 16.808.384,04, representando 47,86% da Receita Corrente Líquida, tendo a seguinte composição: RCL : R\$ 35.120.929,95

PODER	VALOR GASTO	PERCENTUAL VERIFICADO %	LIMITE LEGAL / LRF %
EXECUTIVO	15.762.850,32	44,88	54,00%
LEGISLATIVO	691.184,13	1,97	8,00%

Conforme dados do relatório técnico, o saldo da Dívida Consolidada Líquida, bem como a contratação e despesas com amortização, juros e demais encargos anuais, apresentaram-se dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	V A L O R REALIZADO R\$	% SOBRE A RCL	L I M I T E MÁXIMO	SITUAÇÃO (regular/irregular)
Contratação no exercício	29.261,02	0,08	16 %	regular

DESCRIÇÃO	V A L O R REALIZADO R\$	% SOBRE A RCL	L I M I T E MÁXIMO	SITUAÇÃO (regular/irregular)
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais	132.999,73	0,37	11,50 %	regular
Dívida consolidada líquida (*)	409.776,76	1,16	120 %	regular

Gastos com Educação – sendo receita base: R\$ 23.953.953,78. O município aplicou no exercício de 2005, na manutenção e desenvolvimento do ensino o montante de R\$ 7.520.510,85 (sete milhões, quinhentos e vinte mil, quinhentos e dez reais e cinco centavos) representando 31,40% ( trinta e um vírgula quarenta por cento) da receita proveniente de impostos e transferências estadual e federal, cumprindo o disposto no artigo 212 da Constituição Federal. Já no ensino fundamental, o Município aplicou o valor de R\$ 5.959.625,26 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), atingindo 24,88 % ( vinte e quatro vírgula oitenta e oito por cento) dessa receita, como manda o artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinado com o parágrafo único do artigo 8º da Lei 9.424/96. Gastos com valorização e remuneração do magistério - sendo receita base do FUNDEF: R\$ 4.172.597,31. O município de Campo Verde aplicou na remuneração dos profissionais do magistério do ensino fundamental o montante de R\$ 4.162.582,49 (quatro milhões, cento e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), representando 99,76 % ( noventa e nove vírgula setenta e seis por cento) da receita do FUNDEF, em cumprimento aos artigos 2º e 7º da Lei 9.424/96. Gastos com Saúde – sendo receita base: R\$ 23.953.953,78. O relatório técnico demonstrou que o Município aplicou em despesas com ações e serviços públicos de saúde o montante de R\$ 6.339.927,02 ( seis milhões, trezentos e trinta e nove mil, novecentos e sete reais e dois centavos), representando 26,47% (vinte e seis vírgula quarenta e sete por cento) da receita base, atendendo ao estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. O Ministério Público Estadual, por meio do Parecer n.º 2.533/2006, fls. 708 usque 710-TC, da lavra do ilustre procurador de Justiça dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais da Prefeitura Municipal de Campo Verde, relativas ao exercício de 2005. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, em cumprimento de sua obrigação constitucional, na forma do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do artigo 210 da Constituição Estadual e artigo 41 da Lei Complementar nº 11, de 18/12/1991 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado), vistos, relatados e discutidos os autos, DECIDE, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 3.543/2006 da Procuradoria de Justiça, pela emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais da Prefeitura Municipal de Campo Verde, relativas ao exercício de 2005, gestão do Sr. Dimorvan Alencar Brescancim, tendo como co-responsável o contador, sr. Tito Quarantani, CRC - AM 4007 T - MT, recomendando-se à Câmara Municipal que determine ao sr. Prefeito adoção de medidas necessárias à correção das falhas técnicas constatadas nestes autos, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes. (sessenta) dias do seu recebimento, conforme previsto no inciso III do artigo 210 da Constituição do Estado. Julgadas as Contas do Poder Executivo pela Câmara Municipal, uma via da Decisão a elas pertinente deverá ser enviada a esta Egrégia Corte de Contas, até o último dia do mês subsequente da sua edição, acompanhada do respectivo comprovante da publicidade e da Ata de sessão de julgamento, conforme disposto no artigo 159 da Resolução nº 02, de 21/05/2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram da votação os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS e VALTER ALBANO. Presidia o julgamento o conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente.

Cuiabá, em 26 de outubro de 2006.

Conferido/Visto:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA  
Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA  
Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS  
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 287/AJ/06

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMº SENHOR CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM.

JULGADO NO DIA 25.10..2006

PROCESSO N.º : 15.024-0/06  
**INTERESSADO :** CARLOS ALBERTO SCARPAZZA / CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE  
 ASSUNTO : DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS DE INÍCIO DE MANDATO PERÍODO DE 11/04/2006 A 31/12/2008.

DESPACHO

No uso da competência legal atribuída no artigo 259, inciso II, alínea "b" da Resolução nº 02/2002 de 21.05.02 e tendo em vista o Parecer favorável da Procuradoria de Justiça, **REGISTRO** a declaração de bens e rendas de início de mandato do Senhor Carlos Alberio Scarpazza, Vereador da cidade de Glória D'Oeste, no período de 11/04/2006 a 31/12/2008

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 26 de outubro de 2006  
 Digitado por: Júlio Flávio Candia  
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.  
Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS  
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 285/ALC/06

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMº SENHOR CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS.

JULGADO NO DIA 25.10.2006

PROCESSO N.º : 8.071-3/06  
**INTERESSADA :** FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO MUNICIPAL DE CUIABÁ  
 ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2005

DESPACHO

Considerando as informações de fls. 20 e 21-TC, da SECEX desta Relatoria e face o pronunciamento do Ministério Público, constante do **Parecer nº 4.178/2006,**

do Procurador de Justiça junto ao Tribunal de Contas e mais o que consta dos autos, **determino o arquivamento dos autos,** face a ausência dos requisitos para o exercício do controle externo, exigidos pelo Artigo 163, da **RESOLUÇÃO Nº 002, DE 21.05.2002 (RITC).**

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 26 de outubro de 2006.  
 Digitado por: Jean Fábio de Oliveira – Técnico Instrutivo e de Controle.  
 Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.  
Visto: Hildete Nascimento Souza -Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS  
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 286/VAS/06

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMº SENHOR CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA.

JULGADOS NO DIA 24.10.2006

PROCESSO N.º : 1.403-6-/01  
**INTERESSADA :** MARIA ELOIDES DA SILVA DE ALMEIDA / CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO  
 SUNTO : DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO

DESPACHO

No uso da competência legal a mim atribuída pela alínea "b", do inc. II do art. 259, da Resolução nº 02, de 21 de maio de 2002, deste Tribunal, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria e acolhendo o Parecer nº 4.029/2006, do Dr. Mauro Delfino César, José Eduardo Faria representante do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, **REGISTRO** a declaração de bens de final de mandato da Sra. Maria Eloides da Silva Almeida, vereadora do município de **COCALINHO**, gestão 2001/2004.

PUBLIQUE-SE.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 26 de outubro de 2006.  
 Digitado por: Júlio Flávio Candia.  
 Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.  
Visto: Hildete Nascimento Souza -Secretária Geral do Tribunal Pleno.

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

**PARTES:** Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT e a Associação dos membros dos Tribunais de Contas do Brasil.

**OBJETO:** Este Termo tem por objeto estabelecer a condução conjunta dos trabalhos de cooperação com vista e preparação de proposta de Lei Processual dos TC's, em conformidade com as normas e procedimentos previstos no contrato de Empréstimo 1628-OC/BR e seus anexos, no Regulamento Operacional do Programa – ROP, no Plano Operacional Anual –POA e no Plano de Trabalho.

**VALOR:** no valor total de R\$ 14.711,00 ( quatorze mil, setecentos e onze reais)

**PRAZO:** Este Termo de convênio de 3 (três) anos a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante aditamento, limitado ao prazo de vigência do PROMOEIX

**FORO:** eleito o foro da comarca do Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste convênio não resolvidas por comum acordo dos partícipes.

**SIGNATÁRIOS:** Conselheiro Presidente José Carlos Novelli, pelo TCE/MT e o presidente da ATRICON o Senhor Victor José Faccional.

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº.13 /2006**

**PARTES:** Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT e o Município de Água Boa

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por finalidade estabelecer vínculo de cooperação entre as partes, com a garantia de troca permanente de informações para a implantação do sistema eletrônico, denominado "Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC ", incentivando e viabilizando, dessa forma, a organização das contas públicas no âmbito municipal e, ainda, garantindo maior transparência e agilidade na prestação de contas dos recursos públicos.

**PRAZO.** O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31.01.2008.

**FORO:** eleito o foro de Cuiabá/MT.

**SIGNATÁRIOS:** Conselheiro Presidente José Carlos Novelli, pelo TCE/MT e pelo Prefeito Municipal de Água Boa, Maurício Cardoso Tonha.

TRIBUNAL DE CONTAS  
ESTADO DE MATO GROSSO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.º 209/ALC/06**

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o **Sr. ASTÉRIO VENCESLAU GOMES**, Presidente do Instituto de Previdência de Sinop, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **13.856- 8/2006/TCE-MT.**

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 25 de outubro de 2006.

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS  
Relator

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.º 210/ALC/06**

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o **Sr. MÁRIO CÉZAR BARBOZA**, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **12.362-5/2006/TCE-MT.**

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 25 de outubro de 2006.

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

Relator

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 211/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o **Sr. NILSON APARECIDO LEITÃO**, Prefeito Municipal de Sinop, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **13.854-1/2006/TCE-MT**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 25 de outubro de 2006.

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

Relator

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 212/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o **Sr. SÉRGIO BASTOS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Colniza, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **13.839-8/2006/TCE-MT**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 25 de outubro de 2006.

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS  
Relator

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 213/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o **Sr. GENES OLIVEIRA RIOS**, Prefeito Municipal de Castanheira, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **13.843-6/2006/TCE-MT**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 25 de outubro de 2006.

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS  
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 26 de outubro de 2006.

Digitado por: Júlio Flávio Candia

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

3x1

TRIBUNAL DE CONTAS

ESTADO DE MATO GROSSO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 201/US/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o **Sr. WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade para que no prazo máximo de 10 (dez) dias, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **2.522-4/2006-TCE/MT**.

Vale ressaltar que o interessado fora notificado mediante ofício nº 5.630/2006/TCE-MT/PRES (fl. 247-TC), porém até o momento não se manifestou. Ressaltando-se ainda que caso não atenda a notificação no prazo será considerado revel, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do artigo 204, inciso IV, da Resolução 02/02 - RITC.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 19 de outubro de 2006.

Conselheiro UBIRATAN SPINELLI

Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 24 de outubro de 2006.

Digitado por: Júlio Flávio Candia

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

3x1

TRIBUNAL DE CONTAS  
ESTADO DE MATO GROSSO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 202/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o **Sr. ROMEU HONORATO MENDES**, Secretário Adjunto de Estado de Administração, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **13.235-7/2006/TCE-MT**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 24 de outubro de 2006.

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

Relator

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 203/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o **Sr. HILTON CAMPOS**, Prefeito Municipal de Juina, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **13.955-6/2006/TCE-MT**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 23 de outubro de 2006.

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS  
Relator

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 204/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o **Sr. FLÁVIO DAMOLIN**, Prefeito Municipal de Nobres, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **13.878-9/2006/TCE-MT**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 20 de outubro de 2006.

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS  
Relator

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 205/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o **Sr. VILSON ASCARI**, Prefeito Municipal de Brasnorte, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **13.877-0/2006/TCE-MT**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 23 de outubro de 2006.

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS  
Relator

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 206/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o **Sr. MIGUEL JOSÉ OURIVES NETO**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rosário Oeste, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **13.862-2/2006/TCE-MT**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 23 de outubro de 2006.

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS  
Relator

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 207/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o **Sr. ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **13.858-4/2006/TCE-MT**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 23 de outubro de 2006.

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS  
Relator

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 208/ALC/06

Nos termos do inc. III do art. 26, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com Inciso III do artigo 195 da Resolução nº 02/02 deste Tribunal, **NOTIFICO** o **Sr. MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto relacionado ao processo nº **13.850-9/2006/TCE-MT**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá/MT, 23 de outubro de 2006.

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS  
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 20 de outubro de 2006.

Digitado por: Jean Fábio de Oliveira – Técnico Instrutivo e de Controle.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

3x1

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

### AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 062/2006**

ORIGEM: Tomada de Preços Nº 006/2006. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT. CONTRATADA: Centro-Oeste Asfaltos Ltda. CGC/MF SOB O Nº 01.593.821/0001-41. OBJETO DO CONTRATO: "Fornecimento de Materiais para Construção de Galeria de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica no Bairro Mangueira deste Município". MOTIVO: "Rescisão Unilateral do Contrato pelo Contratante, Mediante Comunicação Interna Feita pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme cláusula, Contrato Nº 062". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, Inciso I, Da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Alto Garças/Mt, 25 de Setembro de 2006.  
**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR.**  
Prefeito Municipal De Alto Garças

**DE ACORDO:**

**DR EDUARDO FRAGA FILHO**

Assessor Jurídico

### AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 063/2006**

ORIGEM: Tomada de Preços Nº 006/2006. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT. CONTRATADA: Disbral - Distribuidora Brasileira de Asfalto S/A. C.N.P.J./MF Sob o 26.917.005/0001-77. OBJETO DO CONTRATO: "Fornecimento de Materiais para Construção de Galeria de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica no Bairro Mangueira deste Município". MOTIVO: "Rescisão Unilateral do Contrato pelo Contratante, mediante comunicação interna feita pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme cláusula, Contrato Nº 063". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, Inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Alto Garças/Mt, 25 De Setembro De 2006.  
**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR.**  
Prefeito Municipal de Alto Garças

**DE ACORDO:**

**DR EDUARDO FRAGA FILHO**

Assessor Jurídico

### AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 064/2006**

ORIGEM: Tomada de Preços Nº 006/2006. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT. CONTRATADA: Pedreira Basalto Ltda. CGC/MF sob o Nº 24.645.517/0001-04. OBJETO DO CONTRATO: "Fornecimento de Materiais para Construção de Galeria de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica no Bairro Mangueira deste Município". MOTIVO: "Rescisão Unilateral Parcial do Contrato pelo Contratante, mediante comunicação interna feita pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme cláusula, Contrato Nº 064". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, Inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Alto Garças/Mt, 25 de Setembro de 2006.  
**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR.**  
Prefeito Municipal de Alto Garças

**DE ACORDO:**

**DR EDUARDO FRAGA FILHO**

Assessor Jurídico

### AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 065/2006**

ORIGEM: Tomada de Preços Nº 006/2006. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT. CONTRATADA: Damasceno Comércio de Materiais para Construção Ltda. CGC/MF Sob o Nº 04.769.422/0001-87. OBJETO DO CONTRATO: "Fornecimento de Materiais para Construção de Galeria de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica no Bairro Mangueira deste Município". MOTIVO: "Rescisão Unilateral Parcial do Contrato pelo Contratante, mediante comunicação interna feita pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme cláusula, Contrato Nº 065". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, Inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Alto Garças/Mt, 25 de Setembro de 2006.  
**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR.**  
Prefeito Municipal de Alto Garças

**DE ACORDO:**

**DR EDUARDO FRAGA FILHO**

Assessor Jurídico

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

### PORTARIA Nº 26/2006.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ do servidor Sr. NIVALDO DIVINO PINHEIRO".

O Prefeito do Município de COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº 504/2005, de 17 de Outubro de 2005, que regulamenta o regime Próprio de Previdência Social art. 69, § 1º, da Lei nº 56 de 28 de Fevereiro de 1991, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do Município, e anexo I, da Lei Municipal nº 488/2005, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos e reajuste do salário mínimo vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, do Sr. NIVALDO DIVINO PINHEIRO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 831138, SSP/GO, 04/04/1977, e do C.P.F nº 869.759.271-20 e título de eleitor nº 144952318/64, Zona nº 30, Seção nº 39, servidor público efetivo no cargo de CARPINTEIRO, nível IV lotado na SEC. MUN. TRANSPORTE, OBRAS E SERV. URBANOS, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do nº 2006.03.0009P, a partir 16/08/2006, até posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cocalinho - MT, 01 de Outubro de 2006.

**JUAREZ FALONE DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**SANECAP** - Cia. de Saneamento da Capital torna público que requereu junto à **SEMA**-Secretaria de Estado do Meio Ambiente a **Licença de Instalação (LI)** para a sua atividade de: Coletor Tronco, Estações Elevatórias, Emissários e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) da Sub-Bacia 14, sendo o coletor localizado ao longo do córrego Ribeirão do Lipa, no Município de Cuiabá-MT. Não foi realizado estudo de impacto ambiental.

Drª Eliana Beatriz Nunes Rondon Lima - Diretora Presidente da Sanecap

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT

RESULTADO DE PREGÃO 008/2006

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou às 08:00 horas do dia 26 de outubro de 2006, em sua Sede na Av. Chapecó n.º 235 - E, PREGÃO n.º 008/2006, para **Aquisição de equipamentos agrícolas**, tendo como vencedora a empresa **AGRO BAGGIO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, no valor de R\$ 27.840,00 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta Reais).

Suelene Simoni Araújo Mattia - Presidente da Comissão Municipal de Licitações

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2006-CO**

**TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, localizada na Praça Frei Liberato, 311 - Centro - Itiquira (MT), torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmoº Sr. Prefeito Municipal de Itiquira - MT, conforme Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, que realizará às **14:00 HORAS DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2006**, nas Dependências da sede da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, **Processo Licitatório nº 003/2006-CO - Modalidade - CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (ÓLEO DIESEL E GASOLINA) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL NA CIDADE DE ITUIQUIRA E NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL PARA O EXERCÍCIO 2006/2007"**. - Os interessados deverão adquirir a pasta contendo o Edital e seus anexos e demais esclarecimentos, mediante o pagamento da taxa de **R\$ 100,00 (cem reais)** junto a Tesouraria na Sede da Prefeitura Municipal de Itiquira, no endereço acima citado, no horário das 12:00 às 17:00 horas nos dias úteis. ITUIQUIRA - MT., 26 DE OUTUBRO DE 2006.

**Ebenezer Alves Paulino**  
Presidente da Comissão Permanente  
de Licitação

**Ondanir Bortolini**  
Prefeito Municipal

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

**Modalidade:** Inexigibilidade de nº 002/2006. **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres - MT. **Objeto:** Aquisição de Reparador Asfáltico a base de Xisto. **Favorecido:** Pavixisto Indústria e Comércio de Reparo para Pavimento Asfáltico Ltda. **Valor Global:** R\$ 18.252,00. **Fundamento Legal:** Artigo 25, caput da Lei n.º 8.666/93. **Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2006 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.**

**ROBERTO TAKASE**  
Presidente da Comissão de Licitação

**FLÁVIO DALMOLIN**  
Prefeito Municipal

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### EDITAL DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA PUBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, torna-se público a prorrogação da abertura das propostas de concorrência pública de nº 01/2006 referente à execução de obra do sistema de abastecimento de água no assentamento do Município de paranatinga, para o dia 16 de novembro de 2006 as 8:00, permanecendo inalteradas as condições do edital de abertura da presente licitação. Paranatinga/MT, 26 de Outubro de 2006.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Poxoréu  
Poxoréu-Previ - Fundo Municipal de Previdência Social  
PORTARIA N.º 151/2006, de 25 de Setembro de 2006.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE em favor de LIZÂNIA QUEIROZ ROCHA.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso I e II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41/2003, combinado com Art.28, § 1º, da Lei Municipal n.º. 1052/2006, de 16 de Agosto de 2006, Art. 17, § 1º, Inciso II, Anexo V, da Lei n.º. 904/2003 de 21 de Novembro de 2003, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei n.º. 1050/06 de 25 de Setembro de 2006, que concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de Pensão Por Morte, com proventos integrais, em

decorrência do falecimento da servidora Sra. RUBINALDA ROCHA, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 043.849.201-30 e RG nº. 1418910-0 SSP/MT efetiva no cargo de Auxiliar de Operador de Raio-X, nível "15", classe "B" lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em favor de sua filha Srª LIZANIA QUEIROZ ROCHA, invalida conforme laudo medico pericial anexado neste processo administrativo do POXORÉU – PREVI, n.º. 2006.07.0002, a partir da data do seu falecimento ocorrido em 10 de Setembro de 2006 até a posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
POXORÉU – MT, 25 de Setembro de 2006.

**LUIS CARLOS FERREIRA**  
Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI

HOMOLOGO:

**ANTONIO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Poxoréu**  
**Poxoréu-Previ - Fundo Municipal de Previdência Social**  
**PORTARIA N.º 152/2006, de 25 de Setembro de 2006.**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade ao servidor Jose Lopes da Silva Neto."*

O Diretor Executivo do Poxoréu-Previ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º. 1052/2006, de 16 de Agosto de 2006, anexo XII, da Lei Municipal n.º. 904/03 de 21 de Novembro de 2003, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei nº. 1050/06 de 25 de Setembro de 2006, que concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria Por Idade, ao servidor Sr. Jose Lopes da Silva Neto, brasileiro, casado, portador do RG nº. 265.794 – SSP/MT, CPF. n.º. 104.443.511-91 e Título de Eleitor nº. 16320918 48, Zona 005, Seção 0001, efetivo no cargo de Guarda Municipal, referencia "A", nível "11", lotado na Séc. Mun. De Educação, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do POXORÉU – PREVI n.º. 2006.02.0002, até a posterior deliberação.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
POXORÉU – MT, 25 de Setembro de 2006.

**LUIS CARLOS FERREIRA**  
Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI

HOMOLOGO:

**ANTONIO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 013/2006**

OBJETO: prestação de serviços de transporte do escolar da zona rural para a sede do município para o período de 25 de outubro até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar que perfaz um total de 56 (cinquenta e seis) dias letivos, de acordo com o itinerário a seguir: **Linha 1: - CORGUINHO I / POXORÉU, IDA E VOLTA, 116 Km ida e volta.**

O Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, Sr. Antônio Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação realizada no dia 16/10/2006, na modalidade de Tomada de Preço nº 013/2006 pela ocorrência de fato superveniente devidamente amparado pela justificativa e pelo parecer anexados ao processo, tendo sido declarada licitação deserta pela Comissão Permanente de Licitação. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei nº 8.666/93. Poxoréu-MT, 17 de Outubro de 2006.

**ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2006.**

**TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR LOTE".**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às **13:30 horas do dia 13 (treze) de novembro de 2006**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto: "Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no edital." Os interessados poderão entrar em contato com o Departamento de Compras/Licitação, pelo telefone (066) 4115214, no horário das 14:00 às 18:00 horas.

Rondonópolis-MT, 26 de outubro de 2006.

**SÍLVIA MARIA DE MOURA BONJOUR**  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2006.**

**TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR LOTE".**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às **08:30 horas do dia 14 (catorze) de novembro de 2006**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no edital". Os interessados poderão entrar em contato com o Departamento de Compras/Licitação, pelo telefone (066) 4115214, no horário das 14:00 às 18:00 horas.

Rondonópolis-MT, 26 de outubro de 2006.

**SÍLVIA MARIA DE MOURA BONJOUR**

Pregoeira

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**PORTARIA Nº 246/2006.**

**PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2006.**

**JOÃO CÉSAR BORGES MAGGI**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2006 em desfavor do servidor concursado Judinei Filippi.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de outubro de 2006.

**JOÃO CÉSAR BORGES MAGGI**

Prefeito Municipal

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2006**

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizados da legislação que a matéria. Ratifico os termos do parecer apresentado pela Assessoria e Comissão de Licitação e AUTORIZO a contratação da empresa SAPEWESTE TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA-ME, especializada em monitoramento para diversas secretarias do município de Sapezal, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 25 "caput" da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Sapezal, 26 de Outubro de 2006.

**JOÃO CÉSAR BORGES MAGGI**

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 010/2006**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapezal de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 8.883/94 e alterações posteriores, torna público que no dia 14 de novembro de 2006, às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Sapezal, estará recebendo documentação e proposta para a contratação de empresa especializada para construção em regime de empreitada global tipo menor preço, de uma escola municipal (nova) urbana com capacidade para 300 (trezentos) estudantes. A obra consta de 1.567,11m2. O Edital e maiores informações a respeito da licitação encontram – se a disposição dos interessados a partir do dia 30 de outubro de 2006, na sede da Prefeitura municipal de Sapezal situada na rua do Cará, nº 990, centro. Valor não reembolsável do edital é de R\$ 30,00 (trinta reais).

**SANDRA SOSTISSO MAGGI**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/05.** Objeto: prorrogação do termo de contrato n.º 093/2005 firmado em 25 de Outubro de 2.005, pelo período de 12 (doze) meses. **Contratado:** Inviolável Sinop Ltda. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Valor:** R\$ 104.892,00 (cento e quatro mil e oitocentos e noventa e dois reais). Fundamentado pelo Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Assinado em:** 11/10/2006.

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**ATO RATIFICATÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/06**

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a dispensa de licitação com fundamento no inciso VIII do Art. 24 da Lei 8666/93, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN)**, por um período de 12 meses. - **Assessor Jurídico** - De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, **Ratifico** a dispensa de licitação para a contratação mencionada.

Publique-se.

**Nilson Aparecido Leitão - Prefeito Municipal**

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2006**

De ordem do Senhor Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, e tendo em vista o Concurso Público realizado em JANEIRO/2006, CONVOCA pelo presente edital os candidatos classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

**CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS**

NOME	Nº INSC	CLASSIFIC.
ERENI FERNANDES TEIXEIRA	01738	19º
PAULO DIAS DOS SANTOS	03986	20º

**CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO 40 HORAS**

NOME	Nº INSC	CLASSIFIC.
MARIA APARECIDA DE SOUZA NUNES	03414	13º
ELIZABETH DOURADO PANIAGO	01812	14º

**CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM RAIOS X - 20 HORAS**

NOME	Nº INSC	CLASSIFIC.
ALEXSANDRO MARTINS	03588	1º

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, 25/10/2006, para tomar posse no referido cargo e deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

CÓPIAS (TRAZER O ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO)	ORIGINAL
<ul style="list-style-type: none"> <li>(02) RG;</li> <li>(02) CPF;</li> <li>(02) Certidão de Nascimento ou Casamento;</li> <li>(02) Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>02 FOTOS 3X4 (atual, colorida);</li> <li>Certidão de Antecedentes Criminais;</li> <li>Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.</li> <li>Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.</li> </ul>
<p>comprovante);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;</li> <li>Diploma (Registrado no Órgão Competente);</li> <li>Comprovante de escolaridade;</li> <li>(02) Título de eleitor;</li> <li>Comprovante das 02 (duas) últimas eleições;</li> <li>Carteira de Reservista (masculino);</li> <li>(02) PIS/PASEP;</li> <li>(02) CTPS (Carteira de Trabalho)</li> <li>(02) RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);</li> <li>Comprovante de residência;</li> <li>Carteira de Habilitação (Motorista e Operador de Máquinas) – cat. B, C, D ou E.</li> <li>Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país;</li> </ul>	<p><b>OBS.:</b> No ato da entrega dos documentos no Departamento Pessoal, serão entregues a autorização e recomendação para a realização dos exames médicos.</p> <p><u>A data da posse será a data do protocolo de recebimento do Departamento pessoal quando da entrega de todos os documento exigidos.</u></p>

A falta de um único documento inabilitará o candidato à posse do cargo. Os mesmos deverão

apresentar-se também, junto a PREVISÓ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, para filiar-se a esta Instituição. O Município de Sorriso reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

SORRISO(MT), 25 DE OUTUBRO DE 2006

**ALCI LUIZ ROMANINI**  
Secretário de Administração

**DILCEU ROSSATTO**  
Prefeito Municipal

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

### FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE TERRA NOVA DO NORTE PORTARIA Nº 029/2006.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição a Sra. Maria Aparecida da Silva Maia”  
A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Art. 40 § 5º da Constituição Federal, combinando com o Art. 55 § 3º da Lei nº 723/2004 de 19 de outubro de 2004, que rege a Previdência Social, Art. 53, Inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal nº 128/90, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do município e tabelas de níveis e faixa de vencimentos dos cargos de provimento efetivo na área de administração, da Lei Municipal Complementar nº 008/2006 que trata do plano, carreira e vencimentos dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o Benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição a Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA MAIA**, nascida aos 14/06/1944, portadora do RG nº 602.465 SSP/MT, inscrita no CPF nº 429.644.821-87 e Título de Eleitor nº 61713818/99, efetiva no cargo de Professor 2º Grau do Magistério, nível PNM/E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com Proventos integrais, no valor de R\$ 640,80, conforme processo administrativo do PREVITER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se. Cumpra-se.  
Terra Nova do Norte – MT, 01 de Outubro de 2006.

**IDA BASSANESI DE LIMA**

Diretora Executiva

**MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DMT/DO

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

### EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL 014/06 DE 24 DE OUTUBRO DE 2006

**Súmula: Dispõe sobre alteração da redação do artigo 141 da Lei Orgânica do Município”**

**Art. 1º-** O artigo 141 da Lei Orgânica do Município de Primavera do Leste-MT, passa a ter a seguinte

redação:

“**Art. 141-** O Município de Primavera do Leste, não poderá dar nomes de pessoas vivas a próprios públicos de qualquer natureza, ressalvado os casos expressos em lei municipal”

**Art. 2º-** Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação ficando revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2006.

**ANGELIN DOS SANTOS BARALDI**

Presidente

DMT/DO

# TERCEIROS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**O Sindicato dos Médicos do Estado de Mato Grosso - SINDIMED**, através de sua representante legal, abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os médicos do Estado de Mato Grosso para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, em regime de permanente, que realizará-se-á na sede do SINDIMED, sita na Rua General Vale, 321, Edifício Marechal Rondon, Sala 4, bairro Bandeirantes, nesta Capital, no dia **30.10.2006 (Segunda Feira)**, às **18:00 horas** em primeira convocação e, uma hora após, em segunda convocação, com a seguinte pauta: a)-informes gerais; b)- deliberação a respeito do PCCS municipal de Várzea Grande; c) deliberação sobre Concurso Público municipal de Várzea Grande; d) deliberação sobre a recomposição e reajuste salariais para o ano em curso do município de Várzea Grande; e) deliberação sobre as condições de trabalho e atendimento nas unidades de saúde pública do município de Várzea Grande; f) deliberação sobre Indicativo de Paralisação dos servidores médicos do município de Várzea Grande; g) deliberação sobre o descumprimento do Termo de Compromisso firmado entre a Prefeitura de Cuiabá e o Sindimed-MT; h) deliberação sobre a retomada do movimento de paralisação dos servidores médicos em decorrência da FALTA DE CONDIÇÕES DE TRABALHO nos estabelecimento de saúde pública do Município de Cuiabá; i) outros assuntos.

Cuiabá, 23 de outubro de 2006.

**Dr.ª Maria Cristina Pacheco da Costa Fortuna**

**Presidente do Sindicato dos Médicos do Estado de Mato Grosso**

### ABANDONO DE EMPREGO

A empresa TERRAPLANAGEM IRMÃOS RODRIGUES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.540.759/0001-55, sito Av. Gov. Julio Campos, 5280, Várzea Grande- MT. Solicita o comparecimento de seu funcionário LUIZ MENDES DA SILVA portador da CTPS 28.185 série 459ª-MT. E comunica que o seu não comparecimento ou falta de justificativas

no prazo de 3 dias a contar da data publicação implicará em rescisão contratual de trabalho como Abandono de emprego, de acordo com o Artigo 482, Letra I da CLT

### TROPICAL AGROPECUÁRIA LTDA (CNPJ: 83.403.832/0001-86)

Torna público que requereu da SEMA a Licença Ambiental Única (LAU), para sua Atividade de Agropecuária, na Fazenda Café com Leite, Município de Nova Mutum/ MT.

**DRAGA PORTO SEGURO LTDA.**, torna público que requereu à SEMA a Licença de Operação para lavar areia e cascalho no rio Cuiabá, Municípios de Cuiabá e Várzea Grande/MT. Não foi determinada a apresentação de Estudo de Impacto Ambiental. Geól. **Wagner Gheler** (65) 8404.1017

### EDITAL

Nos termos da legislação estatutária e legal em vigor, ficam convocados, por este Edital, todos os eleitores filiados ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, Várzea Grande/MT, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL que será realizada no dia 12 de novembro de 2006, com início às 8:00 hs e encerramento às 12:00 hs, na Sede do Partido, sito à Av. Castelo Branco, s/n, neste município, com o seguinte:

### ORDEM DO DIA

1. Eleição, por voto direto e secreto, do Diretório Municipal, que será constituído de 45 membros e de 15 suplentes;
2. Eleição, por voto direto e secreto, de 03 Delegados e respectivos Suplentes à Convenção Estadual;
3. Eleição por voto, direto e secreto, da Comissão de Ética e Disciplina e seus Suplentes;
4. Eleição, por voto direto e secreto da Comissão Executiva e seus Suplentes, do Conselho Fiscal e Suplentes, pelo Diretório Municipal eleito, imediatamente após a Convenção ou nos 05 dias subsequentes.

Várzea Grande, 24 de Outubro de 2006.

**Aziza Baracat de Lima**

**Presidente da Comissão Provisória**

## EDITAL ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rondonópolis e Região Sul de Mato Grosso, com o CGC sob nº 00177683/0001-57, por seu presidente abaixo assinado, convoca todos os Empregados em Estabelecimentos Bancários, das Cooperativas de Crédito, Bancos de Investimentos Financeiros, Bancos Comerciais, das Cadermetas de Poupanças, das Instituições de Crédito, de sua base que abrange os municípios de; Rondonópolis, Jaciara, Guiratinga, Juscimeira, Dom Aquino, Pedra Preta, Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari, Poxoréu, Primavera do Leste, Campo Verde, Ponte Branca, Araguinha, Tesouro e São José do Povo, para Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 07 de Novembro de 2006, às 17:30 horas, em primeira convocação e às 18:00 horas em segunda convocação, na sede administrativa da Entidade, localizada à Rua Treze de Maio nº 1123-centro na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, para discussão e deliberação acerca da seguinte ordem do dia: 1) Ratificação do Estatuto do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rondonópolis e Região Sul de Mato Grosso de acordo com o que foi aprovado no congresso de 20 de Novembro de 1999, para extensão de representação das seguintes categorias; Empregados em Bancos Comerciais, Bancos de Investimentos Financeiros, Cadermetas de Poupanças, Cooperativas de Crédito, Instituições de Créditos como também os Empregados em Empresas Coligadas pertencentes a grupos Econômicos Bancários ou Financeiros, cujo desempenho profissional contribua de forma direta ou indireta para consecução e desenvolvimento da atividade econômica preponderante da empresa principal.

2) Outros Assuntos de Interesse da Categoria.  
Rondonópolis-Mt 24 de Outubro de 2006

Sebastião Tavares de Oliveira  
Presidente

TENUSA TECNOLOGIA E NUTRIÇÃO S/A  
C.N.P.J./MF nº 02.869.640/0001-68

EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 03 DE OUTUBRO DE 2006. DATA: 03/10/2006. HORA: 09hs. LOCAL: Sede social, Lote 1, Quadra 2, Distrito Industrial III, Campo Verde, Mato Grosso. CONVOCAÇÃO: Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edições de 26,27 e 28/09/2006, e no Jornal Diário de Cuiabá, da cidade de Cuiabá, edições de 26,27 e 28/09/2006. QUORUM: acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto. MESA: CLIDENOR JOSÉ SANTOS MORAES, Presidente, JOSÉ GILSON RIBEIRO, secretário, ficando assim constituída a mesa. DELIBERAÇÕES - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: Item "a", Aprovação por unanimidade, das contas do exercício findo em 31 de dezembro de 2005, compostas do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório da Diretoria e Parecer do Auditor Independente. Item "b", foi fixada a remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria em até, no máximo, R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) anual. Item "c", apreciação do pedido de substituição dos conselheiros João Grubisch e Mário Cilião Sobrinho e a eleição dos substitutos do cargo de conselheiro, que terminarão o mandato, eleitos por unanimidade, os senhores CLIDENOR JOSE SANTOS MORAES, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na rua Ponta Grossa, 1136, Apto 01, Centro, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1.066.927, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, CPF/MF 065.875.004-63 e NILSON ALVES RIBEIRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Colonial, 350, Jardim das Flores, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1.143.177-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF/MF 011.085.499-34. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Item "a", aprovação por unanimidade a mudança de endereço da filial em Apucarana situada na Avenida Brasil nº 800, Bloco II, Via Lisboa, Loja 28, Apucarana, Paraná para rua Casemiro de Abreu, nº 112, Jardim Marabá, Apucarana, Paraná, desta forma, o Artigo 2º, do Estatuto Social, passa a seguinte redação: "ARTIGO 2º - A Sociedade tem sua sede e administração na cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no Lote 1, quadra 2, Distrito Industrial III, em cuja comarca tem foro legal, podendo sua administração estabelecer filiais, agências, escritórios, fábricas, depósitos ou sucursais dentro e fora do País, observadas as formalidades legais. PARÁGRAFO ÚNICO: Fica criada a filial, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na rua Casemiro de Abreu, nº 112, Jardim Marabá." A presente ata é cópia fiel da que se acha transcrita no Livro de Assembléias Gerais nº 01, registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 980066700, em 17/12/1998, foi arquivada na JUCEMAT sob nº 20060763183, em 23/10/2006. Campo Verde-MT., 26 de outubro de 2006. Clidenor José Santos Moraes - Presidente - Ad hoc, José Gilson Ribeiro - Secretário

**WOCAL EMPREENDIMENTO IMBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ Nº 02.850.450/0001-07, localizada no município de Cuiabá-MT, torna público que requereu junto a SEMA a Licença de Operação para o Sistema de Tratamento de Esgoto do Ed. Torre do Sol, obra Residencial Multifamiliar..

**Armando Alves**, Inscrito no CPF:276541849-72 torna público que requereu junto a SEMA-MT LAU Licença Ambiental Única de sua propriedade Rural denominada Fazenda Luso Brasileira, localizada no município de Rondonópolis - MT

**Antonio Ernesto de Azevedo**, Inscrito no CPF:282102639-00 torna público que requereu junto a SEMA-MT LAU Licença Ambiental Única de sua propriedade Rural Fazenda Santa Maria, localizada no município de Alto Garças - MT

**São Tadeu Energética S.A.**, CNPJ 04.831.563/0001-52 torna-se público que requereu a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente a Renovação da Licença de Instalação da PCH São Tadeu, localizada no município de Santo Antônio do Leverger - MT. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL SELENE - CNPJ: 32.946.014/0001-99 - Torna

público que requereu a SEMA (Secretaria do Estado do Meio Ambiente) as Licenças: Prévia, Instalação e de Operação para atividade de Pasteurizador de leite, localizado na Estrada Selene KM 04, no município de Sinop/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**MAURICIO LÚCIO NANTES-ME.** - CNPJ Nº 06.985.586/0001-77 torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença Prévia e Licença de Instalação, para a atividade de "Abate de Ovinos", localizado na Rua Epitácio Pessoa, nº 900, Lot. Planalto Ipiranga II, município de Várzea Grande - MT.

### Santa Elina Desenvolvimento Mineral S.A.

Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), a renovação da Licença de Instalação (LI nº 822/2005) - Processo nº 2692/05 com validade até 20/10/2006 para o Trecho I do Ramal de Distribuição Rural (RDR) de 34,5 kV, com extensão de 42 Km do Ponto P0 (SE 138/34,5 kV) ao Ponto P1 e o trecho até a Mina de São Vicente nos municípios de Conquista D'Oeste e Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso.

**MINERADORA IRMÃOS CABRAL LTDA** - inscrita CNPJ nº 06.968.740/0001-00 - I.E. nº 13.274.046-0 - localizada na Fazenda São José, Córrego do Enganinho - Zona Rural - Paratinga - MT, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, a Licença Prévia (LP) Licença de Instalação (LI), para realizar atividade de extração de calcário, para o uso na construção civil, e corretivo de solos - não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**MINERADORA IRMÃOS CABRAL LTDA** - inscrita CNPJ nº 06.968.740/0001-00 - I.E. nº 13.274.046-0 - localizada na Fazenda São José, Córrego do Enganinho - Zona Rural - Paratinga - MT, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, a Licença de Instalação (LI), para realizar atividade de extração de calcário, para o uso na construção civil, e corretivo de solos - não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**JOSÉ MARQUES DE QUEIROZ** - CPF: 020.352.001-72 - Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) a LAU para atividade agropecuária na propriedade denominada Fazenda Guaiatuba, localizada no município de Nova Nazaré/MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

### ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA SENSORIAL A.A.P.D.S.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da AAPDS - Associação de Apoio ao Portador de Deficiência Sensorial, TORNA PÚBLICO que estará realizando licitação na modalidade de Convite nº 001/2006, do tipo menor preço para aquisição de um veículo automotor de transporte coletivo, com recursos oriundos do MEC/FNDE., cuja abertura ocorrerá às 9:00 horas do dia 03/11/2006 na sede da instituição sito à Rua Mário Raseira Leinig nº 275 - Setor F, Alta Floresta - MT. Informações e cópia do edital no endereço citado ou pelo Fone (66) 3521 8851.

Alta Floresta - MT., 26 de outubro de 2006

**ROANITA FÁTIMA SOUZA DE BRITTO REDONDO**  
Presidente

#### DMT/DO

### MACIFE AGROPECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

CNPJ (MF) 03.439.544/0001-42

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Macife Agropecuária Comércio e Indústria S/A, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar na sede da Companhia, Fazenda Sentapua, localizada no Município de Bom Jesus do Araguaia-MT, em 03 de Novembro de 2006 as 9:00hs em 1ª chamada e às 9:30 em 2ª chamada, a fim de deliberar sobre as seguintes ordens do dia: a) Eleição dos Membros do Conselho de administração; b) Eleição da Diretoria.c) Novo endereço da Empresa Bom Jesus do Araguaia (MT), 24 de Outubro de 2006.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

DMT/DO

### ARAPUTANGA CENTRAIS ELÉTRICAS S/A CNPJ/MF nº 01.395.648/0001-77.

NIRE

51.300.006.332

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas para as ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA que se realizarão no dia 27 do mês de novembro do corrente ano de 2006, às 10h, em primeira convocação, na sede social localizada na Av. Historiador Rubens Mendonça, nº 1.731, salas 1201, 1202, 1205 e 1206, Bairro Bosque Saúde, Cuiabá/MT, para apreciar e deliberar sobre os seguintes assuntos: na Assembléia Geral Ordinária - (a) apreciação do Relatório da Diretoria, das Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2005 e do Parecer elaborado por Auditores Independentes; e (b) demais matérias correlatas; e na Assembléia Geral Extraordinária - (a) apreciação da proposta para alteração do Estatuto Social da Companhia, visando possibilitar-lhe desenvolver atividades relacionadas à mineração; e (b) demais assuntos correlatos. Cuiabá/MT, 24 de Outubro de 2006.

**Antônio Luiz de Almeida Brennand, Presidente do Conselho de Administração.**

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2006.

ZUGAIR AUTOMÓVEL LTDA - EPP CNPJ 37.452.018/0001-34

DATA, HORA E LOCAL: Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2006, às 9:00 horas, na sede social situada à Av. José Rodrigues do Prado, 456, ala B, sala Dois, Bairro Santa Rosa, Município de Cuiabá-MT. QUORUM: Presença da totalidade dos sócios. COMPOSIÇÃO DA MESA - Sr. Salem Zugair, Presidente e

Sr<sup>o</sup> Louise Constantino Zugair, secretariando a reunião; ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a redução do valor do capital social; DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, decidiram os sócios em reduzir o valor do capital social que é de R\$ 5.548.720,00 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte reais), em R\$ 473.764,00 (quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais), representado pelas baixas dos seguintes bens e valores da sociedade; 1) R\$ 491,26 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos) em espécie; 2) 50% do lote de terreno nº 08, qd. 06, Loteamento São Benedito, Cuiabá-MT, matriculado sob o nº 43.806, Cartório do 5º Ofício de Cuiabá-MT, no valor contábil de R\$ 13.000,00; 3) 50% do lote de terreno urbano situado na Av. Fernando Corrêa da Costa, com edificação de 02 galpões com área total de 532,00 m², Cuiabá-MT, matriculado sob o nº 40.320, Cartório 5º Ofício de Cuiabá-MT, no valor contábil de R\$ 246.000,00; 4) 50% dos lotes de terrenos nºs 04, 05, 06 e 07, qd. 06, Loteamento São Benedito, Cuiabá-MT, matriculados sob o nºs 38.539, 38.540, 38.541 e 38.542 todas do livro 02, Cartório 5º Ofício de Cuiabá-MT, no valor contábil de R\$ 85.000,00 e 5) 40% do lote de terreno destacado de área com 5.777,14 m², situado na Av. Fernando Corrêa da Costa, distrito Coxipó da Ponte, com edificação de um prédio comercial, área construída de 3.189,12 m², Cuiabá-MT, matriculado sob o nº 43.119, livro 02, Cartório 5º Ofício de Cuiabá-MT, no valor contábil de R\$ 129.272,74, que passa a ser de R\$ 5.074.956,00 (cinco milhões, setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais), em razão de que o mesmo se mostra excessivo em relação ao objeto da sociedade, vez que a atividade de concessionária de veículos da marca Fiat Veículos S.A encontra-se paralisada, ressaltando ainda os sócios que o novo valor do capital social é plenamente condizente com a atual realidade e suporta o restante das atividades praticadas pela sociedade. Em decorrência da deliberação, os sócios decidiram efetuar a 11ª Alteração do Contrato Social, especificamente a Cláusula VI, apresentando, na ocasião, um novo texto que, após lido e aprovado por todos, ficou assim redigido: "CLÁUSULA VI – O capital social é de R\$ 5.074.956,00 (cinco milhões, setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais), divididos em 5.074.956 (cinco milhões, setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrita e integralizadas, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR – R\$
SALEM ZUGAIR	50	2.537.478	2.537.478,00
LOUISE CONSTANTINO ZUGAIR	50	2.537.478	2.537.478,00
TOTAL	100,00	5.074.956	5.074.956,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios prende-se no artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e cada sócio responsabiliza-se pelo valor de suas quotas, mas que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social". Após aprovada a nova redação, se fez a ressalva de as demais cláusulas do contrato permaneciam inalteradas. Os sócios ainda deliberaram que a decisão tomada pela presente deveria ser publicada em dois jornais, sendo um o Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e um outro de grande circulação local, a fim de identificar terceiros da redução do capital da sociedade; ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo para tratar, a Reunião foi suspensa para lavratura desta Ata, que lida é discutida, votada e aprovada por todos os sócios presentes, abaixo assinados, Sr. Salem Zugair e Sr<sup>o</sup> Louise Constantino Zugair. Cuiabá – MT, 15 de setembro de 2006. SALEM ZUGAIR LOUISE CONSTANTINO ZUGAIR JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/10/2006 SOB Nº 20060765305 – Protocolo: 06/076530-5 – Empresa: 51-2 0046800 8 ZUGAIR AUTOMOVEL LTDA EPP HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES – SECRETÁRIO GERAL

1. POSTO PANORAMA LTDA, torna público que requereu a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o pedido de Renovação da Licença de Operação, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, Localizado na Avenida Fernando Corrêa da Costa, 851, Centro, no Município de Rondonópolis – MT.

2. MARLIM AZUL COMÉRCIO DE PETROLEO E DERIVADOS LTDA, torna público que requereu a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o pedido da Licença de Operação, para atividade de Posto de Abastecimento de Aeronaves - PAA, localizado na Avenida Aeroporto, S/N, Aeroporto, no Município de Cáceres – MT.

3. NELSON FRANCISCO BALLEM "BARRACA CUIABANA", torna público que requereu a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o pedido das licenças Prévia, Instalação e Operação, para atividade de Salgadeira de Couro Bovino, localizado na Rua Zé Doca, S/N, Alvorada, no Município de Peixoto de Azevedo – MT.

MADEIREIRA ELDORADO IMP. EXP LTDA, inscrita no CNPJ: 01.641.686.0001-62 torna publico que requereu junto a SEMA, o pedido de LP- Licença Previa (Ampliação) e LI-Licença de Instalação, para a atividade Fabricação de Carvão de Resíduos de Madeiras e Carvão Vegetal, sito a Rodovia MT-170, Km 286, Zona Rural Brasnorte. MT.

MADEIREIRA ELDORADO IMP. ESP LTDA, inscrita no CBPJ: 01.641.686/0001-62, torna publico que requereu junto a SEMA, o pedido de Renovação da Licença de Operação, para a atividade Serraria com Desdobramento de Madeiras/Carvoaria, sito a Rodovia MT-170, Km 286, Zona Rural, Brasnorte/MT.

CARAMURU ARMAZÉNS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.892.438/0039-20, torna publico que requereu junto a SEMA, o pedido de Licença de Operação, para a atividade Armazenagem e Secagem de Grãos, sito a Rodovia BR 158, s/nº Km 653, Zona Rural, Nova Xavantina/MT.

JOSÉ GOMES DE CASTRO CPF: 007.678.161-53 AV: GETULIO VARGAS 215, torna publico que requereu junto a SEMA/MT Secretaria Estadual do Meio Ambiente a LAU Licença Ambiental Única e Desmatamento da Fazenda Três Jatós localizada no município de Cáceres/MT.

LAERCIO GONÇALO CPF: 077.297.458-60, torna publico que requereu a Secretária de Estado e Meio Ambiente – SEMA/MT, Licenciamento Ambiental ÚNICO, na propriedade denominada Sitio Meu Ranchinho, na gleba Caiçara, localizada no município de Cáceres – MT.

LAERCIO GONÇALO E OUTRO, CPF: 077.297.458-60, torna público que requereu a Secretaria de Estado e Meio Ambiente – SEMA/MT, Licenciamento Ambiental Único, na propriedade denominada Fazenda Nova, na Gleba Caiçara, localizada no município de Cáceres – MT.

LAERCIO GONÇALO E OUTRO, CPF: 077.297.458-60, torna público que requereu a Secretaria de Estado e Meio Ambiente – SEMA/MT, Licenciamento Ambiental Único, na propriedade denominada Fazenda São Gonçalo, na gleba Caiçara, localizado no município de Cáceres – MT.

PAULO AUGUSTO DA COSTA MARQUES, CPF: 007.550.521-53, torna publico que requereu a Secretaria de Estado e Meio Ambiente – SEMA/MT, Licenciamento Pequena Propriedade denominada Chácara Santana, na gleba Piraputanga, localizado no Município de Cáceres – MT.

LUCIA MIDORI SAKASHITA CPF: 178.923.171-04, torna publico que requereu a Secretaria de Estado e Meio Ambiente – SEMA/MT, Licenciamento Pequena Propriedade Rural, na propriedade denominada Sitio Pé do Morro, na GLEBA Piraputanga, localizada no Município de Cáceres – MT.

#### EDITAL

VIMOS À PÚBLICO NOTIFICA-LOS QUE O SR<sup>o</sup>. LUDEVAKS BONIFÁCIO PEREIRA FOI EXPULSO POR UNANIMIDADE PELA ATUAL DIRETORIA DO SINPEN, EM REUNIÃO OCORRIDA NO DIA 18/10/2006 ÀS 17:00 HS, NA SEDE DESTA SINDICATO.TENDO COMO INSTRUMENTO DE AGRAVO O USO INDEVIDO DO NOME DO SINPEN, BEM COMO O DESCOMPRIMENTO DO SEU ESTATUTO NO ARTIGO 13, ALINEA (G). ASSINO E DOU FÉ.

DEJAMIR SOUZA SOARES  
PRESIDENTE DO SINPEN

#### RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO Nº 011/2006-CL/FAESPE

A Comissão de Licitação de que trata a Portaria nº 024/2006-FAESPE, em nome da Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, torna publico, para conhecimento dos interessados a retificação do aviso de abertura da Tomada de preço 011/2006-CL/FAESPE da seguinte forma: **Onde se Lê:** que realizará às 9:00 horas do dia 11 de outubro do ano de 2006. **Leia-se:** que realizará às **9:00 horas do dia 17 de novembro do ano de 2006.** Tangará da Serra, 26 de Outubro de 2006.

Fadia Kassem Fares Garcia – Presidente da Comissão de Licitação

Clava Forte Brasil Indústria e Comércio de Madeiras Ltda, sito à rua Clevelândia s/nº, lote 67, setor Industrial de Nova Bandeirantes – MT, CNPJ 08.366.845/0001-07, Insc. Est. 13.326.997-3, comunica que requereu junto à Sema Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a LP (Licença Prévia), LI (Licença de Instalação) e LO (Licença de Operação). Não foi determinado EIA/RIMA.

Falcão Indústria e Comercio de Produtos e sub-produtos de madeiras Ltda, sito à Estrada Abatia Km 02 s/n, setor Industrial de Nova Bandeirantes – MT, CNPJ 05.677.217/0001-54, Insc. Est. 13.240.287-4, comunica que requereu junto à Sema Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a renovação da LO (Licença de Operação). Não foi determinado EIA/RIMA.

Zeniiti Okada, CPF nº 156.856.918-15, torna público que requereu junto a SEMA/MT, as Licenças Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Piscicultura, em sua propriedade, Fazenda Zeniiti III, situada no município de Alta Floresta/MT.

Império Minerações Ltda, Cnpj nº 03.534.260/0001-35, Torna Publico que requereu a SEMA a Renovação da Licença de Operação para extração, beneficiamento e comercialização de Calcário, situada na Rod. Poxoréo x Juscimeira, MT 373, km 12, Município de Poxoréo. Não EIA/RIMA.

Império Minerações Ltda, Cnpj nº 03.534.260/0004-88, Torna Publico que requereu a SEMA a Renovação da Licença de Operação de extração, beneficiamento e comercialização de Calcário, na Rod. Jangada x Barra do Bugres, MT 246, km 12, Município de Rosário Oeste. Não EIA/RIMA.

Império Minerações Ltda, Cnpj nº 03.534.260/0007-20, Torna Publico que requereu a SEMA a Renovação da Licença de Operação para extração, beneficiamento e comercialização de Calcário, situada na Rodovia MT 130, km 240, Município de Primavera do Leste. Não EIA/RIMA.

Giovania Marques Ferreira, CPF 412.645.501-97 e João Aparecido Barbosa Filho, CPF 027.977.808-25, torna público que requereu da SEMA, a Licença Ambiental Única - LAU, da Faz. Morada da Lua, Munic. de Vila Rica/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

## EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A empresa **A M DOS SANTOS – MERCEARIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.973.166/0001-52, inscrita na Secretaria Estadual de Fazenda sob o nº 13.062.116-1, com sua sede social sito à Rua São Judas Tadeu, nº 407-A, Bairro Cidade Tamandaré, Mirassol D'Oeste-MT, neste ato representado por sua sócio - titular **ADAUTO MARTINS DOS SANTOS. DECLARA sob as penas da lei** que foram extraviados a seguinte seqüência de blocos de Notas Fiscais ao Consumidor, modelo D1: 000.001 à 000.500 AIDF nº 176; 000.501 à 001.500 AIDF nº 898, e de 001.501 à 002.500 AIDF nº 1157. Declara ainda, estar ciente das penalidades.

TCA – TANGARÁ COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, Filial de Sinop – MT, com CNPJ 37.446.275/0002-44 e Inscrição Estadual 13.210.578-0, informa o extravio do Livro de Registro de ICMS nº 001

TCA – TANGARÁ COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, Filial de Sorriso – MT, com CNPJ 37.446.275/0003-25 e Inscrição Estadual 13.216.953-3, comunica o extravio de seu Livro de Registro de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências Nº 001

Supermercado, Frutaria e Casa de Carnes Bom Bife Ltda-EPP, sociedade empresaria inscrita no CNPJ sob o nº 05.521.234/0001-06, com Inscrição Estadual nº 13.215.162-6, estabelecida à Av. Porto Alegre, nº 1340, Centro no município de Primavera do Leste – MT, CEP: 78850-000, comunica o extravio dos seguintes documentos: **AIDFs:** 126/03, 478/03, 970/04, 981/04, 469/05. **Notas Fiscais M-1:** 19, 72, 74, de 201 à 220, 222, 224, 225, de 251 à 525, de 576 à 625, de 651 à 675, de 701 à 750, de 776 à 800, 862, de 1030 à 1032, 1041, 1054, 1055, 1105, 1110, 1119, 1124, 1172, 1173, de 1185 à 1191, 1238, 1268, 1272, 1277, 1291, de 1343 à 1345, 1366, 1386. **Notas Fiscais D-I:** de 1 à 1000.

A empresa, LUIS CARLOS DE SOUSA CALÇADOS, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.492.816/0001-90 Inscrição Estadual nº 13.145334-3 estabelecida a Avenida Couto Magalhães, 2060 – Centro em Várzea

Grande – MT, comunica o extravio de seus livros fiscais:

- (1) livro de reg. de entradas nº 01 c/ 50 fls.
- (1) livro de reg. de saídas nº 01 c/ 50 fls.
- (1) livro de reg. de apuração do icms nº 01 c/ 50 fls.
- (1) livro de reg. de inventario c/ 50 fls.
- (1) livro de utilização de doc.fiscais e termos de ocorrências c/ 50 fls.

Edital de Extravio de Notas Fiscais em branco

R M Kuroyanagi inscrito no CNPJ-MF sob nº 04.662.377/0001-67 e no Município sob o nº 75307, estabelecido a Rua Senador Villas Boas, 275 - bairro Popular, cidade de Cuiabá, por seu representante legal, DECLARA, sob penas da lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série 02, número seqüencial 17, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea f do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

edital de extravio a empresa indaia plaza hotel ltda.situada a av.gelutio vargas 600 centro cba mt inscrita no cnpj (mf) 05.232.297/0001-34 e no estado sob o nº 13.210.688-4 por seu representante legal declara sob penas da lei para fins da comprovação junto a secretaria da fazenda que extraviou o bloco de notas fiscais de saídas nº 04 com sequencia nº 6076 a 6100, aidf nº 33282.

**Locasim Comércio Indústria e Locação de Maquinas Ltda**, CNPJ 02.963.800/0001-33 e I. E. 13.185.608-1, end.: Av Beira Rio, 3955, Bairro: Dom Aquino, Cuiabá/MT, comunica o extravio das Notas Fiscais em Branco de Série – U, Modelo 01, nºs 17296, 17298, 17300 e 17311. **3x1**



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração  
**SAD**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.iomat.mt.gov.br](http://www.iomat.mt.gov.br)

E-mail:  
[publica@iomat.mt.gov.br](mailto:publica@iomat.mt.gov.br)

Accesse o Portal E-Mato Grosso  
[www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br)

### ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.  
Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

**ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**  
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

**ATENDIMENTO EXTERNO**  
De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

**JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT**  
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

**ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE**  
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

**DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)**  
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões,  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux,  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande  
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".